

DIAARIO



Empresa Industrial de Melhoramentos
No Brasil.
Rua General Camara n. 120.

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX—33° DA REPÚBLICA—N. 13

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 16 DE JANEIRO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 4.257, que fixa a força naval para o exercicio de 1921.

Decreto n. 4.240, que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 13:299\$044, para pagamento do que é devido a Palma Teixeira Vianna, em virtude de sentença judiciaria.

Decreto n. 4.258, que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito extraordinario de réis 2.982:489\$441, para pagamento de despesas decorrentes da intervenção da União no Estado da Bahia.

Decreto n. 4.261, que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 699:775\$332, suplementar ás verbas 17° e 20° do art. 2° da lei de orçamento do exercicio de 1920.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.533, que approva o regulamento do Serviço de Remonta.

Decreto n. 14.602, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 13:299\$044, para pagamento do que é devido a Palma Teixeira Vianna, em virtude de sentença judiciaria.

Decreto n. 14.621, que abre ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 2.982:489\$441, para pagamento de despesas decorrentes da intervenção da União no Estado da Bahia.

Decreto n. 14.626, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 699:775\$332, suplementar ás verbas ns. 17 e 20 do art. 2° da lei de orçamento de 1920.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 13 de janeiro corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 10 e 13 do mez corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 12 e 13 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria do Interior e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa e do Patrimonio, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Superintendencia dos Clubs de Mercadorias, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 4.257 — DE 11 DE JANEIRO DE 1921

Fixa a força naval para o exercicio de 1921

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º A força naval, para o anno de 1921, constará:

§ 1.º Dos officiaes do Corpo da Armada, do Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes e Classes Annexas constantes dos quadros estabelecidos pelas leis vigentes.

§ 2.º Dos sub-officiaes e assemelhados constantes dos respectivos quadros.

§ 3.º De 100 alumnos aspirantes, para a Escola Naval, inclusive os que, approvados na unica materia que lhes falta do 2º anno do curso de Marinha, prestarem os exames do 3º, como lhes será permittido, durante o mez de janeiro.

§ 4.º De 5.000 praças do Corpo de Marinheiros Nacionais.

§ 5.º De 1.400 foguistas, marinheiros do Corpo de Marinheiros Nacionais.

§ 6.º De 800 foguistas contractados.

§ 7.º De 800 praças do Batalhão Naval.

§ 8.º De 200 alumnos da Escola de Grumetes

§ 9.º De 1.000 alumnos das escolas de aprendizes marinheiros.

Art. 2.º Em tempo de guerra, a força naval compor-se-ha do pessoal que for necessario.

Art. 3.º O tempo de serviço dos marinheiros procedentes das escolas de aprendizes marinheiros será de 15 annos, a contar da data da inclusão na respectiva escola, e os dos voluntarios será de tres annos.

Art. 4.º Os claros que se abrirem no pessoal da Armada serão preenchidos pela Escola Naval, pelas escolas de aprendizes, pelo voluntariado sem premio e pelo sorteio regulamentado na forma da Constituição.

Paraphrasis unico. Na insufficiencia dos meios declarados neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a recrutar o pessoal por meio de contracto.

Art. 5.º As praças do Corpo de Marinheiros Nacionais e do Batalhão Naval que completarem tres annos de serviço com exemplar comportamento, terão uma gratificação igual á metade do soldo simples, da classe em que estiverem, sem prejuizo das demais gratificações a que tiverem direito.

Art. 6.º As praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, do Batalhão Naval que, findo o tempo do serviço, se engajarem por tres annos, receberão soldo e meio, e aquellas que, concluido este prazo, se reengajarem, por mais tres, quatro ou cinco annos, receberão soldo dobrado, supprimidas as gratificações de 125 e 230 réis anteriormente abonadas.

Art. 7.º As praças do Corpo de Marinheiros Nacionais e do Batalhão Naval que se engajarem ou reengajarem terão direito em cada engajamento ao valor em dinheiro das peças de fardamento gratuitamente distribuidas por occasião de verificarem a primeira praça.

Art. 8.º As praças dos corpos acima citados approvadas no concurso de especialistas e as que exercerem os cargos definidos no decreto n. 7.399, de 14 de maio de 1909, terão direito ás gratificações especiaes estabelecidas na tabella annexa ao mencionado decreto, além das demais vantagens que lhes competirem, contanto que as relativas ás incumbências não excedam ao limite maximo fixado no «guia» para o abono de vencimento ás praças.

Art. 9.º Serão considerados da Reserva Naval:

§ 1.º Todos os individuos validos que tiverem servido na Marinha de Guerra por mais de tres annos, como officiaes, sub-officiaes ou praças, sem nota que affecte a sua reputação, exceptuados os generaes e os que contarem mais de 50 annos de idade.

§ 2.º Todos os individuos pertencentes á marinha mercante ou á profissão maritima que apresentarem o certificado de habilitação para o serviço da Armada expedido pelo respectivo estado-maior.

§ 3.º O Poder Executivo proporcionará a instrução technica e pratica adequada á obtenção do certificado a que se refere o § 2.º.

Art. 10. Continúa em vigor a autorização contida no art. 13 decreto n. 4.015, de 9 de janeiro de 1920.

Art. 11. Aos officiaes do Corpo de Saude da Armada que foram enviados á Europa na missão militar, creada, por força de estado de guerra, pelo decreto n. 13.092, de 10 de julho de 1918, será contado como de embarque, para todos os efeitos, o tempo dessa comissão.

Art. 12. Fica approvedo para todos os effeitos o regulamento que baixou com o decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920, podendo o Governo no mesmo regulamento admitir, durante o anno da vigencia da presente lei, por decreto ou decretos especiaes, as modificações que forem aconselhadas pela experiencia.

Art. 13. Poderá o Governo transferir para qualquer das classes de foguistas marinheiros os foguistas contractados nacionaes que porventura o quizerem.

Art. 14. A reforma dos officiaes superiores e generaes da Armada, graduados, será concedida, dentro de seis mezes, a contar da promulgação desta lei, com as vantagens da effectividade.

Art. 15. A reforma dos officiaes generaes da Armada, que contarem mais de 40 annos de serviço, será concedida, dentro de seis mezes, a contar da promulgação desta lei, com as vantagens do posto superior.

Art. 16. Ficam dispensadas, para as vegas que se derem até 31 de dezembro de 1921, as exigencias de dias de viagem e as de tempo de commando, de immediato e de embarque em navio prompto a navegar no oceano, nos termos da lei das promoções a que se refere o decreto n. 4.018, de 9 de janeiro de 1920.

Art. 17. Aos officiaes da Armada, com assento nos Congressos Estaduaes, são extensivas as disposições do art. 31, paragrapho unico, e art. 45, § 72, do decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920.

Art. 18. Fica o Governo autorizado a reorganizar os diferentes quadros dos Corpos da Armada e classes annexas, a revêr as disposições a que estão sujeitos os respectivos officiaes á reforma compulsoria, ouvindo para tal fim o Conselho do Almirantado, sem augmento de despesas e ad-referendum do Congresso Nacional.

Art. 19. Fica o Governo autorizado a reduzir de 200 para 150 o numero de primeiros-tenentes do quadro ordinario do Corpo da Armada, quando for regulamentado para a Armada o quadro suplementar.

Art. 20. Fica considerado como de embarque o tempo em que os officiaes do Corpo da Armada serviram nas diversas legações estrangeiras, nesta Capital, durante o periodo da guerra com os Imperios Centraes.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1921, 100.º da Independencia e 33.º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Joaquim Ferreira Chaves.

DECRETO N. 4.240 — DE 5 DE JANEIRO DE 1921

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 13:299\$044, para pagamento do que é devido a Palma Teixeira Vianna, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 13:299\$044, destinado ao pagamento, em virtude de sentença

judiciaria, de Palma Teixeira Vianna, collector Federal de Santa Luzia do Rio das Velhas, Minas Geraes. O Thesouro de contará daquella importancia os impostos devidos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1921, 100.º da Independencia e 33.º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 4.259 — DE 11 DE JANEIRO DE 1921

Autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito extraordinario de 2.982:489\$441, para pagamento de despesas decorrentes da intervenção da União no Estado da Bahia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito extraordinario de 2.982:489\$441, afim de attender ao pagamento de despesas decorrentes da intervenção da União no Estado da Bahia, em virtude do disposto no decreto n. 14.077, de 23 de fevereiro de 1920.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1921, 100.º da Independencia e 33.º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 4.261 — DE 11 DE JANEIRO DE 1921

Autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 699:775\$332, complementar ás verbas 17.º e 20.º do art. 2.º da lei de orçamento do exercicio de 1920.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 699:775\$332, complementar ás verbas 17.º e 20.º do art. 2.º da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1921, 100.º da Independencia e 33.º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO N. 14.533 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1920**

Approva o regulamento do Serviço de Remonta

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição, resolve approvar o regulamento do serviço de remonta, que com este baixa, assignado pelo Dr. João Pandiá Calogeras, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1920, 99.º da Independencia e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

João Pandiá Calogeras.

Regulamento do Serviço de Remonta

O serviço de remonta tem por fim:

- assegurar o fornecimento dos animais necessários ao Exército;
- animar a produção e criação respectiva.

CAPITULO I

ORGANIZAÇÃO FISCAL

Art. 1.º A despesa necessaria á remonta constituirá uma parte especial do orçamento da Guerra, fixada anualmente pelo Ministro da Guerra, segundo as necessidades do Exército, tendo em vista:

- a) o effectivo dos animaes em tempo de paz accrescido de 5 % para substituições accidentaes;
- b) a substituição de 10 % para conservação desse effectivo;
- c) as compras resultantes das necessidades eventuaes.

Art. 2.º Os animaes a comprar serão:

Equinos de sella.	{	Excepcionaes	{	P reços	Excepcional
		Muito bons			Maximo
		Bons			Médio
		Satisfatorios			Mínimo

Equinos de tracção..... das tres ultimas classes.
Muars de tracção ou carga..... das tres ultimas classes.

CAPITULO II

DIRECÇÃO DO SERVIÇO DE REMONTAS

Art. 3.º O serviço de remonta será dirigido por um official general, inspector desse serviço, com o titulo de Director de Remonta (D. R.), directamente subordinado ao Ministerio da Guerra.

Art. 4.º O D. R. terá como auxiliares: um tenente-coronel, de maxima confiança, sub-director; um capitão, assistente; um ajudante de ordens, tres amanuenses e as ordenanças.

Parapho unico. O sub-director é auxiliar e o substituto immediato do director.

Na sua ausencia ou impedimento assignará P. O.

Art. 5.º A séde da Direcção de Remonta será na Capital Federal.

Art. 6.º Ao D. R. incumbe:

- a) ter sob sua direcção o pessoal pertencente ao serviço de remonta;
- b) centralizar todas as informações concernentes á criação do cavallo de guerra;
- c) estar ao corrente de todas as necessidades do Exército no que diz respeito a animaes;
- d) prever a importancia das compras annuaes a effectuar;
- e) manter uma estatistica de todos os recursos em animaes das differentes regiões;
- f) constituir as comissões de compra, fixando os preços que estas deverão pagar conforme o art. 30, dando-lhes todas as indicações uteis para o desempenho de sua missão;
- g) inspecionar, annualmente, entendendo-se previamente com os Commandantes de Região, as unidades montadas do Exército, de julho a setembro, particularmente, as estacionadas em S. Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul, afim de examinar todos os animaes comprados pelas comissões e julgar as qualidades delles; informar o Ministerio da Guerra do estado em que se acham; indicar, ouvidos os commandantes dessas unidades, os meios que julgar convenientes para conserval-os em condições de prestar bons serviços;
- h) indagar dos commandantes de unidades sobre as necessidades e desejo dos mesmos;
- i) inspecionar os depositos de remonta e de reprodutores, pelo menos duas vezes por anno, ouvindo os respectivos commandantes sobre as necessidades e modificações aconselhadas pela experiencia;
- j) provocar as ordens do Ministro referentes á compra de animaes;
- k) distribuir as compras entre as differentes regiões e fazer chegar ás comissões as quantias necessarias.

Art. 7.º O serviço de escripturação da inspectoría terá os seguintes livros: Registos de documentos archivados — Carga e descarga dos animaes — Minutas de officios — Receita e despesa.

CAPITULO III

DEPOSITO DE REMONTA

Art. 8.º Serão creados successivamente seis depositos de remonta localizados no Rio Grande do Sul, no Paraná, em São Paulo, no Estado do Rio, em Minas Geraes e Matto Grosso.

Os depositos de remonta são destinados a receber os animaes nacionaes comprados, já manuseados, com a idade de tres ou quatro annos, e, na falta destes, animaes mansos, no maximo com a idade de oito annos.

Todos serão nelles conservados até o momento da sua entrega ás unidades.

Art. 9.º Os animaes comprados, recolhidos aos depositos, de fevereiro a abril, ahí permanecerão o tempo necessario para a aclimação e para se habituarem ao regimen de milha (ou aveia) e alfafa. Ser-lhes-ha ministrado um preparo continuo e progressivo de adestramento para sella, tiro ou carga. Nessas condições só poderão ser distribuidos animaes em perfeito estado, com a idade minima de quatro annos e meio, (salvo os de categoria especial), promptos a entrar immediatamente em serviço.

Art. 10. Cada deposito terá uma zona de exploração determinada pelo D. R.

Art. 11. Os animaes chegados aos depositos soffrerão uma quarentena, durante a qual serão maleinizados.

Todos os reconhecidos são serão submettidos ao regimen do art. 9.º

Art. 12. Os depositos deverão dispor de poleiros onde os animaes serão postos, diariamente, em liberdade, durante algumas horas.

Art. 13. Por ocasião da chegada dos animaes aos depositos uma comissão composta do commandante, um official do deposito e o veterinario fará a classificação definitiva dos animaes em animaes de sella, de tracção e de carga.

Feita a classificação, será estabelecida, para cada animal, uma caderneta de matricula, cuja escripturação cabe ao veterinario.

Esta caderneta será rubricada pelo commandante do deposito e acompanhará sempre o animal. Por ocasião da sua chegada ao corpo, o numero tomado no deposito será barrado em tinta vermelha e substituido pelo novo numero de matricula, e, assim, de cada vez que tenha novo destino.

Nessas cadernetas de matricula o commandante do deposito lançará, em folha especial, o seu julgamento; o mesmo farão os commandantes de unidades pelas quaes passar, posteriormente, o animal.

Em outra folha especial constará o resultado da maleinização, assignado pelo veterinario.

Art. 14. O commandante do deposito será responsável:

- a) pelos animaes, desde a data do seu recebimento até o dia do embarque ou da entrega ás unidades;
- b) pela boa conservação dos mesmos, velando particularmente para que seus cascos sejam cuidadosamente tratados, afim de evitar accidentes.

Art. 15. A distribuição dos animaes aos corpos poderá começar dous mezes após o recebimento no deposito, por proposta do commandante ao D. R., que fará as designações como for conveniente.

Parapho unico. Ao cabo de 10 mezes a remonta annual deve ter sido distribuida, com excepção da comprada aos tres annos, tendo em attenção o art. 9.

Art. 16. Cada deposito terá o effectivo seguinte:

- 1 major commandante;
- 1 capitão ajudante;
- 1 1º tenente secretario e commandante do destacamento;
- 1 picador, civil ou militar;
- 1 medico;
- 1 veterinario;
- 1 pharmaceutico;
- 1 intendente;
- 1 1º sargento;
- 2 2º sargentos;
- 2 3º sargentos;
- 6 cabos;
- 6 anspeçadas;
- 2 cabos ferradores;
- 1 cabo veterinario;
- 1 cabo enfermeiro;

15 praças para serviços e ordenanças e mais um domador para cada 10 cavallos do effectivo maximo fixado para a compra annual.

Art. 17. Os depositos de remonta cultivarão forragem para diminuir quanto possivel a massa que lhes for assignada annualmente, podendo, para esse fim, contractar colonos estrangeiros especializados nesse genero de cultura. Cabe particularmente ao ajudante a responsabilidade immediata da organização, funcionamento e escripturação desse serviço, de modo a permittir que o D. R. verifique, annualmente, o resultado economico do mesmo.

Art. 18. Os depositos poderão ter trabalhadores civis para o serviço de plantações, cujo numero será fixado pelo D. R., por proposta do commandante.

Art. 19. As substituições de commando serão feitas de accordo com o R. E. S. G.

Art. 20. Aos commandantes de depósitos, além das atribuições e deveres designados nas leis e regulamentos militares dos chefes de corpos, incumbem:

- a) propor ao D. R. as nomeações e demissões do pessoal da administração;
- b) convocar e presidir as sessões do Conselho Administrativo;
- c) abrir, rubricar e encerrar os livros da administração e fiscalizar a sua escripturação;
- d) remetter annualmente ao D. R. um relatório circunstanciado das occorrendias, propondo as medidas que julgar convenientes para melhorar o serviço;
- e) enviar annualmente, á mesma autoridade, o mappa de carga, que obedecerá ao modelo regulamentar, e, mensalmente, o do pessoal e o dos animais;
- f) cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
- g) solicitar ao D. R. a distribuição dos animais aos corpos e repartições, á medida que se acharem nas condições de serem fornecidos;
- h) contractar o pessoal civil para plantão, cujo numero será proposto ao D. R. e por este fixado;
- i) fornecer ao D. R. as informações relativas aos recursos da região em numero e qualidade dos animais susceptíveis de serem comprados, e em forragem que possa ser utilizada para o Exército;
- j) communicar qualquer occorrendia que se der no depósito.

Art. 21. Ao ajudante incumbem as atribuições do fiscal dos regimentos de cavallaria e mais as decorrentes da especialidade do serviço, como por exemplo: embarque de animais a destino dos corpos e fiscalização das *cadernetas individuais*.

Art. 22. Os demais officiaes exercerão no depósito atribuições analogas ás consignadas nos regulamentos dos corpos do Exército e as de que forem encarregados pelos commandantes dos depósitos e por estes julgadas necessarias para a boa ordem e regularidade dos serviços dos estabelecimentos.

MATERIAL

Art. 23. Além das casas necessarias á administração, moradia dos officiaes, aquartelamento do pessoal, haverá em cada depósito:

- Uma enfermaria e pharmacia para o pessoal;
- Uma enfermaria e pharmacia veterinaria;
- Baias amplas para os animais, permitindo ficarem sempre soltos;
- Depósitos para forragem;
- Depósito de material;
- Officinas de carpinteiro, ferreiro, correiro e outras que forem necessarias;
- Instrumentos agrarios;
- Ferramenta de sapa;
- Carretas e carroças para os diversos serviços;
- Bois para carretas;
- Animais para o serviço: 100 nos maiores e 50 nos menores.

ESCRITURAÇÃO

Art. 24. Cada depósito terá os seguintes livros:

- a) de actas do Conselho Administrativo;
 - b) de registro de documentos archivados;
 - c) de carga e descarga do material;
 - d) de matricula e resenha dos animais do depósito, do qual serão extrahidas as cadernetas individuais que acompanharão os animais aos seus diferentes destinos;
 - e) de registro das produções agricolas.
- Parapho unico. As minutas de correspondencia serão reunidas e encadernadas annualmente.

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 25. Em cada depósito haverá um Conselho Administrativo composto do commandante do depósito, do ajudante, do medico e do intendente, com deveres e atribuições analogas ás dos corpos (regidos pelos mesmos regulamentos), no que lhe for applicavel.

Art. 26. Os corpos e estabelecimentos militares enviarão trimestralmente ao D. R. o numero de animais mortos, abatidos ou postos fora de serviço, com explicação das causas que deram logar á essas alterações.

Art. 27. O pessoal designado para o serviço das remontas deverá ser especializado na questão, como segura garantia de competencia.

Baseado nessa observação, o Governo poderá empregar, nos depósitos de remonta, como subalternos, excepcionalmente, officiaes reformados do Exército, de comprovados conhecimentos nessa especialidade.

COMISSÃO DE COMPRAS

Art. 28. As commissões de compras se comporão de tres membros propostos ao M. G. pelo D. R. e a este subordinados: um official de cavallaria, um de artilharia e um veterinario, cabendo a presidencia ao mais graduado, que deve ser official superior. Serão acompanhados de um amanuense e dos homens necessarios ao recebimento e condução dos animais.

Parapho unico. A cada Depósito de Remonta corresponderá uma só commissão de compras, afim de obter maior homogeneidade.

Art. 29. As compras serão feitas, quer por viagens ás fazendas de criação, quer em certos centros fixados pelo D. R. designados pelo menos com tres mezes de antecedencia, mediante publicações, cartazes em logares frequentados, cartas aos criadores, e noticias nos jornaes.

Art. 30. O preço dos animais será fixado annualmente pelo M. G., mediante informações prestadas pelo D. R.

§ 1.º Cada membro da commissão, por occasião do julgamento do animal, deverá dar-lhe uma nota: *muito bom, bom, satisfatorio*, á qual corresponderá o preço maximo, médio ou minimo, de conformidade com o art. 2º.

§ 2.º Não sendo possivel fixar definitivamente esses preços, fica, entretanto, estabelecido, como estímulo á criação, que o preço minimo, correspondente ao animal classificado *satisfatorio*, possa ser superior de 30 % ao *preço médio* do boi na safra anterior.

§ 3.º Aos cavallos classificados *muito bons*, será pago o preço maximo e destinarem-se-ão aos officiaes e ás escolas. Se um cavallo verdadeiramente *excepcional* for apresentado á commissão, ella poderá pagar o preço *excepcional*, nos limites fixados pelo D. R.

Art. 31. Os cavallos escolhidos e aceitos pela commissão serão marcados a fogo no casco com S (Sella) ou T (Tração) e com o numero da série (ordem numerica).

O cavallo excepcional será marcado com a letra E ao lado da letra S.

Art. 32. Os animais comprados devem preencher as seguintes condições:

- 1º, 3 a 8 annos;
- 2º, altura minima 1m,45 para os cavallos e 1m,36 para os muares;
- 3º, pellos: de preferencia tapados;
- 4º, castrados, e completamente sãos da castração;
- 5º, sãos e sadios, sem taras ou vicios redhibitorios, bem conformados de accordo com o seu destino e de bons cascos;
- 6º, mansos, ou simplesmente manso de baixo (manuseados) se tiverem menos de 5 annos.

Art. 33. Os animais serão apresentados á commissão, individualmente, pelo cabresto, ou pelo freio, se forem mansos. É prohibida a compra em lotes.

Art. 34. O proprietario que apresentar um lote de animais á commissão fica obrigado a sujeitar-se ao seu *veredictum*, sem appellação. Não poderá excluir nenhum animal, obrigando-se a vender qualquer numero.

Art. 35. O proprietario se abrigará a manter os animais comprados e marcados em poteiros de boas pastagens (ou em estrebaria, se for animal de trato) á sua custa, até o dia em que o presidente da commissão recebê-los, dentro de 15 dias, ou mais, mediante accordo.

Art. 36. Os animais comprados serão pagos no acto da entrega por cheque assignado pelo presidente da commissão, mediante recibo em que seja estipulado: marca, pello, signaes e preço do animal.

Art. 37. Cada um dos membros da commissão estará munido de um registro de compra, de modelo uniforme, no qual deve notar:

- a) cavallo, egua, macho, mula;
- b) idade (fornecida pelo veterinario);
- c) marca (fornecida pelo veterinario);

- d) categoria (de accôrdo com o art. 2º);
 e) preço de compra;
 f) as notas dadas pelo official (apreciação);
 g) observações.

Art. 38. As compras serão effectuadas de 1 de fevereiro a 30 de abril, sendo os animais recolhidos desde logo aos depósitos.

COMISSÕES PERMANENTES DE REMONTA

Art. 39. São instituidas commissões permanentes de remonta:

- a) nos corpos de tropa a cavallo;
 b) nas escolas de Estado-Maior, Militar e de A. O.;
 c) em cada deposito de remonta.

Essas commissões, designadas pelos respectivos commandantes, serão compostas de tres membros, entre os quaes o veterinario.

Funcionário:

- a) sempre que tenha de ser fornecido, temporariamente, um cavallo a official de outro corpo ou serviço e quando esse cavallo tenha de ser restituído;
 b) para examinar e comprar, se estiver em condições e puder ser utilizado militarmente, um cavallo escolhido por official, no commercio, para sua montada, caso não tenha sido fornecido o da remonta do corpo;
 c) para attestar as alterações havidas com um animal nos casos previstos no art. 49.

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 40. Os officiaes arregimentados em corpos montados remontam-se por seus corpos; os demais, com direito a montada, directamente pelos depósitos, ou de accôrdo com o art. 46.

Art. 41. O Governo discriminará as regiões a que deve servir cada deposito.

Art. 42. É permitido aos officiaes generaes, officiaes de Estado-Maior e dos corpos de cavallaria e artilharia, possuírem, além do que lhe é fornecido, um cavallo de sua propriedade, que será forrageado pelo corpo ou repartição a que pertencer o official. É condição essencial, porém, que esse cavallo satisfaça as condições para o serviço do Exército, a juizo da commissão de remonta do corpo.

Paragrapho unico. Os officiaes poderão ter uma de suas montadas fóra dos quartéis, continuando com direito a forragem, uma vez que disponham de baia conveniente, examinada pelo veterinario e a juizo do commandante da unidade. O animal deverá ficar isolado, sem contacto com qualquer outro não maleinizado.

Art. 43. O official montado tem direito ao transporte de sua montada, mesmo que seja sua propriedade particular, quando removido por transferencia ou classificação.

Paragrapho unico. É prohibido ceder a um official o animal da sua montada de graduados ou de praças engajadas, ou de outro official.

Art. 44. Só por motivo grave, com autorização do commandante, se tomará o cavallo de uma praça engajada que esteja prompta em seu corpo.

Art. 45. Incumbe ao D. R. ter prompta a organização de depósitos de transição e de remonta moveis, de accôrdo com a composição prevista no R. S. C.

Art. 46. Quando varios officiaes, em um corpo montado, tenham que fazer simultaneamente escolha de suas montadas, a ordem de prioridade é regulada por suas graduações e antiguidades. A escolha deve ser sempre approvada e autorizada pelo chefe do corpo, que velará, além disto, para que nenhum official, de qualquer graduação, fique mais de tres mezes sem montada.

Art. 47. Os corpos de tropa montados, designados pelo D. R. terão, além do effectivo regulamentar, cavallos destinados aos officiaes generaes, officiaes de Estado-Maior e officiaes de infantaria não arregimentados que pelas suas funcções sejam montados.

Esses animais tomarão parte nos exercicios diários.

Art. 48. Os cavallos destinados a esses officiaes ficam divididos em tres categorias:

- 1ª, de officiaes generaes;

2ª, de officiaes de E. M., de cavallaria e de artilharia a cavallo;

3ª, de officiaes de infantaria, de engenharia e de artilharia montada.

Paragrapho unico. Esses animais, por proposta do general commandante da Brigada ao D. R., mediante solicitações da commissão de remonta do corpo, poderão ser desclassificados, enviados á fileira, ou reformados os que não estiverem em condições de prestar serviço.

Art. 49. Anualmente, os animais que não estiverem mais em condições de prestar serviço activo na cavallaria, serão fornecidos á infantaria e engenharia para o serviço de tracção.

Igualmente serão aproveitados para servir á remonta dos trens ou dos comboios os animais desclassificados dos regimentos de artilharia.

Art. 50. Os chefes de corpos ou serviços, exercem vigilância activa e particular sobre os cavallos distribuídos aos officiaes.

Fóra dos serviços não se lhes deve exigir nenhum grande esforço. Sob pretexto algum podem ser montados por pessoal estranho ao Exército.

Art. 51. Com permissão do M. G. podem ser fornecidos aos officiaes do Exército, pelo preço de aquisição, para desconto ou pagamento á vista, cavallos pertencentes ao Estado.

Caso o official queira mais tarde vender o cavallo assim adquirido não o poderá fazer sem autorização do M. G. e informação do D. R. e será dada prioridade ao corpo. A commissão permanente de remonta comprará, pagando no maximo o preço anterior, ou recusará, e, neste caso, fica livre a venda ao official.

Art. 52. Os animais que se tenham inutilizado para o serviço militar por velhice, doenças graves, etc., devem ser reformados e vendidos em concorrência publica mediante proposta do chefe do corpo ou do serviço ao D. R. O producto será recolhido ao cofre do corpo ou repartição para nova remonta. Essa proposta deve ser acompanhada de um attestado passado pela commissão de remonta do corpo, no qual será declarado se ha ou não responsabilidade da parte do detentor do animal.

§ 1.º As baixas por morte serão attestadas pelo veterinario ou, na falta deste, por uma commissão de tres officiaes.

§ 2.º As motivadas por outras causas serão justificadas mediante informação remettida ao D. R. que poderá autorizar a descarga.

Art. 53. Todos os officiaes empregados nos serviços de remonta serão do quadro activo do Exército e pertencerão á arma de cavallaria, salvo os não combatentes.

Art. 54. O Governo conferirá, annualmente, premios pecuniarios ou premios especiaes:

- a) ao criador que fornecer a cada deposito maior numero de animais de quatro annos de sua marca;
 b) ao criador do animal vencedor do campeonato do cavallo d'armas;
 c) aos criadores dos animais vencedores dos *raids* de cavallaria organizados com autorização do M. da Guerra.

Art. 55. Os officiaes effectivos empregados nos serviços de remonta, contam o tempo como se estivessem arregimentados.

Art. 56. Todas as praças empregadas nos serviços de remonta poderão engajar-se e reengajar-se, enquanto bem servirem.

FORRAGEAMENTO

Art. 57. A *forragem normal* dos animais do Exército, será:

- a) 1ª categoria e 2ª — 6 kgs. de milho e 4 de alfafa;
 b) cavallos de tropa (cav. e artr. a cavallo) — 4 kgs. de milho e 4 de alfafa;
 c) cavallos da 3ª categoria; de infantaria e metralhadores; muars de tracção e carga; animais de tres e de comboios — 4 kgs. de milho e 3 de alfafa;
 d) cavallos de officiaes arregimentados de cavallaria e artilharia — 5 kgs. de milho e 4 de alfafa. A aveia póda substituir o milho com vantagem.

JUIZO DO D. R.

1920 — Bom cavallo; excellente modelo de cavallo de tropa. Capaz de prestar muito serviço.

O D. R.
General F...

1921 — Verdadeiro typo de cavallo de tropa. Bôa conservação.

O D. R.
General F...

1922 — ...
1923 — ...
1924 — ...
1925 — Um pouco esgotado. Pôde prestar bons serviços na arma de infantaria. A desclassificar.

O D. R.
General F...

MALEINISAÇÃO

Temperatura inicial (média).
Temperatura maxima.
Reacção thermica.
Reacção local.

O veterinario
F...

CASTRACÃO

Data
Processo empregado

O veterinario
F...

DECRETO N. 14.602 — DE 5 DE JANEIRO DE 1921

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 13:299\$044, para pagamento do que é devido a Palma Teixeira Vianna, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1º do decreto legislativo n. 4.240, de hoje datado, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 13:299\$044, destinado ao pagamento, em virtude de sentença judiciaria, de Palma Teixeira Vianna, collector federal de Santa Luzia do Rio das Velhas, Minas Geraes. O Thesouro descontará daquella importancia os impostos devidos.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1921, 100º da Independência e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.
Homero Baptista.

DECRETO N. 14.621 — DE 11 DE JANEIRO DE 1921

Abre ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 2.982:489\$441, para pagamento de despesas decorrentes da intervenção da União no Estado da Bahia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o decreto legislativo n. 4.258, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 2.982:489\$441, afim de attender ao pagamento de despesas decorrentes da intervenção da União no Estado da Bahia em virtude do disposto no decreto n. 14.077, de 23 de fevereiro de 1920.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1921, 100º da Independência e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.
João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 14.626 — DE 13 DE JANEIRO DE 1921

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 699:775\$332, suplementar ás verbas ns. 17 e 20 do art. 2º da lei de orçamento do exercicio de 1920.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo numero 4.261, de 11, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 699:775\$332, suplementar, de accordo com a demonstração junta, ás verbas ns. 17 e 20 do art. 2º da lei de orçamento do exercicio de 1920.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921, 100º da Independência e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.
Alfredo Pinto Vieira de Mello.

DEMONSTRAÇÃO DO CREDITO A QUE SE REFERE O DECRETO N. 14.626, DESTA DATA, SUPPLEMENTAR ÁS VERBAS NS. 17 E 20, DO ART. 2º DA LEI DE ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 1920
Verbas — Creditos necessarios — Totaes por verbas

17ª — Casa de Detenção:		
Alimentação	35:273\$727	35:273\$727
20ª — Hospital N. de Alienados:		
Alimentação	314:487\$909	
Combustivel	49:969\$787	
Medicamentos, drogas, etc.	78:161\$222	
Acquisição e concerto de moveis	6:242\$520	
Fazendas, calçado	171:766\$577	
Conservação do predio	6:929\$006	
Iluminação e força	6:850\$654	
Colônia de Alienados:		
Alimentação commum e dietetica	22:550\$642	
Fazendas, calçado	7:513\$288	664:501\$605
Total		999:775\$332

Importa a presente demonstração na importancia de seiscientos e noventa e nove contos setecentos e setenta e cinco mil trescentos e trinta e dois réis.

1ª secção da Directoria de Contabilidade, em 13 de janeiro de 1921. — Attila Galvão, 2º official. Visto. — Rodrigues Barbosa, director geral. — Flores Junior, director da secção interina.

MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — De conformidade com o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição, cabe-me devolver a essa Camara, como iniciadora, dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional dispondo sobre as vantagens de que gozarão os officiaes e praças do Exército e da Marinha empregados no serviço de aviação, resolução á qual neguei sanção pelos motivos constantes da exposição junta.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1921, 100º da Independência e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

MOTIVOS DO VÊTO

Entre varias providencias de duvidosa utilidade para o serviço da aviação militar, o projecto contém normas inconvenientes á disciplina e a preceitos salutaes em vigor na organização das forças armadas.

O art. 2º manda contar pelo dobro, para o effeito da reforma, o tempo de serviço de aviação, que desta sorte equipara ao serviço de guerra. Tal vantagem, alé de evidentemente excessiva, não deveria ser concedida nos termos restrictos em que o é: fóra prudente que a ella só tivessem jús os aviadores que preenchessem certas condições fixadas pelo Governo.

O art. 4º permite que os officiaes, pilotos e observadores passem para a reserva, afim de se dedicarem á aviação civil e industrias correlatas.

Ora, no Exército não ha reserva, e si é certo que o artigo 9º considera em disponibilidade o aviador do Exército que se propõe a trabalhar na aviação civil, todavia não esclarece si essa disponibilidade deve corresponder exactamente nos seus effeitos á reserva em uso na Armada.

Além disto, o art. 4º véda que os aviadores sejam afastados do serviço pelo Governo, salvo o caso de pedido, e esta prohibição é altamente inconveniente, porque, como disse a Comissão de Orçamento da Camara dos Deputados, a autoridade militar deve ter o direito de fazer voltar á tropa o piloto que mostrar pouca aptidão ou que para isso der motivo de ordem disciplinar, tanto mais quanto o serviço de aviação está em phase de organização e de selecção dos elementos que o vão constituir.

Os arts. 4º, 6º, 7º e 9º acarretam um augmento de despesa que não se póde calcular: dependerá do numero de promoções resultantes da passagem dos officiaes de Marinha para a reserva (art. 4º) e também dos do Exército para a disponibilidade, si a esta fór attribuido o mesmo effeito (art. 9º); dependerá ainda do numero dos officiaes e praças que forem admitidas ao serviço de aviação (art. 6º) e do numero das promoções de soldados, cabos, sargentos, etc., previstos no art. 7º.

Ora, nós estamos em situação de não fazer sinão os gastos absolutamente inadiaveis, e nestas condições não estão o que o projecto autoriza.

Finalmente, o art. 9º deroga o decreto n. 13.778, de 1 de outubro de 1919, referente á reserva, decreto que veio pôr termo aos graves abusos que se haviam introduzido na pratica dessa concessão, e que o projecto faz renascer em parte, mandando contar ao official da reserva todo o tempo de serviço.

O acto do Congresso não consulta, portanto, os interesses nacionaes.

Nego-lhes, pois, o meu assentimento e devolvo-o á Camara que o iniciou.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1921. — Epitacio Pessôa.

Ministerio da Guerra — N. 2 A. — Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1921.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto-vos a inclusa mensagem que elle dirigiu ao Sr. Presidente da Camara dos Deputados, relativamente ao veto opposto á resolução do Congresso Nacional dispondo sobre as vantagens de que gozarão os officiaes e praças do Exército e da Marinha empregados no serviço de aviação.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Guerra — N. 1 A. — Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1921.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — De posse da mensagem n. 294, de 29 de dezembro findo, que acompanhou o vosso officio n. 634, da mesma data, enviando os autographos da resolução do Congresso Nacional, iniciada na Camara dos Deputados, dispondo sobre as vantagens de que gozarão os officiaes e praças do Exército e da Marinha, empregados no serviço de aviação, o Sr. Presidente da Re-

publica incumbem-me de communicar-vos que resolveu negar sanção á mesma resolução pelos motivos constantes do veto nesta data enviado áquella Camara.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados. — De conformidade com o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição, cabe-me devolver a essa Camara, como iniciadora, dous dos autographos que acompanharam vossa Mensagem de 5 do corrente, da resolução do Congresso Nacional mandando reverter á actividade militar os officiaes amnistiados pela lei n. 310, de 1895, resolução á qual neguei sanção pelos motivos constantes da exposição junta.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1921, 100º da Independência e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

MOTIVOS DO VÊTO

Pela presente resolução manda o Congresso Nacional reverter á actividade, no posto que lhes competir, como se nunca houvessem deixado o serviço, os officiaes amnistiados pela lei n. 310, de 1895, que se demittiram durante o periodo de dous annos estabelecidos como restricção nessa lei. Equipara-os assim o Poder Legislativo aos officiaes que, amnistiados também naquella occasião, permaneceram na fileira, e para os quaes a lei n. 3.178, de 30 de outubro de 1916 creou o chamado quadro F. Justifica o Congresso o seu acto com a consideração de que, «sendo o intuito do legislador de 1916 apagar todos os vestigios da desigualdade creada entre membros effectivos da classe militar pelas amnistias restrictas de 1895 e 1898, menos liberal e magnanimo não deve ser o legislador actual, com os que, membros que eram dessa classe, deixaram a effectividade e o serviço tangidos pela situação de inferioridade em que se encontravam entre os seus pares, por effeito daquellas restricções».

Muito diversa, entretanto, é a situação de uns e outros. Os primeiros, os que se mantiveram na carreira, deram uma prova de acatamento á deliberação dos poderes publicos, empenhando-se por apagar a lembrança dos factos que a determinaram e continuando votados nos mesmos postos ao serviço da Patria. A lei de 1916, neste caso, não foi sómente um meio de restabelecer a igualdade entre membros de uma mesma classe: foi também o reconhecimento da correção dos officiaes amnistiados, um premio á confiança e dedicação com que continuaram a servir ao paiz e um estímulo á conquista de vantagens que pareciam definitivamente perdidas.

Os outros, não, insurgiram-se contra as medidas adoptadas a seu respeito pelos poderes competentes e, renunciando á carreira e abandonando o serviço publico, foram tentar fortuna em outros ramos da actividade. Se nestas não lograram o exito que esperavam, não foi culpa da Nação. Estender-lhes agora os favores concedidos áquelles é, de um lado, proclamar a injustiça do acto a que attribuem a sua resolução, e de outro fazer-lhes graça muito maior que aos seus compaheiros, porquanto estes contaram o tempo em que effectivamente estiveram empregados no serviço militar, ao passo que áquelles se manda computar para a promoção e para tudo mais o tempo em que se conservaram fóra de sua classe, sem prestar ao paiz nenhum serviço militar nem talvez de qualquer outra natureza.

Leve-se ainda em linha de conta que o projecto augmenta a despesa publica num momento em que a situação do Thesouro não o permite, e ter-se-ão as razões pelas quaes lhe recuso o meu assentimento e o devolvo á Camara que o iniciou.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1921. — Epitacio Pessôa.

Ministerio da Guerra — N. 4 — Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1921.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados. — De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto-vos a inclusa Mensagem, que elle dirige ao Sr. Presidente dessa Camara, devolvendo dous dos autographos que acompanharam a de que trataes em officio n. 9, de 5 do corrente, da resolução do Congresso Nacional mandando reverter á actividade militar os officiaes amnistiados pela lei n. 310, de 1895, resolução á qual negou sanção pelos motivos constantes da exposição junta áquella Mensagem.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito extraordinário de

2.982:489\$441, para attender ao pagamento de despesas decorrentes da intervenção da União no Estado da Bahia, em virtude do disposto no decreto n. 14.077, de 23 de fevereiro de 1920, restituo-vos dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam vossa mensagem n. 6, de 6 do corrente.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1921, 100° da Independência e 33° da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.

Ministerio da Guerra — N. 6 — Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1921.

Sr. 1° Secretario do Senado Federal — De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Sr. Presidente do Senado, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito extraordinario de 2.982:489\$441, para attender ao pagamento de despesas decorrentes da intervenção da União no Estado da Bahia, em virtude do disposto no decreto n. 14.077, de 23 de fevereiro de 1920. Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, que fixa a força naval para o corrente anno, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos da dita resolução, que acompanharam vossa mensagem de 5 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1921, 100° da Independência e 33° da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 13 do corrente foram nomeados os supplentes de substitutos do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica seguintes:

SECÇÃO DO MARANHÃO

Município de Mirador

Terceiro supplente, Odorico Souza Milhomens.

Ajudante do procurador da Republica, Manoel Celestino de Queiroz.

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Município Alagôa de Baixo

Primeiro supplente, Esporidiano Mariano de Sá;

Ajudante do procurador da Republica, Francisco Salles Bispo Oliveira.

SECÇÃO DE SANTA CATHARINA

Município de Tijucas

Primeiro supplente, Antonio Galdino de Campos;

Segundo supplente, Manoel Minejo Pereira;

Terceiro supplente, Augusto José Melin.

Município de Porto Belo

Primeiro supplente, João Euphrasio de Souza Climaco;

Segundo supplente, Arnaldo Climaco;

Terceiro supplente, Ascendino Antonio de Almeida.

Município de S. Joaquim

Primeiro supplente, Manoel Rodrigues Pereira;

Segundo supplente, Francisco José de Mattos;

Terceiro supplente, Oscar Alves Ferreira.

Município de Canoinhas

Primeiro supplente, Reynaldo Kruger;

Terceiro supplente, João Vicente Ferreira.

Município de Itapopolis

Segundo supplente, Luiz Ervinger;

Terceiro supplente, Jorge Reichardt.

Município de Porto União

Segundo supplente, Dr. João Chacon;

Terceiro supplente, Manoel Correia de Souza.

Município de Tubarão

Terceiro supplente, José Antunes Martins.

Município de São Francisco

Terceiro supplente, João Antonio Caldeira.

Município de Cruzeiro

Terceiro supplente, José Zaccoli.

Município de Campo Alegre

Segundo supplente, Francisco Antonio Duarte;

Terceiro supplente, Seraphim José Munhoz.

Município de Urussanga

Terceiro supplente, Domingos Fontinella.

Município de São Bento

Terceiro supplente, Firmino Vieira Branco.

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Porto Alegre

Segundo supplente, bacharel Manoel Marques Lobato;

Terceiro supplente, bacharel Waldemar Wiedmann Borges Fortes.

Município de São Luiz Gonzaga

Primeiro supplente, Jacintho Paz da Rosa.

Terceiro supplente, Virgilio Martins Coimbra.

Município de Cachoeira

Terceiro supplente, José Gomes de Oliveira.

Município de Jaguarão

Primeiro supplente, Dr. Renato Guimarães;

Ministerio da Marinha — N. 68 A — Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1921.

Sr. 1° secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos, devidamente sancionados, da resolução legislativa, fixando a força naval para o exercicio de 1921.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração. — *Joaquim Ferreira Chaves.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa referente á abertura do credito especial de 699:775\$332, supplementar ás verbas ns. 17 e 20 do art. 2° da lei de orçamento do exercicio de 1920, restituo-vos dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 7, de 6 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1921, 100° da Independência e 33° da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921.

Sr. 1° Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem, com a qual o Exmo. Sr. Presidente da Republica restitue ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal dous dos autographos referentes á abertura do credito de 699:775\$332, supplementar ás verbas ns. 17 e 20 do art. 2° da lei de orçamento do exercicio de 1920.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração. — *Alfredo Pinto.*

Ajudante do procurador da Republica, Francisco Gonçalves da Silva.

Município de Viamão

Segundo supplente, Adolpho Veiga.

Município de Vaccaria

Primeiro supplente, Francisco Guerra Filho.

Município de Pelotas

Segundo supplente, Luiz Carlos de Abreu Mello.

Município de Caçapava

Terceiro supplente, Pedro Rodrigues de Bem.

Município de S. Francisco

Terceiro supplente, bacharel João Koseritz Brasil.

Município de S. João do Montenegro

Primeiro supplente, Tristão Manoel da Motta.

Município de Lavras

Ajudante do procurador da Republica, coronel Hypolito José de Souza.

Município de S. Leopoldo

Ajudante do procurador da Republica, José Carlos Sferb.

— Por outro da mesma data, foi concedida a Lourenço Premes Sobrinho a exoneração que pediu do logar de 1° supplente do substituto do juiz federal no município de Alegrete na secção do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 10 do corrente, foi exonerado, a pedido, o 2° escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo Eugenio de Lucena Neiva do logar

do delegado fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Maranhão.

— Por outros da mesma data, foram nomeados, a pedido, o 3º escripturário da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Ubaldo Cavalcanti de Castilho, para o lugar de 1º escripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, e o 1º escripturário daquela delegacia fiscal Edgar de Azevedo Pinta para o lugar de 3º escripturário daquela alfandega.

— Por outro de 13, foi exonerado, a pedido, Antonio Freire de Brito Sanches do lugar do corretor de fundos publicos da praça do Rio de Janeiro.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 12 de janeiro corrente, foi nomeado Alexandre Barreto Filho, adjunto vitalicio da 2ª secção do Collegio Militar do Ceará.

— Por outro de 13, também do corrente, foram mandados agregar ao respectivo quadro os coroneis da arma de cavallaria Vasco da Silva Varella e Antonio José de Azambuja, visto excederem do dito quadro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portaria de 14 do corrente mez, foi designado, na conformidade do disposto no art. 21, n. 2, do regulamento annexo ao decreto n. 9.196, de 9 de dezembro de 1911, o 1º official, desta Secretaria de Estado, Eugenio Barbosa de Barros para substituir o director da 1ª secção da Directoria do Interior, nos seus impedimentos e faltas.

— Por outra da mesma data, foi naturalizado brasileiro Abram Cimermans, natural da Russia e residente nesta Capital.

PRIX NOBEL DE LA PAIX

Pour être admis en considération à la distribution du Prix Nobel de la Paix le 10 décembre 1921, les candidats doivent être proposés au Comité Nobel du Parlement norvégien par une personne qualifiée avant le 1er février 1921.

Sont qualifiés pour proposer des candidats: 1.º Les membres actuels et anciens du Comité Nobel du Parlement norvégien, et les conseils attachés à l'Institut Nobel norvégien; 2.º, les membres des assemblées législatives et des gouvernements des divers états, ainsi que les membres de l'Union interparlementaire; 3.º, les membres de la Cour permanente d'arbitrage à la Haye; 4.º, les membres de la Commission du Bureau international permanent de la Paix; 5.º, les membres et associés de l'Institut de Droit international; 6.º, les professeurs de droit et de science politique, d'histoire et de philosophie dans les universités; 7.º, les personnes qui ont reçu le prix Nobel de la Paix.

Le prix Nobel de la Paix pourra être attribué à une institution ou à une association.

Suivant l'article 8 du Statut de la Fondation Nobel, toute proposition doit être motivée et accompagnée des écrits et autres documents sur lesquels elle est fondée.

Suivant l'article 3, tout écrit, pour être admis au concours devra avoir été publié par la voie de la presse.

Tous les renseignements ultérieurs les personnes qualifiées sont priées de s'adresser au Comité Nobel du Parlement norvégien, Drammensvei 19, Kristiania.

Policia do Districto Federal

Por acto de 15 do corrente foi transferido do 17º districto para o 16º o commissario de 2ª classe Salvador Peregrino Candido de Oliveira.

Ministerio das Relações Exteriores

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 15 de janeiro de 1921

Advogado Henrique do Amaral e Silva, pedindo certidão. — Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular N. 3 — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que, tendo em vista o disposto no n. 16 do art. 1º da vigente lei orçamentaria — que revoga as taxas creadas pela lei n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, artigo 12, letra e, disposição esta regulamentada pelo decreto n. 14.355, de 15 de setembro do mesmo anno, revigora as taxas existentes para especialidades pharmaceuticas do imposto de consumo — resolvi continuem ser applicados, na cobrança das taxas em vigor, os sellos de consumo existentes para as referidas especialidades pharmaceuticas, até que possam ser substituidos pelos que foram creados especialmente para esse fim, sob a denominação de sello sanitario, a que se refere a circular n. 2, de 11 do corrente, deste ministerio, ficando entendido que para as especialidades pharmaceuticas vigoram as actuaes taxas do imposto de consumo (decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, art. 4º, § 7º) e para as demais especies, comprehendidas no art. 1º, numeros I, II e III, do regulamento n. 14.355, já citado, as taxas referidas no art. 4º do mesmo regulamento.

Outrossim, recomendo que, quanto à cobrança de emolumentos de registro, para especialidades pharmaceuticas e demais especies, se proceda pela forma prescripta no actual regulamento do imposto de consumo, devendo a respectiva arrecadação, proveniente de taxas e emolumentos, ser escripturada com a precisa discriminação, afim de facilitar a applicação que lhe dá a lei. — Homerg Baptista.

Por titulo de 22 de novembro ultimo, foi nomeado Trajano Chaves Bandeira de Mello para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Parahyba.

— Por outros de 29 do mez de dezembro findo, foram nomeados Jacintho Vieira da Costa para o lugar de escripto-

da Collectoria das Rendas Federaes em Utinga, Estado de Alagoas, e para collector da mesma collectoria, Arthur Accioly Lopes Ferreira.

— Por outros de 8 do corrente mez, foram nomeados, de accordo com o artigo 1º, § 2º, do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920:

Despachantes aduaneiros da Alfandega do Estado da Bahia, Harold Drumond de Carvalho, Manoel da Silva Teixeira e Otto Freitas de Paiva;

Despachante aduaneiro da Mesa de Rendas Federaes de Itaquy, Estado do Rio Grande do Sul, Alfredo Leuzi;

Raymundo Castello de Souza, para identico lugar na Alfandega do Estado do Pará.

— Por outro de 10, foi exonerado, a pedido, Luiz de Oliveira Machado do lugar de collector das rendas federaes em Itapolis, Estado do S. Paulo.

— Por outros da mesma data foram nomeados:

Arthur Porto Filho, para o lugar de collector das rendas federaes em Itapolis, no referido Estado de S. Paulo;

Manoel Baptista de Souza, para o de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Buique e Pedra, Estado de Pernambuco.

— Por acto de 10 do mez corrente, foi declarado, em apostilla, chamar-se Leoclydes Graça Vianna, e não Leoclydes Garcia Vianna, o escriptão nomeado por titulo de 5 de novembro do anno proximo findo para a Collectoria das Rendas Federaes em S. João do Triunpho, Estado do Paraná.

— Por titulos de 11, foram exonerados Luiz Figueiredo, a pedido, do lugar de collector das rendas federaes em Curralinho, Estado de S. Paulo, e Luiz Sobreira Cartaxo do de escriptão da de Cajazeiras e S. José de Piranhas, Estado da Parahyba, visto haver accettato outro emprego.

— Por outros da mesma data, foram declarados sem effeito os titulos de 10 de setembro, 4 de março, 3 de março e 28 de março, nomeando, respectivamente, Sylvio Rangel para o lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Castello, Estado do Espirito Santo, visto não ter prestado fiança dentro do prazo legal; Eugenio Tavares Cordeiro e Adolpho Nogueira Pinto, despachantes aduaneiros da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco, e Onofre José de Carvalho, para identico lugar na Alfandega do Rio de Janeiro.

— Ainda por outros da mesma data, foram nomeados, de accordo com o artigo 4º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, despachantes aduaneiros: Epaminondas Cerqueira de Carvalho, da The Royal Mail Steam Packet Company, junto á Alfandega do Rio de Janeiro; Olympio Miranda Junior, da firma commercial Paul & Comp. das praças de Blumenau e Itajahy, no Estado de Santa Catharina, junto á Alfandega de Florianopolis, no mesmo Estado, e Oscar Cesar Burlamaqui, da Companhia Liverpool Brazil and River Plate Steamers, junto á Alfandega do Rio de Janeiro.

— Por outros, também de 11, foram nomeados:

Anizio Moreira Alves, para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega do Estado da Bahia, de accordo com o artigo 1º, § 2º, do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920;

Segundo official aduaneiro da Alfandega de Pernambuco, o ex-2º official

aduaneiro da mesma alfandega Walfrido de Oliveira Lima;

Gastão Guerra Siqueira, para o lugar de collector das rendas federaes em Curralinho, Estado de S. Paulo.

— Por outros de 12, foram declarados sem effeito os titulos de 29 de março e 2 de dezembro do anno findo pelos quaes foram nomeados Samuel Joaquim Meyer de Paiva e Arnaldo Junqueira, respectivamente, para os logares de despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro e collector das rendas federaes em Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Geraes.

— Por outro tambem de 12, foi nomeado João Appollinario de Macedo para o lugar de collector das rendas federaes em Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Geraes.

— Por outro de 14, foi exonerado, a pedido, Antonio Augusto de Mello do lugar de collector das rendas federaes em Pouso Alto, Estado de Goyaz.

— Por outro da mesma data, foi nomeado Augusto de Moraes Sarmiento, para o lugar de collector da referida Collectoria de Pouso Alto, no mencionado Estado de Goyaz.

— Por outros de 15 do corrente, foram nomeados:

Porteiro do Thesouro, o ajudante de porteiro, Eutenciano Chagas;

Ajudante de porteiro, o continuo do Thesouro Adelino Manoel de Almeida;

Continuo do Thesouro, o servente da mesma repartição Antonio Rosa Dias.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 12 de janeiro de 1921

Agenor da Costa Araujo, como procurador de D. Josephina Carolina Viana, pedindo por certidão o teor de seu titulo de pensionista do montepio civil do Ministerio da Fazenda. — Apresente o instrumento de procuração.

Dia 13

Antonio Rangel de Barros Franca, pedindo reintegração no lugar de agente fiscal de imposto de consumo no Estado de S. Paulo. — Indeferido.

Pharmaceutico Armando Silva, pedindo ser nomeado interinamente para o lugar de clinico do Laboratorio Nacional de Analyses. — Não ha que deferir, em vista do parecer.

Dia 15

Sr. ministro das Relações Exteriores:
N. 4 — Tenho a honra de encaminhar a esse ministerio o requerimento de 6 deste mez de DD. Francisca Hilda Netto dos Reis de Souza Dantas e Maria Antonia dos Reis Pimentel, filhas de Antonio Joaquim Netto dos Reis, consul geral de 2ª classe, e o respectivo processo de habilitação ao montepio, cuja revisão solicitam.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 2 — Devolvendo os inclusos papeis, remetidos a este ministerio com o aviso n. 3.734, de 8 de novembro do anno proximo passado, desse ministerio, tenho a honra de communicar a V. Ex.

que não ha dispositivo legal que autorize o favor solicitado por Arthur Paulo Kastrup.

A isenção de taxa assegurada pelo artigo 69 do decreto n. 9.672, de 17 de junho de 1912, que criou a Inspectoria de Pesca e a que se refere o officio numero 645, de 18 de setembro do mesmo anno, do Serviço da Pesca e Saneamento do Littoral, não aproveita para o caso em questão, que não está comprehendido nas disposições da lei da receita.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 4 — Attendendo ao que solicitou o administrador da Mesa de Rendas Federaes de Jaguarão, no Rio Grande do Sul, em officio n. 216, de 13 de novembro do anno proximo passado, encaminhado ao Thesouro com o officio da Delegacia Fiscal naquella Estado n. 409, de 24 do mesmo mez, tenho a honra de pedir que V. Ex. se digne providenciar para serem fornecidas aquella mesa de rendas doze carabinas Mauser, doze revolvers Nagant e munições para as ditas armas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 8 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 331V2, de 24 de dezembro de 1919, tenho a honra de declarar a V. Ex. que os papeis remetidos pelo Estado de S. Paulo, e relativos ao pedido de autorização para abertura ao trafego publico de um novo trecho do ramal do Tibagy, estão isentos de sello federal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 9 — De posse do officio do Banco do Brasil, de 22 de outubro do anno proximo passado, communicando haver pago á firma Humberto Saboia & Comp. a somma de \$249.176.73, correspondente a 1.450:208\$560, á taxa de 5\$320, conforme a inclusa facutra, cuja devolução solicito, tenho a honra de pedir que V. Ex. se digne providenciar no sentido de que seja indemnizada pela Caixa Especial das obras de irrigação de terras cultivaveis no nordeste brasileiro a despesa referida, proveniente das contas remetidas a este ministerio com o aviso desse ministerio sem numero, de 14 do citado mez de outubro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 10 — Remetendo a V. Ex., os inclusos papeis, annexos ao officio da Alfandega de Rio de Janeiro, n. 2.321, de 19 de novembro de 1920, e relativos ao pedido de restituição feito pela firma Diebold & Comp. de armazenagem paga por 250 saccos de café, tenho a honra de solicitar a audiencia desse ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. José Bezerra, M. D. governador do Estado de Pernambuco:

N. 12 — Accusando recebido o telegramma de 23 de dezembro proximo passado, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a comunicação de ter assumido o exercicio do cargo de governador desse Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 13 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., solicitando seu parecer a respeito, os inclusos papeis, relativos á consulta do tabellião do 17º Officio desta Capital, Raul Antonio Airoso, sobre si póde ou não póde o funcionario outorgar mandato a titulo irrevogavel, nos termos do art. 1.317, n. 1, doCodigo Civil.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 14 — Remetendo os inclusos papeis, annexos ao officio n. 326, de 16 de junho do anno proximo passado, da Inspectoria de Seguros, e relativos ao requerimento em que a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Indemnizadora», com sede nesta Capital, pede approvação das alterações feitas em seus estatutos pela assembléa geral extraordinaria de 1 de março do mesmo anno, tenho a honra de solicitar o parecer de V. Ex. a respeito do assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. Dr. Francisco de Leonardo Truda, M. D. 1º secretario do Instituto Historico do Rio Grande do Sul:

N. 5 — Accusando recebido o officio de 13 de dezembro proximo findo, tenho a honra de agradecer a comunicação da installação desse instituto o da posse de sua directoria, fazendo votos pela prosperidade da nova associação, á qual me honro de pertencer, como socio correspondente.

Apresento a V. Ex. e aos demais membros da directoria os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de janeiro de 1921

Sr. delgado fiscal no Espirito Santo:

N. 2 — Relativamente ao objecto do vosso officio n. 63, de 18 de dezembro proximo findo, declaro-vos que por titulo de 10 de setembro do anno passado foi declarada sem effeito a nomeação de Eudoxio Rosa de Viterbo Fraga, para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendias Federaes em Castello, nesse Estado, visto não ter prestado fiança no prazo legal.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 19 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 6 do corrente mez, concedendo seis mezes de licença, de accordo com o art. 19, do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920, ao delegado regional do seguros na 5ª circumscripção, Francisco Martiniano da Costa Carvalho a quem se refere o vosso officio n. 797, de 21 de dezembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 22 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 27 de dezembro ultimo, concedendo um anno de licença, de accordo com o art. 19, do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920, ao fiel de armazem da extincta alfandega desse Estado, Joaquim Felipe Muniz, a quem se refere o vosso officio n. 268, de 2 do mesmo mez de dezembro.

PROJECTO DE REGULAMENTO PARA O SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES CAMBIAES E BANCARIAS.

O ministro da Fazenda receberá, durante dez dias, a contar da data da primeira publicação, reclamações, emendas, alterações e sugestões, concernentes ao mesmo regulamento.

TITULO PRELIMINAR

Art. 1.º O serviço de fiscalização das operações cambiais e bancarias será exercido pela Inspectoria Geral de Bancos e Casas Bancarias.

CAPITULO I

Dos bancos e casas bancarias e de sua fiscalização

Art. 2.º A fiscalização dos bancos e casas bancarias será exercida pela Inspectoria Geral dos Bancos e Casas Bancarias, sob a superintendencia do Ministerio da Fazenda.

Art. 3.º A fiscalização da Inspectoria ficam sujeitos os bancos, casas bancarias, firmas e instituições de credito nacionaes ou estrangeiros, seja qual for a natureza ou forma por que realizem ou venham a realizar operações bancarias.

Art. 4.º Reputar-se-hão bancos e casas bancarias, para os effeitos do presente regulamento, as companhias ou sociedades anonymas, bancos populares, cooperativas, em commandita por acções, ou quotas de responsabilidade limitada, firmas collectivas ou individuaes, e quaesquer estabelecimentos ou instituições que tenham por objecto:

- 1.º O commercio por conta propria ou de outrem;
- a) de ouro ou prata em moeda, em pó ou em barra;
- b) de titulos da divida publica nacional ou estrangeira e de titulos de empresas de qualquer natureza;
- c) de effeitos de commercio e de outros valores negociaveis ou por endosso ou por simples tradição.
- 2.º Emprestimos de qualquer especie;
- 3.º Operações de cambio;
- 4.º Depósitos de valores de qualquer natureza;
- 5.º Abertura de contas correntes;
- 6.º Descontos e redescontos;
- 7.º E quaesquer operações bancarias attinentes a movimento de credito.

CAPITULO II

Das condições de funcionamento dos bancos e casas bancarias

Art. 5.º Os bancos e casas bancarias, quer nacionaes, quer estrangeiros, só poderão funcionar com autorização decretada pelo Governo, mediante informação da Inspectoria sobre a observancia das prescripções legais.

Art. 6.º Para a exploração das suas respectivas concessões, não terão os bancos e casas bancarias nacionaes prazo maior de 30 annos, a contar da data do decreto de autorização; e os estrangeiros prazo maior de 15 annos, a contar da mesma data da autorização.

Parapho unico. Esses prazos poderão ser prorogados, não excedendo, porém, de 10 annos cada uma das prorogações.

Art. 7.º Os bancos e casas bancarias, nacionaes e estrangeiros, para obterem a autorização de que trata o art. 5.º, deverão requerer ao ministro da Fazenda, por intermedio da inspectoria, provando que estão constituídas de accordo com a legislação brasileira ou do paiz em que tiverem sua sede.

Art. 8.º Os estabelecimentos nacionaes deverão:

1.º, apresentar seus estatutos ou contractos e demais documentos exigidos pela lei de accordo com a qual se constituíram;

2.º, declarar a sua sede e as localidades onde pretendam fundar desde logo suas filiaes. A abertura de novas agencias ou filiaes fica dependente de autorização especial, bem como qualquer alteração nos seus estatutos.

Art. 9.º Os estabelecimentos estrangeiros além do exigido no art. 7.º deverão apresentar:

- 1.º, estatutos;
- 2.º, lista completa e nominal dos seus accionistas, e o numero e valor das acções;
- 3.º, autorização da assembléa dos accionistas para operar no Brasil, da qual deverá constar o capital destinado a essa succursal;

4.º, documento constituindo representante no Brasil para praticar todos os actos de gestão e acceitar as condições que forem impostas pelo Governo no decreto de concessão.

Parapho unico. Todos os documentos deverão ser apresentados em original acompanhados da respectiva tradução, sendo esta em duplicata.

Art. 10.º O inspector remetterá o requerimento e os documentos ao ministro da Fazenda, com o seu parecer sobre a regularidade da constituição do banco ou casa bancaria, garantias que offerece o capital social, e proporá as medidas a

clausulas que julgar deverem ser impostas no sentido de assegurar o bom exito das suas operações.

Art. 11.º O ministro da Fazenda, de posse dessas informações, resolverá conceder ou recusar a autorização, incluindo as clausulas que repete asseguratorias do interesse publico.

Parapho unico. Essa autorização constará de um decreto que fará menção de todas as condições que o Governo entenda impôr ao estabelecimento.

Art. 12.º Caso os estatutos do estabelecimento estrangeiro contenham disposição inconveniente ao interesse publico ou incompativel com a lei brasileira, será negada a autorização, a qual posteriormente poderá ser concedida mediante reforma dos estatutos.

Art. 13.º Além de outras clausulas que o Governo julgar conveniente, serão incluídas no decreto de autorização dos bancos estrangeiros, as seguintes:

a) obrigação de ter um representante no Brasil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com os particulares, podendo ser demandada e receber citação inicial;

b) ficarem sujeitos todos os actos que praticar no Brasil ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção dos seus tribunaes judiciarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa o estabelecimento reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação nesse sentido;

c) só poder o estabelecimento realizar as operações autorizadas pelos estatutos approvados pelo Governo, e quaesquer modificações que introduza nos mesmos estatutos, inclusive a mudança de nome, ficarem sujeitos á approvação pelo Governo, afim de poderem produzir effeito no Brasil;

d) entender-se-ha que a autorização é dada, sem prejuizo de achar-se o estabelecimento sujeito ás disposições do direito brasileiro que regem, ou que de futuro regerem, as succursaes de bancos estrangeiros, inclusive as referentes á fiscalização e ás sociedades de qualquer especie;

e) reservar-se o Governo o direito de, em qualquer tempo cassar a autorização para o funcionamento do estabelecimento no Brasil, no caso de verificar que a succursal ou qualquer das agencias infringe as leis brasileiras, exercendo actos por ellas prohibidos;

f) obrigação, na forma do art. 47, § 1º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, de realizar, no prazo maximo de dous annos, contado da data da publicação do decreto de autorização, dous terços pelo menos do seu capital no paiz.

g) ficar dependente de autorização do Governo a abertura de quaesquer outras agencias ou succursaes no territorio da Republica, além das enumeradas no decreto de concessão;

h) declaração do prazo da concessão, de accordo com o art. 6.º;

i) ficar obrigado a contribuir com a quota de fiscalização de doze contos de réis annualmente para compensar as despesas com a Inspectoria Geral dos Bancos.

Art. 14.º Não serão autorizados a funcionar os bancos estrangeiros que em seus estatutos prohibam aos brasileiros fazer parte de suas gerencias ou conselhos de administração e de exercer qualquer emprego no estabelecimento. Os bancos estrangeiros ou nacionaes são obrigados a ter um terço pelo menos de empregados brasileiros.

Art. 15.º Si decorrer um anno da autorização sem que o banco inicie suas operações, ficará sem effeito a autorização concedida.

Art. 16.º O pedido de approvação de reforma dos estatutos deverá ser feito dentro de tres mezes a contar da data de sua autorização pela assembléa.

Art. 17.º Os bancos não poderão acceitar em nenhum caso a condição de que o capital e activo da succursal do Brasil sejam responsáveis pelas obrigações contrahidas pelas suas agencias em outros paizes. O capital geral do banco responde pelas operações da succursal do Brasil.

Art. 18.º O decreto de autorização poderá instituir para o estabelecimento estrangeiro o principio de reciprocidade, legislação do seu paiz de origem aos bancos brasileiros.

Art. 19.º Nenhuma succursal de banco estrangeiro poderá se estabelecer no Brasil com capital inferior a 10.000 contos de réis. O capital instituido para a sede principal da succursal valerá para as agencias ou filiaes que, mediante autorização do Governo, o estabelecimento venha a abrir em outras praças do paiz.

Art. 20.º Os estabelecimentos nacionaes e estrangeiros só poderão iniciar suas operações depois de ter realizado effectivamente no paiz, pelo menos 50 % do seu capital.

Parapho unico. Os estabelecimentos estrangeiros deverão, além disso, realizar dous terços do seu capital no paiz dentro do prazo de dous annos a contar da data da publicação do seu decreto de autorização.

Art. 21. Ficam submettidos ao presente regulamento todos os bancos e casas bancarias que actualmente funcionam no paiz e todos os que vierem de futuro a se estabelecerem no Brasil.

Paraphrasso unico. As renovações de concessões já existentes só poderão ser feitas mediante a obrigação, por parte do banco, de contribuir com uma quota de doze contos de reis annualmente para compensar as despesas com a Inspectoria Geral dos Bancos.

CAPITULO III

DO REGISTRO

Art. 22. Todos os estabelecimentos, que funcionam ou venham a funcionar no paiz, praticando as operações de que trata o art. 4º são obrigados a requerer o competente registro e só poderão operar depois que este for concedido.

Art. 23. O registro é constituído por meio de um certificado expedido pela Inspectoria.

Art. 24. Os estabelecimentos actualmente existentes deverão requerer o registro dentro do prazo de 30 dias, a contar da data em que começar a ter obrigatoriedade o presente regulamento no local da respectiva sede.

Art. 25. O registro será concedido gratuitamente. São obrigadas ao registro não só a matriz no Brasil como cada uma das suas agencias, filiaes ou succursaes em qualquer ponto do territorio nacional.

Art. 26. O registro será exhibido á Inspectoria sempre que for reclamado.

Art. 27. A Inspectoria terá um livro, no qual será feito o cadastro geral dos bancos e casas bancarias registradas, averbando-se no mesmo as alterações occorridas. Este livro deverá conter o numero do registro, o nome do estabelecimento, o local em que funciona, a data e o numero do decreto de autorização, o seu capital nominal, o capital destinado ao Brasil, o capital realizado, os nomes dos seus administradores, presidentes, directores ou gerentes.

Art. 28. O registro deverá conter todas essas informações. As alterações deverão ser communicadas em requerimento pelos interessados, dentro de 30 dias a contar do acto ou facto que as realize ou em que se tenha conhecimento dos mesmos no Brasil. Será feita na propria patente averbação dessas alterações.

CAPITULO IV

DAS OPERAÇÕES BANCARIAS EM GERAL

Art. 29. Até o dia 8 de cada mez os bancos e casas bancarias são obrigados a publicar o respectivo balancete, do mez anterior, segundo o modelo anexo ao presente regulamento, devendo na mesma data remetter uma cópia á Inspectoria e outra á Directoria de Estatística Commercial. Esta obrigação estende-se a cada uma das filiaes que tiverem no paiz, não podendo o balancete englobar operações de mais de uma praça.

Art. 30. Além dos balancetes, deverão os bancos remetter á Inspectoria de Bancos, nas épocas de reunião geral dos accionistas, os respectivos relatorios de sua administração e os dos fiscaes ou de commissões de exames de contas e quaesquer outros documentos impressos que forem nessa occasião apresentados. Os bancos deverão apresentar ao inspector, nos primeiros quinze dias dos mezes de janeiro e julho de cada anno, um balanço semestral de suas operações, de seu activo e passivo, de seus lucros e perdas. Nas mesmas épocas apresentarão tambem uma lista dos nomes e domicilios dos accionistas do banco, indicando o numero de acções que cada um possui e as transferencias effectuadas no ultimo semestre.

CAPITULO V

Da exportação de valores e das operações cambias

Art. 32. Nenhum valor, em metal precioso, amoeado, em pó, em barra ou sob outra qualquer forma, poderá ser exportado sem uma guia visada pela Inspectoria Geral dos Bancos.

Art. 33. Os bancos e casas bancarias nacionaes ou estrangeiras, que negociarem em cambias, são obrigados a fazer no Thesouro ou nas delegacias fiscaes, em moeda corrente, para cada praça onde operarem, um depósito, que será fixado pelo Governo, tendo em vista a importancia das respectivas operações cambias, mediante as seguintes bases:

1º, é de 500 contos o minimo de deposito para cada estabelecimento, em cada praça onde funcione ou tenha sucursal, agencia ou filial;

2º, a importancia do deposito deve ser correspondente á decima parte das operações cambias de compra e venda (sommas), relativas ao ultimo anno, avaliadas pela média official do cambio no mesmo anno; si do calculo resultar importancia inferior a 500 contos, o deposito será de 500 con-

tos; si resultar importancia superior o deposito será de 500 contos e mais o excesso verificado;

3º, as importancias das operações cambias do ultimo anno, para os fins da fixação do deposito, devem ser declaradas pelo proprio estabelecimento requerente, ficando sujeito á impugnação por parte da Inspectoria dos Bancos;

4º, annualmente será feita a revisao dos depositos, tendo-se em vista as operações do anno anterior para verificar a necessidade de augmentar o deposito;

5º, os estabelecimentos que iniciarem suas operações deverão prestar desde logo o deposito de 500 contos, sujeito á revisao no anno seguinte.

Paraphrasso unico. Aos estabelecimentos que estiverem praticando taes operações, sem deposito ou com deposito de quantia insufficiente, será marcado o prazo de quatro mezes para cumprimento dessa exigencia. Caberá á Inspectoria resolver sobre os pedidos para taes fins, fornecendo a guia para o recolhimento ou integralização dos depositos e fazendo lavrar o termo respectivo em livro apropriado a esse fim.

Art. 34. Os bancos e casas bancarias que operarem em cambio deverão ter um livro especial, rubricado pelo inspector, no qual serão escripturadas no mesmo dia em que forem realizadas, todas as operações cambias de compra ou venda, sejam quaes forem, exceptuadas as de troca em especie de moeda nacional ou estrangeira. Deste livro devem constar as seguintes informações sobre cada uma das operações de compra ou venda:

Data;

Natureza (cheque, letra, carta, telegramma, etc.);

Comprador;

Vendedor;

Beneficiario;

Prazo;

Logar do pagamento;

Taxa cambial;

Sello devido;

Corretor e numero do contracto;

Total da importancia das transacções por especie de moeda. Serão incluídas nessa escripturação todas as compras e vendas effectuadas, quer na praça onde tiver sua sede o estabelecimento, quer em outras praças do Brasil, ou mesmo em praças estrangeiras, desde que accarretem pagamento ou recebimento de mil reis no Brasil. As compras e vendas serão lançadas separadamente, constando o total diario e a discriminação dos totaes de cada moeda.

Paraphrasso unico. Será remittida ao inspector, diariamente, uma cópia fiel dessa escripturação referente ao dia util anterior, contendo a lista das operações realizadas, com todas as informações discriminadas no presente artigo.

Art. 35. Quando a conveniencia publica exigir, e para o fim de prevenir e cohibir o jogo sobre o cambio, poderá o ministro da Fazenda determinar que os bancos e casas bancarias, que operam em cambias, submettam á autorização previa da mesma Inspectoria todas as remessas que deverem ser feitas por meio de saques, letras, cheques, telegrammas, cartas de credito, ou quaesquer outras formas e que se destinem a exportar valores ou transferir fundos para o exterior, assim como todas as operações de compras de cambias que tenham de effectuar, podendo ser exigida, para efficaçia da fiscalização, a prova da legitimidade das transacções por meio de apresentação de facturas, conhecimentos, correspondencias, contractos, livros ou quaesquer outros documentos.

§ 1º. Ficam tambem sujeitos ás obrigações deste artigo todos os individuos, firmas collectivas ou individuaes, companhias ou sociedades de qualquer especie que operarem em cambias por qualquer das formas acima indicadas.

§ 2º. No caso de applicação do presente artigo, os contractos de compra ou venda de cambias terão, além da autorização inicial, o visto da Inspectoria por occasião de sua liquidação.

§ 3º. Para applicação do presente artigo poderá a Inspectoria de Bancos estabelecer, além de outras condições e cautelas que forem necessarias para regularizar as operações cambias, as seguintes:

1º, prohibir a exportação de valores e a remessa de fundos para o exterior que não tenham por fim:

a) o pagamento de obrigações contrahidas pela União, Estados, municipios e pessoas naturaes ou juridicas; comprehendidos os lucros de capitais empregados no paiz;

b) o pagamento de mercadorias de livre importação;

c) a manutenção de brasileiros ou estrangeiros no exterior;

d) a remessa de valores para obras de beneficencia.

2º, suspender ou adiar a alludida exportação de valores, de qualquer natureza, para o fim de evitar as depressões ou oscillações cambias;

3º, prohibir, ou permittir com restricções, a compra e venda de cambiaes e letras de exportação a prazo, e as operações cambiaes entre os bancos do paiz;

4º, exigir, por intermedio do presidente da Camara Syndical, que os corretores remetam diariamente á Inspectoria, uma relação das operações effectuadas no dia anterior, com as informações discriminadas no art. 35, podendo requisitar do mesmo presidente exame nos livros daquelles corretores para verificar a veracidade dessas relações.

Art. 36. No contracto de compra e venda das cambiaes, deverão sempre ficar declarados os nomes do comprador e do vendedor, sendo prohibidas as liquidações por differença das operações sobre letras de cambio e moeda metallica. São nulas as operações que excedam o prazo já consignado em lei de noventa dias no maximo, incluindo as prorogações.

CAPITULO VI

DO IMPOSTO E DA SUA FISCALIZAÇÃO

Art. 37. A Inspectoria de Bancos cate fiscalizar a boa cobrança do imposto do sello, da renda e de quaesquer outros impostos ou taxas que tenham de ser pagos não só pelos estabelecimentos bancarios, seus accionistas, debenturistas, presidentes, directores e gerentes, como por quaesquer pessoas que tenham transacções com os bancos, tomando as providencias regulamentares. Caberá á Inspectoria tomar as medidas que estiverem dentro da sua competencia para a boa arrecadação do imposto ou taxa, e propor as que forem da competencia das referidas repartições.

CAPITULO VII

DA QUOTA DE FISCALIZAÇÃO

Art. 38. A quota de fiscalização será de doze contos para os bancos e de seis contos annuaes para as casas bancarias. Ficam sujeitos a essa quota os novos estabelecimentos que pedirem autorização ou os actuaes quando solicitarem a renovação de suas concessões.

§ 1.º Essa contribuição será paga em prestações semestrais adiantadas mediante guia visada pela Inspectoria e recolhida até o dia 10 do primeiro mez do semestre.

§ 2.º A importação dessas quotas será recolhida aos cofres do Thesouro ou da delegacia fiscal respectiva e escripturaria como deposito em livro especial e no fim de cada semestre escripturada, em globo como receita, fazendo-se prévia deducção das despesas para o pessoal e material da Inspectoria.

§ 3.º Continuam obrigados ao pagamento desta quota de fiscalização os bancos que actualmente já contribuem para esse fim e tem fiscal em exercicio.

CAPITULO 8º

DA ORGANIZAÇÃO DA INSPECTORIA GERAL DOS BANCOS E CASAS BANCARIAS

Art. 39. A fiscalização de todas as operações bancarias e cambiaes será exercida pela Inspectoria dos Bancos, sob a superintendencia do ministro da Fazenda, tendo jurisdicção em toda a Republica, e comprehendendo todos os bancos e casas bancarias que funcionam ou venham a funcionar no Brasil e a que se refere o art. 4º do presente regulamento.

Art. 40. A Inspectoria é concedida ampla faculdade de fiscalização, não lhe sendo, porém, permittivel immiscuir-se nos actos propriamente de gestão e administração dos estabelecimentos fiscalizados.

Paragrapho unico. Não podem ser comprehendidos nos actos a que se refere este artigo as providencias e exames que a Inspectoria praticar e verificar para exigir a fiel observancia das leis vigentes e dos seus estatutos.

Art. 41. A Inspectoria não poderá intervir no cumprimento das transacções e contractos entre os bancos e casas bancarias e seus mutuarios.

Art. 42. As funções da Inspectoria serão exercidas: nesta Capital, pelo inspector dos bancos; nos Estados, pelo delegado regional da mesma Inspectoria, onde houver, ou pelo delegado fiscal do Thesouro, inspector da Alfandega, administrador da Mesa de Rendas, collector federal, ou por quem o ministro da Fazenda designar nos Estados ou nas praças onde não houver Delegacia Regional. Não haverá um fiscal privativo para cada estabelecimento, mas o inspector poderá, por si ou por commissões de funcionarios especialmente designados, proceder aos exames e verificações necessarias neste ou naquella banco ou casa bancaria.

Art. 43. Para completo desempenho da função fiscalizadora a Inspectoria, pelo inspector ou por quem este designar, poderá ordenar o exame dos livros e documentos de quaesquer estabelecimentos, afim de apurar si são obser-

vadas as disposições dos decretos de autorização, dos estatutos, e da legislação em vigor.

Paragrapho unico. Para o mesmo fim poderá examinar os livros dos corretores, mediante autorização do presidente da Camara Syndical, que o acompanhará nesse exame ou indicará pessoa que o represente nesse acto.

Art. 44. A Inspectoria dos Bancos é incorporada ao quadro das repartições de Fazenda, regendo-se pela legislação respectiva, e pelas disposições do presente regulamento.

Art. 45. O numero, as classes e os vencimentos dos funcionarios da Inspectoria dos Bancos são os constantes da tabella annexa.

Art. 46. O inspector, o sub-inspector, os escripturarios, e os delegados regionaes serão nomeados por decreto. O inspector será nomeado em commissão, percebendo, além dos seus vencimentos, si for empregado, uma gratificação conforme a tabella annexa. Para os cargos de delegados regionaes poderão ser nomeados em commissão funcionarios de Fazenda nas mesmas condições.

Art. 47. As vagas que occorrerem no quadro dos escripturarios da Inspectoria serão preenchidas por concurso, de accordo com a legislação do Thesouro, ou por funcionarios addidos. Nas primeiras nomeações poderão ser aproveitados os actuaes funcionarios que servem na commissão fiscalizadora dos bancos.

Art. 48. Aos funcionarios da Inspectoria são applicaveis as disposições em vigor para os do Thesouro Nacional, com referencia ao ponto, ás transferencias para outras repartições de Fazenda, ao accesso, ás suspensões, ás demissões, aposentadorias, licenças, substituições, vencimentos e montepio.

Art. 49. O inspector será substituido, nos impedimentos temporarios, pelo sub-inspector, e nos casos de licença ou prolongada interrupção de função por quem o ministro da Fazenda designar.

Art. 50. Os delegados regionaes serão substituidos por funcionarios da repartição mediante proposta do inspector, ou por quem o ministro da Fazenda designar.

Art. 51. Haverá um delegado regional em Santos e em cada um dos Estados seguintes: Pará, Pernambuco, Bahia, S. Paulo, e Rio Grande do Sul. Nas demais praças — as funções dos delegados regionaes serão exercidas pelo delegado fiscal, inspector de alfandega, administrador das mesas de rendas, collector federal ou por quem o ministro da Fazenda designar.

Paragrapho unico. Quando o exigir o movimento das outras praças serão para ali nomeados delegados regionaes.

Art. 52. Os delegados regionaes e os demais funcionarios da Inspectoria exercerão as attribuições que lhe forem commettidas pelo inspector, de accordo com as disposições deste decreto.

Art. 53. A Inspectoria de Bancos poderá requisitar directamente de quaesquer repartições publicas, e das autoridades judicarias e administrativas federaes estaduais ou municipais, as informações, cópias e diligencias que forem necessarias para o bom desempenho de suas attribuições.

Art. 54. Todos os funcionarios da Inspectoria são obrigados a guardar segredo sobre os assumptos de caracter reservado, de que tomarem conhecimento no exercicio de suas funções.

CAPITULO IX

JURISDIÇÃO, COMPETENCIA E EXERCICIO DA INSPECTORIA DOS BANCOS

Art. 55. A Inspectoria, para o fim de saber si os bancos estão funcionando regularmente, poderá verificar:

1º, si o capital social se conserva nos limites traçados pela lei ou si se acha reduzido por effeito de operações infelizes ou indevidamente augmentado por modo diverso do estabelecido nas leis em vigor;

2º, si o banco não tem o seu fundo de reserva;

3º, si os bancos estrangeiros tem realizado no paiz, pelo menos, dous terços do seu capital, e si estão funcionando com observancia das clausulas dos decretos de sua autorização.

Art. 56. Para o desempenho das suas attribuições poderá a Inspectoria:

1º, examinar os livros e papeis da sociedade bancaria, assim como os dos corretores de fundos publicos, por intermedio do presidente da Camara Syndical;

2º, verificar o estado das caixas e cofres;

3º, exigir dos directores e dos empregados as informações precisas;

4º, requisitar das diversas repartições e autoridades esclarecimentos e pareceres.

Art. 57. A Inspectoria dos Bancos e Casas Bancarias compete:

1º, superintender, como delegação do Ministerio da Fa-

zenda, todo o serviço de fiscalização das operações cambiais e bancárias;

2º, receber, instituir exame, dar parecer sobre todos os papéis referentes às operações cambiais e bancárias, encaminhando-os, devidamente informados, ao Ministério da Fazenda, e resolver sobre os que forem de sua competência;

3º, intervir com as medidas excepcionaes autorizadas neste regulamento, para regularizar o mercado cambial, quando o exigir a conveniencia publica;

4º, expedir guias para os depositos a que são obrigadas as casas bancarias;

5º, expedir as cartas-patentes de autorização dos bancos e casas bancarias, fazendo lavrar os termos respectivos;

6º, organizar o cadastro dos bancos e casas bancarias do Brasil;

7º, organizar a estatística das operações cambiais em todas as praças do paiz;

8º, cumprir as demais disposições deste decreto.

Art. 58. Ao inspector compete:

1º, dirigir a repartição de conformidade com a legislação vigente;

2º, visar a folha para pagamento dos funcionarios;

3º, estabelecer o modo de escripturação dos livros da repartição, abrir, encerrar e rubricar os mesmos;

4º, rubricar as notas e os pedidos do material necessario a repartição;

5º, ordenar a inscripção e o registro das cartas-patentes, nos estatutos dos estabelecimentos e suas alterações;

6º, fazer lavrar as cartas-patentes subscrevendo-as, antes de envia-las á assignatura do Ministro da Fazenda;

7º, assignar a correspondencia official e despachar os pedidos de certidões;

8º, dar parecer fundamentado sobre os pedidos de autorização dos bancos ou casas bancarias para funcionar no paiz, apreciando a legalidade da constituição das mesmas, e concluindo pela concessão ou recusa da autorização;

9º, enviar, no tempo devido, ao ministro da Fazenda, o orçamento da repartição;

10º, apresentar ao ministro da Fazenda, annualmente, um relatório sobre os serviços da fiscalização no anno anterior;

11º, impor as penas disciplinares aos funcionarios da Inspectoria de advertencia, reprehensão e suspensão, não excedendo esta ultima de 15 dias.

Art. 59. Compete ao sub-inspector:

1º, substituir o inspector nos seus impedimentos ou faltas;

2º, dirigir, sob a superintendencia do inspector, todo o serviço interno da repartição, principalmente no concernente aos trabalhos de escripturação, estatística, correspondencia e expediente;

3º, distribuir, de accôrdo com o inspector, o serviço entre os funcionarios da repartição, fiscalizando directamente a execução dos mesmos;

4º, abrir e encerrar o ponto á hora regulamentar;

5º, organizar e subscrever a folha para o pagamento dos funcionarios, á vista do livro do ponto;

6º, subscrever as certidões extrahidas dos livros ou documentos da repartição.

Art. 60. Compete aos escripturarios:

1º, executar com zelo, diligencia e perfeição os trabalhos que lhes forem distribuidos;

2º, registrar no protocollo a entrada de todos os papéis recebidos na repartição;

3º, processar, depois de coordenados, em forma de autos forenses, os papéis que derem entrada na Inspectoria;

4º, assignar e rubricar os actos, as notas, os papéis, os cálculos, a escripta official e as informações;

5º, organizar methodicamente o archivo da repartição e ter-o sob sua guarda;

6º, organizar os quadros estatísticos do serviço da repartição;

7º, extrahir, de accôrdo com a ordem legal, as certidões dos livros ou documentos da repartição.

Art. 61. Aos delegados regionaes compete exercer nos Estados que constituirem circumscripções sob sua jurisdicção, as attribuições que lhes forem commettidas por este decreto e pelas instruções do inspector dos bancos.

Paraphrasis unico. As circumscripções de cada delegado serão fixadas pelo inspector dos bancos, que designará também a sede da delegacia regional.

Art. 62. É attribuição do porteiro-continuo:

1º, exercer as funções de porteiro, abrindo meia hora antes da que for marcada para o começo dos trabalhos e fechando, depois de findo o expediente, as portas do edificio da Inspectoria; prover ao aseo do mesmo, á conservação dos móveis e mais objectos nella existentes, dos quaes tomara

conta por inventario, sendo o responsavel pela guarda dos mesmos e dos livros e papéis;

2º, fazer chegar ao de lino os requerimentos, officios e demais papéis entregues na portaria;

3º, remetter, sob protocollo, a seu destino, a correspondencia official;

4º, manter a ordem entre as pessoas que se acharem no edificio da repartição, requerendo ao inspector as medidas que se fizerem necessarias para tal fim;

5º, prestar, mensalmente, conta da applicação das quantias que receber para as despesas miudas e de expediente da repartição, documentando-as e relacionando-as devidamente;

6º, fazer as notificações e mais diligencias que forem ordenadas pelo inspector, passando as certidões devidas, para o que terão fé publica;

7º, evitar o extravio dos livros, papéis e objectos da repartição.

Art. 63. O expediente, a que devem comparecer todos os funcionarios, começará ás 11 horas da manhã e terminará ás 4 da tarde, podendo ser prorogado pelo inspector sempre que a conveniencia do serviço o exigir.

Art. 64. A correspondencia postal e telegraphica da Inspectoria gosará de livre franquia.

Art. 65. Os funcionarios da inspectoria quando, por necessidade do serviço, tiverem de se ausentar da sede da repartição, terão transporte gratuito e direito a uma diaria arbitrada pelo ministro da Fazenda.

CAPITULO 10

DO REGIMEN REPRESSIVO: CASSAÇÃO E SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO, SEQUESTRO E MULTAS. RECURSOS

Art. 66. A sanção das disposições do presente decreto tornar-se-ha effectiva:

1º, por meio de multas impostas pelas infracções verificadas;

2º, por meio do sequestro administrativo dos valores e fundos;

3º, por meio de cassação ou suspensão da autorização e da carta-patente para funcionar.

67. As penas de que trata o n.º 1 do artigo anterior serão impostas pelo inspector dos bancos, com recurso necessario para o ministro da Fazenda; as de que trata os numeros 2 e 3, serão impostas directamente pelo ministro aos estabelecimentos fiscalizados.

Art. 68. As multas comminadas neste regulamento serão pagas, na Capital Federal, no Thesouro Nacional, dentro de 15 dias de sua notificação, pelos estabelecimentos com sede nesta Capital e nos Estados do Rio de Janeiro; e nas Delegacias Fiscaes, dentro de 30 dias, pelos estabelecimentos com sede nos Estados, e serão cobradas judicialmente quando não forem pagas nesses prazos.

§ 1.º Das multas e sequestros impostas pelo inspector caberá recurso para o ministro da Fazenda, com effecto suspensivo, dentro de 15 dias de sua notificação, mediante deposito previo das respectivas multas ou sequestros.

§ 2.º O recurso necessario será interposto no proprio acto de ser lavrado a decisão.

Art. 69. Verificada a infracção, mandará a inspectoria intimar o contraventor para, no prazo que for marcado, o qual não poderá ser menor de oito nem maior de 20 dias, allegar o que entender a bem dos seus direitos, sob pena de revelia.

Art. 70. Passando em julgado a decisão e não pagando o infractor a multa ou recolhendo a importancia do sequestro, será a respectiva certidão remittida á Procuradoria Geral da Fazenda Publica no Thesouro, na Capital Federal, ou ás Delegacias Fiscaes nos Estados para ser feita a devida cobrança.

Art. 71. A cassação ou suspensão da autorização para funcionar serão tornadas effectivas mediante decreto do Governo e publicação no *Diário Official*.

Art. 72. Os sequestros serão feitos mediante ordem da inspectoria ao estabelecimento e deposito feito por este no Thesouro ou na Delegacia Fiscal dos valores sequestrados.

Art. 73. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações deste regulamento, excederem os prazos estipulados, ou fornecerem informações falsas, serão punidos com multa de 1:000\$ a 50:000\$, multa de 50 % da importancia da transacção, e sequestro dos valores ou fundos. Em caso de reincidencia e nas hypotheseas determinadas neste regulamento poderá ser cassada ou suspensa a respectiva autorização.

Art. 74. Os contraventores deste regulamento serão punidos com as seguintes multas:

a) de 5:000\$ a 10:000\$;
b) as que não tiverem em dia a escripta de que trata o art. 34;

2º, os que não remetterem diariamente a lista que trata o parágrafo unico do art. 34;

3º, os que não cumprirem o art. 30;

4º, os que não cumprirem o art. 16;

b) de 10:000\$ a 15:000\$000:

1º, os que tiverem omissões nos livros de que trata o art. 34;

2º, os que não cumprirem o art. 29;

c) de 15:000\$ a 30:000\$000:

1º, os que não tiverem os livros de que trata o art. 34;

2º, os que não cumprirem o art. 31;

d) de 30:000\$ a 50:000\$000:

1º, os estabelecimentos que funcionarem ou operarem sem autorização devida;

2º, os que não cumprirem o § 2º do art. 33 dentro do prazo estabelecido;

3º, os que não cumprirem as clausulas do decreto de concessão.

Art. 75. Serão punidos com a multa de 50 % da importancia e sequestro do valor da transacção:

1º, os que infringirem o art. 32;

2º, os que realizarem operações sem a autorização prévia nos casos dos arts. 35 e 36; serão punidos com o sequestro dos valores e bens:

1º, os reincidentes nos ns. 1 e 2, lettra d deste artigo, até que seja decretada a autorização legal.

Art. 76. Será cassada a autorização além dos demais casos determinados neste regulamento, especialmente:

1º, quando o estabelecimento se negar a permittir o exame dos seus livros e escripta;

2º, quando o estabelecimento deixar de fornecer as informações pedidas pela Inspectoria;

3º, quando o estabelecimento não fizer a matricula de que trata o art. 22, nos prazos ali determinados;

4º, quando o estabelecimento não obedecer á ordem do sequestro dentro de 48 horas da notificação;

5º, quando os estabelecimentos infringirem o art. 20;

6º, quando os estabelecimentos tiverem escripturação falsa (art. 34).

Art. 77. As multas ás casas bancarias serão deduzidas da respectiva caução no Thesouro, sendo intimada a completar a caução dentro do prazo maximo de 30 dias. Si a caução não for completada neste prazo, será imposta a pena de suspensão da autorização, até o cumprimento daquela formalidade.

Art. 78. Quaesquer individuos ou pessoas juridicas que praticarem operações prohibidas neste regulamento ou pelo inspector de bancos, serão punidos com a mesma penalidade applicavel aos bancos e casas bancarias.

Art. 79. Os bancos e casas bancarias, além das penas estabelecidas neste decreto, estão sujeitos ás penalidades determinadas na legislação vigente.

Art. 80. Da importancia das multas dous terços serão adjudicados á Fazenda Nacional e a terça parte restante ao funcionario da Inspectoria de Bancos, que por diligencia própria descobrir a infracção.

§ 1.º No caso da infracção ser verificada por denuncia de pessoa estranha á Inspectoria, a quota será dividida em partes iguaes entre esta e o funcionario que verificar as infracções, deduzida a importancia da Fazenda Nacional.

§ 2.º Será considerado denunciante aquelle que em documento devidamente assignado levar ao conhecimento de qualquer autoridade o facto considerado contravenção pelo presente regulamento.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES FINAES E TRANSITORIAES

Art. 81. Até que seja preenchido o quadro dos funcionarios da Inspectoria Geral dos Bancos, o serviço de fiscalização dos bancos continuará a ser exercido, como até aqui, nesta Capital pela Comissão de fiscalização dos bancos, nos Estados pelos delegados fiscaes do Thesouro, inspector de alfandega, administradores das Mesas de Rendias, collectores federaes e pelos agentes do Banco do Brasil. Os delegados fiscaes nos Estados continuarão a receber diariamente as relações das operações cambiaes realizadas no dia anterior, remetendo-as regularmente á Inspectoria Geral dos Bancos.

TABELLA

INSPECTORIA GERAL DOS BANCOS E CASAS BANCARIAS

Pessoal	Ordenado	Gratificação	Total por emprego	Total annua
1 inspector (em commissão).....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	18:000\$000
1 sub-inspector.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	12:000\$000
1 primeiro escriptuario.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	19:600\$000
2 segun. os escripturarios.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	14:400\$000
2 terceiros escripturarios.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	10:800\$000
3 quartos escripturarios.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	10:800\$000
6 delegados regionaes.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	43:200\$000
1 continuo-porteiro.....	2:080\$000	1:040\$000	3:120\$000	3:120\$000
1 dactylographo.....	—	—	3:600\$000	3:600\$000
Salario de um servente.....	—	—	2:000\$000	2:000\$000
				127:520\$000

Si o inspector for funcionario publico, perceberá os seus vencimentos e terá de gratificação a mais tanto quanto baste para perfazer o total de 18:000\$000.

Material

Expediente; aquisição de livros, papel e outros artigos.....	1:000\$000
Impressos e encadernações.....	500\$000
Assignatura de jornaes, revistas e livros technicos.....	400\$000
Expediente das seis delegacias regionaes a 400\$000.....	2:400\$000
Móveis e concertos.....	800\$000
Publicação do expediente, editaes e quadros estatísticos.....	2:000\$000
Impressão do relatorio e memorias.....	200\$000
Despezas a cargo do continuo e telephone.....	300\$000
	136:700\$000

Directoria da Receita Publica
EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento do dia 13 de janeiro de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 62 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o officio n. 1.687, de 5 de novembro do anno passado, em que o Lloyd Brasileiro solicita isenção de direitos, para dez caixas marca S. C. I. B. C. ns. 11, 32, 39, 55, 58, 69, 80, 84, 91 e 108, contendo frascos de litros de vinho Chianti, pesando bruto 803 kilos, bruto da mercadoria 612 kilos e liquido 480 kilos e 50 caixas de igual marca ns. 101 a 160, contendo cada caixa 96 frascos de meios litros de vinho Chianti, pesando bruto 5.287 kilos bruto da mercadoria 4.985 kilos e liquido 2.930 kilos, tudo aduado pelo mesmo Lloyd, resolveu, em data de 30 de dezembro ultimo, autorizar a solicitada isenção.

N. 63 — Remettendo a essa alfandega os inclusos documentos de fs. 2 a 5, 7 a 9, do processo encaminhado com o vosso officio n. 1.056, de 16 de setembro do anno passado, relativo a isenção de direitos pretendida pela Companhia do Mineração The Ouro Preto Gold Mines Of Brasil Limited, para oito caixas contendo correias de borracha e lona especificas, para machinas vibratorias destinadas a concentração do minério, constantes da relação junta, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 19 de novembro ultimo, foi de parecer que é legal a isenção solicitada.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 1 — Assim de ser cumprido o despacho de N. 8, remetto-vos o incluso processo relativo ao telegramma n. 77.500, de 23 de dezembro ultimo, firmado por Pereira Pinto & Comp., negociantes no Estado de Pernambuco.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 9 — Assim de que seja cumprido o despacho exarado a N. 6 verso, remetto-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 314, de 18 de outubro do anno passado, em que é interessado Francisco Gonçalves de Queiroz.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo :

N. 20 — Assim de que tomeis as providencias necessarias, remetto-vos o processo relativo a petição de 27 de dezembro de 1917, em que Andrade & Dernyck negociantes em Araçatuba, reclamam contra a multa de 300\$ que lhes fôra imposta.

Dia 14

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 64 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 3 de novembro ultimo, foi de parecer que é legal, nos termos do § 27 do art. 424 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, a isenção de direitos pretendida por Palaride Mortaria, proprietario da usina de asucar «Tahy», em Campos, Estado do Rio de Janeiro, no requerimento datado de 4 de agosto do anno proximo passado, para 17 volumes contendo uma locomotiva completa, segundo alludem os inclusos documentos de fs. 2 a 4 e 6, do respectivo processo.

N. 65 — Devolvendo a essa alfandega os inclusos documentos de fs. 2 a 5, 8 e 9 do processo encaminhado com o vosso officio n. 1.241, de 7 de junho do anno passado, relativo a isenção de direitos pretendida pela usina central «Pureza» de propriedade de Francisco Pavão de Brito, para quatro volumes contendo tubos de cobre e suas ligas, constante da relação junta, communico-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 13 de outubro ultimo, foi de parecer que não pôde ser concedida a

isenção de que se trata, preliminarmente, por não ter sido directa a importação do referido material.

N. 66 — Enviando a essa alfandega os inclusos documentos de fs. 2 a 5 e 8, pertencentes ao processo encaminhado com o vosso officio n. 1.673, de 5 de agosto do anno passado, relativo a isenção de direitos pretendida pela Companhia Assucareira Vieira Martins, para o material constante da relação annexa, communico-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 19 de novembro ultimo, foi de parecer que é expediente legal a solicitada isenção, nos termos do dispositivo do art. 37 da lei numero n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 67 — Remettendo a essa alfandega os inclusos documentos de fs. 2 a 5, pertencentes ao processo encaminhado com o vosso officio n. 1.018, de 19 de maio do anno passado, relativo a isenção de direitos pretendida por Rodolpho Lahmayer, para 10 cavallos de raças, segundo alludem os mesmos documentos, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 24 de setembro ultimo, foi de parecer que é expediente legal a alludida isenção, em face do disposto no art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 68 — Remettendo a essa alfandega os inclusos documentos de fs. 2 a 4, 6 e 7, do processo encaminhado com o vosso officio numero 1.921, de 9 de setembro do anno passado, relativo a isenção de direitos pretendida pela Sociedade Anonyma Engenhos Centraes de Assucar para oito volumes (um condensador completo), como se vê da relação junta, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 15 de outubro ultimo, foi de parecer que pôde ser concedida a referida isenção, em face do art. 37 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 69 — Devolvendo a essa alfandega os inclusos documentos de fs. 2 a 7, do processo encaminhado com o vosso officio n. 898 A, de 4 de maio do anno passado, relativo a isenção de direitos pretendida pela firma Castro Silva & Comp., para 20 ovelhas de raça, conforme se vê dos mesmos documentos, communico-vos, para os devidos efeitos, que, em face do dispositivo do art. 20 da lei numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919, o Tribunal de Contas, foi de parecer, em sessão de 13 de outubro ultimo, que é legal a supracitada isenção.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 23 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fs. 2 a 8 e 14, do processo encaminhado com o vosso officio n. 308, de 24 de maio passado, e relativo ao requerimento em que a «Pernambuco Tramways and Power Company Limited», solicita baixa do termo de responsabilidade, assignado pelo desembaraço do material constante da relação annexa, e despachado na Alfandega do Recife, pela nota de importação n. 12.675, de 26 de julho de 1919, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 3 de novembro ultimo, foi de parecer que não pôde ser deferido o alludido pedido, por tratar-se de material que não se destina a primeira instalação.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 11 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fs. 2 a 6, pertencentes ao processo encaminhado com o vosso officio n. 216, de 11 de setembro do anno passado, relativo a isenção de direitos pretendida por Alberto R. Rosa, para dous touros de raça, a que se referem os mesmos documentos, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 13 de outubro ultimo, foi de parecer que é expediente legal a alludida isenção, nos termos do art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 21 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fs. 3, 5 e 6 a 9, do processo encaminhado com o vosso officio n. 369, de 7 de outubro do anno passado, relativo a isenção de direito pretendida pelo *Correio Paulistano*, para 98.900 kilos de papel commum de impressão, despachados pela nota de importação n. 802, de 19 de julho do mesmo anno, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 24 de novembro ultimo, foi de parecer que é legal a solicitada isenção nos termos do art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

A Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accordo com o que dispõe a nota unica, letra a, art. 80 do regulamento approved pelo decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, publica as seguintes tabelas de marcas e preços enviadas pela Delegacia Fiscal em Pernambuco, com os officios ns. 502, 503, 504 e 505, de 12, 19 e 21 de agosto do anno passado.

Tabella das marcas e preços dos productos de pequena fabrica de perfumarias de propriedade de Joaquim Besck, sita á praça Maciel Pinheiro n. 384, 1º andar, freguezia da Boa Vista, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

Marcas:

Brilhante Crystal, grande, duzia 120\$000;
Coralina, duzia 36\$000.
Epidermol, duzia 60\$000.
Creme Sintilico n. 27, duzia 60\$000.
Pulvinol n. 21, duzia 60\$000.
Agua de Imperante, duzia 144\$000.
Brilhante Crystal, pequeno, duzia 60\$000.
Recife, 30 de julho de 1920. —J. Bosck.

Tabella das marcas e preços da pequena fabrica de chapéus de propriedade de Siqueira & Comp., sita á rua Barão da Victoria n. 202, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

Marcas:

Chapéus confeccionados com piquets, laços e fitas ordinarias, um 10\$000.
Chapéus com gaze, seda velludo e com ai-grettes, um 50\$000.
Chapéus com plumas e outras confecções de mais valor, um 100\$000.
Recife, 11 de agosto de 1920. —Siqueira & Comp.

Tabella das marcas, peso e preços dos cigarros manufacturados na fabrica Caxias, de propriedade de Azevedo & Comp., sita á praça das Cinco Pontas n. 104, Recife, Pernambuco.

Marcas:

Picados:

Caxias, peso de maço 33 grammas, peso de milheiro 1.650, preço por milheiro 9\$300.
Bella Rosa, peso de maço 33 grammas, peso de milheiro 1.650, preço por milheiro 9\$300.
Avante, peso de maço 33 grammas, peso de milheiro 1.650, preço por milheiro 8\$300.
Flor das Flores, peso de maço 45 grammas, peso de milheiro 2.250, preço por milheiro 11\$500.

Desfiados:

Primoras, peso de maço 23 grammas, peso de milheiro 1.450, preço de milheiro 9\$300.
Embaixadores, peso de maço 23 grammas, peso de milheiro 1.450, preço por milheiro 9\$300.
Americanos, peso de maço 23 grammas, peso de milheiro 1.450, preço por milheiro 9\$300.
Vencedores, peso de maço 23 grammas, peso de milheiro 1.450, preço por milheiro 9\$300.

Duas Patrias, peso de maço 23 grammas, peso de milheiro 1.150, preço por milheiro 9\$300.

Industriaes, peso de maço 23 grammas, peso de milheiro 1.150, preço por milheiro 9\$300.

Fott Ball n. 2, peso de maço 23 grammas, peso de milheiro 1.150, preço por milheiro 9\$300.

Pelo Telephone, peso de maço 23 grammas, peso de milheiro 1.150, preço por milheiro 9\$300.

Recife, peso de maço 23 grammas, peso de milheiro 1.150, preço por milheiro 9\$300.

Bom e Barato, peso de maço 23 grammas, peso de milheiro 1.150, preço por milheiro 9\$300.

Cheguei eu, peso de maço 23 grammas, peso de milheiro 1.150, preço por milheiro 9\$300.

Liberdade, peso de maço 24 grammas, peso de milheiro 1.200, preço por milheiro 12\$300.

Militares, peso de maço 24 grammas, peso de milheiro 1.200, preço por milheiro 9\$300.

Flores da Caxias, peso de maço 24 grammas, peso de milheiro 1.200, preço por milheiro 9\$300.

Carinho, peso de maço 24 grammas, peso de milheiro 1.200, preço por milheiro 9\$300.

Embaixador (mistura), peso de maço 24 grammas, peso de milheiro 1.200, preço por milheiro 12\$300.

Fracos grossos, peso de maço 24 grammas, peso de milheiro 1.200, preço por milheiro 11\$300.

Goyannos, peso de maço 24 grammas, peso de milheiro 1.200, preço por milheiro 11\$300.

Flor Havanna, peso de maço 24 grammas, peso de milheiro 1.200, preço por milheiro 11\$300.

Fortes finos, peso de maço 24 grammas, peso de milheiro 1.200, preço por milheiro 9\$300.

Gloria, peso de maço 18 grammas, peso de milheiro 900, preço por milheiro 8\$300.

Mistura (C/E/S/Ambré), peso de maço 18 grammas, peso de milheiro 900, preço por milheiro 11\$300.

Turcos (C/E/S/Ambré), peso de maço 18 grammas, peso de milheiro 900, preço por milheiro 14\$300.

Está regulando, peso de maço 21 grammas, peso de milheiro 1.050, preço por milheiro 8\$300.

Cruz Vermelha, peso de maço 21 grammas, peso de milheiro 1.050, preço por milheiro 8\$300.

Victoria, peso de maço 21 grammas, peso de milheiro 1.050, preço por milheiro 8\$300.

Aldivos, peso de maço 21 grammas, peso de milheiro 1.050, preço por milheiro 8\$300.

Independencia, peso de maço 21 grammas, peso de milheiro 1.050, preço por milheiro 8\$300.

Não Alisa, peso de maço 22 grammas, peso de milheiro 1.100, preço por milheiro 9\$300.

Tiro, peso de maço 22 grammas, peso de milheiro 1.100, preço por milheiro 9\$300.

Fott Ball n. 1, peso de maço 20 grammas, peso de milheiro 1.000, preço por milheiro 8\$300.

Regatas, peso de maço 20 grammas, peso de milheiro 1.000, preço por milheiro 9\$300.

Amazonia, peso de maço 20 grammas, peso de milheiro 1.000, preço por milheiro 9\$300.

Morano, peso de maço 28 grammas, peso de milheiro 1.400, preço por milheiro 9\$300.

Vara, peso de maço 28 grammas, peso de milheiro 1.400, preço por milheiro 9\$300.

Goyas, peso de maço 28 grammas, peso de milheiro 1.400, preço por milheiro 9\$300.

Predilectos, peso de maço 15 grammas, peso de milheiro 750, preço por milheiro 8\$300.

Persas, peso de maço 15 grammas, peso de milheiro 750, preço por milheiro 11\$500.

Alvorada, peso de maço 17 grammas, peso de milheiro 850, preço por milheiro 5\$600.

Galantes, peso de maço 16 grammas, peso de milheiro 800, preço por milheiro 5\$600.

Nobres, peso de maço 16 grammas, peso de milheiro 800, preço por milheiro 12\$500.

Fracos finos (C/E/S/Ambré), peso de maço 16 grammas, peso de milheiro 800, preço por milheiro 9\$300.

Caporal, peso de maço 16 grammas, peso de milheiro 800, preço por milheiro 9\$300.

Vae correr, peso de maço 26 grammas, peso de milheiro 1.300, preço por milheiro 5\$600.

Palha grosso, peso de maço 26 grammas, peso de milheiro 1.300, preço por milheiro 12\$500.

31, peso de maço 26 grammas, peso de milheiro 1.300, preço por milheiro 14\$500.

Marcas:

Prateados, peso de maço 27 grammas, peso de milheiro 1.350, preço por milheiro 9\$300.

Palha amarrados, peso de maço 14 grammas, peso de milheiro 700, preço por milheiro 12\$500.

Palha esmagados, peso de maço 14 grammas, peso de milheiro 700, preço por milheiro 12\$500.

Fracos curtos, peso de maço 14 grammas, peso de milheiro 700, preço por milheiro 9\$300.

Mistura grossos, peso de maço 30 grammas, peso de milheiro 1.500, preço por milheiro 13\$300.

Daniel, peso de maço 30 grammas, peso de milheiro 1.500, preço por milheiro 12\$500.

Eureka, peso de maço 30 grammas, peso de milheiro 1.500, preço por milheiro 11\$500.

Pará, peso de maço 30 grammas, peso de milheiro 1.500, preço por milheiro 9\$300.

Fracos fininhos, peso de maço 8 grammas, peso de milheiro 400, preço por milheiro 9\$300.

Fortes grossos, peso de maço 36 grammas, peso de milheiro 1.800, preço por milheiro 12\$500.

Mistura Pará, peso de maço 25 grammas, peso de milheiro 1.250, preço por milheiro 9\$300.

Pernambuco, 2 de julho de 1920. — Azevedo & Comp.

Alteração de preço na tabella da fabrica de especialidades pharmaceuticas de Vieira & Comp., sita á praça Maciel Pinheiro n. 374, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

Marca:

Comprimidos vermifugos, preço por duzia 14\$000.

Recife, 28 de julho de 1920. — Vieira & Comp.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 28 de junho de 1920

Benjamin Henrique de Mattos, inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica, pedindo que lhe seja abonada a gratificação de que trata o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920. — A vista dos processos, indeferido.

Dia 7 de dezembro

Amelia de Jesus Deschamps, pedindo revisão do processo de montepio e mais saldo. — Não ha o que deferir, e vista do parecer.

Dia 11

Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, reclamando contra a applicação do cambio sobre Londres na conversão da parte ouro de suas contas de alluminação. — Não ha que deferir. Archive-se.

Dia 24

Alexandre Clara de Oliveira, reque-rendo restabelecimento de montepio deixado por seu marido em beneficio do seu filho Oswaldo de Oliveira. — Satisfaca a exigencia do parecer do Dr. procurador geral da Fazenda.

Dia 30

Ananisia Pires de Almeida, pedindo reconsideração do despacho que negou provimento ao recurso do acto da Contabilidade da Justiça, indeferindo em vida a pessoa do seu marido capitão da Brigada Policial Emiliano de Almeida. — Mantenho o despacho anterior.

Antonio da Cunha Machado, funcio-nario da Caixa de Conversão, pedindo pagamento de gratificação por ter substituido os escripturarios da mesma repartição Dr. Cesario de Faria Alvim e Armando Bloch. — Mantenho o despacho anterior.

Adelia Alzira Pecego, pedindo revisão do processo de montepio e mais soldo. — Em face dos pareceres não ha o que deferir.

Izimbardo Rodrigues, pedindo portelegramma pagamento do pessoal do recenseamento do Alto Purús. — De acôrdo com o parecer.

Dia 31

Henrique Sampaio Silva, servente da 2ª Sub-directoria da Despesa Publica, pedindo uma gratificação mensal. — Indeferido.

Abrigo Filhos do Povo, pedindo rectificação de engano de nome. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Representação da 2ª Sub-directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, pedindo abertura do credito suplementar a verba 38. — rehive-se.

Maria Senhorinha da Paixão, pedindo pagamento de pensão a que se julga com direito de accôrdo com o decreto n. 3.505, de 29 de fevereiro de 1918. — Em vista dos pareceres não pôde ser attendida.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2 — Rogo-vos providencieis, afim de que a Delegacia Fiscal de Pernambuco, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 14.505, de 30 de novembro proximo findo, seja distribuido o da importancia de 355:000\$, para provimento das despezas relativas ás obras de que carecem os edificios da Delegacia Fiscal e da Alfandega de Pernambuco.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 16 de janeiro de 1921

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 28 — Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Dr. João

Martins do Caralho Mourão, solteiro, caucionou no Thesouro Nacional tres apolices da Divida Publica da União, de sua propriedade, ns. 15.726 a 15.728, do valor de 1.000\$, cada uma, emittidas em virtude do decreto n. 10.135, de 25 de maio de 1912, para garantir a responsabilidade de Octavio de Oliveira Quintana, e as de seus prepostos, no exercicio das funções de praticante de conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, desde o inicio de seu exercicio no referido cargo.

Rogo avisar-me tão logo seja effectuada nessa repartição a respectiva annotação.

— Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica:

N. 30 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Zacarias Silverio dos Reis, solteiro, representado por seu procurador José Silverio dos Reis, caucionou no Thesouro Nacional a caderneta da Caixa Economica n. 5.071.419, de sua propriedade, da 3ª série, com o deposito de 721\$889, para garantir até a importancia de 720\$, a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no exercicio das funções de agente do Correio de Roseta, no Estado do Rio de Janeiro, desde o inicio de sua gestão.

Rogo avisar-me tão logo essa repartição torne effectiva a annotação na conta corrente daquelle depositante.

— Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro:

N. 29 — Communico-vos, para os fins de direito, que de accôrdo com a guia n. 225, de 5 de junho ultimo, expedida pela repartição a vosso cargo, o Sr. Zacarias Silverio dos Reis, representado por seu procurador José Silverio dos Reis, prestou nesta Procuradoria Geral fiança de 720\$, representado pela caderneta da Caixa Economica n. 5.071.419, de sua propriedade, com o deposito de 721\$889, da 3ª série, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no exercicio de agente do Correio em Roseta, nesse Estado, desde o inicio de sua gestão.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 27 — Communico-os, para os fins convenientes, que de accôrdo com a guia sem numero de 4 de julho corrente, expedida pela Sub-Directoria da 3ª divisão dessa estrada, o Sr. João Martins de Carvalho Mourão, solteiro, prestou nesta Procuradoria Geral fiança de 3.000\$, representada por tres apolices da Divida Publica da União, de sua propriedade, ns. 156.726 a 156.728, do valor de 1.000\$ cada uma, emittidas ex vi do decreto n. 10.135, de 25 de maio de 1912, para garantir a responsabilidade de Octavio de Oliveira Quintana e a de seus prepostos, no exercicio das funções de praticante de conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, desde o inicio de seu exercicio no referido cargo.

Aos 15 dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e um, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, presente o senhor doutor procurador geral interino, bacharel Fabio Paulo Bueno Brandão, compareceu a Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, com sede em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, estaleiros de construcções navaes sitos na Enseada, S. Lourenço, da mesma cidade de Nitheroy, representada neste acto pelo director Mario de Almeida e disse que em virtude do despacho do senhor ministro da Fazenda, de 1 de novembro de 1920,

exarado no processo originado pelo seu requerimento de 17 de novembro de 1919, e officio de n. 84, de 19 de outubro de 1920, do consultor geral da Republica, vinha assignar o presente termo pelo qual lhe é garantido por dez annos a isenção de direito para todo o material que importar destinado a construcção dos estaleiros em que vão ser construídos os navios de que trata o livro 19, de contractos; e em virtude do decreto n. 14.617, de 31 de dezembro de 1920 e publicado no *Diario Official* de treze, expedido de accôrdo com a autorização constante do art. 54, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, revigorado pelo art. 20, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1920. E pelo senhor doutor procurador geral, foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional e autorizado pelo citado despacho do senhor ministro da Fazenda, aceitava o presente termo como nelle se contém, mandando para constar lavrar este que sendo lido e achado conforme assigna com a contractante. Eu, Luiz Adolpho Moreira, terceiro escripturario do Thesouro Nacional, o escrevi. Estavam colladas estampilhas no valor de 9600, inutilizadas com os seguintes dizeres: Procuradoria Geral, 15 de janeiro de 1921. — Fabio Paulo Bueno Brandão. — Mario Carneiro. Confere. Procuradoria Geral, 15 de janeiro de 1921. — Henrique Azevedo Alves, extintor de Fazenda.

Superintendencia da Fiscalização dos Clubs de Mercadorias

CIRCULAR

O superintendente da Fiscalização dos Clubs de Mercadorias e Sorteios de Premios, afim de apresentar ao Sr. ministro da Fazenda, até fins de fevereiro, o relatório da que trata a alinea IX, do art. 36, do regulamento approved pelo decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917, lembra aos Srs. fiscaes a observancia da letra n, do art. 37, do mesmo regulamento, recommendando-lhes que nos relatórios que tiverem de apresentar a esta superintendencia, o mais tardar, até 31 do corrente mez, tenham muito em vista as attribuições que lhes confere a letra j do ultimo artigo citado.

Os Srs. fiscaes deverão também intimar os respectivos estabelecimentos a recolherem as quotas de fiscalização relativas ao primeiro semestre do corrente anno, sob as penas do art. 47, n. 2, do citado regulamento.

Imprensa Nacional e *Diario Official*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de janeiro de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 48 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, encaminhando a petição do operario Jorge Feliciano da Costa.

N. 49 — Ao Sr. desembargador chefe de Policia do Distrito Federal, apresentando informações sobre os impressos requisitados no officio n. 327.

N. 50 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, prestando informações sobre encomendas.

Requerimentos despachados

Octavilio Felipe dos Santos. — *Sim*, em termos.
Manoel da Costa Guerra. — *Idem*.
Mancel Cardoso. — *Idem*.
Bernabé Gomes Coelho. — *Idem*.
Dinah Montero. — *Endomine-se*.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS

Dia 11 de janeiro de 1921.

Sr. ministro da Fazenda

N. 4 — Tendo sido publicado o decreto que dá novo regulamento da Inspectoria de Seguros, no qual é creado o lugar de porteiro, tomo a liberdade de propôr a V. Ex., para ser approved nesse cargo, o Sr. Carlos de Souza Victorino, que desde o inicio desta repartição vem desempenhando as funções de porteiro cumulativamente, com as de continuo, nos termos do decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909. Juntamente com o presente encaminhando a V. Ex., o memorial inexistente, apresentado pelo funcionario para posto.

Dia 12

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 5 — Afim de ser publicada na secção competente do *Diario Official*, correndo as despesas por conta da companhia, remetto-vos, inclusa, a cópia da carta patente n. 180, passada em favor da London Assurance Corporation, de Londres.

Requerimentos despachados

Inimá e Itagiba de Oliveira. — Receberam, mediante papel sellado.
Johann Ludwig Friedrich Holzrefe. — Communique-se á parte interessada, que esta Inspectoria não pôde intervir nos actos de gestão das companhias, e que a reclamação deve ser promovida judicialmente.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 15 do corrente:

Foram nomeados:

O capitão de corveta Julio Ramos Zany, do cargo de ajudante da Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, que interinamente exercia;

O capitão-tenente Manoel Dias de Souza Lobo, do cargo de delegado da Capitania do Porto do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em S. João da Barra, que interinamente exercia.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Manoel Dias de Souza Lobo, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

O 1º tenente Oscar Luna Freire do Pilar, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar da Directoria da Bibliotheca, Museu e Arquivo da Marinha.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 14 de janeiro de 1921

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 111 — Transmittindo-vos o offício n. 1.693, de 10 de dezembro ultimo, que vos dignareis devolver opportunamente, no qual a Inspectoria de Portos e Costas commenta a communicação que lhe fez o commando do cruzador auxiliar *José Bonifacio* no offício annexo n. 831, da mesma data, sobre o procedimento de varios commerciantes de peixe, prejudicial aos interesses da população desta Capital, tendo a honra de solicitar-vos as providencias que julgardes convenientes.

Dia 15

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

De 19.279\$200 á conta da verba 11ª «Hospitais — Material — Roupas para os doentes etc.», do orçamento de 1920, de que são credores: *José Silva & Comp.*, 14.000\$ e *Souza Baptista & Comp.*, 5.279\$200 (aviso n. 112);

De 1.936\$352 á conta da verba 11ª «Hospitais — Material — Medicamentos, appositos etc.», do orçamento de 1920, de que são credores: *Bragança Cid & Comp.*, 524\$352; *Freire Guimarães & Comp.*, 711\$340 e *Moreno Borlido & Comp.*, 700\$460 (aviso n. 113);

De 34.904\$815 á conta da verba 18ª «Munições navaes», do orçamento de 1920, de que são credores: *Dias Garcia & Comp.*, 34.120\$015 e *Mayrink Vega & Comp.*, 784\$800 (aviso n. 114);

De 5.330\$ de que são credores *Irmãos Carcano*, conforme o processo de exercicios findos n. 6.998 (aviso n. 122);

De 640\$500 de que é credora a firma *Pestana & Comp.*, conforme o processo de exercicios findos n. 6.997 (aviso numero 123);

De 199\$200 á conta da verba 9ª «Inspectoria de Porto e Costas — Material — Capitania do Porto do Rio de Janeiro» — Impressões, encadernações, publicações, do orçamento de 1920, de que é credor o *Correio da Manhã* (aviso numero 125).

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 124 — Tenho a honra de solicitar vos dignéis autorizar a cessão á *Colônia de Pescadores de Nossa Senhora da Conceição*, no porto das Jangadas, Estado do Ceará, da área de 11.609 metros quadrados, medindo 245 metros de maior largura, 213 metros de menor e 57 metros e 50 centímetros de maior profundidade e limitada ao norte pelo Oceano Atlantico, ao sul pela rua dos Pescadores, a leste pelos terrenos de *Aldo Arlindo Pinto* e casabres e a oeste pelo terreno cercado e occupado pelo coronel *José de Magalhães Porto*.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 11 de janeiro corrente, foram mandados servir, a pedido, do Hospital Central do Exercito e no Hospital Militar de Matto Grosso, respectivamente, os segundos tenentes phar-

maceuticos *Raul de Menezes Povoá* e *José Bonifacio Camará*.

— Por outro de 13, foi transferido o segundo tenente da arma de infantaria, *Antonio de Andrade Vieira Cortez*, da 13ª companhia de metralhadoras (*Nittheroy*), para o 5º batalhão de caçadores (*Lorena*), a pedido.

— Por outro de 14 de janeiro corrente, foram classificados, na arma de engenharia, os seguintes primeiros tenentes: *Benjamin Constant Bevilacqua* e *Lincoln Bello de Queiroz*, no 4º e no 5º batalhões de engenharia, respectivamente; *José Daut Fabricio*, no 1º batalhão ferro-viario; *Luiz Carlos Prestes* e *Antonio Caetano da Silva Lima*, na 1ª companhia ferro-viaria e *Paulo Krugger da Cunha Cruz*, na companhia de aviação.

— Portarias de 15:

Foram nomeados: chefe da 2ª divisão da Intendencia da Guerra o tenente-coronel intendente graduado *José Lourenço de Carvalho Chaves*; e terceiros officiaes do Collegio Militar do Ceará, os escreventes addidos da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio *Paulino de Almeida* e *Aníbal Proença de Andrade*.

— Foram concedidos dous mezes de licença, para tratamento de saúde, ao servente da Intendencia da Guerra *Sebastião Ludgero Moitinho*, de accordo com os arts. 11, alinea a, do decreto numero 4.061, de 16 de janeiro, e 8, do regulamento approvedo pelo de numero 14.157, de 5 de maio, tudo de 1920.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de janeiro de 1921

Ao Sr. ministro da Fazenda, enviando, para os fins convenientes, cópia dos decretos de 29 de dezembro findo, concessões ao credito de 14.400\$, para pagamento de gratificação a docentes da Escola Militar (aviso n. 11).

— Ao Sr. commandante da Escola Militar, declarando que deverão ser matriculados na mesma escola os seguintes alumnos do Collegio Militar de Barchena, os quaes terminaram o curso em 31 de dezembro findo e se acham comprehendidos nas disposições do artigo 7º do decreto n. 14.176, de 19 de maio de 1916: *Adriano Mello Filho*, *Otão Pereira de Carvalho*, *Flordoval Eliseu Xavier Leal*, *Miguel Archanio de Aguiar*, *Raphael Tobias de Magalhães*, *Augusto Cesar*, *Alberto Portella*, *Armando de Souza e Mello*, *Lévy Doval Henriques*, *Natan Paes Leme*, *Celio Martins Ferreira*, *Odeval de Menezes Dias*, *Theotonio Teixeira Guimarães*, *Ary de Mesquita*, *José Victorino Correia*, *Marcio de Azevedo Franco*, *Almir Campello*, *Nelson Correio Netto*, *Osmar Cyrillo*, *Antonio Pedro de Paiva*, *Edison Pires Conceição*, *Cassiel Cylleno* e *Frederico Ernesto da Cunha*.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que é nomeado o alumno do 3º anno de medicina da Faculdade do Rio de Janeiro, *Antonio d'Avila Lins*, para ser interinamente como interno do Hospital Central do Exercito.

Ministerio da Guerra — Circular ás regiões e circumscripções militares — Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1921.

Sr. — Providencias para que, no corrente anno, os contractos para alugueis de predios por conta deste ministerio sejam lavrados de accordo com a legislação em vigor, e remettedes á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, a relação das casas alugadas conforme o aviso n. 911, de 27 de junho de 1919, cujo modelo está publicado no boletim do Exercito n. 248, de 5 de julho do mesmo anno.

Essa remessa é de todo necessaria, afim de que se possa regularizar a escripturação especial da repartição competente e a distribuição dos creditos para os respectivos pagamentos.

Saude e fraternidade. — *Calogeras*.

Requerimentos despachados

Antonio Freire Interamense, ex-sargento, pedindo pagamento de addicionaes de 10 %, do periodo de 1 de fevereiro de 1918 a 29 de abril de 1919. — Passe-se o titulo.

João Carmo, negociante, pedindo entrega de sua patente de official da Guarda Nacional. — Indeferido por estar esgotado o prazo.

Sydney de Souza Lima, ex-praça, pedindo engajamento. — Attender.

Calisto Ferreira dos Santos, soldado, pedindo exclusão. — Só pôde ser attendido depois de haver indemnizado a Fazenda Nacional.

Mario Belens, sargento, pedindo ser nomeado 2º tenente da reserva. — Não pôde ser aceita a proposta porque o candidato não tem ainda cinco annos de sargento.

Marçal Carlos da Silva, 1º tenente, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Helvécio Padilha da Cunha, sargento, pedindo permissão para contrahir matrimonio. — Deferido.

José Coelho de Aquino, cabo, pedindo transferencia. — Indeferido.

D. Iracema Pacca da Fonseca. — Certifique-se na fórmula da lei.

Pedro Paulo da Cunha. — Dê-se nova caderneta, mediante indemnização.

Joaquim Gomes da Silva Chaves, sargento, pedindo servir addido. — Attender.

João Barbosa da Fonseca, anspeçada, pedindo exclusão. — Indeferido por não haver lei que autorize.

Augusto Marçal dos Santos, sargento, pedindo alta de posto. — Aguarde vaga.

Victorio Cresta, 2º tenente da reserva, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se mediante recibo.

Epiphânio Mendes do Nascimento, cabo, pedindo asylo. — Não pôde ser attendido, á vista das informações.

Epitacio Timbauba da Silva. — Declare o fim para que quer a certidão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de janeiro de 1921

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Conceder licença ao 2º tenente de artilharia *Augusto Franco Netto* para se matricular na Escola de Aviação Militar;

Mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o sargento ajudante *Ornindo Alves de Souza*, cabo artifice *Antonio Cavalcante Accioly*, ambos reformados, e ex-soldado *Cloé Luiz de Araujo*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 11 de janeiro de 1921

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 2.561, de 17 de dezembro proximo findo, ficos autorizado a abonar ao trabalhador da 1ª divisão dessa estrada Francisco Pereira a gratificação adicional de 10 %, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado antes 10 annos de serviço effectivo (aviso n. 24).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 2.562, de 17 de dezembro do anno proximo findo, ficos autorizado a abonar ao feitor de 3ª classe da 5ª divisão dessa estrada Miguel Luiz a gratificação adicional de 10 %, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter antes completado 10 annos de serviço effectivo (aviso n. 25).

Dia 13

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, de accordo com o processo junto, á Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, a quantia de 1:313\$200, provenientes de transportes feitos, no anno de 1919, em proveito da Commissão de Estudos da Estrada de Ferro Rio Negro a Caxias.

A despesa, quanto corrente o exercicio, estava subordinada ao credito aberto pelo decreto n. 13.801, de 9 de outubro daquelle anno (aviso n. 66.)

Dia 14

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar as vossas necessarias providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas supprida do indispensavel numerario, afim de attender ás requisições feitas pela Administração dos Correios daquelle Estado para occorrer ao pagamento do respectivo pessoal (aviso n. 67.)

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas do Lloyd Brasileiro, na importância de réis 34:898\$030, provenientes de transportes effectuados, no anno passado, por conta da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

A despesa correrá por conta da consignação «Execução de Obras» — da verba 7ª, art. 52 da lei orçamentaria do anno findo (aviso n. 68).

Em resposta ao vosso aviso n. 463, de 27 de dezembro ultimo, relativo á lavratura da escriptura de compra e venda do terreno e predios sitos em Bello Horizonte, cuja aquisição foi ajustada pela Estrada de Ferro Central do Brasil com os respectivos proprietarios José Francisco de Macedo e sua mulher, Maria da Piedade Ferreira de Macedo, informo-vos não ter sido effectuado o empenho da despesa, por ter a mesma corrido por conta da consignação «Material das seis divisões», da verba 6ª, I, art. 129 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, época em que não havia a exigencia em questão (aviso n. 70).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de janeiro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Em resposta ao vosso aviso n. 4, de 8 do corrente mez, tenho a honra de passar ás vossas mãos cópia da informação prestada sobre o assumpto pelo inspector federal de Portos, Rios e Canaes, a quem communiquei estar de accordo em relação ás taxas de atracção de navios e baldeação de mercadorias no porto do Rio Grande do Sul.

Declarei, ainda, ao referido inspector, que, quanto ás taxas de capatazias, mantido o statu quo actual, julgo-as na dependencia de pronuncia do Supremo Tribunal, a cujo julgamento foi a sua redução obrigatoria submettida, em uma acção movida contra a Companhia Docas de Santos.

Junto vos devolvo o processo que acompanhou o vosso supracitado aviso n. 4, de 8 deste mez (aviso sem numero).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Com referencia ao vosso officio n. 39, de 13 do corrente mez, declaro, para vosso conhecimento e fins convenientes, que resolvi aprovar as taxas de atracção e baldeação de mercadorias no porto do Rio Grande do Sul.

Quanto ás taxas de capatazias, mantido o statu quo actual, julgo-as na dependencia de pronuncia do Supremo Tribunal a cujo julgamento foi a sua redução obrigatoria submettida em uma acção movida contra a Companhia Docas de Santos (aviso sem numero).

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Expediente de 31 de dezembro de 1920

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por aviso n. 326, de 28 de outubro ultimo, foi designado o porteiro-contínuo de estação experimental do algodão, em Coroatá, nesse Estado, Luiz Pegado de Miranda para servir na delegacia regional do alludido serviço, nesse referido Estado (officio n. 2.201).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 27 de dezembro, foi exonerado, por abandono de emprego, Luiz de Franca Araujo Pereira do cargo de ajudante de 2ª classe, em comissão, desse serviço, sendo, por igual acto da mesma data, nomeado o agronomo Honorio da Costa Monteiro Filho para exercer, em comissão, o referido cargo, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 14.117, de 27 de março de 1920.

Junto vos remetto a alludida portaria (officio n. 2.203).

Dia 4 de janeiro de 1921

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser concedida autorização para requisitar passagens para si e seus auxiliares e transporte de materiais, ao Sr. engenheiro Alberto Pacca, encarregado das obras do campo de sementes de Rezende, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 27 de dezembro, foi exonerado, por abandono de emprego, Luiz de Franca Araujo Pereira, do cargo de ajudante de 2ª classe, em comissão, do Serviço do Algodão, sendo, por igual acto da mesma data, nomeado o agronomo Honorio da Costa Monteiro Filho, para exercer, em comissão, o referido cargo, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 14.117, de 27 de março de 1920 (officio n. 2).

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 7 do corrente e de accordo com o n. 1 do art. 8º do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920, foram concedidos tres mezes de licença ao auxiliar, addito, de interprete do Serviço de Povoamento, Roberto Sprogis (officio n. 10).

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 17 do corrente e de accordo com os ns. I e II do art. 8º do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920, foram concedidos duas mezes de licença ao segundo official da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios, Alfredo de Castro Winz, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 17 de agosto de 1920 (officio n. 14).

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 17 do corrente e de accordo com o n. 1 do art. 8º do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920, foram concedidos quatro mezes de licença ao jardineiro horticultor do Campo de Sementes de Doudoro, do Serviço de Sementeiras, Vicente Natri (officio n. 16).

— Sr. inspector geral da Estrada de Ferro Sorocabana:

Em solução ao vosso officio numero 120158, de 28 de novembro ultimo, communico-vos que os nomes dos funcionarios do Serviço de Algodão, aos quaes deveis conceder transporte e passagens são os seguintes:

Roberto Rodrigues, inspector do referido Serviço, no Estado de S. Paulo; João Henrique Vieira da Silva, ajudante de 2ª classe; Ricardo Wilson Pinto de Mello e Heitor Pinto Cesar (officio n. 3).

— Sr. director do Aprendizado Agricola da Bahia:

Inclusa vos remetto a portaria de 21 de dezembro que nomeia o pratico de Industrias Agricolas desse aprendizado João Pitanguy Albano, para exercer o cargo de chefe de culturas desse mesmo estabelecimento (officio n. 4).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 27 de dezembro, foi nomeado o pratico de Industrias Agricolas do Aprendizado Agricola da Bahia, nesse Estado, João Pitanguy Albano para exercer o cargo de chefe de culturas do referido estabelecimento (officio n. 5).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as necessarias providencias afim de ser feita a remessa do *Diario Officio*, á Inspectoria do Serviço de Algodão, em S. Paulo, á rua de S. Bento n. 68 (officio n. 6).

— Sr. superintendente do Serviço de Sementeiras:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 17 do corrente, foi tornada sem effecto a de

29 de setembro ultimo que nomeou o instructor, addido, do Serviço de Agricultura Prática, Octavio Marques Botelho, para exercer o cargo de feitor do Campo de Sementes de Itajahy, desse serviço, sendo, por igual acto da mesma data, o referido funcionario nomeado para exercer o referido cargo, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 14.325, de 24 de agosto de 1920. Junto vos remetto a portaria (officio n. 7).

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 17 do corrente e de accordo com o n. 1.º do art. 8.º do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920, foram concedidos quatro mezes de licença ao jardineiro-horticultor do Campo de Sementes de Deodoro, desse serviço, Vicente Nastri (officio n. 17).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. director do Museu Nacional está á disposição da repartição a vosso cargo, tendo o Sr. ministro approved todos os elementos materiais para que possa o professor Victor Caylá proceder, naquella instituição, ás pesquisas sobre selecção de sementes, de que foi por vós encarregado (officio n. 18).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 17 do corrente, foi tornada sem effeito a de 29 de setembro ultimo que nomeou o instructor, addido, do Serviço de Agricultura Prática, Octavio Marques Botelho para exercer o cargo de feitor do Campo de Sementes de Itajahy, do Serviço de Sementeiras, sendo, por igual acto da mesma data, o referido funcionario nomeado para exercer o referido cargo, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 14.325, de 24 de agosto de 1920 (officio n. 8).

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 12 do corrente, foi tornada sem effeito a de 12 de agosto de 1920 que nomeou o ajudante, addido, do extinto Posto Zootecnico Federal de Ribeirão Preto, Casimiro Guimarães Junior para exercer o cargo de ajudante da Inspectoria Agrícola do 14.º Districto, desse serviço, sendo, por igual acto da mesma data, o referido funcionario nomeado para exercer o alludido cargo, de accordo com o regulamento approved pelo decreto numero 14.184, de 26 de maio de 1920 (officio n. 12).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 17 do corrente, foi tornada sem effeito a de 29 de setembro ultimo que nomeou o instructor, addido, do Serviço de Agricultura Prática, Octavio Marques Botelho para exercer o cargo de feitor do Campo de Sementes de Itajahy, do Serviço de Sementeiras, nesse Estado, sendo, por igual acto da mesma data, o referido funcionario nomeado para exercer o mesmo cargo, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 14.325, de 24 de agosto de 1920 (officio n. 9).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 17 do corrente com o n. 1.º do art. 8.º do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920, foram concedidos tres mezes de licença ao auxiliar addido, de interprete desse serviço, Roberto Sprogia (officio n. 11).

— Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 12 do corrente, foi tornada sem effeito a de 12 de agosto de 1920 que nomeou o ajudante, addido, do extinto Posto Zootecnico Federal de Ribeirão Preto, Casimiro Guimarães Junior para exercer o cargo de ajudante da Inspectoria Agrícola do 14.º districto, com sede em São Paulo, nesse Estado, de Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, sendo, por igual acto da mesma data, o referido funcionario nomeado para exercer o alludido cargo, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 14.184, de 26 de maio de 1920 (officio n. 13).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 17 do corrente e de accordo com os ns. I e II, do art. 8.º, do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920, foram concedidos dous mezes de licença ao 2.º official dessa directoria, Alfredo de Castro Winz, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 17 de agosto de 1920 (officio n. 15).

— Sr. director do Museu Nacional:

Em referencia ao vosso officio numero 1.591, de 20 do corrente mez, communico-vos que o Sr. ministro se manifestou em despacho no mesmo exarado, de accordo com a vossa deliberação pondo á disposição da Superintendencia do Serviço de Sementeiras uma parte do Horto Botanico, bem como um local no edificio em que funciona esse instituto e demais elementos materiais, para que o professor Victor Caylá possa desobrigar-se da tarefa que lhe foi commettida pela referida superintendencia (officio n. 19).

Dia 6

Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem transportados, nos termos da lei, do porto desta Capital ao de Cabedello, Estado da Parahyba do Norte, sete volumes constantes de uma caixa-machina, um volante, uma chaminé, uma dila, uma caixa polia, uma caixa com pertences e uma caixa com tanque, destinados ao agricultor Eduardo Magalhães, residente naquella Estado (officio n. 21).

Requerimento despachado

Oswaldo de Azevedo, cirurgião-dentista, pedindo ser contratado como cirurgião-dentista do Patronato «Barão de Lucena», no Estado de Pernambuco.

— Indeferido.

Dia 10

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido do ser concedida franquias telegraphica, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio; em Serro, Estado de Minas Geraes, ao director do Patronato Agrícola «Casa dos Oltonis», José Candido Martins Trindade.

Aproveito o ensejo para vos reiterar os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 1).

Tenho a honra de solicitar vossas urgentes providencias no sentido de ser o Telegrapho Nacional otas empresas que tenham serviço telegraphico em trafego mutuo com aquella repartição, autorizados a aceitar como officiaes os telegrammas que em objecto de ser-

viço publico e durante o corrente exercicio, forem apresentados pelos seguintes funcionarios do Serviço de Sementeiras: agronomos, Francisco de Assis Iglesias, superintendente; Alberto Ravache, ajudante tecnico; Luiz de Moura Brasil, director do Campo de Sementes de Deodoro, Joaquim Barreto Costa, director do Campo de Sementes de Rende; Henrique Lobbo, director do Campo de Sementes de S. Simão; David de Souza Camargo, director interino do Campo de Sementes de Itajahy; e Sylvio de Souza Campos, director do Campo de Sementes do Espirito Santo, sendo este ultimo no Estado da Parahyba do Norte, correndo as despezas por conta deste ministerio.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 2).

Tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias afim de que o Great Western facilite o despacho do sulfureto de carbono apresentado pelos funcionarios do Serviço do Algodão, no Estado da Parahyba, que tem encontrado certas exigencias da alludida companhia, capazes de prejudicar o bom andamento daquelle serviço.

Aproveito-me da oportunidade para apresentar-vos os meus protestos da mais distincta consideração (aviso numero 3).

Em resposta ao vosso aviso, sem numero, datado de 16 de agosto proximo passado, no qual solicitastes providencias afim de ser restituída á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, a metade do armazem de zinco composto de seis caixas, sito á rua Signa, no Cães do Porto desta Capital, tenho a honra de informar-vos que as caixas são indispensaveis ao serviço deste ministerio, por isso que estão occupadas actualmente com abundantes materias agrarias importados e pelas usinas de beneficiamento de cereaes e descascadores de algodão.

Cumpro-me ainda, declarar que sendo pensamento do Governo continuar a importar machinas, não é possivel a este ministerio ceder o espaço de que dispõe presentemente, tanto mais que passará a ser feito brevemente, em uma parte do referido armazem, o serviço ora creado, de expurgo de sementes e de fibra de algodão, o qual exige grande área para deposito dos fardos, que affluirão alli, destinados á exportação, de accordo com a nova exigencia regulamentar.

Aproveito o ensejo para vos reiterar os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 5).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de submeter á vossa consideração, para os fins que forem julgados convenientes, o requerimento da Sociedade Paulista de Agricultura, pretendendo favores pendentes da vossa autoridade.

Aproveito-me da oportunidade para apresentar-vos os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 6).

Colpado pelo presente, passo ás mãos de V. Ex. o requerimento do director da Escola Agrícola Municipal da Quinta, subvencionada pelo Governo Federal, em que é solicitada isenção de direitos aduaneiros para o instrumental (17 instrumentos musicaes já usados) importados de Bunkin, para uso exclusivo de seus alumnos.

Aproveito a oportunidade para vos reiterar os protestos de meu alto apre-

co e distincta consideração (aviso numero 7).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser concedida autorização para requisitar passagens e transporte de material e animais, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, aos seguintes funcionarios do Serviço de Sementeiras:

Agronomos, Francisco de Assis Iglesias, superintendente; Alberto Ravache, ajudante tecnico; Henrique Lobbe, director do Campo de Sementes de S. Simão, no Estado de S. Paulo; Luiz de Moura Brasil, director do Campo de Sementes de Deodoro; e Joaquim Barreto Costa, director do Campo de Sementes de Rezende; correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 22).

— Sr. superintendente da Companhia Great Western of Brasil Railway:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a considerar como officiaes os telegrammas expedidos, em objecto de serviço publico e no corrente exercicio, pelos seguintes funcionarios do Serviço de Sementeiras:

Agronomos, Francisco de Assis Iglesias, superintendente; Alberto Ravache, ajudante tecnico; e Sylvio de Souza Campos, director do Campo de Sementes do Espirito Santo, no Estado da Parahyba do Norte, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio (officio n. 23).

— Sr. superintendente da S. Paulo Railway Company:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser concedida autorização para requisitar passagens e transporte de material e animais, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, aos seguintes funcionarios do Serviço de Sementeiras:

Agronomos, Francisco de Assis Iglesias, superintendente; Alberto Ravache, ajudante tecnico; e Henrique Lobbe, director do Campo de Sementes de São Simão; correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio (officio n. 24).

— Sr. presidente da Estrada do Ferro S. Paulo-Rio Grande:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser concedida autorização para requisitar passagens e transporte de material e animais, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, ao agronomo David de Souza Camargo, director interino do Campo de Sementes de Itajahy, do Serviço de Sementeiras, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio (officio n. 25).

— Sr. presidente da Companhia de Viação Férrea Paraná-Santa Catharina:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser concedida autorização para requisitar passagens e transporte de material e animais, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, ao agronomo David de Souza Camargo, director interino do Campo de Sementes de Itajahy, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio (officio n. 26).

— Sr. presidente da Companhia Commercio e Navegação:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser concedida autorização para requisitar passagens e transporte de material e ani-

maes, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, aos seguintes funcionarios do Serviço de Sementeiras:

Agronomos Francisco de Assis Iglesias, superintendente; Alberto Ravache, ajudante tecnico; Sylvio de Souza Campos, director do Campo de Sementes do Espirito Santo no Estado da Parahyba do Norte, e David de Souza Camargo, director interino do Campo de Sementes de Itajahy, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio (officio n. 27).

— Sr. presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser concedida autorização para requisitar passagens e transporte de material e animais, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, aos seguintes funcionarios do Serviço de Sementeiras:

Agronomos Francisco de Assis Iglesias, superintendente; Alberto Ravache, ajudante tecnico; Sylvio de Souza Campos, director do Campo de Sementes do Espirito Santo na Parahyba do Norte, e David de Souza Camargo, director interino do Campo de Sementes de Itajahy, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio (officio n. 28).

— Sr. presidente da Companhia Paulista de Vias Férreas e Fluvias:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser concedida autorização para requisitar passagens e transporte de material e animais, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, aos seguintes funcionarios do Serviço de Sementeiras:

Agronomos Francisco de Assis Iglesias, superintendente; Alberto Ravache, ajudante tecnico, e Henrique Lobbe, director do Campo de Sementes de São Simão, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio (officio n. 29).

— Sr. superintendente da Companhia Great Western of Brasil Railway:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser concedida autorização para requisitar passagens e transporte de material e animais, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, aos seguintes funcionarios do Serviço de Sementeiras:

Agronomos Francisco de Assis Iglesias, superintendente; Alberto Ravache, ajudante tecnico, e Sylvio de Souza Campos, director do Campo de Sementes do Espirito Santo no Estado da Parahyba do Norte, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio (officio n. 30).

— Sr. presidente da Companhia Matyana de Estradas de Ferro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser concedida autorização para requisitar passagens e transporte de material e animais, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, aos seguintes funcionarios do Serviço de Sementeiras:

Agronomos Francisco de Assis Iglesias, superintendente; Alberto Ravache, ajudante tecnico, e Henrique Lobbe, director do Campo de Sementes de São Simão, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio (officio n. 31).

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser concedida autorização para requisitar passagens e transporte de material e animais, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, aos seguintes funcionarios do Serviço de Sementeiras:

Agronomos Francisco de Assis Iglesias, superintendente; Alberto Ravache, ajudante tecnico; Sylvio de Souza Campos, director do Campo de Sementes do Espirito Santo na Parahyba do Norte, e David de Souza Camargo, director interino do Campo de Sementes de Itajahy no Estado de Santa Catharina, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio (officio numero 32).

De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que, dos centros produtores de algodão, tem sido endereçados á S. M. reiterados pedidos de interferencia junto á administração dessa empresa, no sentido de conceder esta uma redução e, também, equivalencia, nas tarifas actualmente em vigor para o transporte do producto em questão.

Salientam os interessados que a tabella dos alludidos fretes, com as alterações ultimamente introduzidas, onera sobremaneira o producto de que se trata, dificultando por isso enormemente a sua circulação nos diversos Estados onde é mais intenso esse commercio.

A diversidade que se constata na tabella junto, para a cobrança do algodão a ser transportado, por exemplo, entre Fortaleza, Aracaty, Mossoró e Macaú até o Rio de Janeiro, cujo pagamento de 20\$ passou a 76\$, por metro cubico, e entre Cabedello, Maceió, Penedo e Rio de Janeiro, cujo pagamento de 20\$ passou a 50\$, provoca um desequilibrio sensível nas condições economicas em que ficam os exportadores dos primeiros centros de exportação em relação dos segundos que podem por isso mesmo gozar apreciaveis vantagens, pela circumstancia de ficar o algodão a ser transportado por um preço muito superior ao dos segundos.

S. Ex. o Sr. ministro, appellando, como o faz por intermedio desta directoria geral, para os bons officios dessa empresa, está certo de que este apello encontrará boa acolhida e espera que com a redução e melhor distribuição das tabellas organizadas para o transporte do algodão, possa ser amparada, como merece, tão grande fonte de receita para o paiz (officio n. 36).

— Sr. superintendente da Leopoldina Railway Co.:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser concedida autorização para requisitar passagens e transporte de material e animais, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, aos seguintes funcionarios do Serviço de Sementeiras:

Agronomos Francisco de Assis Iglesias, superintendente, e Alberto Ravache, ajudante tecnico, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio (officio n. 33).

— Sr. presidente da Estrada de Ferro Sorocabana:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser concedida autorização para requisitar

passagens e transporte de material e animais, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, aos seguintes funcionarios do Serviço de Sementeiras:

Agronomos Francisco de Assis Iglesias, superintendente, e Alberto Ravache, ajudante tecnico, e Henrique Lobbe, director do Campo de Sementes de S. Simão, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio (officio n. 34).

— Sr. presidente da Rede de Viação Ferreira do Rio Grande do Sul:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser concedida autorização para requisitar passagens e transporte de material e animais, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, aos seguintes funcionarios do Serviço de Sementeiras:

Agronomos Francisco de Assis Iglesias, superintendente, e Alberto Ravache, ajudante tecnico, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio (officio n. 35).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 4 do corrente, foi nomeado Paulo Marino Pacca para exercer o cargo de desenhista-lithographo da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 14.184, de 26 de maio de 1920 (officio n. 37).

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 6 do corrente, foi nomeado o terceiro official, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento Edgard Maria de Lacerda para exercer, interinamente, o cargo de escripturario do Patronato Agricola «Monção», no Estado de S. Paulo, durante o impedimento do actual serventuário, Roberto Sprogis (officio n. 41).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Inclusa vos remetto a portaria de 4 do corrente, que nomea Paulo Marino Pacca para exercer o cargo de desenhista-lithographo dessa directoria, de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 14.184, de 26 de maio de 1920 (officio n. 38).

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 6 do corrente, foi tornada sem effecto a de 29 de setembro de 1920, que nomeou o agronomo Ottoni Soares de Freitas para exercer o cargo de ajudante de inspector agricola do 17º districto, com sede em Porto Alegre, desse serviço, visto não ter tomado posse no prazo legal, sendo, por igual acto da mesma data, nomeado o agronomo Fortunato Pimentel, para exercer, interinamente, o referido cargo, de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto numero 14.184, de 26 de maio de 1920.

Junto vos remetto a alludida portaria (officio n. 43).

— Sr. chefe da Comissão Inspectoria de Pragas — Secretario da Agricultura e Fomento — Mexico:

Em resposta ao vosso officio n. 179, de 11 de novembro do anno proximo findo, tenho o prazer de declarar-vos, de ordem do Sr. ministro, que, nesta Capital, ha no Instituto Oswaldo Cruz, e em laboratorios particulares de microbiologia, culturas de *Bacillus typhi* dos ratos, com que é preparado o virus Danyez. Este virus é empregado na Republica Argentina e na do Uruguay

contra os ratões octodontideos e os murideos que causam danos nos campos.

No Brasil, só excepcionalmente o cururú ou tuco-tuco (*Otenomys brasiliensis*), que é um ratão, e ratos como *Hesperomys flavescens* e *H. arenicola* causam danos ás plantações, mas não são taes que seja necessario lançar mão desse meio excepcional de exterminio, por isto o virus Danyez não tem sido empregado no Brasil (aviso n. 39).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Junto vos remetto a portaria de 6 do corrente, que nomea o terceiro official, addido, dessa directoria Edgard Maria de Lacerda para exercer, interinamente, o cargo de escripturario do Patronato Agricola «Monção», no Estado de S. Paulo, durante o impedimento do actual serventuário, Roberto Sprogis (officio n. 40).

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 6 do corrente, foi nomeado o 3º official, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento, Edgard Maria de Lacerda, para exercer, interinamente, o cargo de escripturario do Patronato Agricola «Monção», nesse Estado, durante o impedimento do actual serventuário, Roberto Sprogis (officio n. 42).

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

Communico-vos, para os devidos effectos, que por portaria de 6 do corrente, foi tornada sem effecto a de 29 de setembro de 1920 que nomeou o agronomo Ottoni Soares de Freitas para exercer o cargo de ajudante de inspector agricola do 17º districto, com sede em Porto Alegre, nesse Estado, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, visto não ter tomado posse no prazo legal, sendo por igual acto da mesma data nomeado o agronomo Fortunato Pimentel para exercer, interinamente, o referido cargo, de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto numero 14.184, de 26 de maio de 1920 (officio n. 44).

— Sr. director do Aprendizado Agricola da Bahia:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 27 de dezembro ultimo, foi exonerado, por abandono de emprego, o chefe de culturas desse aprendizado Aurino Ferreira (officio n. 45).

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 27 de dezembro ultimo, foi exonerado, por abandono de emprego, o chefe de culturas do Aprendizado Agricola da Bahia, nesse Estado, Aurino Ferreira (officio numero 46).

— Sr. secretario do Club Agricola de S. Fidelis:

Em resposta á vossa consulta sobre a faculdade de se inscrever esse club na Sociedade Nacional de Agricultura, communico-vos, que mais facil se torna a vossa directa correspondencia com a referida sociedade, que melhor informará sobre o assumpto (officio n. 47).

Dia 11

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Incluso vos remetto, devidamente apostillado, o titulo de nomeação do professor ambulante Antonio Joaquim Gomes Junior, declarado addido no referido cargo por portaria de 7 de outu-

bro do anno proximo findo (officio numero 48).

Dia 12

Sr. Mario de Oliveira, Escola Veterinaria de Alfort, França.

Reiterando a recommendação contida no officio circular n. 1.876, de 15 de outubro de 1920, do qual vos foi expedido um exemplar, chamo novamente a vossa attenção para a determinação contida *in-fine* do art. 6º, n. 6, das instrucções approvadas pelo decreto numero 13.028, de 18 de maio de 1918, que exige a annexação aos relatorios bi-mestres remettidos de um certificado de frequencia e aproveitamento, documento que não se encontra junto ao vosso ultimo relatorio, datado de 30 de novembro proximo findo (officio n. 40).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Joazeiro:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 288, de 1 de dezembro ultimo, com o qual encaminhastes a esta directoria geral os boletins de frequencia, comportamento e aproveitamento, etc., dos alumnos e alumnas das escolas primarias desse aprendizado durante os mezes de outubro e novembro do anno proximo findo, peço-vos informeis qual a natureza do castigo infligido a varias alumnas, isto é, em que consiste tal castigo, afim de que possa entender o exposto — «castigada uma vez» — conforme consta nos alludidos boletins (officio n. 50).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, o Sr. ministro resolveu approvar a vossa proposta, constante do officio n. 245, datado de 27 de dezembro do anno proximo passado, sobre as transferencias do ajudante Gabriel Castello Branco do Estado do Ceará para o do Rio Grande do Norte e deste Estado para aquelle o ajudante de 1ª classe Alvaro Mello (officio n. 51).

— Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Em resposta ao vosso officio n. 703, de 4 de dezembro findo, cumpre-me informar que o de n. 437, de 17 de julho do anno passado, dessa directoria, tomou o D. A. n. 4.085-920 e foi remetido á Directoria Geral de Contabilidade em 6 de agosto do mesmo anno, devidamente informado pelo Sr. official Honório de Carvalho (officio n. 52).

— Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 30 do corrente e de accordo com o n. 1, do art. 8º do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920, foram concedidos seis mezes de licença ao escrevente da Escola Permanente de Lactinios de Barbacena, nesse Estado, Ataliba de Almeida (officio n. 53).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Junto vos remetto a portaria de 10 do corrente que, de accordo com o n. 1 do art. 8º do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920, concede seis mezes de licença ao escrevente da Escola Permanente de Lactinios de Barbacena, Ataliba de Almeida (officio n. 54).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 13 de dezembro ultimo, foi exonerado Cesar da Rocha Miranda do cargo de auxiliar de distribuição de plantas e sementes, interino, dessa directoria, visto ter res-

sado o impedimento do serventuario effectivo Carlos Musso (officio n. 55).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos que, por portaria de 13 de dezembro ultimo, foi exonerado Cesar da Rocha Miranda do cargo de auxiliar de distribuição de plantas e sementes, interino, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, visto ter cessado o impedimento do serventuario effectivo Carlos Musso (officio n. 56).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 11 de janeiro de 1921

Octavio Iriani Machado, pedindo pagamento de auxilio, por ter importado animaes de raça.—Indefido.

Assis & Alves, pedindo transporte gratuito para 10 bovinos suissos.—Indefido.

Jayme Gouvêa & Comp., sobre o mesmo assumpto.—Indefido.

Herculano Luiz Carneiro, sobre o mesmo assumpto.—Indefido.

Manoel Lisboa, pedindo a cessão das cocheiras existentes nos terrenos da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, afim de instalar uma exposição permanente de animaes de raça.—Indefido.

Walter C. Snyder, offerecendo seus serviços profissionais.—Indefido.

Dia 14

José Cancio Machado, criador, pedindo transporte para um jumento de Lisboa ao Rio de Janeiro. — Só pôde ser concedido o transporte do porto do Rio à estação do Palmital, após a chegada do animal.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 20 de dezembro de 1920

José Alexandre Minsk, pedindo privilegio para «um novo aparelho e processo aperfeiçoado de pesca, denominado «Submarino Pescador».—Deferido.

Marquez Raul Pateras Pescara, pedindo privilegio para «um systema de transmissao de potencia motora applicavel ás helices dosapparehos voadores do typó helicoptero».—Deferido.

O mesmo, pedindo privilegio para «um dispositivo de helices de incidencia variavel e accão differencial para helicopteros».—Deferido.

Octavio de Almeida Castro, pedindo guia para pagamento da 4-m e 5-anuidades da patente 9.038.—Deferido.

Fred Fielding e Thomas Porter Jor., pedindo privilegio para «um separador aperfeiçoado para fiandeiiras continuas e estiradeiras».—Deferido.

Emilio Silva, pedindo garantia provisoria para «um novo systema de exhibição de fitas panoramicas cinematographadas, em um conjunto, com telas scenographadas e rotativas, tendo as ditas telas por fim completar a illusão de vehiculos em marcha».—Deferido.

Ernesto Darioli, pedindo garantia provisoria para «um aparelho denominado «Excel-sior», para tornar mais perfeita a carburação e combustão da gasolina, do alcool ou do kerosene, nos motores de explosão».—Deferido.

Carr Fastener Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em e referentes a prendedores separaveis para capotas de automoveis e semelhantes».—Deferido.

Howard Automatic Glass Feeder Co, pedindo privilegio para «um processo aperfeiçoado para, de tanques, fôrnalhas e outros reservatorios, fornecer vidro a moldes ou outros apparehos conformadores».—Deferido.

Gesellschaft für drathlose Telegraphie m. b. H., pedindo privilegio para «um processo de recepção de oscillações electricas continuas».—Deferido.

A mesma, pedindo privilegio para «um gerador de oscillações electricas composto de um tubo de irradiação catholica em um mecanismo de retrocesso».—Deferido.

Sociedade Anonyma Casa Pratt, pedindo privilegio para «um cofre com duplo compartimento de caixa forte».—Deferido.

Gesellschaft für drathlose Telegraphie m. b. H., pedindo privilegio para «uma instalação para emitir oscillações não amortizadas nas instalações para telegraphia e telephonia sem fio».—Deferido.

Maurice Stransky, pedindo privilegio para «um appareho aperfeiçoado de iluminação semi-indirecta».—Deferido.

Oliver Moore Tucker e outros, pedindo privilegio para «um novo appareho para dividir uma massa de vidro pastoso em pequenas cargas».—Deferido.

Sprengluft Gesellschaft m. b. H., pedindo privilegio para «um appareho para produzir com gazes liquidos um ar respiravel».—Deferido.

Neumaticos Nacional S. A., pedindo privilegio para «um aperfeiçoamento na fabricação de alpercatas».—Deferido.

Europaischer Verband der Flaschen-fabriken, G. m. b. H., pedindo privilegio para «uma machina aperfeiçoada para soprar vidro ou crystal».—Deferido.

Arnold Widmer, pedindo privilegio para «um funil economico universal, com regulador de efusão, para encher garrafas e semelhantes».—Deferido.

Rudolfo Rehmenklau, pedindo privilegio para «um novo processo para fechar hermeticamente latas de conservas e outros recipientes».—Deferido.

Typograph Gesellschaft m. b. H., pedindo privilegio para «uma machina de compor linhas com as hastes de matrizes enfiadas sobre um arame».—Deferido.

Gesellschaft für drathlose Telegraphie m. b. H., pedindo privilegio para «um dispositivo de recepção para telegraphia sem fio».—Deferido.

A mesma, pedindo privilegio para «um processo e dispositivo para emitir signaes por meio de um manipulador, em transmissores de machina, para telegraphia sem fio».—Deferido.

A mesma, pedindo privilegio para «um transmissor com machina de alta frequencia, para telegraphia e telephonia sem fio».—Deferido.

A mesma, pedindo privilegio para «um dispositivo recebedor para telegraphia e telephonia sem fio».—Deferido.

Sprengluft Gesellschaft m. b. H., pedindo privilegio para «um recipiente para cartuchos explosivos».—Deferido.

Marquez Raul Pateras Pescara, pedindo privilegio para «um para-quedas helicoptero dirigivel e de orientação fixa».—Deferido.

O mesmo, pedindo privilegio para «um systema de helices sustentadoras, propulsoras, estabilizadoras, para-quedas e para desvio differencial entre si para apparehos voadores do typó helicoptero».—Deferido.

O mesmo, pedindo privilegio para «uma helice para-queda para helicoptero».—Deferido.

O mesmo, pedindo privilegio para «um systema de helice para desvio differencial e t: e as helices para apparehos voadores do genero helicoptero».—Deferido.

O mesmo, pedindo privilegio para «um dis-

positivo de helices aereas munidas de pás com incidencia e torsão variaveis».—Deferido.

O mesmo, pedindo privilegio para «um dispositivo de torsão applicavel ás pás das helices aereas».—Deferido.

O mesmo, pedindo privilegio para «um dispositivo de helices de incidencia variavel e de accão simultanea, para helicopteros».—Deferido.

Jorgo Malloil e outro, pedindo privilegio para «um forno a combustivel liquido para fundir metacs».—Deferido.

Helio de Moraes Rego e outro, pedindo privilegio para «um novo systema de construção de paredes com blocos de ceramica, perfurados».—Deferido.

Howard Thomas Ryton Dray, pedindo privilegio para «um novo methodo e appareho para amarrar (meios de amarração proprios para prender de um modo permanente ao solo quacsquer objectos) como sejam: balizas, marcos de limites, ancoras e semelhantes».—Deferido.

José Lagoa Lagos, pedindo privilegio para «um fogareiro economico para queimar especialmente serragem do madeira comprimida, com chapa de bocca adaptavel, reguladora de tiragem».—Deferido.

James Joseph Coachman, pedindo privilegio para «um novo fluido motor e appareho para sua produção».—Deferido.

Juan Barsukin, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na construção de calçados economicos».—Apresente nova procuração.

Marquez Raul Pateras Pescara, pedindo privilegio para «helices auto-estabilizadoras para apparehos volantes do typó helicoptero de direcção, propulsão e estabilidade obtidos por inclinação em todos os sentidos».—Preste esclarecimentos.

Carr Fastener Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em referentes a prendedores de mola».—Preste esclarecimentos.

Thales José da Costa, pedindo vista do parecer do examinador que motivou o indeferimento do seu pedido de privilegio para «uma camisa e cueca ou ceroula para homem, em uma só peça, denominada Combinação Lescos».—Deferido.

Industrial Appliance Company, pedindo privilegio para «um novo processo para preparar e clarear a farinha de trigo».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Sprengluft-Gesellschaft m. b. H., pedindo privilegio para «um processo para obtenção de cargas explosivas, por meio de gazes liquidos».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

A mesma, pedindo privilegio para «um novo cartucho de explosão saturado de gazes liquefeitos e seu processo de fabricação».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

A mesma, pedindo privilegio para «um deflagrador e processo de deflagração para cargas de arrebenção».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Nordiska Fabriker De No. Fa. Aktieselskap, pedindo privilegio para «um processo para polymerização de acidos de gorduras não saturados».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Raul Martins da Cunha Bastos, pedindo privilegio para «um processo aperfeiçoado de embalsamamento por meio de injeccões endoarteriaes de uma nova solução conservadora e applicação de pós absorventes».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Alfredo Ludolf, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio para «um processo de fabricação da farinha alimentar denominada Farinha de Leguminosas, combinada com carne secca reduzida a pó».—Mantido o despacho anterior.

Bento Martins Costa, pedindo reconsideração do despacho que mandou submeter a exame

prévio a sua invenção de « aperfeiçoamentos em sola de tranço para calçado ». — Mantido o despacho anterior.

José Alexandre Misk, pedindo privilegio para « um novo processo de salga e conservação do peixe e da sardinha a secco, denominado Conserva Atlantica Brasil ». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Dia 27

Demosthenes Pereira de Almeida, pedindo matricula no 1º anno do curso fundamental da Escola de Minas de Ouro Preto. — Deferido.

Cicero de Menezes Dantas, fazendo identico pedido. — Deferido.

Arturo Carballo y Allemany, pedindo privilegio para « um acondicionamento do sal de cosinha ou de mea em doses apropriadas para o consumo ». — Indeferido, de accordo com o resultado do exame prévio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de janeiro de 1921

Consultou-se o director da Escola de Minas de Ouro Preto, na conformidade do accordo celebrado entre este ministerio e a Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo, sobre a designação de dous engenheiros para servirem naquelle companhia.

Remetteram-se ao director do Bureau International de Berna os documentos constantes de um pedido, em duplicata, do registro internacional da marca « Sal Monte », de Miguel Faustino do Monte, do Estado do Rio Grande do Norte, um cliché da referida marca e um cheque do valor de 100 francos.

Dia 10

Agradeceu-se ao director gerente da Companhia Radiotelegraphica Brasileira a remessa de uma breve descripção dos recentes melhoramentos feitos na radiotelegraphia, que acompanhou o seu officio de dezembro ultimo.

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica no sentido de ser designado um dos funcionarios daquelle repartição para comparecer nesta directoria geral, no dia 22 deste mez, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de « um aparelho aperfeiçoado para conservar carnes e outras substancias alimenticias » para que pediu privilegio Louis Frederick Bullét, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei n. 3.129 de 14 de outubro de 1.882, pôde ser objecto de patente.

Ao director do Instituto de Chimica no sentido de ser designado um dos funcionarios daquelle instituto, para comparecer nesta Directoria Geral, no dia 22 deste mez, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de « um novo processo para o tingimento do algodão e de outras fibras vegetaes », para que pediu privilegio Armando da Costa Negraes, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei n. 3.129, pôde ser objecto de patente.

Solicitou-se o comparecimento do Sr. consultor juridico deste ministerio nesta Directoria Geral, no dia 22 deste mez, ás 13 horas, afim de assistir á abertura dos envolveros que contém os relatórios das invenções de « um novo brinquedo carnavalesco » de José Velloso Borba e Fernando Xavier da Silveira, de « um cabide aperfeiçoado », de Tedesco & Comp., de « um novo systema de annuncios e propaganda por meio de films cinematographicos », de Emilio Pimentel de Oliveira, de « um processo de fabricação de calçado vulcanizado por injeção », de panno ou couro e sola de borracha, de « uma borraça e amiantho, sem costura na costura », de Annibal Pinto, e de « um moel de

assento moveidoço, dotado de aparelho registador », de José Gonçalves de Carvalho, e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accordo com a lei n. 3.129, pôde ser privilegiadas.

Requerimentos despachados

Dia 29 de dezembro de 1920

Leclerc & Co., pedindo guias para pagamento de annuidades (petições ns. 2, 4 e 5 — L — 921). — Deferido.

Pedro Americo Werneck, fazendo igual pedido (petição n. 1 — P — 921). — Deferido.

Dia 5 de janeiro de 1921

Antonio Marques Baptista, pedindo guia para pagar a 2ª annuidade da patente numero 10.238. — Deferido.

Dia 7

Companhia Materiaes de Construção, pedindo certificar si existe algum pedido de privilegio para fabricação de telhas planas, requerido por G. Pinette. — Deferido.

José Sequeira do Lago, pedindo guia para pagamento da 3ª annuidade da patente numero 10.110. — Deferido.

Victor Claudio da Silva Junior, pedindo guia para pagamento da 2ª annuidade da patente n. 10.670. — Deferido.

Francisco Pereira Pinto Bastos, pedindo guia para pagamento da 6ª annuidade da patente n. 8.917. — Deferido.

Pedro Americo Werneck pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresenta concernentes ao uso effectivo das invenções privilegiadas pelas patentes 8.870, 6.286, 6.287, 6.288, 9.088 e 7.883 e, bem assim que se lhe forneça as respectivas certidões. — Deferido.

Leclerc & Co., fazendo identico pedido para as invenções privilegiadas pelas patentes 8.473, 6.156, 9.726, 5.162, 5.833, 5.165, 5.535, 8.497 e 7.993. — Deferido.

Os mesmos reclamando os beneficios da Convenção Internacional para as invenções que requereu em nome de William Mason Brownell, Walter Edward Kimber, Baltiska Kullager Aktiebolaget, Technicolor Motion Picture Corporation, The Menco-Elma Syndicate, Limited, Minerals Separation Limited, Edgar Arthur Aschroft, Evert Frisson, Ernst Gotthard Ericsson Langbert Nicolas Basile Costovici, Joseph H. Ordway John Nelson, Isaac Charles Popper e Humphrey Francis Parker. — Deferido.

Os mesmos fazendo identico pedido para as invenções requeridas para Frederick Huntington Clark e outros, George Smith Morison, Compagnie des Forges et Acieries de la Marine et d'Homécourt. — Compareçam nesta Directoria Geral.

Os mesmos pedindo certidão de transferencia da patente de invenção 10.663 e seus melhoramentos. — Deferido.

Os mesmos fazendo identico pedido para a patente de invenção n. 9.893. — Deferido.

Balduno Weber, pedindo guia para pagamento da 4ª annuidade da patente n. 9.520. — Deferido.

Naegeli & Companhia, Limitada, pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresentam de prova de uso effectivo das invenções privilegiadas pelas patentes ns. 7.359, 7.479, 7.809, 7.426, 7.477, 7.479 A, 7.809 A e 7.477 A. — Deferido.

Max Naegeli, fazendo identico pedido para a invenção privilegiada pela patente ns. 10.662 e 10.663 A. — Deferido.

W. H. Dorman & C. Limited e James Sanson, pedindo privilegio para « aperfeiçoamentos em encanamentos flexiveis ». — Prestem esclarecimentos.

Manoel Francisco Wilpert, pedindo privilegio para « um novo tricyclo para carga ». — Apresente nova procuração.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

4ª sessão, em 15 de janeiro de 1921

Presidencia dos Srs. ministros André Cavalcanti e Godofredo Cunha.

Procurador Geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque.

A's 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Hermilio do Espirito Santo, presidente, Pedro Lessa e João Mendes, com causa justificada, e o Sr. ministro Edmundo Lins, que se encontra em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 6.672.—S. Paulo.—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, o paciente José da Silva; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Usou da palavra o advogado Dr. Euclides do Carvalho.

Conflictos de jurisdicção

N. 502.—Districto Federal.—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; suscitante, o Dr. Francisco V. da Camara Coelho; suscitados, o Juiz Seccional da Bahia e Juiz da 3ª Vara Civil do Districto Federal. — Julgou-se não ser caso de conflicto, unanimemente.

N. 506.—Rio de Janeiro.—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; suscitante, Fonseca Marques Irmão; suscitados, o Juiz Federal do Rio de Janeiro e o Juiz de Direito da Comarca de Barra Mansa, no mesmo Estado. — Julgou-se procedente o conflicto e competente a Justiça Federal, conta os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha, Sebastião de Lacerda, Pedro Mibielli e Muniz Barreto.

Aggravos de petição

N. 2.907.—Rio de Janeiro.—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; agravante, Antonio Guipponi; agravado, Francisco Santora. — Deu-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 2.916.—Districto Federal.—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; agravante, Antonio Chagas da Silva; agravada, a Companhia S. Luiz a Caxias. — Deu-se provimento em parte ao agravo, unanimemente.

N. 2.887.—Rio de Janeiro.—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; agravante, The Leopoldina Railway Company, Limited; agravado, Alvaro dos Santos. — Negou-se provimento ao agravo, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha, Sebastião de Lacerda, Pedro Mibielli e Muniz Barreto.

N. 2.882.—Alagoas.—(Agravado do artigo 44 do Regimento).—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; agravante, Sebastião de Mendonça Jaraguá. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 2.911.—Districto Federal.—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; agravantes, E. Barros & Comp.; agravada, a União Federal. — Não se conheceu do agravo, por não se tratar de damno irreparavel, unanimemente.

N. 2.912.—Espirito Santo.—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; agravante, a União Federal; agravada, a Santa Casa da Misericórdia da Victoria. — Não se conheceu

do agravo por não ter sido citada a lei ofendida, unanimemente.

Appellação civil

N. 3.072 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, o Juiz Federal da 1ª Vara; appellada, a massa fallida de Azevedo Belchior & Comp. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro Godofredo Cunha,

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto. Encerrou-se a sessão ás 16 horas. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Audiencia em 15 de janeiro de 1921

JUIZ SEMANARIO O EXMO. SR. MINISTRO PEDRO JOAQUIM DOS SANTOS

Foram publicados os seguintes accordios:

Conflicto de jurisdicção

N. 495 — Rio de Janeiro — Suscitante, Luiz Rodrigues, entre o Juiz de Direito da 1ª Vara de Niteroy e a 3ª Camara da Corte de Appellação. — Rejeitaram-se os embargos.

Appellações civeis

N. 2.934 — Districto Federal — Appellantes, o juiz da 1ª Vara e a União Federal; appellado, o Dr. Rodolpho Chapot Prevost. — Negou-se provimento á appellação.

N. 3.758 — Bahia (Agravado do art. 44 do Regimento) — Agg'avante, o Banco de Credito Hypothecario e Agricola do Estado da Bahia. — Negou-se provimento ao agravo.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Jael da Andrade Servio, por parte do Banco de Credito Real do Minas e assigna o prazo da lei a Maximino Pinto Ferraz de Vasconcellos para ver passar em julgado o despacho que julgou deserto e não seguido o recurso extraordinario. — Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu tambem o advogado Dr. Caio Julio Tavares e diz que, por parte dos herdeiros de Elyseu do Moraes e outros, nos artigos de habilitação na appellação civil n. 3.730, em que os mesmos são appellados e a Companhia Lavoura e Colonização em S. Paulo, o Dr. José Antonio de Moraes e sua mulher e o Dr. Francisco Papatena Limongi e sua mulher são appellantes, lançava-se e aos contrarios de mais prova, por estar finda a dilação legal e requereu que, sob pretexto, se houvesse o lançamento por feito, e a dilação encerrada, abrindo-se em seguida vista aos appellados habilitandos e depois aos appellantes, por cinco dias, para arrazoarem afinal, nos termos do decreto n. 3.084, de 1898, parte 3ª, art. 163, § 7º. — Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 15 de Janeiro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rego, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Esteve presente o Sr. Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.613 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, José da

Souza Rosa em favor dos pacientes Joaquim Francisco Moreira, Antonio Ignácio de Mattos e Joaquim Antonio Gonçalves. — Converteu-se o julgamento em diligencia, unanimemente.

N. 3.630 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Dr. Ernesto Moura em favor de paciente Antonio Marques de Oliveira. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 3.634 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Obed Cardozo em favor do paciente Valerio Gonçalves. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 3.632 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Augusto José dos Santos. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 3.633 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Dr. Eugenio de Barros Falcão de Laceria, em favor do paciente Alfredo Montenegro. — Adiado o julgamento.

N. 3.634 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. José de Almeida Marques, em favor do paciente Manoel Esteves de Castro. — Foi denegada a ordem, contra o voto do Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 3.636 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Alberto Beaumont, em favor do paciente Bernardino Machado. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 3.637 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Ricardo Machado, em favor do paciente Julio Capianga. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 3.638 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Ricardo Machado Junior em favor do paciente Max Schermon ou Max Schroff. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 3.639 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Ricardo Machado Junior em favor do paciente Alberto Griff. — Julgou-se prejudicado unanimemente.

N. 3.660 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Jarbas do Nascimento Silva em favor do paciente Arthur Narboni. — Julgou-se prejudicado unanimemente.

N. 3.661 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr. Sylvio da Costa Rodrigues em favor do paciente Antonio Pereira da Silva. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. Chefe de Policia presente o paciente, unanimemente.

Presidiu o julgamento com voto o Sr. desembargador Edmundo Rego, por impedimento ocasional do presidente effectivo.

N. 3.662 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Floriano da Rocha em favor do paciente Amando da Rosa Fialho. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal, unanimemente.

Presidiu o julgamento com voto o Sr. desembargador Edmundo Rego, no impedimento ocasional do presidente effectivo.

N. 3.663 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Ricardo Machado Junior em favor do paciente Antonio Ferreira Gomes. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, presente o paciente, unanimemente. Presidiu o julgamento com voto o Sr. desembargador Edmundo Rego, no impedimento ocasional do presidente effectivo.

N. 3.664 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Obed Cordoso em favor do paciente Pedro Figuerda. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, presente o paciente, unanimemente. Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Edmundo Rego, no impedimento ocasional do presidente effectivo.

N. 3.665 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Obed Cordoso, em favor do paciente Avellina Gonçalves. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, presente o paciente, unanimemente. Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Edmundo Rego, no impedimento ocasional do presidente effectivo.

N. 3.666 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, o paciente Columbano Cavalcanti. — Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, unanimemente. Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Edmundo Rego, no impedimento ocasional do presidente effectivo.

Appellações criminaes

N. 4.234 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Albino Costa; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para condemnar o appellante no minimo, unanimemente.

N. 4.290 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Alberto Grillo Tavora; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.429 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Adelino dos Santos Aguiar; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.444 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellantes, Arminda Amelia e Iracema Amelia Dias; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.535 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Francisco Antonio de Oliveira; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.431 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Joto Balbino dos Santos; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.463 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellantes, Alfredo Manhães Barreto e Manoel Padreira dos Santos; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento, para condemnar o segundo appellante nas penas do art. 330, § 4º, combinado com o art. 21, § 3º, grão minimo, e o primeiro appellante no grão minimo do mesmo artigo e no grão minimo do art. 303, unanimemente.

N. 4.467 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, José Carmo Guedes, appellada a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.490 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, a Justiça por seu promotor, appellado, José Pereira Fonseca. — Julgamento secreto.

N. 4.491 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Luiz da Silva Pinto, appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.494 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Mario Fontoura de Castro, appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para condemnar o appellante no medio, unanimemente.

N. 4.496 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, José Machado Barcellos, appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.493 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Arthur Teixeira de Freitas, appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.509 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Antonio Sabino dos Santos; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.702 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Alfredo Lara Pelxoto; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para desclassificar o delicto para o art. 303 doCodigo Penal, unanimemente.

SORTEIO

Recurso criminal

N. 699 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

EM MESA

Recursos crimes

Ns. 666, 673 e 680.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 4.625, 4.781 e 4.752 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 4.609, 4.660, 4.677, 4.746, 4.750, 4.766, 4.791, 4.768, 4.832, 4.691, 4.643, 4.723, 4.780, 4.780, 4.700, 4.337, 4.831 e 4.591.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 4.451 e 4.493.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellação crime

N. 4.641.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

De ordem do Sr. presidente se faz publico, nos termos do art. 184 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal que, achando-se vago o cargo de juiz federal na secção do Rio Grande do Norte, em virtude de haver falecido o respectivo juiz, Sr. Dr. Francisco de Salles Meira o Sá, e marcado o prazo de trinta dias a contar do hoje e a terminar às 16 horas do dia 22 de janeiro de 1921, para serem apresentadas nesta secretaria as petições dos candidatos ao mesmo cargo, deviam ser instruídas com os documentos que provem seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condição de idoneidade, que se acham habilitados em direito e tem o tirocinio de dous annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico. (Lei numero 231, art. 7º, paragrapho unico, e artigo 27, § 1º do decreto n. 818, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 24 de dezembro de 1920. — O secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações-crimes ns. 4.451 appellant Arthur Coelho, appellada a Justiça; 4.493 appellant Arlindo Duque, appellada a Justiça; 4.604 appellant Antonio Gonzalez, appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da terceira Camara, no dia 19 do corrente mez, às 11 horas da manhã, ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação, 15 de janeiro de 1921. O Secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Côrte de Appellação

Pelo presente edital faço publica a lista de antiguidade dos desembargadores, juizes de direito, pretores e membros do Ministerio Publico, organizada pela Secretaria da Côrte de Appellação, afim de que possam reclamar os prejudicados, no quindecedio legal, e, pelas Camaras Reunidas, se proceder a sua revisão e julgamento.

Secretaria da Côrte de Appellação, 14 de janeiro de 1921. — O presidente, Caetano P. de Miranda Monteiro.

REVISÃO DA LISTA DOS DESEMBARGADORES PELA ORDEM DE SUAS ANTIGUIDADES ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Numeros	Nomes	Primeiro exercicio	Observações
1	Afonso Lopes de Miranda	18 de junho de 1900	Primeiro Vice-Presidente.
2	Cactano Pinto de Miranda Montenegro	30 de janeiro de 1905	Presidente da Côrte de Appellação.
3	Ataulpho Napoleão de Paiva	30 de janeiro de 1905	Segundo Vice-Presidente.
4	Celso Aprigio Guimarães	31 de outubro de 1905	Presidente da Primeira Camara.
5	Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu	6 de junho de 1907	Presidente da Segunda Camara.
6	Virgílio de Sá Pereira	1 de junho de 1912	Presidente da Terceira Camara.
7	Cicero Seabra	11 de junho de 1912	Juiz da Primeira Camara.
8	Torquato Baptista de Figueiredo	11 de agosto de 1912	Juiz da Primeira Camara.
9	Joaquim José Saraiva Junior	19 de setembro de 1912	Juiz da Primeira Camara.
10	Geminiano da Franca	19 de novembro de 1913	Juiz da Segunda Camara.
11	Pedro Francisco Guimarães	14 de maio de 1914	Juiz da Segunda Camara.
12	Elviro Carilho da Fonseca e Silva	6 de junho de 1914	Juiz da Segunda Camara.
13	Edmundo do Almeida Rego	5 de abril de 1915	Juiz da Terceira Camara.
14	Antonio Angra de Oliveira	21 de novembro de 1918	Juiz da Terceira Camara.
15	Alfredo Machado Guimarães	25 de junho de 1919	Juiz da Terceira Camara.

LISTA DOS JUIZES DE DIREITO PELA ORDEM DE SUAS ANTIGUIDADES ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Numeros	Nomes	Data da nomeação e posse	Antiguidade			Actual exercicio
			Annos	Mezes	Dias	
1	Luiz Augusto de Carvalho e Mello	4 e 5 de outubro de 1911	9	2	26	2ª Vara de Orphãos.
2	Alfredo de Almeida Russell	15 e 15 de abril de 1912	8	8	15	1ª Vara de Orphãos.
3	José Ovidio Marcondes Romeiro	11 e 13 de julho de 1913	8	5	18	Provedoria e Resíduos.
4	José Antonio de Souza Gomes	4 e 5 de setembro de 1912	8	3	26	4ª Vara Cível.
5	Cesario da Silva Pereira	8 e 9 de outubro de 1912	8	2	19	6ª Vara Cível.
6	João Buarque Lima	9 de novembro de 1912	8	1	22	Reitor da Fazenda Nacional.
7	Antonio Paulino da Silva	9 e 11 de novembro de 1912	8	1	20	2ª Vara Cível.
8	Francisco Cesario Alvim	16 de novembro de 1912	7	10	7	3ª Vara Cível.
9	Luiz Augusto de Sampaio Vianna	26 e 27 de dezembro de 1913	7	—	4	3ª Vara Cível.
10	Auto Barbosa Fortes	26 e 27 de dezembro de 1913	6	11	21	1ª Vara Cível.
11	Antonio Joaquim de Albuquerque Mello	21 e 23 de junho de 1914	6	6	6	3ª Vara Criminal.
12	Arthur da Silva Castro	29 de julho e 1 de agosto de 1914	6	5	2	2ª Vara Criminal.
13	Manoel da Costa Ribeiro	26 e 27 de maio de 1915	4	11	10	3ª Vara Criminal.
14	Leopoldo Augusto de Lima	8 e 9 de janeiro de 1919	1	11	23	1ª Vara Criminal.
15	Galdino de Siqueira	6 e 8 de agosto de 1919	1	4	24	4ª Vara Criminal.
16	Alvaro Bittencourt Bedford	4 e 5 de fevereiro de 1920	—	10	26	6ª Vara Criminal.

LISTA DOS PRETORES PELA ORDEM DE SUAS ANTIGUIDADES ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Numeros	Nomes	Data da nomeação e posse	Antiguidade			Actual exercicio	Termina o quatriennio	Observações
			Anos	Mezes	Dias			
1	João Baptista de Campos Tourinho.	4 e 6 de dezembro de 1903....	13	—	40	2ª Pretoria Cível....	Vitalicio	Desconta 15 dias excesso de licença.
2	Abelardo Bueno de Carvalho....	9 e 8 de janeiro de 1911.....	9	11	14	5ª Pretoria Cível....	Vitalicio	
3	Eurico Torres Cruz.....	13 e 17 de junho de 1912.....	8	6	14	4ª Pretoria Cível....	Vitalicio	
4	Flaminio Barbosa de Rezende...	18 e 19 de setembro de 1912...	8	3	12	1ª Pretoria Cível....	Vitalicio	
5	Carlos Affonso de Assis Figueiredo.	26 e 27 de dezembro de 1912..	8	—	3	8ª Pretoria Cível....	Vitalicio	
6	José Linhares.....	29 de janeiro e 3 de fevereiro de 1913.	7	10	26	7ª Pretoria Cível....	Vitalicio	
7	Edmundo de Oliveira Figueiredo.	30 de abril e 2 de maio de 1913.	7	7	29	6ª Pretoria Cível....	1 de maio de 1921	
8	Leopoldo C. de Andrade Duque Estrada.	11 e 13 de fevereiro de 1914..	6	10	18	3ª Pretoria Cível....	12 de fevereiro de 1922	
9	Albino de Campos.....	11 e 13 de fevereiro de 1914..	6	10	18	3ª Pretoria Criminal.	12 de fevereiro de 1922	
10	Martinho Garcez Caldas Barreto.	24 e 26 de setembro de 1914..	6	3	5	4ª Pretoria Criminal.	26 de fevereiro de 1922	
11	Fructuoso Moniz Barreto de Araújo.	19 e 20 de julho de 1915.....	5	5	11	3ª Pretoria Criminal.	19 de julho de 1923	
12	Edgard Costa.....	11 e 16 de abril de 1917.....	3	8	13	2ª Pretoria Criminal.	15 de abril de 1921	
13	Chrysolito Chaves de Gusmão...	10 e 13 de abril de 1918.....	2	8	16	1ª Pretoria Criminal.	14 de abril de 1922	
14	José Burle de Figueiredo.....	28 de maio e 7 de junho de 1919.	1	6	24	6ª Pretoria Criminal.	6 de junho de 1923	
15	João Severiano Carneiro da Cunha.	12 de maio e 1 de junho de 1920.	—	7	—	7ª Pretoria Criminal.	31 de maio de 1921	

LISTA DOS Membros DO MINISTERIO PUBLICO PELA ORDEM DE SUAS ANTIGUIDADES ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Numeros	Nomes	Logar que exerce	Data da posse
1	Luiz Guedes de Moraes Sarmento.....	Procurador geral do Districto.....	30 de janeiro de 1905.
2	Renato Carmil.....	3º promotor publico.....	30 de janeiro de 1905.
3	Luiz Pio Duarte Silva.....	4º promotor publico.....	30 de janeiro de 1905.
4	Murillo Freire Fontainha.....	1º promotor publico.....	1 de fevereiro de 1912.
5	José Maximiano Gomes de Paiva.....	5º promotor publico.....	1 de setembro de 1912.
6	Joaquim Mafra de Laet.....	2º promotor publico.....	19 de abril de 1918.
7	André de Faria Pereira.....	6º promotor publico.....	20 de agosto de 1919.
8	José de Souza Lima Rocha.....	4º adjunto de promotor.....	1 de fevereiro de 1905.
9	Alvaro do Rego Martins Costa.....	7º adjunto de promotor.....	2 de maio de 1913.
10	Antonio Ribeiro de Souza Bandeira.....	3º adjunto de promotor.....	1 de dezembro de 1913.
11	José Saboia Viriato de Medeiros.....	5º adjunto de promotor.....	1 de fevereiro de 1905.
12	Mario Tobias Figueira de Mello.....	3º adjunto de promotor.....	22 de maio de 1909.
13	Renato de Carvalho Tavares.....	2º adjunto de promotor.....	27 de abril de 1918.
14	Alvaro Goulart de Oliveira.....	1º adjunto de promotor.....	29 de abril de 1918.
15	Luiz Teixeira de Barros Junior.....	Curador das massas fallidas.....	2 de janeiro de 1891.
16	Eugenio de Barros Falcão de Lacerda.....	Curador de ausentes.....	30 de maio de 1899.
17	Raul Camargo.....	2º curador de orphãos.....	18 de janeiro de 1913.
18	Antonio Baptista Pereira.....	1º curador de orphãos.....	11 de março de 1916.
19	Adolmar Tavares.....	Curador de residuos.....	12 de abril de 1918.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De citação, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romero, juiz de direito da Provedoria e Resíduos nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem ou delle noticia tiverem, que por parte do Dr. Emundo de Castro Lopes e outros, representados por seu bastante procurador, o advogado Dr. Francisco de Souza, que digo Souza, foi dirigida a este juizo uma petição da qual é extrahido o seguinte trecho: Restam apenas: D. Maria Rodrigues Coelho, de quem não sabemos das informações, a quem coube o legado e 200\$ (duzentos mil réis), e todos os demais afilhados, a cada um dos quacs cabe o legado de 18\$ (dezoito mil réis). A vista do exposto os supplicantes requerem a V. Ex. se digne de mandar expedir editaes com o prazo de trinta dias, convidando D. Maria Rodrigues Coelho a vir receber o legado de 200\$ (duzentos mil réis) e os demais afilhados do fallecido Albino Gonçalves Silvaros, a virem habilitar-se perante este juizo a receber a legião de dezoito mil réis, deixada por seu padrinho o referido Albino Gonçalves Silvaros. Em virtude do que cito e chamo a todos os afilhados do fallecido Albino Gonçalves Silvaros, e a D. Maria Rodrigues Coelho, para virem habilitar-se perante este juizo afim de receberem os primeiros a quantia de dezoito mil réis cada um e a segunda a quantia de duzentos mil réis, ficando advertidos que as audiencias desse juizo tem logar ás torças e ás feiras, ás treze e meia horas, á rua Invalidos numero cento e cincoenta e do cujos autos estão em poder do escrivão que este subscreeve, sito á mesma rua numero cento e cincoenta. E para constar passarão-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado aos dez dias do mez de dezembro do mil novecentos e vinte. Eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, subscreevi. — José Ovidio Marcondes Romero. (307)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Henrique E. N. Santos & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James comunica aos credores da fallencia de Henrique E. N. Santos & Comp., que a assembleia foi adiada para o dia 23 de janeiro corrente, ás 13. horas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1921. — Pelo escrivão, João Luiz Nascimento Costa. (300)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Pedro Valchan

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Pedro Valchan, estabelecido a rua Chile n. 32, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Henrique Kanitz, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia do negociante Pedro Valchan, estabelecido á rua Chile n. 32, por sentença deste Juizo de 16 de dezembro de 1920, fixando o seu termo para os efeitos legais de 1 de outubro de 1920. Foi nomeado syndico o

credor Banco Hypothetario do Brasil, á avenida Rio Branco n. 48, ficando os credos es da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 17 de janeiro de 1921, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos numero 152, tudo nos termos do arts. 17, 18, 89 e 92 e seus §§ da lei 2.024, de 17 de dezembro de 1918. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de dezembro de 1920. E eu, Bartlett James, escrivão, o subscreevi. — Auto Fortes. — Está conforme, pelo escrivão, José da Silva Lisboa. (6.323)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Henrique E. N. Santos & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James avisa aos interessados na fallencia de Henrique E. N. Santos & Comp. que se acham em cartorio os autos da reivindicação (de Henrique Bruggemann), naquella fallencia, á sua disposição, durante cinco dias, para serem examinados e apresentarem os embargos que entenderem, sob pena de, á revelia, se processar como for de direito. Rio, 13 de janeiro de 1921. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Concordata de J. Rasteiro & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados da concordata de J. Rasteiro & Comp., que a assembleia foi adiada para o dia 17 de janeiro de 1921, ás 14 horas. Rio, 31 de dezembro de 1920. — O escrivão, José Cândido de Barros. (179)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Joaquim Manoel Pereira

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros comunica aos interessados da fallencia de João Manoel Pereira, para vir a juizo dizer sobre a acção reivindicatoria a requerimento de Jacintho Alves da Silva, sob pena de revelia. Rio, 10 de janeiro de 1921. — O escrivão, José Cândido de Barros. (179)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De convocação dos credores da firma Cruz, Machado & Comp., estabelecidos com commercio de roupas brancas e armario a Avenida Passos n. 54, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 24 de janeiro do corrente anno, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada por aquella firma para pagamento de 25 % em tres prestações no prazo de seis, doze e dezoito mezes da homologação na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte da firma Cruz, Machado & Comp. lhe foi dirigida uma petição, expondo: Que — Cruz, Machado & Companhia, estabelecidos com commercio de roupas

brancas e armario a Avenida Passos numero 54, que sendo commerciantes com o contracto e firma registrados, como povam com os documentos ns. 2 e 3, e tendo até a presente data cumprido suas obrigações com toda a pontualidade; são agora obrigados por motivos de força maior a expor e requerer a V. Ex. o seguinte: Que estando a praça do Rio de Janeiro em estado de pavel pelas oscillações bruscas do cambio e, como consequencia da guerra que terminou ha pouco, cujos efeitos estão se traduzindo nassa horrivel crizo commial. E como que affirma, com os documentos (em numero de sete) que instruem a presente petição satisfaz as exigencias do art. 149 e §§ da lei n. 2.024 de 1908. Vem a firma Cruz, Machado & Comp., impetrar de seus credores uma concordata preventiva, afim de pagar suas dividas com 25% em tres prestações, sendo a primeira com o prazo de seis mezes, a segunda de 12 e a terceira de 18 mezes da data da homologação da concordata, dando como garantia dos mesmos pagamentos, além dos bens constitutivos da massa, a idoneidade moral dos proponentes. Requerem a V. E. a convocação de seus credores para, em reunião judicial em dia e hora designados, tomarem conhecimento e declararem sobre a presente proposta, para cujo fim serão expedidos os competentes e litas, valor da taxa de vinte e cinco contos de réis. Despacho: A. Encerrados os livros dos requerentes, dê-se vista ao doutor curador fiscal das massas, para dizer sobre o requerido. Rio, 18 de dezembro de 1920. — Paulino da Silva. E tendo fallado o Dr. curador das massas fallidas subiram os autos á conclusão, baixando a cartorio com o despacho seguinte: Achando-se devidamente instruido o pedido de concordata preventiva feita por parte da Cruz, Machado & Comp. que são estabelecidos com o commercio de roupas brancas e armario a avenida Passos n. 54 nesta cidade, expõem-se os editaes tornando-se publico o mesmo pedido, afim de que os credores possam requerer o que entenderem a bem de seus direitos, o designo o dia 24 de janeiro para ter logar a assembleia de credores, que se realizará ás 14 horas, na sala das audiencias deste juizo. Nomeio commissarios Bernardino Xavier Rosas, Antonio Ferreira Ramos Sobrinho e José Candêas, que prestarão o compromisso legal. Ficam suspensas quaesquer execuções que contra os devedores estejam correndo por creditos suspeitos aos efeitos da presente concordata, nos termos da lei. Custas pelos concordatarios. Publique-se. Rio 31 de dezembro de 1920. Antonio Paulino da Silva. Em virtude do que são convocados os credores da firma Cruz, Machado & Comp., para se reunirem no dia, hora e logar designados, afim de deliberarem sobre a referida proposta de concordata. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios deste juizo. Dado e passado nesta Capital Federal aos 3 de janeiro de 1921. E eu, José Cândido de Barros, o subscreevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere, José Cândido de Barros, escrivão. (311)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de A. M. Pereira de Carvalho & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que a requerimento dos syndicos foi adiada para o dia 22 do corrente, ás 13 horas, no Forum, a assembleia que deveria realizar-se hoje. Rio, 10 de janeiro de 1921. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, Rêlo. (163)

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de J. B. Carvalho

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante J. B. Carvalho, hoje o espolio do unico responsavel João Baptista de Carvalho, estabelecido á rua da Alfandega n. 92 nesta cidade na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Werner Beck & Comp. devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante J. B. Carvalho, hoje o espolio do unico responsavel João Baptista Carvalho, estabelecido á rua da Alfandega n. 92, nesta cidade, por sentença deste juizo de 14 de janeiro de 1921, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 8 de novembro de 1920.

Foram nomeados syndicos os credores Werner Beck & Comp., residentes á rua da Alfandega n. 101, 1º andar, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 14 de fevereiro de 1921, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de janeiro de 1921. Eu, João Baptista Rello, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento occasional do escrivão. — *Luiz Augusto de Sampaio Vianna.* (305)

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

De citação dos credores de Mancel Carrioni estabelecido nesta praça com fabrica de productos para calçados á rua de Buenos Aires n. 285 e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembleia que terá lugar no dia 14 de fevereiro de 1921, ás 13 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva.

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores do negociante Mancel Carrioni, estabelecido nesta praça com fabrica de productos para calçados á rua Buenos Aires n. 285 e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus creditos e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial, propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores 50 % por saldo de seus creditos, pagas dentro do prazo de seis, nove e doze meses após a homologação e passado em julgado, sendo a primeira, de 15 % a segunda de 20 % e a terceira de 15 %, offerecendo como garantia o seu activo e bem assim para sciencia da nomeação dos

commissarios London Bank, City Bank e o Banco Portuguez, suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrossim pelo presente convocam-se os credores dos ditos impet antes e aquem interessar possa para a assembleia que terá lugar no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 14 de fevereiro de 1921, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles afixados no logar publico de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 14 de janeiro de 1921. Eu, João Baptista Rello, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento occasional do mesmo. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* (304).

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de A. M. Pereira de Carvalho & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão, comunica aos credores da fallencia de A. M. Pereira de Carvalho & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôr do com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1921. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, Rello. (223)

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, aos interessados na fallencia de Luiz Cossenza & Cia. na forma abaixo etc:

O Doutor Abelardo Bueno de Carvalho, Juiz de Direito da 5ª vara cível do districto federal etc.

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de rehabilitação em que é supplicante Carmino Luiz Cossenza socio solidario da Luiz Cossenza & Companhia, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo o mesmo supplicante a expedição de editaes para o fim de ser rehabilitado. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de Luiz Cossenza & Companhia para sciencia do pedido de rehabilitação que faz Casemiro Luiz Cossenza, e apresentaram dentro desse prazo as contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte um. Eu, Alvaro Cunha, escrivão interino, subscrevi. Abelardo Bueno de Carvalho. (Estava legalmente sellado) Está conforme. O escrivão interino, Alvaro Cunha. (283)

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

De citação com o prazo de dez dias aos interessados para, dentro deste prazo, apresentarem as impugnações ou contestações e reclamações que entenderem sobre as contas apresentadas pelos liquidarios Bromberg Haecher & Comp., da massa fallida da Companhia Industrial de Electricidade

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de Bromberg Haecher & Comp., liquidarios da massa fallida da Companhia Industrial de Electricidade, foi apresentada uma petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. Juiz da Sexta Vara Cível. Bromberg Haecher & Comp. liquidarios da fallencia da Companhia Industrial de Electricidade, vem apresentar a V. Ex. os documentos comprobatorios de suas contas e requerem que, autuadas em separado para se juntarem em appenso aos autos da fallencia sejam avisados por editaes os interessados de que as contas se acham em cartorio para, no prazo legal, dizerem sobre ellas, sob pena de não apparecendo reclamação nem impugnação, serem as contas julgadas boas: intima-la, outrossim a fallida, na pessoa de seu representante o Dr. Saboia Lima, para no mesmo prazo dizer sobre as referidas contas. P.P. deferimento. Rio, 5 de janeiro de 1921. — Dr. Emilio M. Nina Ribeiro. Despacho: A. Prosiga-se na forma da lei. Rio, 7, 1, 1921. — Cesarão Pereira.» Em virtude do que são citados os interessados para, dentro do prazo de 10 dias, apresentarem as impugnações e contestações que entenderem ás referidas contas. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de janeiro de 1921. Eu, João Souza Pinto Junior, escrivão o escrevi. — *Cesarão da Silva Pereira.* Rio, 11 de janeiro de 1921. — *João de Souza Pinto Junior.* (299)

Juiz da Terceira Pretoria Cível

Edital de citação, com o prazo de 30 dias, para habilitação dos herdeiros incertos dos bens deixados pelo finado Joaquim Ferraz Valladão, cujo inventario foi aberto a requerimento de D. Rosa Emilia Ribeiro, na forma abaixo.

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, Juiz da Terceira Pretoria Cível do Districto Federal. Faz saber aos que o presente edital virem e o seu conhecimento interessar possa que, por este Juizo cartório do primeiro officio do escrivão que este subscrive, corre o inventario dos bens do espolio do finado Joaquim Ferraz Valladão, natural desta Capital, de 26 annos de idade, solteiro, e sem herdeiros presentes a não ser sua tia já referida D. Rosa Emilia Ribeiro, inventariante e que requereu a abertura do inventario.

Assim, convida aos demais herdeiros successores do de cujus e todos aquelles que tenham direito aos bens do espolio a virem habilitar-se no prazo de trinta dias, a contar da afixação e publicação pela imprensa deste, e requerer o que for a bem de seus direitos, sob pena de revelia e de proseguir o inventario em seus ultteriores termos até final julgamento.

A sede deste juizo é a praça da Republica n. 24. E para que chegue a noticia de todos a quem interessar possa passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de

Janeiro, 13 de Dezembro de 1920. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. (Estava devidamente sellado). Leopoldo C. de A. Duque Esbrada Junior. Está conforme. O escrivão—
Alberto Toledo Bandeira de Mello. (6.203)

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De 1ª praça com o prazo de 10 dias para venda e arrematação dos bens penhorados na acção executiva por título, movida por Bento José Rodrigues contra Arthur Antunes Pereira, na forma abaixo

O Doutor Tarquinio de Souza Filho, juiz da Quarta Pretoria Civil do Districto Federal:

Faz saber que, por este Juizo e cartorio do escrivão interino que este escreve, se processam os autos de acção executiva por título movida por Bento José Rodrigues contra Arthur Antunes Pereira, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo editaes de 1ª praça. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em primeira praça, no dia 27 do corrente, após a audiência do estylo, que terá logar ás 13 horas, á rua do Cattete n. 271, os bens penhorados na referida acção executiva, os quaes constam do laudo de avaliação e são os seguintes: 1 cofre de ferro do fabricante «Alberto Bins», de cor verde, com o n. 1.835, completamente novo, 1.000\$000; 1 armario de madeira, 30\$000; 1 secretaria pequena, de madeira amarela, com tampa de correr e cinco gavetas, 60\$000; 1 mesa de pinho, pequena, 5\$000; 3 cadeiras singelas com assento de palhinha, 15\$000; 1 carroça de duas rodas, feição «Gary», licenciada sob n. 3.408, em bom estado, 600\$000; 2 muaras (mullas) cor de rato, em bom estado, 400\$000; afreios para uma parelha, 60\$000; 1 caixa automatica para latrina, 10\$000; 1 pequeno compartimento existente ao lado esquerdo de quem entra no terreno, coberto de telhas o que serve de escriptorio, 50\$000; 1 motor electrico de cinco H. P., do fabricante «General Electric» e de numero 21.682, em bom estado, 50\$000; 1 mesa com uma serra circular, 150\$000; 1 caminhão novo, licenciado sob o numero 3.855, 1.200\$000; e 4 muaras, sendo dous machos e duas mullas cor de rato, em bom estado, 800\$000. Importa a avaliação acima na quantia total de quatro contos oitocentos e oitenta mil reis (4.880\$000), preço por quanto vão os ditos bens a esta primeira praça. Quem, portanto, os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados para a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, foram passados este e outros de igual teor que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de janeiro, de 1921. Eu, Waldemiro Miranda, escrivão interino, o escrevi. — Tarquinio de Souza Filho. (Estava devidamente sellado). Está conforme. — O escrivão interino, Waldemiro Miranda. (310)

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De 1ª praça com o prazo de 10 dias para venda e arrematação dos bens moveis penhorados por Joaquim Silveira Mendonça a D. Maria de Lourdes Lima e filhos, herdeiros de José Lucas Lima no executivo por nota promissoria, na forma abaixo

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 6ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de

1ª praça com o prazo de dez dias, virem ou delle conhecimento tenham que o official que servir de porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação no dia dezesete do mez de janeiro corrente, ás 12 horas, depois da audiência do estylo e ás portas do predio numero duzentos e dez da rua Archias Cordeiro onde funciona este juizo, os bens penhorados por Joaquim Silveira Mendonça a D. Maria de Lourdes Lima e filhos, herdeiros de José Lucas Lima no executivo por nota promissoria, cujos bens constam do laudo de avaliação abaixo transcripto: Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 6ª Pretoria Civil e a requerimento de Joaquim da Silveira Mendonça, procedemos á avaliação dos bens penhorados a D. Maria de Lourdes Lima e filhos, herdeiros de José Lucas Lima, no executivo por nota promissoria, que lhes move o requerente. Os referidos bens constam de machinas e artigos concernentes a uma officina de ferreiro o fabrico de fogões e se acham á rua Lucidio Lago numero oito, sob a guarda do respectivo depositario João Antonio de Freitas, residente á rua Lins de Vasconcellos n. 23, os quaes examinamos e avaliamos da forma seguinte: um cofre de ferro de L. B. Almeida & Comp., n. 580, fechado, 500\$; uma escrivantina grande de vinhatico envernizada, 30\$; uma secretaria de vinhatico com cinco gavetas usada, 40\$; uma divisão de pinho envernizada propria para escriptorio tendo quatro pannos com dous metros mais ou menos cada um, 60\$; dous fogões de ferro numero tres em regular estado, 500\$; um fogão de ferro numero sete, 50\$; uma machina de ponção, 450\$; uma machina de columna pequena para furar, 100\$; uma machina de columna grande para furar, 200\$; um balance, 80\$; uma pedra esmeril com cavalletes, 20\$; uma pedra de amollar com caixa de ferro, 20\$; uma tesoura pequena, 3\$; um torno mecanico, 100\$; uma machina de furar columnas, 150\$; um ventilador forja, 40\$; uma forja de ferro com dous engargos, 60\$; uma forja pequena, 20\$; um forno de fundição com chaminé, 60\$; um gyrau de ferro para arrumar barras, 120\$; uma machina para enrolar chapas, 150\$; tres bigornias de forjas, 120\$; tres bigornias de bancada, 60\$; oito tornos, 160\$; um motor com dous transmissores, polias e correias das machinas, 600\$; 10 columnas de ferro e cinco vigas para armação da transmissão, 300\$; uma serra electrica, 80\$; duas bancadas de bombeiro, 60\$; um gyrau de ferro, 60\$; uma machina de enrolar folha, 40\$; uma balança romana, 60\$; uma machida de remanchiar, 60\$; um balcão de pinho de Riga com quatro gavetas, 80\$; uma armação de pinho de Riga com desolto compartimentos envidraçados, 300\$, e uma pequena secretaria com um banco, 30\$. Total, 4.763\$. Compõta a presente avaliação no total de quatro contos setecentos e sessenta e tres mil reis. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1920. — João Ferreira Cavalcanti. — Nello Guarani de Barros, sobre duas estampilhas do Thesouro Federal do valor de seiscientos reis cada uma. Quem os mesmos quizer arrematar compareça no dia, hora e logar designados, afim de ter logar a praça. E para constar, passei este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 5 de janeiro de 1921. Eu, Candido Salomé Caldeira de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Cleto José de Freitas, escrivão, o subscrevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo. (49)

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, as rés ausentes Thilda Cruz e Clorinda Cruz

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto da Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ás rés ausentes Thilda Cruz e Clorinda Cruz que são pelo presente citadas para comparecerem a este juizo á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, á audiência que se realizará no dia vinte e seis (26) do corrente mez, ás 12 horas, afim de se verem processar pela Justiça Publica, como incursas nas penas do art. 303 do Codigo Penal, ficando, desde logo, citadas para todos os demais termos e actos do processo, até final, sob pena de revelia. E para constar ás ditas rés ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor para fins do direito. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921. Eu, João Augusto Brasil, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Brant Paz Leme, escrivão, o subscrevi. — Fructuoso Muniz Barreto da Aragão.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O Dr. José Burla de Figueiredo, juiz da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Miguel de Oliveira Pontes como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente cita e chama a comparecer neste juizo no dia 26 do corrente ás 13 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á rua Fonseca, n. 20, S. Christovão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de janeiro de 1921. — Eu, Octavio Meilhac, escrivão, o subscrevi. José Burla de Figueiredo. Está conforme. Rio, 15 de dezembro de 1920. — O escrivão. — Octavio Meilhac.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Procopio Silva como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste Juizo no dia 28 do corrente, ás 11 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no logar de costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e tem logar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de janeiro de 1921. Eu, Carlos José de Almeida, escrente juramentado, o escrevi. Eu, Augusto Moss de Castro, escrivão, subscrevi. — João Severiano Carneiro da Cunha.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Marinha

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado com Oliveira Irmãos & Companhia, para o fornecimento do grupo 1, açougue, durante o anno de 1921

Aos onze dias do mez de janeiro de 1921, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral capitão de mar e guerra honorario Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao aviso n. 3.785, de 13 de novembro de 1920 e despacho do Sr. ministro da Marinha, de 18 de dezembro do mesmo anno, exarado no officio n. 45, de 15 do mesmo mez, do Conselho de Compras da Marinha, tendo a preferencia dada pelo dito conselho, nas concorrências realizadas para o fornecimento do grupo 1, açougue, durante o corrente anno, contractou com Oliveira Irmãos & Comp., o alludido fornecimento, sob as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes se obrigam a fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de mil novecentos e vinte e um, os seguintes artigos que compõem o grupo 1, açougue, pelos preços de suas propostas acceptas nas concorrências realizadas para esse fim: *Carne verde*, um milhão e quatrocentos mil kilos, a mil cento e noventa e oito réis, cada kilo. *Carne de carneiro*, dous mil e quinhentos kilos, a dous mil oitocentos e oitenta réis cada kilo. *Carne de porco*, vinte e um mil kilos, a dous mil e noventa e oito réis cada kilo. *Carne de vitella*, tres mil kilos, a mil quinhentos e setenta réis cada kilo.

Segunda — A carne a fornecer será sempre de primeira qualidade e fica sujeita a aprovação ou reprovação dos peritos competentes.

Terceira — A carne será entregue ás seis horas, nos respectivos estabelecimentos: a que se destinar á enfermaria de Copacabana, Commando da Defesa Naval e dos demais corpos e navios, no Arsenal de Marinha.

Quarta — A carne só deverá ter 1/5 do osso e 2/3 partes serão dos quartos brasileiros da rez.

Quinta — Os contractantes ficam obrigados a todas as disposições, multas e penalidades estabelecidas no regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, salvo as multas nos casos de rejeição, quando for a carne immediatamente substituída e accepta pelas autoridades competentes, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Marinha, de 3 de fevereiro de 1920.

Sexta — O presente contracto importa em mil setecentos e trinta e tres contos cento e sessenta e oito mil réis (1.733.168\$) cujo pagamento será feito pela Pagadoria da Marinha, mensalmente, á conta da verba «11 — Municípios de bocca», do orçamento vigente, no prazo de trinta dias contados da data da apresentação da factura devidamente legalizada.

Sétima — O Governo poderá rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltarem os contractantes ao seu fiel e exacto cumprimento.

Oitava — Os contractantes renunciam desde já o direito de reclamarem indemnização por prejuizos seja qual for a proveniência.

Nona — Os contractantes depositarão na Pagadoria da Marinha, para garantia do presente contracto, a caução de trinta contos de réis, de accordo com o aviso n. 89, de 8 de janeiro de 1920. E, para firmeza e validade do que fica estipulado mandou o mesmo senhor director geral lavrar, na forma do § 12, do art. 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, este termo que assigna com os contractantes que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E, eu, Manoel Pinto Ribeiro Espindola, 3º official, o escrevi. Pagam de sello a quantia de tres contos quatrocentos e sessenta e oito mil réis, de accordo com a lei n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919. — Apollinario Gomes de Carvalho, director geral. — Oliveira Irmãos & Comp. (Estão colladas e devidamente inutilizadas 11 estampilhas federaes, na importancia total de 3:468\$000.) Está conforme. — Costa Lima, 2º official. Confere. — M. Espindola, 3º official.

Termo do contracto celebrado com José Pacheco da Rocha, para o fornecimento dos artigos do grupo 2 — padaria, durante o anno de 1921.

Aos onze dias do mez de janeiro de 1921, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral capitão de mar e guerra honorario Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao aviso n. 3.785, de 13 de novembro de 1920, tendo em vista a preferencia dada pelo Conselho de Compras da Marinha, na concorrência realizada para o fornecimento dos artigos componentes do grupo 2 — padaria, durante o corrente anno, contractou com José Pacheco da Rocha o alludido fornecimento, sob as seguintes condições:

Primeira — O contractante se obriga a fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de mil novecentos e vinte e um, os seguintes artigos componentes do grupo 2 — padaria, pelos preços de sua proposta accepta na concorrência realizada para esse fim: *Bolacha*, trinta mil kilos, a tres mil setecentos e oitenta e oito réis, cada kilo; *farinha de trigo*, oito mil e duzentos kilos, a mil trescentos e noventa e cinco réis, cada kilo; *pão*, oitocentos e cincoenta mil kilos, a mil trescentos e noventa réis, cada kilo.

Segunda — Os artigos contractados serão de primeira qualidade, ficando sujeitos á aprovação ou reprovação dos peritos competentes.

Terceira — O pão será entregue ás seis horas nos respectivos estabelecimentos; o que se destinar á Enfermaria de Copacabana, Defesa Minada e demais corpos e navios, no Arsenal de Marinha, sendo ali examinado por quem de direito.

Quarta — No caso de julgar conveniente a entrega do pão em duas partidas, uma pela manhã e outra durante o dia, o Governo poderá, para esse fim, entrar em accordo com o contractante, o que uma vez resolvido fica constituindo obrigação, até novo accordo.

Quinta — A farinha de trigo e a bolacha serão entregues no Deposito Naval, nas quantidades pedidas, ficando alli sujeitas ao competente exame.

Sexta — O contractante fica obrigado a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907.

Sétima — O presente contracto importa em mil trescentos e seis contos quinhentos e setenta e nove mil réis

(1.306:579\$000), cujo pagamento será feito pela Pagadoria da Marinha, mensalmente, á conta da verba «11 — Municípios de bocca», do orçamento vigente, no prazo de trinta dias contados da data da apresentação da factura devidamente legalizada.

Oitava — O Governo poderá rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltarem os contractantes ao seu fiel e exacto cumprimento.

Nona — O contractante renuncia desde já o direito de reclamar indemnização por prejuizos seja qual for a proveniência.

Decima — Para garantia do presente contracto, o contractante depositará na Pagadoria da Marinha, a quantia de trinta contos de réis, em vista do que dispõe o aviso n. 89, de 8 de janeiro de 1920. E, para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral lavrar, na forma do § 12 do art. 1º do regulamento anexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, este termo que assigna com o contractante que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E, eu, Manoel Pinto Ribeiro Espindola, 3º official, o escrevi. Paga de sello a importância de dous contos seiscentos e quatorze mil réis (2:614\$000), de accordo com a lei n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919. — Apollinario Gomes de Carvalho, director geral. — José Pacheco da Rocha. (Estão colladas e devidamente inutilizadas oito estampilhas na importancia total de 2:614\$000.)

Confere. — M. Espindola, 3º official. Está conforme. — Costa Lima, 2º official.

Termo de contracto celebrado com Teixeira Borges & Companhia, para o fornecimento do grupo 3 — Mantimentos, durante o anno de 1921

Aos dez dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e um, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral capitão de mar e guerra honorario Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao aviso n. 3.860, de 22 de novembro do anno passado, tendo em vista a preferencia dada pelo Conselho de Compras da Marinha, na concorrência realizada para esse fim, contractou com Teixeira Borges & Companhia, o fornecimento dos artigos componentes do grupo 3 — Mantimentos, durante o anno de mil novecentos e vinte e um, sob as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes se obrigam a fornecer, durante o anno de mil novecentos e vinte e um, ao Ministerio da Marinha, os seguintes artigos componentes do grupo 3 — Mantimentos: Açúcar branco, refinado, de primeira qualidade, quinhentos e noventa e quatro mil oitocentos e quatro kilos, a mil duzentos e cinquenta réis, cada kilo. Arroz Iguape, primeira qualidade, cento e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e dous kilos, a oitocentos e setenta réis cada kilo. Azeite doce, de Lisboa, cinco mil e setecentos litros, a oito mil e quatrocentos réis, cada litro. Bacalhão, quarenta e tres mil e duzentos kilos, a dous mil e quatrocentos réis, cada kilo. Banha de Porto Alegre, dezesseis mil e quinhentos kilos, a dous mil e cinquenta réis, cada kilo. Batatas, trescentos e dezesseis mil oitocentos e vinte e oito kilos, a seiscentos e trinta réis, cada kilo. Café em grão, duzentos e trinta e

cinco mil setecentos e noventa kilos, a mil quatrocentos e quarenta réis, cada kilo. Café moido, oito mil e seiscentos kilos, a mil oitocentos e oitenta e cinco réis, cada kilo. Cangica, quatrocentos e trinta e dois kilos, a quinhentos e sessenta réis, cada kilo. Carne de vacca, em conserva, em latas, nove mil e quatrocentos kilos, a tres mil setecentos e cinquenta réis, cada kilo. Carne secca, oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco kilos, a dous mil trescentos e oitenta e cinco réis, cada kilo. Cebolas, dez mil novecentos e vinte e quatro centos, a onze mil e seiscentos réis, cada cento. Farinha de mandioca, seiscentos e trinta mil quinhentos e oitenta kilos, a trescentos e setenta e cinco réis, cada kilo. Feijão preto, trescentos e vinte e oito mil e quinhentos kilos, a seiscentos e quarenta réis, cada kilo. Feijoado em conserva, mil kilos, a dous mil setecentos e sessenta réis, cada kilo. Fubá de milho, quatrocentos e trinta e dois kilos, a quinhentos e cinquenta réis, cada kilo. Goiabada, quatro mil seiscentos e oitenta kilos, a dous mil setecentos e cinquenta réis, cada kilo. Legumes secos, sete mil e duzentos kilos, a sete mil réis, cada kilo. Linguas em conserva, onze mil cento e oitenta e oito kilos, a oito mil e quinhentos réis, cada kilo. Linguas seccas, do Rio Grande, quatorze mil quatrocentos e oitenta e dois kilos, a seis mil e oitocentos réis, cada kilo. Lombo de porco, salgado, cincoenta mil e quatrocentos kilos, a dous mil cento e noventa réis, cada kilo. Macarrão, vinte e quatro mil e seiscentos kilos, a mil quatrocentos e quarenta réis, cada kilo. Manteiga nacional, cincoenta e seis mil cento e trinta e oito kilos, a cinco mil novecentos e noventa e cinco réis, cada kilo. Maté em folha, dezoito mil e duzentos e cinquenta e oito kilos, a mil duzentos e quarenta réis, cada kilo. Maté em pó, oito mil duzentos e cincoenta kilos, a mil e quatrocentos réis, cada kilo. Queijo de Minas, seis mil seiscentos e dez kilos, a tres mil e cem réis, cada kilo. Sal commum, cincoenta e oito mil setecentos e cincoenta e dous kilos, a cento e cinquenta e cinco réis, cada kilo. Succo de limão, oitocentos e vinte e cinco litros, a cinco mil réis, cada litro. Tópeinho nacional, cento e quarenta e um mil duzentos e setenta e seis kilos, a mil quatrocentos e noventa e cinco réis, cada kilo. Vinagre tinto, de Lisboa, sessenta e seis mil cento e trinta e oito litros, a mil e oitocentos réis, cada litro.

Segunda — A manteiga será acondicionada em latas de cinco kilos, no máximo.

Terceira — Os generos serão de primeira qualidade e ficam sujeitos á aprovação ou reprovação dos peritos competentes.

Quarta — Os contractantes pagarão a multa de cinco por cento, sobre o valor do genero cuja entrega demorar e a de dez por cento sobre o mesmo valor quando declararem que o não podem fornecer, qualquer que seja o motivo apresentado. Quando se verificar que o genero não supprido pelos contractantes, existe no mercado, em vez da multa de dez por cento, serão os ditos contractantes obrigados a indemnizar o Estado da differença que se verificar entre o preço do contracto e o preço pelo qual elle tiver sido adquirido. Pagarão tambem a multa de vinte por cento sobre o valor do artigo quando for rejeitado e a de dez por cento sobre o referido valor quando, apesar da boa qualidade não servir o artigo para o fim a que era

destinado. Imposta esta multa a reparação competente marcará aos contractantes o prazo para a substituição do artigo por qualquer circumstancia rejeitado e não se verificando a substituição nesse prazo, ficarão os commissarios autorizados a adquirir o no mercado, sendo a differença entre o preço do contracto e o do mercado, indemnizada pelos contractantes.

Quinta — Importa o presente contracto em tres mil quinhentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e trinta e cinco réis (3.580.484\$635), e o pagamento será feito, mensalmente, no prazo de trinta dias contados da data da apresentação das facturas devidamente legalizadas, comprovando o fornecimento pedido e satisfeito, no mez anterior. A despesa correrá á conta da verba 11.ª — Munições de bocca, do orçamento vigente.

Sexta — O Governo poderá rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltarem os contractantes ao seu fiel e exacto cumprimento.

Setima — Os contractantes depositarão na Pagadoria da Marinha, a quantia de trinta contos de réis, para garantia do presente contracto.

Oitava — Os contractantes renunciaram desde já o direito de reclamarem indemnização por prejuizos, seja qual for a proveniencia. E, para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral lavrar na forma do § 42 do art. 1.º do regulamento anexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, este termo que assigna com os contractantes que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Manoel Pinto Ribeiro Espindola, terceiro official, o escrevi. Pagan de sello a quantia de sete contos cento e sessenta e dous mil réis, de accordo com a lei n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919. — Apollinario Gomes de Carvalho, director geral. — Teixeira Borges & Companhia. (Estão colladas e devidamente inutilizadas dezoito estampilhas federaes na importancia total de sete contos cento e sessenta e dous mil réis.) Está conforme. — Costa Lima, 2.º official. — Confere. — M. Espindola, 3.º official.

Termo de contracto celebrado com Manoel Monteiro Vieira & Companhia para o fornecimento de artigos do grupo 4 — Dietas, durante o anno de 1921.

Aos onze dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e um, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Marinha, de 12 de dezembro de 1920, exarado no memorandum n. 45, de 15 do mesmo mez e anno, o senhor director geral capitão de mar e guerra honorario Apollinario Gomes de Carvalho, tendo em vista a preferencia dada pelo alludido Conselho na concorrência realizada para esse fim, contractou com Manoel Monteiro Vieira & Companhia o fornecimento de artigos componentes do grupo 4 — Dietas, durante o corrente anno, sob as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes se obrigam a fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de mil novecentos e vinte e um, os seguintes artigos pertencentes ao grupo 4 — Dietas, pelos preços de sua proposta acceita na concorrência realizada para esse fim;

Gallinhas, vinte e seis mil novecentas e setenta, ao preço de tres mil quatrocentos e setenta réis cada uma; ovos, sessenta e oito mil cento sessenta, ao preço de cento e quarenta e cinco réis, cada um.

Segunda — Os artigos contractados serão de primeira qualidade e ficam sujeitos á aprovação ou reprovação dos peritos competentes.

Terceira — A entrega será feita, de accordo com as quantidades pedidas, nos estabelecimentos que requisitarem os artigos, dentro do prazo determinado.

Quarta — Os contractantes ficam sujeitos ás disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 2 de outubro de 1907.

Quinta — O presente contracto importa em cento e tres contos quatrocentos e sessenta e nove mil e cem réis (103.469\$100), cujo pagamento, á conta da verba 11.ª, Munições de bocca, do orçamento vigente, será feito, mensalmente, pela Pagadoria da Marinha, no prazo de trinta dias contados da apresentação da factura, devidamente legalizada.

Sexta — O Governo poderá rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltarem os contractantes ao seu fiel e exacto cumprimento.

Setima — Os contractantes renunciaram desde já o direito de reclamarem indemnização por prejuizos, seja qual for a proveniencia.

Oitava — Os contractantes, para garantirem o presente contracto, depositarão na Pagadoria da Marinha a quantia de cinco contos de réis. E para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral lavrar, na forma do § 12 do art. 1.º do regulamento anexo ao decreto numero 10.799, de 11 de março de 1914, este termo, que assigna com os contractantes, que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Manoel Pinto Ribeiro Espindola, 3.º official, o escrevi. Pagan de sello a quantia de duzentos e oito mil réis, de accordo com a lei numero 3.966, de 25 de dezembro de 1919. — Apollinario Gomes de Carvalho, director geral. — Manoel Monteiro Vieira & Companhia. (Estão colladas tres estampilhas federaes na importancia total de duzentos e oito mil réis, devidamente inutilizadas.)

Confere. — M. Espindola, 3.º official. Está conforme. — Costa Lima, 2.º official.

Termo de contracto celebrado com Antonio do Carmo Pires, para o fornecimento de artigos do grupo 4 — dietas, durante o anno de 1921.

Aos onze dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e um, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral, capitão de mar e guerra honorario Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento do despacho do Sr. ministro da Marinha, de 12 de dezembro de 1920, exarado no memorandum n. 45, de 15 do mesmo mez e anno, do Conselho de Compras da Marinha, tendo em vista a preferencia dada pelo alludido Conselho, na concorrência realizada para o fornecimento grupo 4 — dietas, durante o corrente anno, contractou com Antonio do Carmo Pires o dito fornecimento, sob as seguintes condições:

Primeira — O contractante se obriga a fornecer ao Ministerio da Marinha,

Durante o corrente anno, os seguintes artigos pertencentes ao grupo 4 — dietas, pelos preços de sua proposta accetida na concorrência realizada para esse fim: Biscoutos sortidos, quatro mil e trinta kilos, a tres mil e duzentos réis, cada kilo. Bolachinhas, novecentos e trinta kilos, a mil novecentos e cinquenta réis, cada kilo. Chocolate em bloco, quatrocentos e trinta kilos, a dois mil quatrocentos e cinquenta réis, cada kilo. Fecula de batatas, trinta kilos, a dois mil setecentos réis, cada kilo. Legumes, dezoito mil quatrocentos e setenta kilos, a mil cento e cinquenta réis, cada kilo. Pão de lot, cincoenta kilos, a tres mil setecentos e oitenta réis cada kilo.

Segunda — Os generos serão de primeira qualidade e ficam sujeitos ao exame dos peritos competentes.

Terceira — O contractante fica obrigado a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907.

Quarta — O pagamento do presente contracto que importa em trinta e sete contos, duzentos setenta tres mil e quinhentos réis (37:273\$500), será feito, mensalmente, pela pagadoria da Marinha, á conta da verba «11 — Munições de bocca», do orçamento vigente, no prazo de trinta dias contados da data da apresentação da factura devidamente legalizada.

Quinta — Para garantia do presente contracto depositará o contractante a quantia de um conto e cem mil réis, como caução.

Sexta — O Governo poderá rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltar o contractante ao seu fiel e exacto cumprimento.

Setima — O contractante renuncia desde já o direito de reclamar indemnização por prejuizos seja qual for a proveniência. E, para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral lavar, na forma do § 12 do art. 1.º do regulamento approved pelo decreto numero 10.799, de 11 de março de 1914, este termo que assigna com o contractante que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E, eu, Manoel Pinto Ribeiro Espindola, 3.º official, o escrevi. Paga de sello a quantia de setenta e seis mil réis, de accordo com a lei n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919. — Apollinário Gomes de Carvalho, director geral. — Antonio do Carmo Pires. (Estão colladas tres estampilhas federaes, devidamente inutilizadas, na importancia total de setenta e seis mil réis).

Está conforme. — Costa Lima, 2.º official. Confere. — M. Espindola, 3.º official.

Termo de contracto celebrado com Fernandes Moreira & Companhia, para o fornecimento de artigos do grupo 4 — dietas, durante o anno de 1921.

Aos quatorze dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e um, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral capitão de mar e guerra honorario Apollinário Gomes de Carvalho, em cumprimento ao despacho do senhor ministro da Marinha, de 18 de dezembro de 1920, exarado no memorandum n. 45, de 5 do mesmo mez e anno, do Conselho de Compras da Marinha, tendo

em vista a preferença dada pelo alludido Conselho, na concorrência realizada para o fornecimento do grupo 4 — dietas, durante o corrente anno, contractou com Fernandes Moreira & Companhia, sob as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes se obrigam a fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de mil novecentos e vinte e um, os seguintes artigos pertencentes ao grupo 4 — dietas; pelos preços de sua proposta accetida na concorrência realizada para esse fim: — *araruta*, setenta kilos, a setecentos réis, cada kilo; *chá preto*, trescentos e quarenta kilos, a dez mil e quatrocentos réis, cada kilo; *geléa*, vinte kilos, a tres mil e seiscentos réis, cada kilo; *man-teiga fresca*, tres mil duzentos e trinta kilos, a cinco mil e seicentos réis, cada kilo; *sagu*, vinte kilos, a mil e seiscentos réis, cada kilo; *tapioca*, oitocentos e sessenta e kilos, a oitocentos e noventa réis, cada kilo.

Segunda — Os generos contractados serão de primeira qualidade e ficam sujeitos ao exame dos peritos competentes.

Terceira — Os contractantes ficam obrigados ás disposições do regulamento approved pelo decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907.

Quarta — O pagamento do presente contracto que importa em vinte e dois contos, quinhentos e quarenta e dois mil e quatrocentos réis (22:542\$400), será feito pela Pagadoria da Marinha, mensalmente, á conta da verba «11 — Munições de bocca», do orçamento vigente, no prazo de trinta dias contados da data da apresentação da factura devidamente legalizada.

Quinta — Para garantia do presente contracto depositarão na Pagadoria da Marinha, a quantia de seicentos e noventa mil réis.

Sexta — O Governo poderá rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltarem os contractantes ao seu fiel e exacto cumprimento.

Setima — Os contractantes renunciavam desde já o direito de reclamar indemnização por prejuizos seja qual for a proveniência. E, para firmeza e validade do que fica estipulado mandou o mesmo senhor director geral lavar, na forma do § 12, do art. 1.º do regulamento anexo ao decreto numero 10.799, de 11 de março de 1914, este termo que assigna com os contractantes que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Manoel Pinto Ribeiro Espindola, 3.º official, o escrevi. Pagam de sello a quantia de quarenta e seis mil réis, de accordo com lei n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919. — Apollinário Gomes de Carvalho, director geral. — Fernandes, Moreira & Companhia. (Estão colladas quatro estampilhas federaes, no valor de quarenta e seis mil réis, devidamente inutilizadas).

Confere. — M. Espindola, 3.º official. Está conforme. — Costa Lima, 2.º official.

Termo de contracto celebrado com Villela & Comp., para o fornecimento de leite, em 1921

Aos doze dias do mez de janeiro de 1921, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o Sr. director geral, capitão de mar e guerra honorario, Apollinário Gomes de Carvalho, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Marinha, de 18 de dezembro de

1920, exarado no memorandum n. 45, de 15 do mesmo mez e anno, do Conselho de Compras da Marinha, tendo em vista a preferença dada pelo dito Conselho, na concorrência realizada para o fornecimento de artigos do grupo 4 — dietas, durante o corrente anno, contractou com Villela & Companhia, o fornecimento de leite sob as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes se obrigam a fornecer ao Ministerio da Marinha, em 1921, o seguinte artigo, pertencente ao grupo 4 — dietas, pelo preço de sua proposta accetida na concorrência realizada para esse fim: Leite fresco, tres mil e oitocentos litros a seiscentos e noventa e oito réis, cada litro.

Segunda — O leite será de primeira qualidade ficando sujeito ao exame dos peritos competentes.

Terceira — Os contractantes ficam obrigados a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907.

Quarta — O pagamento do presente contracto será feito, mensalmente, pela Pagadoria da Marinha, no prazo de trinta dias, contados da data da apresentação da factura devidamente legalizada. A sua importancia total é de dois contos, seiscentos cinquenta e dois mil e quatrocentos réis (2:652\$400), que será imputada á verba «11 — Munições de bocca», do orçamento vigente.

Quinta — Para garantia do presente contracto os contractantes depositarão na Pagadoria da Marinha, a quantia de oitenta mil réis, de accordo com o disposto em aviso n. 89, de 8 de janeiro de 1920.

Sexta — O Governo poderá rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltarem os contractantes aos do fiel e exacto cumprimento.

Setima — Os contractantes renunciavam desde já o direito de reclamar indemnização por prejuizos seja qual for a proveniência. E, para firmeza e validade do que fica estipulado mandou o mesmo senhor director geral lavar, na forma do § 12 do art. 1.º do regulamento anexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, este termo, que assigna com os contractantes que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E, eu, Manoel Pinto Ribeiro Espindola, 3.º official, o escrevi. Pagam de sello a quantia de seis mil réis, de accordo com a lei n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919. — Apollinário Gomes de Carvalho, director geral. — Por procuração, Alexandrina Domingues Côrtes. Estão colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes, no valor de 6\$000.

Está conforme. — Costa Lima, 2.º official. Confere. — M. Espindola, 3.º official.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de rescisão do contracto de 2 de janeiro de 1910, celebrado de accordo com o decreto n. 7.704, de 2 de dezembro de 1909, entre a União e a antiga Companhia Viação Ferrea Sapacaly

Aos 14 dias do mez de janeiro de 1921, presentes nesta Secretaria de Estado os senhores doutores José Pires do Rio e Honório Baptista, Ministros de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas e dos da Fazenda, por parte do Governo Federal, do

Unidos do Brasil, José Carneiro de Rezende, representante do Governo do Estado de Minas Geraes, Alberto Alvares, presidente da Companhia de Estradas Ferro Federaes Brasileiras — Rede Sul Mineira — e Luiz Antonio Lopes, representante da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, conforme promessas exhibidas que ficam archivadas nesta Secretaria de Estado, entre si accordaram, de conformidade com o decreto n. 14.598-A, de 31 de dezembro de 1920, baseado no dispositivo do art. 53, na VII, XXV e XLV, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, rescindir o contrato do 2 de janeiro de 1910, celebrado de accordo com o decreto n. 7.704, de 2 de dezembro de 1909, entre a União e a Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras—Rede Sul Mineira—; encampar e incorporar immediatamente ao dominio federal a Estrada de Ferro Sapucahy, de Passa Três, no Estado do Rio de Janeiro ao rio Elentério, nas divisas de Minas e São Paulo, bem como incorporar ao mesmo dominio o ramal de Piranguinho a Paraiópolis, mediante as seguintes clausulas approvadas tambem pelo supramencionado decreto n. 14.598-A, de 31 de dezembro do anno proximo findo:

I—O Gov. do Estado de Minas Geraes diligenciará no sentido de ser dissolvida ou liquidada a Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, Rede Sul Mineira, dentro do prazo de noventa dias, que poderá ser prorogado em caso de força maior, a juizo do Governo da União; Dada a liquidação ou dissolução, ficará rescindido o contrato de 2 de janeiro de 1910, firmado entre a União e a Companhia, sendo então transferido ao Estado de Minas Geraes, mediante o devido termo de ajuste, o arrendamento das seguintes linhas: a) linha tronco, de Cruzeiro a Tuyuty e ramais de Campanha, de Afonas e de Tres Corações a Carmo da Cachoeira, com 493 kilometros; b) a Estrada de Ferro Sapucahy, de Passa Três no Estado do Rio de Janeiro, ao rio Elentério, nas divisas de Minas Geraes com S. Paulo, com 595 kilometros; c) o ramal de Piranguinho a Paraiópolis, com 52 kilometros. § 1º—A Estrada mencionada na letra b, e que deverá reverter ao dominio da União em 31 de dezembro de 1920, reverte desde já ao alludido dominio, ao qual fica igualmente incorporado o ramal constante da letra c. § 2º—A conclusão do ramal de Lavras, na parte comprehendida entre esta cidade e a estação do Carmo da Cachoeira, ficará dependendo do regimen que se adopte no accordo que for devidamente firmado entre o Governo da União e o do Estado de Minas Geraes.

II—O prazo do arrendamento terminará em 31 de dezembro de 1920.

III—Fica subsistindo provisoriamente o contrato de 2 de janeiro de 1910 até a transferencia do arrendamento ao Estado de Minas Geraes, que, desde já, se responsabilisa pela completa observancia do alludido contrato.

IV—A partir da data em que o Estado de Minas Geraes assumir, como arrendatario, a administração das Estradas, o preço do arrendamento será de metade da renda líquida proveniente do trafego da rede acima descripta, pago por semestre vencido, até 30 dias depois da tomada de contas por parte da União. — Considera-se como renda líquida a differença entre a receita bruta e as despesas de custeio, uma e outra destinadas nos termos do contrato opportunamente firmado com o Governo do Estado de Minas Geraes.

V—O Estado de Minas Geraes se obriga a realizar, dentro do prazo de tres annos e de accordo com o Governo da União, os melhoramentos necessários nas linhas arrendadas e suas dependencias e a aquisição de material remane, despendendo para isso, em média, até a quantia de quatorze contos de réis por kilometro de toda a rede considerada na clausula I.

VI—A União entregará ao Thesouro do Estado de Minas Geraes trinta e nove mil e seiscentas e oitenta e cinco apolices da divida publica nacional, no valor nominal de um conto de réis cada uma, juros de cinco por cento ao anno, para indenizar a Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras—Rede Sul Mineira, do preço da reversão immediata ao dominio federal da Estrada de Ferro Sapucahy e da incorporação ao mesmo, do ramal de Piranguinho a Paraiópolis (Cl. I, letras b e c).

VII—O Estado de Minas Geraes se responsabilizará pela applicação das apolices referidas na clausula anterior aos seguintes fins exclusivos: a) re-gate da divida externa da mesma Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras—Rede Sul Mineira, nas bases do ajuste feito com os credores estrangeiros, e no valor de cerca de francos... 75.000.000; b) pagamento das dividas internas existentes, devidamente reconhecidas, no valor aproximado de 12.000.000\$000; c) realização de parte das obras de reparação da linha das estradas arrendadas e aquisição de material rodante a que se refere a clausula V.

VIII—No caso do governo de Minas Geraes não conseguir, dentro do prazo estipulado, a dissolução ou liquidação de que trata a clausula I, restituirá immediatamente ao Thesouro Nacional as apolices recebidas, de que trata a clausula VI.

IX—A Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras e Rede Sul Mineira, desde de todas as reclamações presentes e futuras, por ella avaliadas em cerca de 4.000.000\$ originadas de quaesquer actos do Governo da União ou facto dahi decorrentes, em que tenha a companhia assentado base para qualquer acção inicial já intentada ou por intentar contra a União.

X—A Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras e Rede Sul Mineira, desiste do direito de receber as annuidades de 600.000\$ provenientes do deposito de 10.000.000\$, a que se refere a clausula VII do contrato de 2 de janeiro de 1910, combinada com as disposições da escriptura de transferencia de direitos e obrigações celebrada entre a Companhia Viação Ferreira Sapucahy e a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, em 19 de fevereiro de 1910, ficando então aquella companhia isenta da obrigação de pagar á União as quotas de arrendamento relativas ás estradas descriptas no n. III, letra a e b, clausula I do alludido contrato de 2 de janeiro de 1910 e decreto n. 7.704, de 2 de dezembro de 1909.

XI—A Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, observando o disposto na clausula anterior, fica desligada das relações e exonerada das obrigações contratuas que a prendem á Companhia de Estradas de Ferro Federaes—Rede Sul Mineira, e receberá o saldo existente no Banco do Brasil, do deposito por ella feito e a que se refere o decreto n. 12.114, de 28 de junho de 1916. Por meio de contrato á parte a dita Companhia Mogyana ajustará com o Governo da União a revisão das disposições do contrato de 2 de janeiro de 1910 que lhe dizem respeito.

XII—A Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras—Rede Sul Mineira, fica obrigada a prestar as contas rigorosas pelo regimen do contrato de 2 de janeiro de 1910, até o ultimo dia de permanencia da sua administração na Rede. No processo dessa tomada de contas final serão liquidados todos os recolhimentos em atraso, no valor de réis 18:590\$028, até 30 de junho do corrente anno, e mais o que for opportunamente apurado, devido á tolerancia contida no aviso n. 130-V-2º, de 11 de junho de 1918.

XIII—Os prazos constantes das clausulas anteriores poderão ser prorogados pelo Governo da União.

XIV—As tarifas actualmente em vigor serão revistas dentro do prazo de 90 dias a contar da data em que o Estado de Minas Geraes ficar com o arrendamento e depois com intervallos nunca superiores a tres annos. Para firmeza do tudo, mandaram os Sr. ministros, lavrar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assignam com as partes contractantes acima mencionadas, com as testemunhas, os terceiros officiaes, José Ferreira de Araujo e Agostinho Ornellas de Souza, e commigo Arthur Leal Nabuco de Araujo, 1º official que o escrevi e assigno. Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1921. — José Pires do Rio. — Homero Baptista. — José Carneiro de Rezende. — Alberto Alvares. — Luiz Antonio Lopes. — José Ferreira de Araujo. — Agostinho Ornellas de Souza. — Arthur Leal Nabuco de Araujo. Confere, A. Ornellas de Souza, 3º official. Visto, J. B. Macedo Junior, director de secção interino.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 3 a 14 de janeiro de 1921.....	3.133:063\$657
Renda arrecadada em 15 de janeiro de 1921.....	254:772\$609
	3.387:836\$266
Em igual periodo de 1920...	3.247:074\$617
Differença para mais.....	140:761\$649

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO

Renda arrecadada hoje 15:	
Em ouro.....	111:516\$600
Em papel.....	86 087\$320
Total.....	197:603\$920
Renda arrecadada de 1 a 15 do corrente.....	2.878 824\$701
Em igual periodo de 1920...	3.000:968\$807
Differença a maior, em 1921	142 161\$106

NOTICIARIO

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã 17 de janeiro as seguintes folhas do decimo quarto dia útil Montepio da Viação A-H.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do dia 17º ao 22º dia útil.

Na Caixa de Amortisação pagam-se amanhã 17, de onze horas e trinta minutos ás quinze horas, os juros de apolices vencidas no semestre de 1920, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas — letra M.
Apolices ao portador:
Empréstimos de 1903, relações numeradas 1 a 170.

Empréstimo de 1917, relações ns. 1 a 170.
A entrada nas bancadas se fará desde onze até ás quatorze horas.

Superintendencia do Abastecimento—Stocks dos principais generos existentes nos trapiches do Rio de Janeiro, na manhã de 15 de Janeiro de 1921.

Saccos	
Arroz.....	38.297
Folho.....	19.008
Farinha de trigo.....	32.284
Farinha de mandioca.....	31.734
Assucar (*).....	219.498
Canha.....	11.540
Fardos.....	40.020
Algodão.....	3.000
Carque.....	

(*) Dos 238.498 saccos de assucar, 178.372 saccos eram de assucar branco, 37.262 saccos de assucar mascavinho, 12.706 saccos de assucar mascavo e 10.149 saccos de assucar não especificado.

O Escriptorio Official de Informações e Colocação do Trabalhadores, Caes Pharoux n. 3, recebeu os seguintes pedidos do Estado de São Paulo:

Antonio Alves de Lima, para suas fazendas em Pirajú, 10 familias de colonos, pagando 440\$ por anno pelo trato de mil pés de café, 4520\$ e 600 réis por 112 litros de café colhido e 3\$ por servi o diario; Dr. Rodolpho Miranda, familias de colonos, com tres pessoas no minimo para trabalho, pagando 120\$ por anno pelo trato de mil pés de café, serviço diario 3\$, e outras vantagens, casas confortaveis para moradia; Elias Carneiro Giraldes, em Pirajú, 10 familias de colonos com tres pessoas aptas para o trabalho; pagando o preço corrente no Estado; Motta & Muniz, duas familias portuguezas, com tres pessoas aptas para o trabalho; Companhia Guataparã, 3 familias, pagando 220\$ por anno pelo trato de mil pés de café, 15400 por 110 litros de café colhido e 3\$ por serviço diario.

As familias de agricultores que queiram se collocar nessas fazendas, devem procurar aquelle Escriptorio, que fornecerá passagens e tran porte de bagagem, livre de qualquer despesa, fazendo conhecer as propostas ali existentes. Da capital de S. Paulo até o destino final, o Departamento do Trabalho do Estado de S. Paulo dará transporte tambem livre de qualquer despesa.

Parante a semana finda, 3 a 9 do corrente, foram visitados pela Intendencia de Immi-gração 17 v. bores, que transportaram para o porto 414 imigrantes.

No mesmo periodo foram encaminhados 133 individuos, que tomaram os seguintes destinos:

Paraná, 59; S. Paulo, 33; Minas Geraes, 13; Rio de Janeiro, 5; Espirito Santo, 5; Alagoas, 2; Bahia, 2; Pernambuco, 2; Rio Grande do Sul, 2; Ceará, 2; Maranhão, 2; Pará, 2; Paraíba, 1; Goyaz, 1 e Rio Grande do Sul, 1.

Foi tambem visitado o vapor nacional Sirio, que trouxe 41 menores do Patronato Agricola Americana, no Estado de Santa Catharina, destinados para o Curso Complementar de Santa Monica.

Parante o mez de outubro do anno findo, a Direccoria do Serviço de Povoamento, subiu a quantia de 86:435\$389, assim distribuida: Affonso Penna, 3:664\$180; Apucarana, 3:908\$970; Bandeira, 1:337\$199; Inconfidentes, 867\$185; Iraty, 3:320\$223; Itatiaia, 2:612\$189; Ivahy, 2:960\$170; Itapará, 2:951\$189; Jesuino Marcondes, 6:581\$98; João Pinheiro, 883\$367; Monção, 5:268\$757; Senador Corrêa, réis 2:409\$312; Senador Esteves Junior, 9:333\$121; Taubaté, 1:015\$983; Vera Guarany, 14:979\$180; Visconde de Mauá, 233\$099 e Yapó, réis 1:064\$830.

489\$115; Ivahy, 11:201\$712; Itapará, réis 9:280\$980; Jesuino Marcondes, 823\$01; João Pinheiro, 2:373\$300; Monção, 4:823\$563; Senador Corrêa, 2:343\$084; Senador Esteves Junior, 8:885\$099; Vera Guarany, 16:198\$883 e Yapó, 730\$175.

No decorrer do mez de novembro, aquella renda attingiu a 93:582\$351, dando o total, recolhido ás collectorias federaes em dous mezes, do 189:017\$740, distribuindo-se a renda pelos seguintes nucleos: Affonso Penna, 1:337\$199; Apucarana, 3:664\$180; Apucarana, 3:908\$970; Bandeira, 1:337\$199; Inconfidentes, 867\$185; Iraty, 3:320\$223; Itatiaia, 2:612\$189; Ivahy, 2:960\$170; Itapará, 2:951\$189; Jesuino Marcondes, 6:581\$98; João Pinheiro, 883\$367; Monção, 5:268\$757; Senador Corrêa, réis 2:409\$312; Senador Esteves Junior, 9:333\$121; Taubaté, 1:015\$983; Vera Guarany, 14:979\$180; Visconde de Mauá, 233\$099 e Yapó, réis 1:064\$830.

De janeiro a novembro do anno passado, os pagamentos effectuados pelos colonos ao Governo Federal, elevaram-se a 744:631\$712, sendo: 49:392\$974, em janeiro; 44:673\$825, em fevereiro; 60:317\$784, em março; 50:763\$623, em abril; 42:900\$790, em maio; 61:392\$080, em junho; 74:928\$989, em julho; 99:016\$033, em agosto; 80:815\$941, em setembro; 86:435\$389, em outubro e 93:382\$334, em novembro.

A lei da Reccita, para o anno de 1920, consignou a estimativa de 300:000\$, para a renda dos nucleos colonias federaes; renda essa que já se eleva a 744:621\$712, exclusivo o mez de dezembro.

A renda total dos nucleos attingiu a 2.913:016\$947, sendo de 59:973\$990 a renda extraordinaria e de 2.843:042\$957 a ordinaria.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 12ª loteria do plano 300, 8ª extracção do anno de 1921, realizada em 15 de janeiro de 1921, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra 7 e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

31.935.....	200\$000
8.236.....	20\$000
47.386.....	500\$000
52.399.....	200\$000
58.533.....	200\$000
20.064.....	50\$000
41.335.....	20\$000
32.009.....	200\$000
58.048.....	200\$000
16.811.....	200\$000
44.537.....	20\$000
835.....	20\$000
32.443.....	20\$000
15.236.....	1:00\$000
35.503.....	20\$000
34.327.....	20\$000
17.432.....	20\$000
46.391.....	50\$000
28.819.....	20\$000
5.459.....	200\$000
45.546.....	1:00\$000
25.331.....	20\$000
32.098.....	50:00\$000
45.263.....	30\$000
82.726.....	30\$000
47.520.....	1:000\$000
38.786.....	1:00\$000
36.142.....	20\$000
47.043.....	500\$000
26.316.....	200\$000
24.034.....	6:00\$000
14.895.....	20\$000
37.910.....	2\$000

52.207.....	200\$000
46.144.....	200\$000
47.137.....	200\$000
6.277.....	200\$000
53.207.....	500\$000
7.703.....	200\$000
4.603.....	500\$000
21.439.....	200\$000
26.673.....	200\$000
11.028.....	20\$000
34.394.....	200\$000
26.160.....	2:00\$000
53.750.....	50\$000
53.366.....	200\$000
13.179.....	200\$000
43.832.....	20\$000
33.087.....	2:000\$000
33.509.....	200\$000
49.209.....	200\$000
56.709.....	1:000\$000
5.852.....	20\$000
7.460.....	5:00\$000
34.150.....	20\$000
27.663.....	500\$000
37.646.....	200\$000
5.949.....	200\$000
38.844.....	200\$000
26.723.....	200\$000
25.242.....	200\$000
59.920.....	500\$000
33.670.....	200\$000
53.696.....	200\$000
59.137.....	200\$000
38.244.....	1:000\$000
3.844.....	20\$000
40.307.....	200\$000
23.637.....	200\$000
23.246.....	20\$000

Approximações

32.095 e 32.097.....	300\$000
24.030 e 24.032.....	20\$000
7.459 e 7.461.....	400\$000

Dezenas

32.091 a 32.100.....	60\$000
24.031 a 24.040.....	40\$000
7.451 a 7.460.....	30\$000

Centenas

31.801 a 32.100.....	20\$000
24.001 a 24.100.....	15\$000
7.401 a 7.500.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 96 tem 40\$ e os terminados em 6 tem 5\$, exceptuando-se os terminados em 96.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escriptivo, Firmino de Cantuariz.

A Repartição Geral dos Correios expedirá, malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itassucé, para Santos, Paranaguá, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7 horas.

Pelo Ceylan, para Pernambuco, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 horas, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 horas.

Pelo Desesao, para Santos, e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 horas, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 horas.

Amanhã:

Pelo Belle Isle, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 horas, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 horas e

objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Princesa Mafalda*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impresso até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 1 1/2 horas, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 horas e objectos para registrar até ás 9 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção do Tráfego, para Portugal e Hamburgo com correios postaes mutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 11 horas.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

MURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	9 51/64	9 45/64
Sobre Paris.....	\$109	\$410
Sobre Hamburgo.....	—	\$401
Sobre Italia.....	—	\$236
Sobre Portugal.....	—	\$751
Sobre Nova York.....	—	6.732
Libra esterlina em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso	—	25340
papel).....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso	—	55420
ouro).....	—	—

Sobre Montevideo (peso	—	55268
ouro).....	—	—
Sobre Hespanha (pesetas)	—	\$908
Sobre Suiza (francos)...	—	1 075
Sobre Belgica (francos)...	—	\$137
Sobre Hollanda (florim)...	—	25222
Sobre Japio (yen).....	—	35205
Sobre Dinamarca.....	—	18193
Sobre Noruega.....	—	18160
Sobre Suecia.....	—	15489
Sobre Palestina e Syria...	—	5714
Sobre Canada.....	—	55800

Moedas:		
Libras (papel).....	238700	
Liras (papel).....	\$250	
Escudos (papel).....	\$800	
Dollars (ouro).....	65300	
Apolices uniformizadas de 5 %,		
miudas.....	780000	
Apolices uniformizadas de 1:000\$,		
5 %.....	800000	
Apolices do Emprestimo Nacional		
de 1903, port.....	805000	
Apolices diversas emissões de		
1:000\$, 5 %, nom.....	800000	
Apolices diversas emissões de		
1:000\$, 5 %, port. (1917).....	805000	
Apolices diversas emissões de		
1:000\$, 5 %, port. (1920).....	805000	
Apolices do Emprestimo Municipal		
de 1903, port.....	182000	
Apolices do Emprestimo Municipal		
de 1914, port.....	177500	
Apolices do Emprestimo Municipal		
de 1917, port.....	176500	
Apolices da Prefeitura de Niteroy,		
100\$, 6 %, port. (2ª emissão)...	85000	
Apolices do Estado do Rio de Ja-		
neiro de 100\$, 4 %, port.....	98000	
Companhia Docas de Santos, nom..	460000	
Secretaria da Camara Syndical do Rio de		
Janeiro, 15 de janeiro de 1921. — A. Si-		
monsén, syndico.		

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 15 de janeiro de 1921

Termo	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	11\$350 a 11\$350	11\$400 a 11\$500	11\$400 a 11\$500	13.000 saccas
Fevereiro.....	11\$350 a 11\$750	11\$350 a 11\$700	11\$350 a 11\$700	12.000 saccas
Março.....	11\$750 a 12\$000	11\$850 a 12\$950	11\$800 a 12\$950	37.000 saccas
Abril.....	11\$350 a 12\$100	11\$900 a 12\$050	11\$950 a 12\$100	6.000 saccas
Maió.....	12\$100 a 12\$250	12\$100 a 12\$200	12\$000 a 12\$200	2.000 saccas
Junho.....	12\$450 a 12\$550	12\$450 a 12\$500	12\$000 a 12\$500	5.000 saccas
Vendas.....	59.000 saccas	16.000 saccas	9.000 saccas	75.000 saccas

Mercados: 1ª cotação, abriu calmo e fechou paralisado; 2ª cotação, abriu calmo e fechou paralisado; 3ª cotação, abriu paralisado e fechou paralisado.

Disponivel base tipo 7, 11\$400 a 11\$800.

Mercado abriu estavel e fechou calmo.

Vendas: 35.853 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 15 de janeiro de 1921

Meses	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	11\$350	1 11\$400	—	1.000 saccas
Fevereiro.....	11\$350	1 11\$550	—	1.000 saccas
Março.....	2 11\$750	2 11\$800	—	4.000 saccas
Abril.....	12\$950	12\$950	—	—
Maió.....	12\$100	12\$150	—	—
Junho.....	12\$150	12\$230	—	—
	saccas	saccas	saccas	
Vendas.....	2.000	4.000	—	6.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, paralisado; 2ª cotação, paralisado.

Disponivel base tipo 7, 11\$400.

Mercado calmo.

Vendas, até ás 10 1/2, 4.086 saccas.

Vendas total: 6.311 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz do direito da 6ª Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury:

Faz saber aos que o prezenta aital virem ou delle tiverem conhecimento que de accordo com a lei, designou o dia 1 de fevereiro proximo futuro, ás 12 horas, para a abertura da 2ª sessão ordinaria do Jury, a qual dos invalidos n. 1 2, procedendo-se ao sorteio dos 22 jurados que d'vão servir na referida sessão, cujos nomes são os seguintes:

1. Dr. Gastão Guimarães.
2. Dr. Antonio Pereira Velasco Molina.
3. Haroldo Godolphim Bandeira.
4. Raul da Silveira Caldeira.
5. Raul Duprat.
6. Alfredo Cardoso Machado.
7. Henrique Elycio Ferreira.
8. Luiz Viriato da Fonseca Galvão.
9. Manoel da Silveira Tavares.
10. Dr. Antonio de Castro Leão Velloso.
11. Miguel Pereira.
12. João Ferreira de Moraes Junior.
13. Dr. Ruy Mauricio de Lima e Silva.
14. Dr. Carlos Augusto Coelho.
15. Leonildo de Capanema.
16. Manoel Ignacio da Silva Teixeira.
17. Luiz Carlos de Andrade Filho.
18. Samuel Carvalho de Oliveira.
19. Octavio Martins Ribeiro.
20. Jacome Baggi de Berenguer Cesar.
21. Eugenio de Almeida Monteiro.
22. Dr. Senhorinho Gurruti Pereira.

A todos os quaes e a cada um de per si, intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 15 de janeiro de 1921. Eu, Tancredo Vasconcellos de Carvalho, escrivão, o escrevi.

Dr. Alvaro Bittencourt Berford.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

O Dr. Auto Fortes, juiz do direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, e o.:

Faz saber a quem interessar nessa que foram incluídos no alistamento eleitoral, durante a quinquena finda, os seguintes cidadãos:

Nomes — Idades — Profissões — Residências

- 11.138. Arciliandro da Silva, 24 annos, empregado no commercio, rua General Severiano n. 106.
- 11.139. Milton dos Santos Cruz, 25 annos, despachante, rua Maria Angélica n. 17.
- 11.140. Egas Moniz Barreto de Aragão, 35 annos, pharmaceutico, rua da Lapa n. 4.
- 11.141. João Luiz de Aquino Gaspar, 27 annos, pharmaceutico, rua da Lapa n. 18.
- 11.142. Alvaro da Fonseca, 43 annos, empregado publico, rua Real Grandeza n. 184.
- 11.143. Christovão Lopes Ribeiro, 23 annos, operario, rua Real Grandeza n. 184.
- 11.144. Henrique de Oliveira Torres, 26 annos, empregado no commercio, rua General Polydoro n. 85.

- 11.145. Gustavo Sundhans, 26 annos, empregado no commercio, rua Dona Marciana n. 134.
- 11.146. Manoel José Ferreira dos Santos, 35 annos, funcionario publico, rua D. Marciana n. 157.
- 11.147. Arlino Vieira Nunes, 30 annos, empregado no commercio, rua Sorocaba n. 151.
- 11.148. Durval Vaz, 34 annos, empregado no commercio, rua D. Marciana numero 134.
- 11.149. José Maria Rebocho, 39 annos, empregado no commercio, rua D. Marciana n. 157.
- 11.150. José Rodrigues Milho, 24 annos, operario, rua Pedro Americo n. 161.
- 11.151. Oswaldo Adriano, 23 annos, empregado no commercio, rua do Cattete n. 23.
- 11.152. Jorge Cardoso, 21 annos, operario, rua do Cattete n. 23.
- 11.153. Antonio Cardoso Mayor, 30 annos, marítimo, rua do Cattete n. 23.
- 11.154. Joaquim Castella, 23 annos, operario, rua Pedro Americo n. 161.
- 11.155. João dos Reis Mello, 21 annos, operario, rua Indiana n. 47.
- 11.156. José Preto Filho, 25 annos, operario, rua F. Magalhães n. 96.
- 11.157. Antonio da Costa Campos, 44 annos, empregado no commercio, rua Indiana n. 47.
- 11.158. José Laureço, 28 annos, rua Indiana n. 47.
- 11.159. Manoel Pereira da Silva, 32 annos, empregado no commercio, rua Indiana n. 47.
- 11.160. Alfredo Torres da Silva, 30 annos, empregado no commercio, rua S. Christina n. 48.
- 11.161. Francisco Lucio Colás, 61 annos, F. C. Eugenia, rua Silveira Martins n. 134.
- 11.162. Leonardo Camello, 28 annos, empregado no commercio, rua General Polydoro n. 300.
- 11.163. Max Nunes Engelmann, 35 annos, empregado no commercio, rua Alice n. 41.
- 11.164. Saul Hernandez, 22 annos, empregado no commercio, rua Lopes Quintas n. 32.
- 11.165. Pedro Vieira de Almeida, 22 annos, empregado no commercio, rua da Passagem n. 19.
- 11.166. José Ungano Filho, 30 annos, empregado no commercio, rua das Palmeiras n. 22.
- 11.167. Waltemar Pinto França, 24 annos, operario, rua General Severiano n. 110.
- 11.168. Theodoro Ferreira dos Santos, 24 annos, empregado publico, rua Dona Marciana n. 3.
- 11.169. Paulo Carlos Leconte, empregado publico, rua Real Grandeza n. 12.
- 11.170. Alfredo José Dias, 24 annos, empregado publico, rua das Palmeiras n. 22.
- 11.171. João Fulgencio de Lima Mindello, 53 annos, professor, rua Voluntarios da Patria n. 110.
- 11.172. Amadeu Alves Antunes, 38 annos, empregado no commercio, rua D. Marciana n. 133.
- 11.173. Eduardo Augusto Pinto de Aguiar, 30 annos, empregado no commercio, rua General Polydoro n. 83.
- 11.174. Edgard Pimenta, 30 annos, chauffeur, rua do Cattete n. 23.
- 11.175. Alvaro Canozo Soares, 32 annos, empregado publico, rua do Cattete n. 23.
- 11.176. Nestor Pinto Carneiro, 23 annos, operario, rua Indiana n. 47.
- 11.177. João Marques Vieira, 34 annos, empregado publico, rua Barão de Guaíba n. 138.
- 11.178. Luiz Rennó, 51 annos, auditor, rua Silveira Martins n. 134.
- 11.179. João Rubim do Carvalho, 37 annos, empregado no commercio, rua D. Marciana n. 141.
- 11.180. João Coelho Teixeira, 43 annos, empregado publico, rua D. Mariana n. 106.
- 11.181. Francisco José Gonçalves, 44 annos, operario, rua D. Mariana n. 141.
- 11.182. Antonio de Oliveira Dias, 33 annos, funcionario publico, rua V. de Silva n. 143.
- 11.183. Alvaro de Assis Corrêa, 21 annos, empregado publico, rua D. Mariana n. 134.
- 11.184. João Ferreira dos Santos, 26, empregado publico, rua General Polydoro n. 83.
- 11.185. José Antonio do Couto Filho, 23 annos, empregado no commercio, rua C. Marciana n. 132.
- 11.186. Octavio de Moraes Cintra, 22 annos, empregado no commercio, rua D. Marciana n. 114.
- 11.187. João dos Santos, 25 annos, rua General Severiano n. 14.
- 11.188. Edgard Raja Gabaglia, 24 annos, engenheiro, n. C. Lajá, n. 103.
- 11.189. Raul José da Silva, 24 annos, empregado no commercio, rua D. Marciana, 156.
- 11.190. Antonio Fernandes Testas, 28 annos, empregado no commercio, rua 19 de Fevereiro n. 48.
- 11.191. Segismundo de Oliveira Pinto, 23 annos, guarda civil, rua General Polydoro n. 85.
- 11.192. Theodoro Augusto Ramos, 23 annos, engenheiro, rua V. da Patria.
- 11.193. João Esteves, 24 annos, operario, rua Cattete n. 23.
- 11.194. Augusto Marques Faria, 55 annos, empregado no commercio, rua Cattete n. 23.
- 11.195. João de Almeida Chaves, 27 annos, operario, rua Pedro Americo numero 19.
- 11.196. José Silveira de Andrade, 41 annos, empregado no commercio, rua Cattete n. 23.
- 11.197. Vicente Chicarino, 27 annos, empregado no commercio, rua D. Castorina n. 14.
- 11.198. Octavio do Espirito Santo, 27 annos, empregado publico, rua M. de S. Vicente n. 103.
- 11.199. Anivo Pinto de Araujo, 33 annos, empregado no commercio, rua Indiana n. 47.
- 11.200. Ignacio Bittencourt Filho, 28 annos, empregado no commercio, rua V. Paranaguá n. 19.
- 11.201. Fernando Carneiro, 33 annos, empregado publico, rua Indiana numero 47.
- 11.202. Antonio Pereira, 23 annos, operario, rua V. Paranaguá n. 19.
- 11.203. Bernardino Luiz Pereira, 29 annos, empregado no commercio, rua Indiana n. 47.
- 11.204. Joaquim da Rocha Gomes, 30 annos, rua V. Paranaguá n. 19.
- 11.205. Oswaldo de Souza Pinto, 49 annos, empregado publico, rua V. da Patria n. 99.
- 11.206. José Carlos de Abreu e Mello, 49 annos, empregado no commercio, rua das Laranjeiras n. 252.
- 11.207. Ludolf Waldmann, 50 annos, militar, rua Voluntarios da Patria numero 276.
- 11.208. Jacintho Nicolau Sant'Anna, 27 annos, operario, rua Maria Angelica n. 49.
- 11.209. Levino Ramos de Carvalho, 38 annos, operario, rua Lopes Quintas numero 43.
- 11.210. Antonio Menna Soares, 51 annos, operario, rua Hunayá n. 156.
- 11.211. José Francisco da Conceição, 22 annos, empregado no commercio, rua General Polydoro n. 83.
- 11.212. Mario Joaquim de Oliveira, 32 annos, negociante, rua D. Mariana n. 157.
- 11.213. Hermogenes Ignacio de Mendonça, 28 annos, empregado publico, rua M. de S. Vicente n. 23.
- 11.214. Alfredo dos Santos Evaristo, 33 annos, empregado no commercio, rua Jardim Botânico n. 544.
- 11.215. Antonio Chicarino, 30 annos, empregado no commercio, rua D. Castorina n. 66.
- 11.216. Alberto José Ferreira, 22 annos, empregado no commercio, rua do Cattete n. 108.
- 11.217. José Tavares de Moraes, 28 annos, empregado municipal, rua do Cattete n. 108.
- 11.218. Paulino Vieira, 27 annos, operario, rua do Cattete n. 108.
- 11.219. Alfredo Dantas, 47 annos, chauffeur, rua Pedro Americo n. 19.
- 11.220. Francisco de Paula Moura, 28 annos, commerciante, rua do Cattete numero 108.
- 11.221. Frederico Rodrigues Fernandes, 24 annos, operario, rua da Lapa numero 14.
- 11.222. João Martins Pinto, 26 annos, empregado no commercio, rua Indiana n. 47.
- 11.223. Orvil de Oliveira Porto, 28 annos, empregado no commercio, rua Indiana n. 17.
- 11.224. Waltemar Groul, 21 annos, empregado publico, rua B. de Guaratiba n. 138.
- 11.225. Armando Gareau Moreira, 22 annos, empregado no commercio, rua Mariana n. 141.
- 11.226. Albino da Silva Carvalho, 24 annos, operario, rua Voluntarios da Patria n. 324.
- 11.227. Joaquim Rodrigues Mathias, 51 annos, operario, rua da Lapa n. 4.
- 11.228. Francisco de Rezende, 30 annos, empregado no commercio, rua S. Clemente n. 283.
- 11.229. Edgard Francisco Dias, 31 annos, operario, rua Maria Angelica numero 19.
- 11.230. Fernando Gonçalves de Almeida, 25 annos, operario, rua Sorocaba numero 118.
- 11.231. Henrique Palm, 41 annos, negociante, rua Voluntarios da Patria n. 418.
- 11.232. José Martins Teixeira, 28 annos, empregado municipal, rua General Severiano n. 162.
- 11.233. Antonio José Fernandes, 47 annos, commercio, rua Sorocaba n. 151.
- 11.234. Egas de Souza Lago, 24 annos, empregado no commercio, rua General Polydoro n. 83.
- 11.235. Antonio Lopes Piedade, 21 annos, operario, rua Pedro Americo n. 161.
- 11.236. Clemente Alves de Oliveira, 22 annos, operario, rua Pedro Americo n. 161.
- 11.237. Jacuário José Braga, 33 annos, chauffeur, rua do Cattete n. 108.
- 11.238. Mario Ferreira Pagolo, 27 annos, operario, rua Bento Lisboa n. 118.

- 11.239. José da Costa Barros de Bulhões Carvalho, 49 annos, empregado publico, rua Barão de Guaratiba n. 138.
- 11.240. Waldemar Martins Soares, 28 annos, operario, rua Santa Christina n. 48.
- 11.241. Antonio Francisco Felipe dos Santos, 48 annos, rua Bento Lisboa n. 124.
- 11.242. Guilherme Pinto de Barros, 21 annos, empregado no commercio, rua Barão de Guaratiba n. 138.
- 11.243. Annibal Joaquim de Souza, 30 annos, empregado no commercio, rua General Severiano n. 14.
- 11.244. Gilberto Francisco Regis, 33 annos, machinista, rua General Polydoro n. 300.
- 11.245. José Guedes Goulart Rodrigues, 29 annos, empregado no commercio, rua Passagem n. 157.
- 11.246. Antenor Ribeiro, 27 annos, operario, rua Voluntarios da Patria n. 324.
- 11.247. Manoel de Amorim, 30 annos, operario, rua General Severiano n. 106.
- 11.248. Luiz Caruso, 24 annos, operario, rua Paysandú n. 25.
- 11.249. Amadeu Correia, 24 annos, empregado no commercio, rua Voluntario da Patria n. 324.
- 11.250. Octavio Ferreira da Silva, 29 annos, operario, rua Paysandú n. 25.
- 11.251. Guilherme Leal Pimentel, 59 annos, operario, rua General Severiano n. 102.
- 11.252. Francisco Castro Araujo, 23 annos, empregado no commercio, rua D. Marciana n. 126.
- 11.253. Leandro Martins Torres, 48 annos, empregado no commercio, rua General Severiano n. 14.
- 11.254. Antonio Lima da Silva, 27 annos, empregado publico, rua D. Marciana n. 41.
- 11.255. Nelson Dias Macedo, 33 annos, empregado publico, rua General Severiano n. 162.
- 11.256. Silvino Pereira Pinto, 30 annos, empregado no commercio, rua Sorocaba n. 149.
- 11.257. Victorino Domingues Alves Maia Junior, 46 annos, militar, rua V. da Patria n. 110.
- 11.258. Francisco Moraes Alves, 22 annos, empregado no commercio, rua Pedro Americo n. 161.
- 11.259. Alberto Ramos, 29 annos, motorista, rua do Cattete n. 108.
- 11.260. Antonio da Silva, 25 annos, empregado no commercio, rua do Cattete n. 108.
- 11.261. Roberto Rodrigues de Azevedo, 24 annos, operario, rua do Cattete n. 108.
- 11.262. João Ramalho, 42 annos, operario, rua do Cattete n. 108.
- 11.263. Evergisto S. do M. Maior, 28 annos, militar, rua S. Christina n. 48.
- 11.264. José Rodrigues da Silva, 26 annos, operario, rua Indiana n. 47.
- 11.265. Oscar Daniel de Deus, 27 annos, empregado no commercio, rua B. de Guaratiba n. 133.
- 11.266. Carlos da Costa e Silva, 22 annos, empregado no commercio, rua Bento Lisboa n. 124.
- 11.267. Antonio Joaquim dos Santos, 22 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 16.
- 11.268. Lafayette Alves de Oliveira, 28 annos, empregado no commercio, rua Paysandú n. 25.
- 11.269. Pedro Caccavalle, 21 annos, empregado no commercio, rua V. da Patria n. 344.

- 11.270. Antonio Panazio, 26 annos, empregado no commercio, rua Paysandú n. 26.
- 11.271. João de Souza Reis, 34 annos, empregado no commercio, rua das Palmeiras n. 7.
- 11.272. Luiz Pinto Duarte, 40 annos, marítimo, rua da Lapa n. 16.
- 11.273. João de Almeida, 30 annos, empregado no commercio, rua General Severiano n. 110.
- 11.274. Theodorico Alves de Souza, 22 annos, machinista, rua D. Mariana numero 141.
- 11.275. José Francisco de Paula, 39 annos, operario, rua Voluntarios da Patria n. 276.
- 11.276. Pedro Pepe, 32 annos, empregado no commercio, rua D. Mariana n. 137.
- 11.277. José Luiz Baptista, 41 annos, engenheiro, rua Ruy Barbosa n. 365.
- 11.278. Rogerio Meirelles dos Passos, 23 annos, empregado no commercio, rua General Severiano n. 74.
- 11.279. José Accioly de Almeida, 37 annos, official de Marinha, rua D. Mariana n. 41.
- 11.280. Romão José Gonet, 24 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 14.
- 11.281. Antenor Luiz Moreira Mendes, 33 annos, operario, rua Bento Lisboa n. 118.
- 11.282. Adolpho José Vieira, 28 annos, empregado publico, rua Ferreira Vianna n. 35.
- 11.283. Alberto Lourenço Cabral, 32 annos, operario, rua Ferreira Vianna numero 35.
- 11.284. José Joaquim Valente, 31 annos, operario, rua do Cattete n. 23.
- 11.285. Armando José de Souza, 27 annos, operario, rua Indiana n. 47.
- 11.286. Benedicto Motta Moreira, 25 annos, estudante, rua Santa Christina numero 18.
- 11.287. Vicente Gomes Machado, 45 annos, empregado no commercio, rua Indiana n. 47.

Indeferidos

- Alcindo David, 32 annos, empregado no commercio, rua da Passagem n. 19.
- Germano Antonio de Carvalho, 28 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Silva n. 143.
- João Baptista de Paula, 31 annos, marítimo, rua da Passagem n. 19.
- Manoel Tavares Neves Filho, 25 annos, empregado no commercio, rua General Severiano n. 74.
- Luiz Torres Esteves, 29 annos, empregado no commercio, rua Sorocaba n. 149.
- João Saturnino dos Santos, 28 annos, empregado no commercio, rua Sorocaba n. 151.
- João Baptista da Silva Bittencourt Filho, 21 annos, empregado no commercio, rua Visconde Paranaíba n. 19.
- José Rodrigues Machado, 31 annos, empregado publico, rua do Cattete n. 248.
- Waldemiro Pereira Franco, 36 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Paranaíba n. 19.
- Ovidio da Rocha Machado, 42 annos, negociante, rua do Cattete n. 108.
- Julio Marini, 37 annos, operario, rua Jardim Botânico n. 312.
- Ary de Faria, 22 annos, empregado publico, rua Santa Christina n. 48.
- Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1920. — O juiz, *Auto Fortes*. — O escrivão, *Bartlett James*. (Está conforme). — O escrivão *Bartlett James*.

Junta Eleitoral de Recurso

Sessão de 13 de janeiro de 1921

Presentes, na sala das audiencias do Juizo Federal da Primeira Vara, os Srs. Dr. Juiz Federal em exercicio, Henrique Vaz Pinto Coelho, presidente, procurador geral do Districto, Moraes Sarmento e juiz federal substituto em exercicio, Benjamin Antunes de Oliveira Filho, abriu-se a sessão ás 14 horas, sendo, depois de relatados e discutidos todos os recursos recebidos, proferidas as seguintes:

Decisões:

N. 245 — Juizo de Direito da Quarta Vara Cível — Recorrente, Carlos Raymundo Simões:

A Junta Eleitoral de Recursos, depois de visto e devidamente examinado, dá provimento ao recurso para mandar, como manda, fazer a transferencia requerida pelo recorrente, por isso que a prova da nova residencia foi dada, nos precisos termos da art. 5º, §§ 2º letra C, n. 2, da lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, por dous documentos em devida forma comprobatorios do pagamento do aluguel do predio, e contra ella não pôde prevalecer a informação prestada pelo escrivão do Juizo recorrido, com vaga referencia a uma certidão passada por official de justiça, sem nem determinação de data. Não cogita absolutamente de semelhante diligencia a mesma lei.

Districto Federal, 13 de janeiro de 1920. — Henrique Vaz Pinto Coelho. — Luiz Guedes de Moraes Sarmento. — Benjamin Antunes de Oliveira Filho.

N. 246 — Juizo de Direito da Quarta Vara Cível — Recorrente, Rodrigues Abreu de Freitas:

A Junta Eleitoral de Recursos, depois de visto e devidamente examinado, dá provimento ao recurso para mandar, como manda, fazer a transferencia requerida pelo recorrente, por isso a prova da nova residencia foi dada, nos precisos termos da art. 5º, §§ 2º, letra C, n. 2, da lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, por dous documentos em devida forma comprobatorios do pagamento do aluguel do predio, e contra ella não pôde prevalecer a informação prestada pelo escrivão do Juizo recorrido com vaga referencia a uma certidão passada por official de justiça, sem nem determinação de data. Não cogita absolutamente de semelhante diligencia a mesma lei.

Districto Federal, 13 de janeiro de 1921. — Henrique Vaz Pinto Coelho. — Luiz Guedes de Moraes Sarmento. — Benjamin Antunes de Oliveira Filho.

O escrivão interino da junta. — Homero de Miranda Barbosa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro

Do ordenamento Sr. director geral são intimados a, no prazo de oito dias, comparecer nesta secretaria e justificar a sua ausencia, sob pena de perda do emprego por abandono, o ajudante de porteiro Antonio Berenger da Silva e o auxiliar Thomé Madeira Pompe, o primeiro dos quaes deixou de comparecer ao serviço de 4 de dezembro a 11 do corrente e o segundo de 30 de novembro até a presente data.

Bibliotheca Nacional, 13 de janeiro de 1921. — O secretario, *Alfredo Mariano de Oliveira*.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general-commandante, faço publico que no dia 28 do corrente serão recebidas nesta corporação propostas para o fornecimento durante o anno corrente dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1—Lubrificante e estopa;
- Grupo 2—Petroleo para motores «Diesel»;
- Grupo 3—Accessorios e artigos para automovel;
- Grupo 4—Desinfectantes;
- Grupo 5—Artigos de limpeza;
- Grupo 6—Medicamentos;
- Grupo 7—Material cirurgico;
- Grupo 8—Vasilhame para pharmacia;
- Grupo 9—Material e objectos para electricidade;
- Grupo 10—Material para caixas de avisos policiaes;
- Grupo 11—Tintas, vernizes e ferragens;
- Grupo 12—Madeiras e outros artigos.

Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos a custa do contractante nos logares que forem indicados, sendo rejeitados, no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições:

2.ª Só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas fornecidas pela Intendencia Geral aos concorrentes, os quaes as trarão com preços para todos os artigos, no dia acima indicado em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3.ª As propostas serão feitas em quatro vias, á tinta preta, sendo todas selladas, datadas e assignadas, sendo nellas especificados sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

4.ª A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante geral da Policia Militar, á vista de documentos em original ou publica forma que os mesmos produzirão e apresentarão com o requerimento de instrução, declarando o capital de sua firma social realiado até a data do edital, convenientemente registrados.

5.ª Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commando geral até ás 15 horas do dia 27 deste mez, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, para fornecimento dos artigos que pretendem fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido, e recibo da contadoria desta corporação, de haver depositado no referido dia ou antes a quantia de quinhentos mil réis.

6.ª Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

7.ª As propostas serão recebidas e abertas diante dos concorrentes ás 12 horas do referido dia 28.

8.ª Os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes o praças, mediante pagamento a vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para consumo.

9.ª Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de 5 dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito a caução de que trata a clausula 5ª, perdendo 20% da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

10.ª Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnisação por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

11.ª Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12.ª Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou faz-lo por pessoa que o represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da Policia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13.ª Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de 48 horas que se seguem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e nos demais casos, a entrar na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo

estabelecido. Si essa demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25% sobre o valor do pedido e na de 50% se o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypothese os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa.

14.ª As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente oferecer, não se tomando em consideração qualquer oferta de vantagens não previstas no edital de concorrência.

15.ª Em caso de absoluta egualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

16.ª Não serão acceptas as propostas que não tenham preços para todos os artigos.

17.ª Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcelladas ou no todo, se assim convier á Policia Militar.

18.ª Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei do sello em vigor, em estampilhas apostas ao seu contracto.

19.ª As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 8 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

20.ª Os contractantes incorrerão na multa de (100\$000) cem mil réis, quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 19ª.

21.ª Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto, neste caso ficarão obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na intendencia geral da Policia Militar serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibidas aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados na relação junta.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador do Sá, 7 do janeiro de 1921. — João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA QUE SE PUBLICA NESTA DATA

Grupo 1 — Lubrificante e estopa

Numero da ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

1. Estopa branca de 1ª. kilo.....	1.200	18500
2. Graxa patente, kilo.....	600	12200
3. Oleo fino especial, kilo.....	2.400	5800
4. Oleo grosso, kilo.....	1.600	14300
5. Oleo mobiloil, kilo.....	200	23700
6. Oleo de mocotó, kilo.....	450	13300

Grupo 2 — Petroleo

1. Petroleo fino para motores Diesel, kilo....	70.000	\$150
--	--------	-------

Grupo 3 — Accessorios e artigos para automoveis

1. Borracha virgem em lençol, kilo.....	12	103000
2. Camaras de ar 26×3, uma.....	15	235000
3. Camaras de ar 875×105, uma.....	20	348000
4. Camaras de ar 880×120, uma.....	10	443000
5. Camaras de ar 915×105, uma.....	10	443000
6. Camaras de ar 920×120, uma.....	10	478000
7. Camaras de ar 935×135, uma.....	20	518000
8. Camaras de ar 935×155, uma.....	5	608000
9. Camaras de ar 33×4, uma.....	20	385000
10. Camaras de ar 32×4, uma.....	10	375000
11. Lampadas economicas de 6 a 12 volts por diversas vellas, uma.....	400	28100
12. Lona impermeavel para vulcanizar pneumatico, kilo.....	12	578000
13. Pneumatico antiderrapant 33×3, um...	10	2325000
14. Pneumatico antiderrapant 33×4, um...	5	223000
15. Pneumatico antiderrapant 955×155, um...	5	4095000
16. Pneumatico antiderrapant 935×135, um...	10	3605000
17. Pneumatico antiderrapant 920×120, um...	10	2948000
18. Pneumatico antiderrapant 915×105, um...	5	2945000
19. Pneumatico antiderrapant 880×120, um...	5	2765000
20. Pneumatico antiderrapant 875×105, um...	10	2285000
21. Pneumatico antiderrapant 26×3, um...	10	1245000
22. Pneumatico liso 33×4, um.....	10	1975000
23. Pneumatico liso 32×4, um.....	5	1905000
24. Pneumatico liso 955×155, um.....	5	3305000
25. Pneumatico liso 935×135, um.....	10	3125000

6. Pneumático liso 920×120, um.....	5	234\$000
27. Pneumático liso 880×120, um.....	5	239\$000
28. Pneumático liso 875×105, um.....	15	197\$000
29. Pneumático liso 915×105, um.....	5	234\$000
30. Rupi. ilo.....	200	3\$000
31. Solução liebelim, kilo.....	12	5\$500
32. Vellas diversas, para automoveis, uma..	30	5\$300

Grupo 4 — Desinfectantes

1. Cruzwaldina ou similares, kilo.....	930	1\$600
2. Chlorureto de cal, kilo.....	120	1\$700

Grupo 5 — Artigos de limpeza

1. Alcool ordinario, litro.....	144	1\$300
2. Chumbo de caça, kilo.....	4	1\$800
3. Lixa esmeril, folha.....	2.000	\$200
4. Potassa kilo.....	1.000	\$600
5. Sabão, ilo.....	1.000	\$940
6. Sapão, ilo.....	200	\$400
7. Tijolo, barra.....	200	\$600

Grupo 6 — Medicamentos

1. Acido citrico, kilo.....	20	10\$000
2. Acido menico puro chrialisado, kilo....	2	\$5000
3. Acido c lrydrico puro, gramma.....	200	\$007
4. Acido c lrydrico impuro, kilo.....	20	4\$300
5. Acido lctico, gramma.....	200	\$040
6. Acido orico em pó, kilo.....	2	3\$200
7. Acido sulfurico puro, kilo.....	2	8\$000
8. Agua inglesa, garrafa.....	400	1\$600
9. Agua mineral, 1/2 garrafa.....	600	\$710
10. Agua de flores de laranjeira, litro.....	10	3\$800
11. Agua e Rubinat Laroeh, garrafa.....	100	1\$8 0
12. Agua e rosa de Gasse, litro.....	2	4\$-00
13. Agua oxigenada, vidro de 250 grammas.	400	2\$200
14. Alcoolito vulnerario, litro.....	10	6\$000
15. Ammonia liquida, kilo.....	2	4\$000
16. Aniodol interno, vidro.....	4	2\$900
17. Aniodol externo, vidro.....	4	5\$300
18. Antipyrina de Knorr, gramma.....	1.000,0	\$080
19. Arrhenal gramma.....	400,0	\$130
20. Aristol, gramma.....	1.000,0	\$200
21. Asperina, kilo.....	1	3\$5000
22. Benzoato de sodio, kilo.....	2	20\$-00
23. Balsamo de tolú, kilo.....	2	28\$000
24. Benzanaphthol, gramma.....	1.000,0	\$060
25. Bicarbonato de sodio, kilo.....	6	1\$000
26. Biodureto de mercurio, gramma.....	200,0	\$100
27. Bisulphato de quiniua, gramma.....	400,0	\$240
28. Bromhydrato de quiniua, gramma.....	800,0	\$370
29. Bromureto de sodio, gramma.....	1.000,0	\$028
30. Bromureto de potassio, gramma.....	1.000,0	\$018
31. Cafeina, gramma.....	40,0	\$180
32. Calomelanos, kilo.....	1/2	26\$000
33. Camphora de 1ª qualidade, kilo.....	4	31\$000
34. Capsulas de chapereau ns. 0, 1 e 2, caixa de 1.000.....	120	5\$000
35. Carbonato de calcio, kilo.....	1	3\$000
36. Carbonato de magnesia, kilo.....	10	4\$300
37. Carvão de Belloe, kilo.....	1	1\$5-00
38. Chlorhydrato de cocaína, gramma.....	100,0	2\$000
39. Chlorhydrato de morphina, gramma.....	20,0	1\$900
40. Chloroformo puro em tubos, kilo.....	20	18\$000
41. Chlorureto de potassio, kilo.....	2	4\$000
42. Codeína, gramma.....	100,0	2\$200
43. Collodio elastico, gramma.....	1.000,0	\$022
44. Cremor de tartaro solúvel, kilo.....	1/2	12\$000
45. Crocina Pearson, kilo.....	40	2\$800
46. Crocoto vegetal de taia, gramma.....	200,0	\$040
47. Crocogenina verdadeira, gramma.....	100,0	\$180
48. Dermatol, gramma.....	100,0	\$060
49. Dionina, gramma.....	100,0	2\$360
50. Di-odoformio, gramma.....	200,0	\$340
51. Ergotina Bonjeau, gramma.....	200,0	\$860
52. Ergotina Ivon, gramma.....	200,0	\$320
53. Essencia de ariz, gramma.....	1.000,0	\$040
54. Essencia de hortela pimentada, kilo.....	200,0	\$067
55. Essencia de Wintergreen, kilo.....	1	30\$000
56. Ether sulphurico, kilo.....	10	4\$200
57. Extracto molle de belladonna, gramma.....	200,0	\$048
58. Extracto molle de ratanhia, gramma.....	200,0	\$080
59. Folhas de senna, kilo.....	4	4\$000
60. Glycerophosphato de calcio, gramma.....	200,0	\$040
61. Glycerophosphato de sodio, kilo.....	1	30\$000
62. Glycerina pura, kilo.....	20	6\$000
63. Gomma arabica, kilo.....	10	8\$000
64. Gavaol liquido, gramma.....	200,0	\$300

65. Iodureto de potassio, kilo.....	2	48\$000
66. Iodureto de sodio, gramma.....	2.000,0	\$060
67. Iodo bisublimado, kilo.....	5	16\$ 00
68. Ixol em vidro de 125,0, kilo.....	10	10\$000
69. Magnesia calcinada, kilo.....	1	14\$000
70. Manná cominum, kilo.....	10	7\$000
71. Moçarda negra em pó, kilo.....	2	3\$000
72. Nitrato de prata fundido, gramma.....	200,0	\$220
73. Nêo salvarsan de 0,15 a 0,90, Lucius, tubo.....	100	5\$000
74. Oleo de amendoas doce genuino, kilo.....	12	6\$500
75. Oleo de figado de bacalhão claro, kilo....	10	9\$000
76. Oleo de ricino, kilo.....	10	2\$000
77. Pastilhas de chlorato de potassio, kilo....	4	6\$000
78. Pepsina solúvel, kilo.....	1	36\$000
79. Permanganato de potassio, kilo.....	2	18\$000
80. Phenacetina, gramma.....	400,0	\$008
81. Resorcina pura, gramma.....	1.000,0	\$100
82. Sabão verde, kilo.....	1	8\$500
83. Sabonetes medicinaes, um.....	720	\$300
84. Salopheno, gramma.....	200,0	\$560
85. Salycilato de sodio, kilo.....	2	20\$000
86. Senapismo Rigolot, caixa.....	20	1\$200
87. Sulfato de morphina, gramma.....	20,0	2\$000
88. Sulfato de quiniua, kilo.....	200,0	2\$000
89. Sulfuroto de potassio, kilo.....	4	8\$000
90. Terpinia, kilo.....	1	30\$000
91. Theobromina, gramma.....	200,0	\$180
92. Thyocol de Rosch, gramma.....	1.000,0	\$200
93. Urotropina, kilo.....	1	50\$000
94. Vazelina liquida, kilo.....	1	9\$000

Grupo 7 — Material cirurgico

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

1. Agulhas de platina para seringa de 2 c. c., uma.....	24	5\$800
2. Agulhas de platina para seringa de 20 c. c., uma.....	12	12\$500
3. Algodão hydrophilo, pacote de 100,0, kilo.....	100	5\$000
4. Algodão em pasta, kilo.....	100	3\$500
5. Atadura de cambraia sortida, duzia.....	100	7\$200
6. Atadura de gaze, sortida, duzia.....	100	4\$150
7. Catagut Triplet ns. 0 a 3, tubo.....	20	26\$000
8. Gaze hydrophila, caixa de 5 metros, caixa.....	60	3\$500
9. Irrigador esmaltado para dois litros (deposito), deposito.....	200	7\$000
10. Pisos de ebonite para irrigador, jogos.....	400	18\$200
11. Pincois para garganta, um.....	600	\$384
12. Seringa de borracha para cristais de numeros 00 a 3, um.....	24	1\$500
13. Seringa de borracha para cristais de numeros 4 a 7, uma.....	24	2\$200
14. Seringa de borracha para cristais de numeros 8 a 12, uma.....	24	2\$500
15. Seringa de borracha para ouvido, uma.....	48	\$700
16. Seringa de vidro para injeção urethral, uma.....	120	\$250
17. Suspensarios Milleret de ns. 6 a 12, um.....	48	\$900
18. Tubo de borracha para irrigador, metro.....	3.000	\$700

Grupo 8 — Vasilhame para pharmacia

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

1. Bocetas de papelão para pilula de 4 1/2 a 9 c/m de diametro grossas.....	60	13\$000
2. Garrafa branca de litro, uma.....	600	\$700
3. Garrafa branca de conta, uma.....	600	\$300
4. Pote de louça, para pomada, de 15,0, um.....	200	\$300
5. Pote de louça, para pomada, de 60,0, um.....	200	\$540
6. Pote de louça, para pomada, de 125,0, um.....	200	\$780
7. Pote de louça, para pomada, de 230,0, um.....	200	1\$000
8. Rolhas conicas para vidros e garrafas, uma.....	100.000	\$020
9. Vidro branco para 30,0, um.....	1.000	\$088
10. Vidro branco para 60,0, um.....	1.000	\$098
11. Vidro branco para 125,0, um.....	1.000	\$146
12. Vidro branco para 210,0, um.....	1.000	\$220
13. Vidro branco para 310,0, um.....	1.000	\$320
14. Vidro conta gota de 30,0, um.....	200	\$120
15. Vidro conta gota de 60,0, um.....	200	\$170

Grupo 9 -- Material e objectos de electricidade

Numero de ordem -- Classificacão -- Unidade -- Quantidade -- Preços

1. Abat-jour da porcellana, um.....	50	15500
2. Cano de chumbo para-gaz, kilo.....	500	15300
3. Chaves mono-basica com fizeis, uma.....	10	45500
4. Cleats com para fios, um.....	1.000	3200
5. Fita isolante preta, rolo.....	100	25000
6. Fita isolante branca, rolo.....	50	25500
7. Fita isolante amarela, rolo.....	30	55000
8. Fio flexivel duplo de 1/2 m/m, metro.....	1.000	3300
9. Fio flexivel duplo de 1 m/m, metro.....	500	3400
10. Fio flexivel duplo de 1 1/2 m/m, metro.....	500	3600
11. Fio flexivel duplo de 2 1/2 m/m, metro.....	200	3700
12. Fio singelo de cobre de 1 m/m isolado, metro.....	5.000	3300
13. Fio singelo de cobre de 1 1/2 m/m isolado, metro.....	5.000	3330
14. Fio de cobre nu de 1/2 a 2 m/m, kilo.....	200	65500
15. Garras de latão para abat-jour, uma.....	200	3300
16. Interruptor pendente de metal para 10 ampères, um.....	50	48000
17. Lampadas economicas wolton de 220x10 a 32 velas, uma.....	1.200	25000
18. Lampadas economicas wolton de 220x50, uma.....	400	25200
19. Lampadas economicas wolton de 220x100, uma.....	100	35000
20. Lampadas economicas wolton de 120x10 a 32 velas, uma.....	600	15300
21. Lampadas economicas wolton de 120x50, uma.....	200	25000
22. Lampadas economicas wolton de 120x100, uma.....	100	25800
23. Lampadas 1/2 watt 220x100, uma.....	100	55000
24. Lampadas 1/2 watt 220x200, uma.....	100	75500
25. Lampadas 1/2 watt 220x500, uma.....	20	183000
26. Lampadas 1/2 watt 220x1.000, uma.....	10	255000
27. Lampadas 1/2 watt 120x25, uma.....	100	25800
28. Lampadas 1/2 watt 120x50, uma.....	100	35000
29. Lampadas 1/2 watt 120x100, uma.....	50	55000
30. Lampadas 1/2 watt 120x200, uma.....	50	75500
31. Lampadas 1/2 watt 120x500, uma.....	50	183000
32. Lampadas 1/2 watt 120x1.000, uma.....	5	255000
33. Massa para soldar, kilo.....	5	105000
34. Oleo fino para lubrificacão de motores Diesel, litro.....	4.800	5900
35. Roldanas de porcellana para fio flexivel, uma.....	300	5100
36. Supportes com chave para lampadas electricas, um.....	100	15600
37. Tubo flexivel de 1", metro.....	150	35500
38. Tubo flexivel de 1 1/2", metro.....	50	35800
39. Tubo flexivel de 2", metro.....	20	35000

Grupo 10 -- Material para caixas de avisos policiaes

1. Accumuladores completos com vasos de vidro e capacidade de 35 ampères, um.....	100	555000
2. Accumuladores completos com vasos de vidro e capacidade de 80 ampères, um.....	50	905000
3. Acido sulfurico para accumuladores, kilo.....	300	5950
4. Botões de madeira para campainha, um.....	30	5900
5. Botões de louca para campainha, um.....	10	25000
6. Cabo de chumbo com quatro conductores de cobre de 1 1/2 m/m isolado com borracha, metro.....	500	35500
7. Cabo de chumbo com dous conductores de cobre de 2 m/m, metro.....	500	15800
8. Cabo de chumbo com dous conductores de cobre de 3 m/m, metro.....	200	25800
9. Cabo de chumbo com um conductor de cobre de 3 m/m, metro.....	200	25000
10. Cabo de chumbo com um conductor de cobre de 6 m/m, metro.....	500	35000
11. Chumbo em lençol, kilo.....	50	25 00
12. Estanho «Carneiro», kilo.....	400	65500
13. Fio duplo Weatherproof de cobre com um conductor de 1/2 m/m, kilo.....	500	65500

14. Isoladores de porcellana de 0 ^m ,08 de altura com pino de ferro recto e porca um.....	200	25500
15. Massa isolante para cabos, kilo.....	200	15500
16. Pixa, kilo.....	200	5400
17. Transformadores para campainha de 120x12 volts, um.....	5	105000
18. Verniz esmalte branco, kilo.....	20	125000
19. Verniz esmalte verde, kilo.....	20	125000
20. Verniz esmalte preto, kilo.....	20	125000
21. Verniz esmalte preto isolante, kilo.....	10	85000

Grupo 11 -- Tintas, vernizes e ferragens

1. Agua raz Pratts, kilo.....	500	55000
2. Agua ha para empalhar, uma.....	4	5100
3. Alvalada branco de neve, kilo.....	2.000	15800
4. Algodão em pasta, kilo.....	15	35300
5. Alcool ordinario, litro.....	347	15000
6. Acido chloridrico do commercio, kilo.....	10	45000
7. Arame de ferro galvanizado, n. 20, kilo.....	2	15400
8. Anilagem virgem, metro.....	24	15300
9. Aldaba de 2 1/2, uma.....	2	5400
10. Aldabas com pitões de 2", uma.....	10	3400
11. Aldabas com pitões de 5", uma.....	4	5700
12. Arruelas, uma.....	35	3100
13. Aluminio em cartaz, uma.....	30	15900
14. Arco de pua com catraca, um.....	6	55700
15. Betume, kilo.....	10	15600
16. Brocha franceza A. P. n. 14, uma.....	24	75500
17. Brocha ingleza para caiação n. 000, uma.....	12	35300
18. Brocha ingleza para caiação n. 0000, uma.....	12	45000
19. Batedores para chapa, um.....	6	25800
20. Brca de aço para madeira, uma.....	2	65500
21. Brea, kilo.....	2	15350
22. Borracha em lençol (qualquer espessura), kilo.....	50	105000
23. Balmazios, kilo.....	2	55500
24. Cera virgem, kilo.....	20	45300
25. Colla da Bahia, kilo.....	28	35300
26. Colla para caiação, kilo.....	5	45000
27. Chapa de zinco liso n. 8, kilo.....	13	15200
28. Caixa de ferro galvanizado para agua com capacidade para 800 litros, uma.....	2	8005000
29. Caixa automatica completa, uma.....	6	255000
30. Chaves em bruto sortidas, uma.....	78	5600
31. Cano de chumbo para agua (qualquer dimensão), kilo.....	324	15200
32. Cano de chumbo para gaz (qualquer dimensão), kilo.....	74	15300
33. Chapa de ferro galvanizada, n. 18, uma.....	3	845000
34. Chapa de cobre de 14", kilo.....	25	25600
35. Cano de ferro galvanizado (qualquer dimensão), kilo.....	70	15450
36. Chapa de ferro preto de 1 ^m x0,60, uma.....	7	281000
37. Cadeia de metal, um.....	2	45000
38. Corda americana, peça.....	4	451000
39. Chuveiro completo de 3/4, um.....	3	205000
40. Colheres de liso de 7", uma.....	12	25500
41. Colheres de liso de 10", uma.....	12	45400
42. Colheres de embouco de 7, uma.....	12	35400
43. Colheres de canto de 3", uma.....	12	15500
44. Compassos, um.....	12	65400
45. Carrinho de ferro tubular, um.....	6	30500
46. Chaves de parafusos com catraca, uma.....	12	55500
47. Cabos para picaretas, um.....	24	15300
48. Cabos para enxadas, um.....	24	5500
49. Cabos para pás, um.....	12	15500
50. Chave ingleza com duas bocas, uma.....	1	65000
51. Dobradiças de ferro de 2" a 4", pares.....	10	5600
52. Dobradiças de ferro de junta de 2" a 4", pares.....	60	5650
53. Dobradiças de metal de 1/4 a 3", pares.....	8	25500
54. Dobradiças de vac-ven de 3" a 4", pares.....	4	65000
55. Diminuz de 1/2x1", um.....	1	15500
56. Espelhos para fechaduras, um.....	25	5500
57. Escapulas de 5/8", uma.....	24	3150

58. Ellos de metal de 1/2", um.....	42	3\$200	133. Vendo Pariz de 1", kilo.....	1/2	3\$000
59. Escova para forração, uma.....	2	1\$500	134. Verde nativo R. L. s.c.....	100	7\$000
60. Enxada de aço, uma.....	10	8\$000	135. Verde Ladres, kilo.....	200	2\$000
61. Feno de trigo, kilos.....	100	1\$000	136. Vermiz Copal Blundel Spence, kilo.....	14	7\$000
62. Faca pintor, uma.....	42	2\$500	137. Vermiz Flating, kilo.....	50	7\$000
63. Fechadura com maçaneta, uma.....	8	4\$300	138. Vermiz vieux-chene, lit o.....	20	1\$500
64. Fechadura de caixa com trinco, uma.....	15	6\$300	139. Vermelho francez, Blundel Spence, kilo	115	3\$000
65. Fechadura para armario, uma.....	42	2\$300	140. Velas, pacote.....	12	2\$000
66. Fechadura gorges para gaveta, uma.....	21	2\$300	141. Vermelho lavado, kilo.....	300	\$200
67. Fechadura gorges com trinco e maça- neta, uma.....	5	13\$000	142. Zarcão genuino, kilo.....	100	1\$900
68. Fechadura de caixa com trinco e ma- caneta, uma.....	23	7\$600	143. Zucco-liso em folha, kilo.....	6	2\$500
69. Fechadura gorges para caixa, uma.....	3	4\$700	Grupo 42. — Madeiras e outros artigos		
70. Fio para calafate, kilos.....	50	\$700	1. Areia fina de agua doce, metro cubico...	80	2\$300
71. Fio de botão com 10 us palmos, um.....	6	1\$100	2. Cal virgem, kilo.....	2.000	\$860
72. Fio de botão com um palmo, um.....	38	\$700	3. Cal virgem de Cabo Frio, kilo.....	48.000	\$150
73. Fio de botão com 1m,20, um.....	8	3\$600	4. Cal virgem de marisco, kilo.....	17.000	\$090
74. Fio de botão com 0m,50, um.....	6	2\$400	5. Cimento «Atlas», barrica.....	200	42\$000
75. Fio de botão com 0m,20, um.....	17	1\$700	6. Cimilha n. 7, metro.....	20	1\$100
76. Fio de botão de metal de 2", um.....	2	2\$300	7. Cimilha de 0m,11, metro.....	18	\$900
77. Fio de botão de metal de 2", um.....	4	1\$000	8. Cimilha cheia de 0m,07 do peroba de Campos, metro.....	2	2\$300
78. Gesso re, kilos.....	1.000	\$380	9. Couçoeiras de peroba rosa com folhas do 6, uma.....	6	34\$200
79. Goma laca de 1", kilos.....	40	26\$000	10. Couçoeiras de pinho Paraná de 1º de 3x9", uma.....	4	15\$000
80. Gazeína, caixa com 20 litros.....	4	21\$000	11. Couçoeiras de pinho de Riga 0m,08x0m,23, uma.....	11	50\$000
81. Ker zone, litro.....	20	\$600	12. Curvas de 9", uma.....	2	12\$000
82. Luvas de ferro galvanizado de 2" a 3", uma.....	12	\$800	13. Curvas de 4", uma.....	1	6\$400
83. Lixa para madeira de 8x1/16, uma.....	6	1\$200	14. Frizos de pinho de Riga de 0,10x0,03, metro.....	297	1\$300
84. Lixa paralela de 8", uma.....	4	\$800	15. Frizos de peroba rosa de 0,10x0,03, metro	190	1\$300
85. Lixa paralela de 16", uma.....	14	1\$200	16. Macadam n. 2, m³.....	48	20\$000
86. Lixa paralela de 18", uma.....	12	1\$800	17. Macadam n. 1, m³.....	36	25\$000
87. Lixa bastarda de 6", uma.....	12	\$600	18. Manilha de barro nacional até 3", uma..	10	3\$000
88. Lixa 1/2 canna de 4", uma.....	11	\$500	19. Manilha de barro nacional de 5 1/2", uma..	5	3\$500
89. Lixa chata de 4", uma.....	6	\$800	20. Manilha de barro nacional de 9 1/2", uma.....	40	4\$000
90. Lixa pedras grandes de tres quinas de 14", uma.....	12	1\$200	21. Moldura de Riga de 6,03x0,02, metro...	33	\$900
91. Lixa para madeira (qualquer numero), uma.....	2.000	\$070	22. Pernas de serra de 2x2, metro.....	80	\$958
92. Lixa serra para ferro, folhas.....	30	\$180	23. Pernas de serra de 3x4, metro.....	40	1\$600
93. Lixa para alcon, uma.....	3	10\$000	24. Pernas de pinho Paraná de 3"x3", uma..	9	5\$800
94. Lixa com valvula, um.....	10	4\$800	25. Pernas de pinho Paraná de 2"x3" com 5m,00, uma.....	40	3\$100
95. Maleta para calafate, um.....	3	3\$000	26. Pernas de pinho Paraná de 3"x4 1/2 com 5m,00, uma.....	1	7\$900
96. Maleta de porcelana, uma.....	8	3\$000	27. Pernas de pinho Paraná de 0,03x0,03, metro.....	70	1\$000
97. Manteigas americanas, um.....	12	2\$300	28. Pernas de pinho Paraná de 0,08x0,08, metro.....	36	1\$100
98. Metros duplos com aneis, um.....	12	2\$300	29. Pernas de peroba rosa de 3x2 com 5m,00, uma.....	6	7\$750
99. Níveis com 0m,25, um.....	12	6\$700	30. Pernas de peroba rosa de 3x5 com 6m,00, uma.....	4	24\$000
100. Oleo de linhaca genuino Blundel Spence, litro.....	2.000	5\$000	31. Pernas de peroba de Campos 0m,12x x0m,12, uma.....	10	31\$500
101. Oco lavado francez, kilos.....	100	\$400	32. Peça de peroba de 3x5 com 5m,00, uma..	9	19\$000
102. Ouro em cartas, livro.....	10	4\$000	33. Peça de peroba de 3x3 com 5m,00, uma..	21	12\$000
103. Pó leve, kilo.....	50	7\$800	34. Peça de pinho de 3x3 com 4m,10, uma..	3	4\$920
104. Pixa, kilo.....	100	\$380	35. Peça de pinho 0,07x0,03 com 4m,00, uma.....	6	3\$200
105. Paliha ns. 1, 2 e 3, kilo.....	10	26\$000	36. Peça de pinho de Riga de 0,11x0,08 com 5m,00, uma.....	23	15\$000
106. Parafusos de fenda, ferro com rosca (qualquer dimensão), groza.....	70	2\$800	37. Pedra bruta para construção, carroça..	24	12\$000
107. Parafusos com porca e rosca, um.....	70	\$700	38. Pranchão de peroba de Campos 0,05x x0,90x4m,00, um.....	10	80\$000
108. Prepos de diversas dimensões, kilos.....	250	2\$200	39. Ripas de caco, molho.....	20	1\$200
109. Pregos de afiar, uma.....	6	3\$700	40. Ripas de pinho de Riga, duzia.....	50	1\$344
110. Placas rectas americanas, uma.....	6	2\$000	41. Ripas de pinho do Paraná, duzia.....	50	1\$400
111. Prumos, um.....	12	4\$300	42. Ripas para estuque, duzia.....	50	1\$400
112. Pixa para pedreira, uma.....	12	2\$300	43. Taboa de canella larga de 1", metro.....	239	2\$000
113. Pinças redondo ou chato A. P. ns. 8 a 28, um.....	36	2\$300	44. Taboa de canella estreita de 1", metro...	93	1\$800
114. Peneiras de 0m,50 de diametro, uma.....	6	3\$800	45. Taboa de canella refugio, metro.....	102	1\$600
115. Ponteiro de aço de 0m,50, um.....	12	6\$700	46. Taboa de pinho Paraná com 0m,12 a 0m,23x0,023x4m,00 app., uma.....	16	5\$180
116. Ponteiro de aço de 0m,30, um.....	12	3\$600	47. Taboa de pinho Paraná de 0,21x0,02 app., uma.....	11	4\$800
117. Purina ou praf, kilo.....	4	24\$000	48. Taboa de pinho Paraná de 0,22x0,02x x1m,00, uma.....	52	3\$500
118. Registo de metal para pressão de 3/4 com rosca, um.....	6	9\$000	49. Taboa de pinho Paraná de 0,35x0,03x x4m,00, um.....	13	7\$380
119. Raspadeira americana, uma.....	1	9\$000	50. Taboa de pinho Paraná de 0,32x0,03x x4m,30, uma.....	31	5\$600
120. Saco de francez, kilo.....	50	1\$450	51. Taboa de pinho Paraná de 0,20x0,02x 4m,00, uma.....	6	3\$500
121. Saco de canella, 100.....	110	1\$200			
122. Saco para ferro de 12", uma.....	42	\$380			
123. Saco de oliveira, kilo.....	5	1\$800			
124. Solda de estanho, kilo.....	20	2\$900			
125. Serradeira porta, um.....	8	3\$300			
126. Tenda de sienne e de 9m queimada, kilos	20	1\$800			
127. Tenda de ferro de 3/4, um.....	9	2\$300			
128. Tenda de um.....	36	2\$300			
129. Tenda de aço de 0m,30, uma.....	12	2\$200			
130. Torçao, uma.....	6	3\$700			
131. Uniao de ferro de 3/4, uma.....	6	4\$300			
132. Uniao de ferro de 1", uma.....	2	5\$500			

52. Taboa de pinho Paraná de 0 ^m ,30× ×0,0 ^m ,03×4 ^m ,00, uma.....	37	6\$700
53. Taboa de pinho Paraná de 0 ^m ,32 a 0 ^m ,23× ×0 ^m ,01×4 ^m ,00, uma.....	31	2\$350
54. Taboa de pinho Paraná com 14", uma.....	69	6\$000
55. Taboa de pinho Paraná de 0 ^m ,30×0,02× uma.....	2	5\$200
56. Taboa de pinho Paraná em folhas de 4 com 4 ^m ,10, uma.....	70	4\$648
57. Taboa de pinho Paraná de 0 ^m ,25×0 ^m ,03× ×4 ^m ,00, uma.....	12	6\$680
58. Taboa de pinho Paraná de 0,24×0,02× ×4 ^m ,00, uma.....	6	4\$800
59. Taboa de pinho de Riga de 4 ^m ,00×0 ^m ,22× ×0,03 app., uma.....	4	12\$800
60. Taboa de pinho de Riga de 4 ^m ,00×0,22× ×0,03, uma.....	15	12\$000
61. Taboa de cedro de 0,01×4 ^m ,00, uma.....	31	2\$350
62. Taboa de cedro de 0,045×0,30, uma.....	8	17\$800
63. Taboa de cedro de 0,03×0,33×4 ^m ,00, uma.....	69	30\$000
64. Taboa de cedro de 0,02×0,33×4 ^m ,00, uma.....	40	20\$000
65. Taboa de peroba de Campos de 0,943× ×0,60, metros.....	430	1\$100
66. Taboa de peroba de Campos de 0,025× 0,60, metros.....	400	2\$400

Corpo de Bombeiros

Grupo n.º 2 — Calçado

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921.

Especificação dos artigos — Preços

Botinas de bezerro, par.....	14\$260
------------------------------	---------

Os abaixo assignados estabelecidos á rua de S. Pedro n.º 139, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços extrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam também obrigados a fornecerem aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitam para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 12 de janeiro de 1921. — Por procuração de Adão & Comp., Reis Filho.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921.

Especificação dos artigos — Preços

Botinas de bezerro, par.....	13\$800
------------------------------	---------

Os abaixo assignados estabelecidos á rua da Alfandega n.º 191, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços extrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam também obrigados a fornecerem aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços no contracto os artigos que necessitam para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921. — Por procuração de Adão Gaspar & Comp., Reis Filho.

Grupo n.º 3 — Carvão

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921.

Especificação dos artigos — Preços

New-Castle, tonelada.....	220\$000
Cardiff, tonelada.....	220\$000
Forja, tonelada.....	240\$000

Os abaixo assignados estabelecidos á rua Primeiro de Março n.º 33, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecerem pelos preços extrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam também obrigados a fornecerem aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitam para o consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921. — Belmiro Rodrigues & Comp.

Grupo n.º 5 — Correio

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921.

Especificação dos artigos — Preços

Atanado de 1 ^a . kilo.....	11\$300
Cera virgem, kilo.....	3\$700
Cravador redondo para a selleiro, qualquer numero, um.....	5\$89
Compasso para riscar verniz, um.....	9\$880
Couro liso envernizado, hamburguez, n.º 5, um.....	17\$5000
Fio branco para machina Barrons, qualquer numero, libra.....	21\$300
Fio branco patente, n.º 2 B, maço de 24 novellos, um.....	27\$800
Fio branco patente, rotulo azul H 4 B, maço de 24 novellos, um.....	24\$300
Fio de cores, patente, n.º 20, maço de 40 novellos, um.....	23\$410
Faca para machina de cortar sola, Blanchard, uma.....	6\$400
Faca direita para correio, Blanchard, uma.....	5\$800
Pelle de camurça franceza p. limp. prep. lados, uma.....	8\$000
Tinta preta nacional, garrafa.....	2\$000
Taxa chulear, sortidas, pacote.....	5\$80

O abaixo assignado estabelecido á rua de São Pedro ns. 182/4, além dos artigos constantes da lista, fica obrigado a fornecer pelos preços extrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de ne-

67. Taboa de peroba de Campos de 0,03× ×0,60, metro.....	150	2\$000
68. Taboa de peroba de Campos de 0,03× ×0,30, uma.....	9	15\$000
69. Taboa de peroba de Campos de 0,04× ×0,30, uma.....	28	16\$000
70. Taboa de peroba rosa de 0,30×0,03, uma.....	292	8\$500
71. Taboa de peroba rosa de 0,20×0,02, uma.....	50	7\$900
72. Taboa de peroba rosa de 0,22×0,01× ×6 ^m ,00, uma.....	30	8\$400
73. Taboa de peroba rosa de 0,12×0,04× ×4 ^m ,00, uma.....	1	5\$200
74. Taboa de peroba rosa de 0,22×0,04× ×3,00 app., uma.....	31	6\$000
75. Taboa de peroba rosa de 0,22×0,02× app., uma.....	190	3\$430
76. Taboa de peroba rosa de 0,015×0,20× 4 ^m ,00, uma.....	50	5\$200
77. Telha franceza de vidro, cento.....	1	3:000\$000
78. Telha franceza marca Estrella, uma.....	200	3\$800
79. Telha nacional Ludolf, uma.....	500	3\$360
80. Tijolo Santa Cruz, cento.....	910	9\$000
81. Tijolo furado Ludolf, cento.....	270	20\$000

Quartel General á avenida Salvador de Sá, 7 de janeiro de 1921. — João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

gocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Fica também obrigado a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitam para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921. — Per procuração, Raul Castro.

Grupo 6 — Electricidade

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921:

Especificação dos artigos — Preços

Abat-jour holophone de 10", de vidro, um.....	12\$000
Abat-jour de porcellana de 10", um.....	2\$900
Apparelho comp. de susp. de porcellana para electricidade, um.....	9\$560
Botões de madeira para campainha, um.....	5\$790
Buchas de ebonite de 3/8", uma.....	5\$080
Bushing de louça para rosetas de ferro, um.....	5\$090
Cleat da porcellana com parafuso para dous fios, par.....	5\$215
Fio de cobre com isolamento de borracha, duas capas de panha alcatroado, branca ou preta de 1 1/2 m/m, metro.....	5\$45
Fio francez para campainha, kilo.....	11\$400
Fio simples preto, para lustre n.º 18, metro.....	5\$230
Fita isolante de panho parafinado, kilo.....	2\$990
Fusíveis de rolha de 3 a 30 ampères, um.....	5\$440
Fusíveis de cartucho de 35 a 60 ampères, um.....	1\$675
Garra de latão para abat-jour, uma.....	5\$115
Supportes de metal com chave e rosca commum, um.....	1\$595
Supportes de porcellana e rosca commum Water Proof, um.....	1\$785
Tubo de aço flexivel 1/2", metro.....	2\$599
Tomada de corrente, porcellana, systema pino e rosca, uma.....	1\$230
Verniz para lampadas, qualquer cor, estrangeiro, litro.....	14\$740

O abaixo assignado estabelecido á rua de S. Pedro ns. 182 e 184, além dos artigos

Constantes da lista, fica obrigado a fornecer pelos preços extrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Fica tambem obrigado a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921. — Por procuração, Raul Costa.

Grupo n. 7 — Enxoval

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921:

Especificação dos artigos — Preços

Capote de panno com capuz, um..	125\$000
Camisas de meias, uma.....	3\$100
Camisas de morim, uma.....	5\$600
Cuécas de cretone, uma.....	3\$900
Confecção de fardamento kaki, um..	2\$900
Chapéu de algodão mescla, um....	2\$550
Meias de algodão, par.....	1\$900

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua da Quitanda n. 35, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços extrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam tambem obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921. — Pimenta & Comp.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921:

Especificação dos artigos — Preços

Capote de panno com capuz, um..	120\$000
Camisas de meias, uma.....	3\$500
Camisas de morim, uma.....	5\$500
Chapéu de algodão mescla, um....	3\$300
Meias de algodão, par.....	1\$800

Os abaixo assignados, estabelecidos no Largo de Santa Rita n. 4, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços extrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam tambem obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921. — Por procuração de Leito, Irmão & Comp., Pedro Vieira de Souza.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921:

Especificação dos artigos — Preços

Capote de panno com capuz, um..	84\$880
Camisas de meias, uma.....	3\$000
Camisas de morim, uma.....	5\$530
Cuécas de cretone, uma.....	3\$210
Confecção de fardamento kaki, um..	2\$900
Chapéu de algodão mescla, um....	2\$610
Meias de algodão, par.....	1\$830

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua n. , além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços extrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam tambem obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921. — Ferreira Passarello & Comp.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921:

Especificação dos artigos — Quantidade

— Preços		
Camisas de meias, uma..	3.500	2\$980
Cuécas de cretone, uma..	3.500	3\$130
Confecção de fardamento kaki, um.....	2.500	2\$900

Os abaixo assignados estabelecidos á rua do Carmo n. 53, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços extrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam tambem obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921. — Por procuração de Azevedo Alves Rodrigues & Comp., Helio Felgas.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921:

Especificação dos artigos — Preços

Capote de panno com capuz, um..	121\$500
Camisas de meias, uma.....	3\$130
Camisas de morim, uma.....	5\$650
Cuécas de cretone, uma.....	3\$910
Confecção de fardamento kaki, um..	2\$790
Chapéus de algodão mescla, um....	2\$600
Meias de algodão, par.....	1\$850

O abaixo assignado estabelecido á rua Sete de Setembro n. 57, além dos artigos constantes da lista, fica obrigado a fornecer pelos preços extrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Fica tambem obrigado a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921. — Salgado Guimarães.

Grupo n. 8 — Fardamento para sargentos ajudantes e intendente

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921:

Especificação dos artigos — Preços

Armação para gorro, uma.....	10\$500
Botina de lona branca, par.....	2\$000
Calça branca, uma.....	7\$000
Calça de panno com fita, uma....	90\$000

Capa de brim branco, uma.....	7\$200
Emblema para gorro, um.....	3\$700
Luva branca de fio de Escossia, par	7\$000
Platinas azul ferrete (par), um....	8\$250
Pellerine de panno azul, uma.....	140\$900
Kepi, um.....	2\$500
Tunica branca, uma.....	130\$000
Tunica de panno azul com platinas de metal, uma.....	193\$000

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua do Carmo n. 53, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços extrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam tambem obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921. — Por procuração de Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Helio Felgas.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921:

Especificação dos artigos — Preços

Calça branca, uma.....	46\$000
Calça de panno com fita, uma.....	140\$000
Capa de brim branco, uma.....	9\$000
Emblema para gorro, um.....	3\$000
Luva branca de fio de Escossia, par	10\$000
Platinas azul ferrete (par), um....	10\$000
Pellerine de panno azul, uma.....	26\$000
Kepi, um.....	3\$000
Tunica branca, uma.....	120\$000
Tunica de panno azul com platinas de metal, uma.....	250\$000

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua da Quitanda n. 35, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços extrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam tambem obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921. — Pimenta & Comp.

Grupo n. 9 — Fardamento para praças

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921:

Quantidade — Especificação dos artigos — Preços

200 blusas de panno azul ferrete, uma.....	42\$200
200 calças de panno azul ferrete, uma.....	29\$100

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua do Carmo n. 53, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços extrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam tambem obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921. — Por procuração de Azevedo Alves Rodrigues & Comp., Helio Felgas.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921:

Especificação dos artigos — Preços

Blusa de panno azul ferrete, uma..	48\$000
Calça de panno azul ferrete, uma..	43\$000
Blusa de brim mescla, uma.....	10\$000
Calça de brim mescla, uma.....	9\$500

Os abaixo assignados, estabelecidos no largo de Santa Rita n. 4, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento a vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921. — Por procuração de Leitão, Irmãos & Comp., Pedro Moreira Souza.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921:

Especificação dos artigos — Preços

Blusa de panno azul ferrete, uma..	43\$500
Calça de panno azul ferrete, uma..	31\$000
Blusa de brim mescla, uma.....	9\$300
Calça de brim mescla, uma.....	7\$600

O abaixo assignado, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 57, além dos artigos constantes da lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Fica também obrigado a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento a vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921. — Salgado Guimarães.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921.

Especificação dos artigos — Preços

Blusa de panno azul ferrete, uma..	43\$000
Calça de panno azul ferrete, uma..	30\$000
Blusa de brim mescla, uma.....	9\$200
Calça de brim mescla, uma.....	7\$550

Os abaixo assignados estabelecidos á rua da Quitanda n. 35, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento a vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921. — Pimenta & Comp.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921.

Especificação dos artigos — Preços

Blusa de panno azul ferrete, uma..	43\$000
Calça de panno azul ferrete, uma..	29\$500
Blusa de brim mescla, uma.....	9\$400
Calça de brim mescla, uma.....	7\$700

Os abaixo assignados estabelecidos á rua Sachet n. 15, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Fica também obrigado a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento a vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921. — Ferreira Passarelo & Comp.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921:

Quantidade — Especificação dos artigos — Preços

400 capacetes de couro da Russia, um..	15\$800
--	---------

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua do Carmo n. 53, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para o consumo, mediante pagamento a vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921. — Por procuração de Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Helio Felgas.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1921.

Especificação dos artigos — Preços

Capacete de couro da Russia, um....	16\$000
-------------------------------------	---------

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 101, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento a vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921. — Araujo & Barros.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1921.

Especificação dos artigos — Preços

Alluminio em pó «Cavalletes», kilo...	39\$700
Brochas francezas A. P. n. 16, uma..	12\$100
Bolores largos de 6", um.....	10\$000
Cola fina para pintar, kilo.....	1\$930
Esmalte «Robbialsac», kilo.....	7\$700
Gesso crê, kilo.....	3\$39
Jal de chromo de 1", kilo.....	1\$870
Minium inglez, kilo.....	1\$670
Ocre lavada franceza, kilo.....	\$270
Ouro «cavalletes», carta.....	1\$370
Roxo-rei, inglez, kilo.....	\$470

Trinchas francezas para pintar de 3",

uma.....	3\$700
Vermelho de sapateiro, francez, kilo	\$270

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua Buenos Aires n. 19, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento a vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921. — Nogueira & Ennes.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921.

Especificação dos artigos — Preços

Brochas francezas A. P. n. 16, uma..	14\$280
Cola fina para pintar, kilo.....	1\$750
Gesso crê, kilo.....	\$360
Minium inglez, kilo.....	1\$680
Ocre lavada, franceza, kilo.....	\$260
Roxo-rei inglez, kilo.....	\$440
Secante nacional «Castello», kilo...	1\$000
Verde Londres em pó, kilo.....	1\$640
Vermelho de sapateiro, francez, kilo	\$240

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua Visconde de Inhauma ns. 23 e 25, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento a vista.

Capital Federal, 13 de janeiro de 1921. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., Fortunato Louças.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921.

Especificação dos artigos — Preços

Alvaide de zinco «Villa Montagne», kilo.....	1\$239
Alluminio em pó «Cavalletes», kilo..	39\$870
Brochas francezas A. P. n. 16, uma..	12\$798
Bolores largos de 6", um.....	7\$978
Cola fina para pintar, kilo.....	1\$797
Esmalte «Robbialsac», kilo.....	7\$397
Gesso crê, kilo.....	\$363
Jal de chromo de 1", kilo.....	1\$549
Minium inglez, kilo.....	1\$549
Ocre lavada franceza, kilo.....	\$288
Ouro «Cavalletes», carta.....	1\$697
Roxo-rei inglez, kilo.....	\$458
Secante nacional «Castello», kilo..	1\$079
Tinta esmalte «Ripolim», kilo.....	9\$400
Trinchas francezas para pintar de 3", uma.....	3\$190
Verde Londres em pó, kilo.....	1\$448
Vermelho francez «Blunder Spencer», kilo.....	4\$190
Vermelho de sapateiro, francez, kilo.....	\$288
Verniz «Cambridge», kilo.....	2\$996
Verniz «Plating», kilo.....	2\$996

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua General Camara n. 100, 1º andar, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado.

qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negócio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se às multas e demais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e às praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921. — Silva, Macedo & Comp.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921.

Especificação dos artigos — Preços

Alumínio em pó «Cavallette», kilo.	42\$200
Brochas francezas A. P. n. 16, uma	14\$500
Bolores largos de 6", um.	9\$600
Cola fina para pintar, kilo.	2\$200
Esmalte «Robbialac», kilo.	7\$999
Gesso crê, kilo.	3\$350
Jal de chromo de 1", kilo.	1\$800
Minium inglez, kilo.	1\$700
Ocre lava-la franceza, kilo.	3\$300
Ouro «Cavallette», carta.	1\$500
Roxo-rei inglez, kilo.	3\$500
Tinta esmalte «Ripolim», kilo.	9\$400
Trinchas francezas para pintar de 3", uma.	3\$500
Verde Londres em pó, kilo.	1\$350
Vermelho francez «Blunder Spencer», kilo.	6\$000
Vermelho de sapateiro, francez, kilo.	3\$300
Verniz «Carriage», kilo.	

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 17, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negócio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se às multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e às praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921. — Por procuração de Marques Couto & Comp., Felix de Mattos Campista.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921.

Especificação dos artigos — Preços

Alvaiade de zinc, «Pm» Montan-gue, kilo.	4\$230
Alumínio em pó «Cavallette», kilo.	19\$400
Brochas francezas A. P. n. 16, uma	11\$400
Bolores largos de 6", um.	8\$200
Cola fina para pintar, kilo.	1\$680
Esmalte «Robbialac», kilo.	8\$000
Gesso crê, kilo.	3\$370
Jal de chromo de 1", kilo.	1\$800
Minium inglez, kilo.	1\$700
Ocre lava-la franceza, kilo.	3\$220
Ouro «Cavallette», carta.	1\$420
Roxo-rei inglez, kilo.	3\$430
Secante nacional «Castello», kilo.	1\$080
Tinta esmalte «Ripolim», kilo.	8\$990
Trinchas francezas para pintar de 3", uma.	3\$970
Verde Londres em pó, kilo.	1\$300
Vermelho francez «Blunder Spencer», kilo.	5\$400
Vermelho de sapateiro, francez, kilo.	3\$200

Os abaixo assignados, estabelecidos á avenida Passos ns. 105/107, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a forne-

cer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negócio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se às multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e às praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921. — Fontes Garcia & Comp.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1921.

Especificação dos artigos — Preços

Alumínio em pó «Cavallette», kilo.	41\$300
Brochas francezas A. P. n. 16, uma	14\$200
Cola fina para pintar, kilo.	2\$180
Jal de chromo de 1", kilo.	1\$790
Minium inglez, kilo.	1\$600
Ouro «Cavallette», carta.	1\$840
Verde Londres em pó, kilo.	1\$600

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua S. Pedro ns. 182/4, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negócio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se às multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e às praças, pelos mesmos preços do contracto, os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921. — Por procuração, Raul de Castro.

Grupo n. 12 — Drogas e especialidades pharmaceuticas

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921.

Especificação dos artigos — Quantidade — Preços

Acafrão oriental, kilo.	192\$000
Acetato de alumínio, kilo.	3\$5000
Acetato de amoníaco crystalizado, kilo.	5\$500
Acetato de chumbo crystalizado, kilo.	3\$500
Acetato de cobre, kilo.	10\$000
Acetato de potássio, kilo.	33\$000
Acetato de sodio, kilo.	2\$000
Acido azotico do commercio, kilo.	4\$000
Acido azotico puro, Baumé, 42, kilo.	6\$500
Acido benzoico, kilo.	43\$000
Acido borico crystalizado ou em pó, kilo.	3\$400
Acido chlorhydrico do commercio, kilo.	3\$400
Acido chlorhydrico puro medicinal, kilo.	6\$500
Acido citrico, kilo.	11\$800
Acido lactico, kilo.	29\$000
Acido phénico, louro do commercio, kilo.	4\$000
Acido phenico, puro crystalizado, kilo.	7\$000
Acido phosphorico medicinal, kilo.	11\$000
Acido picrico, kilo.	56\$000
Acido pyrolenhoso, kilo.	7\$000
Acido salicylico, kilo.	17\$000
Acido sulfureto do commercio, kilo.	2\$900
Acido sulfureto Baumé, 66, kilo.	6\$000
Acido tartarico crystalizado ou em pó, kilo.	25\$300
Aconita (folhas), kilo.	12\$000

Agua de Vichy, todas as fontes, garrafa.	1\$500
Agua de S. Lourenço, garrafa.	3\$90
Agua Salutaris, garrafa.	1\$200
Agua Cambubi, garrafa.	3\$00
Agua Cambiquira, garrafa.	3\$00
Agua Lambury, garrafa.	3\$40
Agua Rubinal, garrafa.	1\$600
Agua de Villas Cabras, vidro.	3\$200
Agua destilada, litro.	1\$000
Agua de Flores de laranjeira, Isnard, litro.	4\$400
Agua de Flores de laranjeira, Isnard, vidro de 480,0, um.	3\$900
Agua de Louro de ezejo, franceza, litro.	4\$300
Agua de rosa, Isnard, litro.	4\$400
Agua Labarraque, garrafa.	2\$800
Alcaçuz, raiz, kilo.	6\$000
Alcaçuz, pó, kilo.	9\$000
Alcatraz vegetal, de No nega, kilo.	5\$800
Alcatraz liquido de qualquer fabricante, nacional, vidro.	2\$200
Alcool desinfectado a 36 centigrados, litro.	1\$600
Alcool desinfectado a 40° centigrados, litro.	1\$700
Alcool absoluto, litro.	3\$800
Alcool melissa, composto, litro.	6\$500
Alfazema flores, kilo.	3\$400
Almizete puro, gramma.	9\$000
Aloes succotrina, kilo.	10\$500
Altéa, raiz, kilo.	8\$000
Althéa em pó.	10\$400
Alumen em pó ou pedra, kilo.	1\$800
Alumen calcinado, kilo.	9\$000
Amenloas doces, kilo.	5\$400
Anido puro, kilo.	3\$000
Amoníaco liquido, kilo.	3\$800
Aniz esmalte, kilo.	9\$000
Antipyrina, kilo.	80\$000
Aristol, kilo.	156\$000
Arnica flores, kilo.	6\$000
Archenal, gramma.	3100
Arsenato de sodio, gramma.	5060
Aspirina, kilo.	38\$000
Assafetida, kilo.	17\$000
Asucar de leite em pó, kilo.	7\$500
Azotato de potássio do commercio, kilo.	3\$500
Azotato de potássio puro, kilo.	4\$400
Azotato de prata crystalizado, gramma.	5478
Azotato de prata fundido, gramma.	3478
Balsamo paviano, kilo.	41\$000
Balsamo Tolú, kilo.	2\$300
Balsamo tranquillo, kilo.	8\$300
Balsamo de Bengué, bisnaga.	1\$800
Belladona, folhas, kilo.	8\$500
Benjoin, kilo.	12\$000
Benzina rectificada, litro.	2\$000
Benzoato de amoníaco, kilo.	4\$400
Benzoato de bismuth, kilo.	6\$500
Benzoato de sodio, kilo.	2\$300
Benzoato de magnesio, kilo.	14\$000
Benzoato de ferro, kilo.	1\$500
Betol, 25 grammas.	3\$000
Bicarbonato de sodio, puro, kilo.	8\$00
Bicarbonato puro em caixa de 100,0, um.	5\$700
Bichlorureto de mercúrio, kilo.	21\$000
Bichromato de potássio, kilo.	9\$000
Biodureto de mercúrio, kilo.	109\$000
Biphosphato de calcio, kilo.	3\$1000
Bronydrato de cafeina, kilo.	394\$000
Bronydrato de quina, kilo.	240\$000
Bren, kilo.	1\$000
Bromofornio, 25 grammas.	2\$200
Bromureto de amoníaco, kilo.	17\$000
Bromureto de camphora, kilo.	8\$5000
Bromureto de calcio, kilo.	110\$000
Bromureto de stroncio, kilo.	32\$000
Bromureto de potássio, kilo.	16\$000
Bromureto de sodio, kilo.	16\$000
Bromureto de lithio, kilo.	6\$2000
Bryonia, caixa de 100,0, uma.	3\$500
Bryonia, kilo.	12\$000

Bistorta, raiz, kilo.....	85500	Essencia de limão, kilo.....	435000	Formol, kilo.....	88800	
Borato de sódio, pó ou pedra, kilo.....	27600	Essencia de bergamota, kilo.....	755000	Gayacol, kilo.....	1765000	
Cacodylate de sódio, 25 grammas.....	35800	Essencia de lima, kilo.....	695000	Gelatina branca, kilo.....	165000	
Café, 25 grammas.....	45000	Essencia de laranja, 25 grammas.....	15800	Glycero phosphatado de calcio, 25 grammas.....	15200	
Cal virgem, kilo.....	25800	Essencia de mostarda, 25 grammas.....	65000	Glycero phosphatado de ferro, 25 grammas.....	15900	
Calomelanos, a vapor, kilo.....	225500	Essencia de rosa, 25 grammas.....	55000	Glycero phosphatado de sódio, 25 grammas.....	5750	
Calumbá, pó, kilo.....	175000	Essencia de th-rebentina pura, litro.....	55500	Glycero phosphatado de potassio, 25 grammas.....	15900	
Camomilla, kilo.....	45300	Essencia de Wintergreen, litro.....	265000	Gomma alcantira em pó, kilo.....	575000	
Cam hora de 1ª qualidade, kilo.....	345000	Estigmas de milho, kilo.....	45800	Gomma arabica em grão, kilo.....	35000	
Canella de Ceylão, casca, kilo.....	65000	Ether sulphurico, kilo.....	45300	Gomma arabica em pó, kilo.....	85000	
Canella, pó, kilo.....	85000	Euquinina, 25 grammas.....	155000	Gramma, kilo.....	45500	
Capsulas Chapiteau, sortidas, 1.000.....	45300	Europhenol, 25 grammas.....	75500	Grindelia, kilo.....	95000	
Carbim puro, kilo.....	1635000	Evonymina, 25 grammas.....	105500	Hamamelis, kilo.....	85500	
Codina, gramma.....	15500	Exalena, 25 grammas.....	65000	Hypophosphito de calcio, 25 grammas.....	15700	
Casca de acutibá, kilo.....	35000	Extracto de carpe, pote 56,0, um.....	35400	Hypophosphito de sódio, 25 grammas.....	17500	
Casca de ribesim, kilo.....	125000	Extracto fluido de adonis, vidro de 100,0, kilo.....	25300	Ichthyol puro, kilo.....	275500	
Carbonato de amonaco, kilo.....	35500	Extracto fluido de cascara sagrada v. de 1.000,0, um.....	25000	Iodoformio puro, kilo.....	865000	
Carbonato de calcio, kilo.....	35700	Extracto fluido de cascara sagrada v. de 100,0, um.....	15400	Iodo metálico, kilos.....	835000	
Carbonato de creosoto, kilo.....	1755000	Extracto fluido de cinco raizes, v. de 100,0, um.....	15500	Iodol, kilo.....	4203000	
Carbonato de ferro, kilo.....	455000	Extracto fluido de chicorea, com p. vidro de 100,0, um.....	15800	Iodureto de calcio, 25 grammas.....	25300	
Carbonato de litio, kilo.....	655000	Extracto fluido de coca, vidro de 100,0, um.....	25800	Iodureto de sódio, kilo.....	575000	
Carbonato de Magnesia, kilo.....	45100	Extracto fluido de Desessartz, vidro de 100,0, um.....	25000	Iodureto de chumbo, 25 grammas.....	15700	
Carbonato de gualacol, kilo.....	1805000	Extracto fluido de hamamelis, vidro de 100,0, um.....	15800	Iodureto de stromcio, 25 grammas.....	25100	
Carbonato de potassio puro, kilo.....	125000	Extracto fluido de hydrastis, vidro de 100,0, um.....	75300	Iodureto de ammonio, 25 grammas.....	35200	
Carbonato de sódio puro, kilo.....	45500	Extracto fluido de ipecacuanha, vidro de 100,0, um.....	45000	Iodureto de potassio, kilo.....	505000	
Sariz a animal, kilo.....	65500	Extracto fluido de lactucario, vidro de 100,0, um.....	15800	Ipecacuanha, raiz, Matto-Grosso, kilo.....	235000	
Carvão vegetal, kilo.....	55500	Extracto fluido de Lamouroux, vidro de 100,0, um.....	15800	Ipecacuanha em pó, kilo.....	445000	
Cera amarela, kilo.....	55000	Extracto fluido de noz de kola, vidro de 100,0, um.....	15300	Jaborandé de Pernambuco, kilo.....	35600	
Cera branca de 1ª qualidade, kilo.....	55500	Extracto fluido de opio, vidro de 100,0, um.....	75000	Jalapa, raiz, kilo.....	235000	
Cevada purificada, kilo.....	15800	Extracto fluido de peitoral inglez, vidro de 100,0, um.....	15800	Jalapa, pó, kilo.....	185000	
Chloral hydrate, kilo.....	325000	Extracto fluido de polygala, vidro de 100,0, um.....	15800	Kermes mineral, kilo.....	445000	
Chlorato de potassio puro, em pó, kilo.....	35800	Extracto fluido de qualquer outra qualidade, vidro de 100,0, um.....	25400	Lactato de stromcio, 25 grammas.....	15800	
Chlorhydrate de ammonio, kilo.....	75000	Extracto pilular de cascara sagrada, kilo.....	465000	Lactato de ferro 25 grammas.....	25300	
Chlorhydrate de cacaina, 1 gramma.....	25100	Extracto pilular de cicuta, kilo.....	805000	Lacto-phosphato de calcio, kilo.....	245500	
Chlorhydrate de heroína, 1 gramma.....	25500	Extracto pilular de colecho, kilo.....	1205000	Lanolina, kilo.....	115500	
Chlorhydrate de morphina, 1 gramma.....	15800	Extracto pilular de colocintidas, kilo.....	1565000	Levedo de cerveja, vidro.....	45300	
Chlorhydrate de pilocarpina, 1 gramma.....	45300	Extracto pilular de convallaria, kilo.....	1205000	Linhaca, grão, kilo.....	5900	
Chlorhydrate de quinine, 25 grammas.....	55800	Extracto pilular de digitalis, kilo.....	905000	Linhaca, pó, kilo.....	15200	
Chlorhydrate phosphato de calcio, kilo.....	365000	Extracto pilular de estramoneo, kilo.....	1055000	Lugolina, vidro.....	25300	
Chlorethyla tulo 30,0, um.....	25300	Extracto pilular de fumaria, kilo.....	865000	Lycopodio, kilo.....	375000	
Chloroformio cármicamente puro, ampoula de 10,0, um.....	25400	Extracto pilular de genciana, kilo.....	365000	Lysol, kilo.....	115000	
Chlorureto de amonaco, kilo.....	125000	Extracto pilular de guayaco, kilo.....	1105000	Magnesia calcinada, kilo.....	135000	
Chlorureto de calcio para desinfecções, kilo.....	45000	Extracto pilular de hamamelis, kilo.....	985000	Magnesia fluida de qualquer fabricante nacional, vidro.....	5800	
Chlorureto de calcio purissimo, 25 grammas.....	15500	Extracto pilular de ipecacuanha, kilo.....	2365000	Magnesia de Murray, vidro.....	15000	
Chlorureto de sódio puro, kilo.....	65000	Extracto pilular de meimendo, kilo.....	1105000	Malvas, kilo.....	35100	
Chlorureto de zinco, 25 grammas.....	15900	Extracto pilular de nozomica, kilo.....	995000	Manna commum, kilo.....	65700	
Citrato de sódio, kilo.....	295000	Extracto pilular de opio gomoso, kilo.....	3155000	Manna em lagrimas, kilo.....	168500	
Citrato de cafeia, 25 grammas.....	45500	Extracto pilular de polygala, kilo.....	2345000	Manteiga de cacao, kilo.....	55800	
Citrato de potassio, kilo.....	355000	Extracto pilular de quina amarella, kilo.....	395000	Mel de abelhas puro, kilo.....	35800	
Colloidio, kilo.....	13500	Extracto pilular de quina cinzenta, kilo.....	495000	Menthol, kilo.....	118500	
Colloidio elastico, kilo.....	158000	Extracto pilular de quina rubra, kilo.....	495000	Mercurio doce, kilo.....	345500	
Cremor de tartaro solavel, kilo.....	165000	Extracto pilular de rataubia, kilo.....	1265000	Mercurio metallico, kilo.....	245000	
Cyanureto de mercurio, 25 grammas.....	35300	Extracto pilular de rhubarbo, kilo.....	1105000	Moscas de Milão, uma.....	5200	
Cyanureto de potassio medicinal, 25 grammas.....	15125	Extracto pilular de scylla, kilo.....	835000	Musgo corsega, kilo.....	85500	
Dermatol, kilo.....	695000	Extracto pilular de valeriana, kilo.....	1775000	Musgo islandico, kilo.....	85000	
Diastase, kilo.....	1855000	Extracto pilular de qualquer outra qualidade, kilo.....	1475000	Mirra, pó, kilo.....	285500	
Digitalite a morpha ou crystalizada, gramma.....	75000	Ferri-cianureto de potassio, kilo.....	595000	Murtha, pó.....	98000	
Digitalis em pó, kilo.....	35500	Ferro em limbas, kilo.....	65000	Naphtalina pura em pó ou perolas, kilo.....	35900	
Diuretica, gramma.....	8179	Flores peitoraes, kilo.....	95300	Naphtol Beta, kilo.....	455000	
Dormiteiras, kilo.....	75700			Nogueira, folhas, kilo.....	25400	
Emplastro estendido de cicuta, lata.....	55800			Noz de kola, kilo.....	55900	
Emplastro estendido de ichthyol, lata.....	68500			Noz de kola, pó, kilo.....	105000	
Emplastro estendido de mercurio, lata.....	68500			Oleo de arachidas superior, nacional, kilo.....	35400	
Euxofre em bastões, kilo.....	15000			Oleo de ricino purissimo, kilo.....	28600	
Euxofre sublimado e lavado, kilo.....	45800			Oleo de cade, kilo.....	655000	
Euxofre granado de antimonio, kilo.....	235000			Oleo de colza, litro.....	35800	
Exgotina de Bonisan, 25 grammas.....	255000			Oleo de copahyba, litro.....	75500	
Exgotina de Ivon, 25 grammas.....	45800			Oleo de figado de bacalhão, claro, kilo.....	95500	
Extramonda, kilo.....	755000			Oleo de figado de bacalhão, escuro, kilo.....	95000	
Essencia de alecrim, kilo.....	395000			Oleo de linhaça, kilo.....	55600	
Essencia de alfazema, kilo.....	495000			Oleo de meimendo, kilo.....	75000	
Essencia de aniz, kilo.....	445000			Oleo de ricino puro em capsula, vidro.....	15100	
Essencia de baunilha, kilo.....	575000			Oleo de camomilla, kilo.....	75000	
Essencia de caput, kilo.....	955000					
Essencia de canella, kilo.....	905000					
Essencia de cravo, kilo.....	725000					
Essencia de hortela pimenta, kilo.....	795000					

Opio de superior qualidade, pó, kilo.....	220\$000
Orthoformio, 25 grammas.....	14\$000
Oxalato de cerio, 25 grammas.....	7\$000
Oxalato de ferro 25 grammas.....	5\$600
Oxydo amarello de mercurio, 25 grammas.....	3\$200
Oxydo rubro de mercurio, kilo....	33\$000
Oxydo branco de antimonio, kilo..	28\$000
Oxydo de mercurio, kilo.....	33\$000
Oxydo de zinco, kilo.....	3\$500
Pancreatina, kilo.....	48\$000
Papaina, kilo.....	138\$000
Papoulas, petalas, kilo.....	16\$000
Pastilhas de chlorato de potassio, kilo.....	5\$400
Pastilhas de hortela pimenta, kilo	5\$400
Pastilhas de tolu, kilo.....	5\$400
Pao pereira, kilo.....	3\$800
Potassa caustica em cylindro, kilo.	26\$000
Potassa em placas, kilo.....	26\$000
Perchlorureto de ferro liquido, kilo.	7\$000
Permanganato de potassio, kilo....	19\$000
Phenacetina, kilo.....	67\$000
Phosphato de calcio, mono e tri, kilo.....	42\$000
Phosphato de ferro, kilo.....	26\$000
Phosphato de potassio, kilo.....	36\$000
Phosphato de sodio, kilo.....	3\$000
Podophilinea, kilo.....	156\$000
Polpa de tamarindos, kilo.....	4\$800
Polygala, raiz, kilo.....	59\$000
Pomada mercurial dupla, kilo.....	23\$000
Pyramidon, 25 grammas.....	4\$400
Pyrethro, pó, kilo.....	14\$000
Pyrophosphato de ferro citro ammoniacal, kilo.....	35\$000
Quassi, kilo.....	6\$500
Quina amarella não esgotada, kilo.	10\$000
Quina cinzenta não esgotada, kilo.	11\$000
Quina rubra não esgotada, kilo....	11\$000
Quinino, kilo.....	198\$000
Rafanhia, kilo.....	8\$000
Resorcina, kilo.....	117\$000
Rhuibarbo da China, kilo.....	13\$000
Rhuibarbo da China, em pó, kilo...	15\$000
Rosas rubras, kilo.....	7\$000
Rosas brancas, kilo.....	3\$700
Sabão de macella, kilo.....	5\$500
Sabão medicinal, pó, kilo.....	21\$000
Sabonete de acido borico nacional, duzia.....	5\$500
Sabonete de creolina nacional, duzia.....	5\$500
Sabonete de glicerina nacional, duzia.....	6\$000
Sabonete de ichtyol e sublimado nacional, duzia.....	6\$000
Sabonete medicinal, quina, q. nacional, duzia.....	8\$000
Sal de Seignete ou tartarato de potassio e sodio, kilo.....	12\$000
Salicylato de bismutho, kilo.....	53\$000
Salicylato de magnesia, kilo.....	36\$000
Salicylato de naphol, kilo.....	157\$000
Salicylato de sodio, kilo.....	16\$000
Salicylato de theobromina, kilo....	197\$000
Salipyrina, 25 grammas.....	2\$400
Salol, kilo.....	23\$000
Salopheno, kilo.....	399\$000
Salsaparilha, kilo.....	22\$000
Santonina, 25 grammas.....	57\$000
Scylla, pó, kilo.....	72\$000
Senne, foliolas, kilo.....	4\$200
Silicato de potassio, kilo.....	8\$000
Sinapismo Rigollot, lata de 10 caixas, uma.....	1\$200
Soda caustica em cylindro, kilo....	25\$000
Soda em placas, kilo.....	24\$000
Subnitrate de bismutho, kilo.....	48\$000
Sulfato de atropina neutro, gramma.....	4\$000
Sulfato de cobre do commercio, kilo.....	1\$700
Sulfato de cobre puro, pó, kilo....	7\$000
Sulfato de eserina, gramma.....	9\$000
Sulfato de espartina, gramma.....	4\$550

Sulfato de strychnina, gramma.....	\$600
Sulfato de ferro do commercio, kilo.	\$650
Sulfato de ferro puro, kilo.....	5\$600
Sulfato de morphina, gramma....	1\$600
Sulfato de magnesia, kilo.....	\$740
Sulfato de sodio, kilo.....	\$580
Sulfato de quinino, kilo.....	218\$000
Sulfato de zinco, kilo.....	4\$700
Sulfato de potassio, kilo.....	13\$000
Tannalbina, 25 grammas.....	2\$400
Tannato de bismutho, 25 grammas.	2\$200
Tartarato de ferro e potassio, kilo..	37\$000
Tartarato de ferro do commercio, kilo.....	18\$000
Tartaro emetico ou estibiado, kilo.	17\$000
Terchentina de primeira qualidade, kilo.....	9\$500
Terpina, 25 grammas.....	\$630
Terpinol, 25 grammas.....	1\$700
Theobromina, 25 grammas.....	4\$700
Tilia «planta», kilo.....	6\$900
Trinitrina, solução de 1 %, vidro de 25,0, um.....	4\$200
Valeriana, raiz, kilo.....	13\$000
Valerianato de cafeina, 25 grammas.....	8\$500
Valerianato de quinino, 25 grammas.....	11\$000
Valerianato de ammonio, vidro....	5\$000
Vaselina amarella superior, kilo....	7\$800
Vaselina branca superior «Cher-bong», kilo.....	7\$000
Vaselina loura, kilo.....	6\$000
Vaselina liquida, kilo.....	8\$000

Os abaixo assignados estabelecidos á rua do Hospicio n. 18, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços exstrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 12 de janeiro de 1921.—
Freire Guimarães & Comp.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1921.

Especificação dos artigos—Quantidade—Preços

Almotolias de cobre para 1/2 litro, uma.....	5\$500
Almotolias de cobre para um litro, uma.....	6\$350
Alicates «Unive-sal» de 8" um...	4\$800
Alicates de cortar ao lado, com cabo isolado, com 8", um.....	8\$500
Arestas de ferro, kilo.....	2\$950
Baldes de arathe com valvula de 0,30 de bocca, um.....	17\$500
Betumadeiras de aço de 2", uma	2\$100
Breu claro em pó ou pedra, kilo	\$950
Cabos para picaretas «Americanas», um.....	1\$000
Cabo de aço trançado de 1/8" a 3/8", kilo.....	10\$700
Cabo de aço de 7/16" a 1", kilo...	7\$700
Cola da Bahia, kilo.....	2\$230
Cadeados de latão com duas chaves, um.....	3\$200
Cadeados de ferro com duas chaves «Yale», de tamanho igual a amostra, um.....	9\$775
Capachos de corda de 0,80x0,40, um.....	10\$700
Cestos de bambu de 0,80 de bocca, um.....	4\$200
Chaves inglezas de 10", toda de ferro, uma.....	9\$350
Chaves inglezas de 14", toda de ferro, uma.....	14\$000

Chaves para fenda «Americanas», uma.....	\$990
Chaves para fendas com catraca «Americanas», uma.....	3\$700
Carrinhos com caixa de madeira «Americanas», um.....	38\$000
Colheres para pedreiros de 8", uma	2\$150
Colheres para pedreiros de 12", uma	2\$950
Caldeirão de ferro fundido estanhado, kilo.....	4\$800
Cravos sete ch., milheiro.....	15\$500
Dobradiças de ferro «Americanas» de 1 e 1/2", par.....	\$150
Dobradiças de ferro «Americanas» de 2", par.....	\$219
Dobradiças de ferro «Americanas» de 2 1/2", par.....	\$299
Facas para cortar capim, uma....	1\$999
Fechaduras de ferro para gaveta, uma.....	1\$900
Fechaduras de latão para gaveta, uma.....	2\$990
Fechaduras de ferro para caixa, uma.....	2\$990
Fechaduras de ferro com dobradiça, palmo.....	\$590
Garfos para capim, um.....	\$500
Giz, kilo.....	\$690
Gomina laca clara, kilo.....	19\$000
Lixa para madeira, folha.....	\$059
Lixa esmeril Davies para ferro, folha.....	\$180
Pás inglezas de 3 1/2x3/4, uma.....	7\$900
Pás duplas americanas, uma.....	18\$900
Picareta de aço inglez sem cabo, uma.....	5\$900
Plainas de ferro americanas, uma	19\$000
Potassa commercio, kilo.....	\$630
Pontas de Paris de 12 a 24, kilo....	2\$000
Pontas de Paris de 27 a 36, kilo....	2\$400
Pontas de Paris de 82 a 84, kilo....	2\$100
Parafusos de ferro com porca, kilo	6\$600
Pregos de cobre, kilo.....	9\$500
Raspadeiras para animaes, toda de ferro, uma.....	13\$50
Rebites de ferro, kilo.....	4\$950
Targotes de metal para carvo, um	3\$900
Taxas de ferro americanas, kilo...	3\$700
Zinco liso, em folha, kilo.....	14\$999

Os abaixo assignados estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 17, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços exstrictos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921.—
Por procuração de Marques Couto & Comp.,
Felix de Mattos Campista.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1921.

Especificação dos artigos—Preços	
Baldes de agathe com valvula 0,30 de bocca, um.....	16\$700
Baldes de ferro galvanizado cravado, 14", inglezes, um.....	4\$700
Baldes de ferro galvanizado cravado, 10", inglezes, um.....	3\$900
Betumadeiras de aço de 2", uma...	1\$700
Cabo de manilha, kilo.....	2\$330
Cola da Bahia, kilo.....	2\$230
Cadeados de latão com duas chaves, um.....	3\$100
Cadeados de ferro com duas chaves «Yale», tamanho igual a amostra, um.....	9\$900
Contrapiños de ferro, groza.....	5\$600

Capachos de ferro galvanizado de 0,90x0,40, um.....	12\$700
Capachos de corda de 0,80x0,40, um.....	10\$300
Restos de bambu de 0,80 de bocca, um.....	5\$100
Chaves inglesas de 10", toda de ferro, uma.....	9\$400
Chaves inglesas de 14" toda de ferro, uma.....	14\$400
Chaves para fendas com catracas «Americanas», uma.....	3\$700
Carrinhos «Americanos» de ferro, um.....	41\$900
Carrinhos com caixa de madeira «Americanos», um.....	40\$000
Colheres de metal «Nevada» legitima para chá, uma.....	2\$200
Colheres de metal «Nevada» legitima para chá, uma.....	1\$000
Facas, cabo de madeira «Anjos» para mesa, duz. a.....	28\$700
Facas punhal para cozinha, 16", um.....	13\$900
Facas para cortar capim, uma.....	1\$700
Fechaduras de ferro para gaveta, uma.....	2\$100
Fechadura do caixa com trinco, uma.....	4\$100
Fechaduras de ferro para gaveta, uma.....	1\$900
Fechaduras de ferro para caixa, uma.....	2\$900
Garfos de metal «Nevada» legitimos, um.....	2\$100
Lixa esmeril Davies para ferro, folha.....	\$180
Pás inglesas de 34x3/4, uma.....	7\$700
Pás duplas americanas, uma.....	18\$900
Picareta de aço inglez sem cabo, uma.....	5\$700
Platinas de ferro americanas, uma.....	19\$700
Potassa commercio, kilo.....	\$624
Pontas de paris 27 a 36, kilo.....	2\$300
Pontas de paris 82 a 84, kilo.....	2\$090
Parafusos de ferro com porca, kilo.....	6\$370
Parafusos de ferro com fenda de 2 1/4" a 4", groza.....	8\$300
Palhinha n. 2 para cadeira, chicote.....	5\$400
Palhinha n. 3 para cadeira, chicote.....	5\$000
Pregos de cobre, kilo.....	9\$300
Raspadeiras para animaes, todas de ferro, uma.....	1\$370
Rebites de ferro, kilo.....	4\$900
Garfos de metal para carro, um.....	3\$700
Trena de cadarço com 25 metros, uma.....	23\$700
Zinco lizo, em folha, kilo.....	2\$000

Os abaixo assignados estabelecido á rua Buenos Ayres n. 48, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officios e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921. — *Gayio & Nunes.*

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921 :

Especificação dos artigos — Preços

Almôtoalias de cobre para 1/2 litro, uma.....	5\$400
Almôtoalias de cobre para um litro.....	6\$200
Alicates de cortar ao lado com cabo isolado com 8", um.....	5\$500
Baldes de ferro galvanizado cravado, 10", ingleses, um.....	4\$200
Beta claro em pó ou pedra, kilo.....	\$920
Beta do linho alcatroado, kilo.....	3\$400

Cabo de manilha, kilo.....	2\$100
Capachos de corda de 0,80x0,40, um.....	9\$000
Chaves inglesas de 10", toda de ferro, uma.....	8\$100
Chaves inglesas de 14" toda de ferro, uma.....	14\$900
Corda de linho franceza, kilo.....	5\$000
Caldeirão de ferro fundido, estanhado, kilo.....	4\$400
Cravos 7 ch., milheiro.....	13\$000
Estanho em verguinhas «Carneiro», kilo.....	5\$900
Folices «Collins», uma.....	5\$400
Lixa esmeril Davies para ferro, folha.....	\$175
Pás duplas americanas, uma.....	14\$900
Picareta de aço inglez sem cabo, uma.....	5\$800
Potassa commercio, kilo.....	\$620
Pregos de cobre, kilo.....	8\$900
Rebites de ferro, kilo.....	4\$300
Taxas de ferro americanas, kilo.....	3\$400
Telhas de zinco, pé.....	\$990
Trena de cadarço com 25 metros, Chestreman, uma.....	23\$890
Zinco lizo, em folha, kilo.....	1\$870

Os abaixo assignados, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officios e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 12 de janeiro de 1921. — *Bortido Maia & Comp.*

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921 :

Especificação dos artigos — Preços

Almôtoalias de cobre para meio litro, uma.....	5\$650
Alicates «Universal», de 8", um.....	4\$790
Alicates de cortar ao lado com cabo isolado com 8", um.....	8\$720
Arestas de ferro, kilo.....	2\$820
Baldes de agathe com valvulas 0,30 de bocca, um.....	17\$900
Baldes de ferro galvanizado cravado, 10", ingleses, um.....	4\$390
Betunadeiras de aço de 2", uma.....	1\$940
Beta da Bahia, kilo.....	2\$195
Chaves inglesas de 10", toda de ferro, uma.....	9\$330
Chaves inglesas de 14", todas de ferro, uma.....	14\$220
Carrinhos «Americanos» de ferro, um.....	43\$700
Caldeirão de ferro fundido estanhado, kilo.....	4\$720
Enxadas de aço 3 1/2" L. a 3", par.....	6\$910
Facas para cortar capim, uma.....	1\$000
Fechadura de caixa com trinco, uma.....	3\$500
Fechaduras de ferro para gaveta, uma.....	1\$880
Fechaduras de ferro para caixa, uma.....	2\$830
Fechos de ferro com dobradiça, palma.....	\$340
Grampos para cerca, kilo.....	\$910
Lixa para madeira, folha.....	\$059
Picareta de aço inglez com cabo, uma.....	5\$990
Potassa commercio, kilo.....	\$600
Pontas de paris 17 a 36, kilo.....	2\$420
Pontas de paris 82 a 84, kilo.....	2\$300

Parafusos de ferro com porca, kilo.....	6\$600
Palhinha n. 2, para cadeira, chicote.....	5\$500
Palhinha n. 3 para cadeira, chicote.....	4\$890
Pregos de cobre, kilo.....	9\$820
Rebites de ferro, kilo.....	4\$840
Serrote de ponta 15", um.....	4\$400
Taxas de ferro americanas, kilo.....	3\$700
Verrugas «Fry» com cabo de madeira, fogo.....	11\$700

O abaixo assignado, estabelecido á rua da S. Pedro n. 152/4, além dos artigos constantes da lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Fica também obrigado a fornecer aos officios e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921. — *Por proenração, Raul de Castro.*

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921 :

Especificação dos artigos — Preços

Alvídes ingleses, um.....	3\$960
Ancinhos de aço inglez com 14 dentes, um.....	2\$550
Alicates «Universal» de 8", um.....	4\$890
Bandeja envernizada poltrona, uma.....	\$270
Beta claro em pó ou pedra, kilo.....	\$988
Beta da Bahia, kilo.....	2\$270
Cadeado de latão com duas chaves, um.....	3\$480
Cremones de ferro completos de 10 e tres metros, um.....	4\$780
Capachos de corda de 0,80x0,40, um.....	10\$500
Carrinhos «Americanos» de ferro, um.....	43\$300
Carrinhos com caixa de madeira «Americanos», um.....	38\$000
Colheres de metal «Nevada», legitima para chá, uma.....	1\$150
Corda de linho franceza, kilo.....	5\$250
Caldeirão de ferro fundido estanhado, kilo.....	4\$149
Concha estanhada de 10 centímetros, uma.....	1\$180
Cravos 7 ch., milheiro.....	15\$800
Dobradiças de ferro «Americanas» 1" e 1 1/2", par.....	\$38
Enxadas de aço 2 1/2" L. uma.....	6\$840
Estopa branca, kilo.....	1\$240
Facas cabo de madeira «Anjos», para mesa, duz. a.....	28\$00
Facas para cortar capim, uma.....	1\$800
Fechadura de caixa com trinco, uma.....	4\$739
Fechaduras de ferro para gaveta, uma.....	1\$800
Fechaduras de latão para gaveta, uma.....	2\$900
Fechaduras de ferro para caixa, uma.....	2\$730
Folhas de serra para ferro de 12x1/2", uma.....	\$293
Garfos para capim, um.....	\$3000
Giz, kilo.....	\$60
Grampos para cerca, kilo.....	\$970
Lixa para madeira, folha.....	\$08
Pás inglesas de 34x3/4, uma.....	7\$00
Pás duplas americanas, uma.....	19\$000
Picareta de aço inglez sem cabo, uma.....	5\$450
Potassa commercio, kilo.....	\$600
Pontas de paris 12 a 24, kilo.....	1\$930

Pontas de parís 27 e a 36, kilo.....	1\$920
Pontas de parís 82 a 84, kilo.....	1\$910
Palhinha n. 2 para cadeira, chicote.....	5\$350
Palhinha n. 3, para cadeira, chicote.....	4\$930
Pregos de cobre, kilo.....	7\$400
Raspadeiras para animais, todas de ferro, uma.....	1\$160
Zinco liso, em folha, kilo.....	2\$000

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo do negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officios e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 13 de janeiro de 1921. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., Fortunato Larica.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921.

Especificação dos artigos — Preços

Amotolias de cobre para 1/2 litro, uma.....	5\$500
Amotolias de cobre para um litro, uma.....	6\$200
Alvíos inglezes, um.....	4\$000
Alicates «Universal», de 8", um.....	4\$630
Alicates de cortar ao lado com cabo isolado, com 8", um.....	8\$700
Arruelas de ferro sortidas, kilo.....	5\$500
Aldrabas de ferro envernizado, pollegada.....	\$068
Arestas de ferro, kilo.....	2\$900
Betumadeiras de aço de 2", uma.....	2\$000
Breu claro em pó ou pedra, kilo.....	\$980
Cabo de linho alcatroado, kilo.....	3\$540
Cabo de manilha, kilo.....	2\$458
Cola da Bahia, kilo.....	2\$180
Cadeados de latão com duas chaves, um.....	3\$000
Cadeados de ferro com duas chaves, «Yole», tamanho igual á amostra, um.....	9\$400
Cramones de ferro completos de dois e tres metros, um.....	4\$700
Contrapinos de ferro, grossa.....	4\$400
Capachos de ferro galvanizado de 9,90x0,40, um.....	13\$000
Capachos de corda de 0,80x0,40, um.....	9\$900
Cestos de bambu de 0,80 de bocca, um.....	4\$900
Chaves inglezas de 10", toda de ferro, uma.....	9\$400
Chaves inglezas de 14" toda de ferro, uma.....	14\$300
Chaves para fenda «Americanas», uma.....	\$900
Chaves para fendas com catraca «Americanas», uma.....	4\$000
Carrinhos «Americanos» de ferro, um.....	44\$000
Carrinhos com caixa de madeira «Americanos», um.....	40\$000
Colheres para pedreiros de 8", uma.....	2\$000
Colheres para pedreiros de 12", uma.....	3\$000
Colheres de metal «Nevada» legitima para sopa, uma.....	1\$990
Colheres de metal «Nevada» legitima para chá, uma.....	\$990
Corda de linho franceza, kilo.....	5\$200
Concha estanhada de 10 centímetros, uma.....	1\$000

Dobradiças de ferro «Americanas», 2", por.....	\$320
Dobradiças de ferro «Americanas» 2 1/2", par.....	\$300
Dobradiças de ferro «Americanas» 3", par.....	\$370
Estanho em verguinhas «Carneiro», kilo.....	5\$980
Estopa branca, kilo.....	1\$240
Facas cabo de madeira «Anjos» para mesa, duzia.....	28\$400
Facas punhal para cozinha 18", uma.....	14\$000
Facas para cortar capim, uma.....	1\$800
Folhas «Collins», uma.....	8\$000
Fechaduras a gorges, uma.....	1\$990
Fechaduras de caixa e trinco, uma.....	3\$100
Fechaduras de ferro para gaveta, uma.....	1\$300
Fechaduras de latão para gaveta, uma.....	2\$900
Fechaduras de ferro para caixa, uma.....	2\$300
Fechos de ferro com dobradiça, palmo.....	\$600
Formões sortidos 1/8 a 2", jogo.....	24\$000
Folhas de serra para ferro de 12x1/2", uma.....	\$290
Grãos de metal «Nevada» legitimos, uma.....	1\$990
Garros para capim, um.....	6\$000
Giz, kilo.....	\$700
Grampos para cerca, kilo.....	1\$000
Lixa para madeira, folha.....	\$060
Lixa esmeril Davies para ferro, folha.....	\$168
Pás duplas americanas, uma.....	14\$000
Plainas de ferro americanas, uma.....	20\$000
Potassa commercio, kilo.....	\$630
Pontas de parís 12 a 21, kilo.....	1\$970
Pontas de parís 27 a 36, kilo.....	1\$920
Pontas de parís 82 a 84, kilo.....	1\$930
Parafusos de ferro c/porca, kilo.....	6\$200
Parafusos de ferro com fenda de 1 1/4" a 2", grossa.....	3\$300
Parafusos de ferro com fenda de 2 1/4" a 4", grossa.....	7\$090
Palhinha n. 2 para cadeira, chicote.....	5\$800
Pregos de cobre, kilo.....	9\$700
Raspadeiras para animais, toda de ferro, uma.....	1\$300
Rebites de ferro kilo.....	4\$970
Taxas de ferro americanas, kilo.....	3\$500
Telhas de zinco, pó.....	\$970
Trena de cadarço com 25 metros, Chestreman, uma.....	23\$400
Verrumas «Fry» com cabo de madeira, jogo.....	7\$800
Zinco liso, em folha, kilo.....	1\$970

Os abaixo assignados, estabelecidos á venda Pasos ns. 103/107, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officios e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921. — Fontes Garcia & Comp.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921.

Especificação dos artigos — Preços

Almotolias de cobre para 1/2 litro, uma.....	5\$439
Almotolias de cobre para 1 litro, uma.....	6\$290
Alvíos inglezes, um.....	3\$990

Anelinhos de aço inglez com 14 dentes, um.....	2\$380
Alicates «Universal», de 8", um.....	4\$870
Alicates de cortar ao lado com cabo isolado com 8", um.....	8\$770
Arruelas de ferro sortidas, kilo.....	4\$870
Aldrabas de ferro envernizado, pollegada.....	\$073
Aldrabas de latão, pollegada.....	\$169
Arestas de ferro, kilo.....	2\$838
Baldes de agalhe com valvula 0,30 de bocca, um.....	18\$000
Baldes de ferro galvanizado cravado, 14", inglezes, um.....	5\$000
Baldes de ferro galvanizado cravado, 10", inglezes, um.....	4\$500
Bandeja envernizada, pollegada.....	\$268
Betumadeiras de aço de 2", uma.....	2\$100
Breu claro em pó ou pedra, kilo.....	1\$997
Cabos para picaretas «Americanas», um.....	\$935
Cabo de linho alcatroado, kilo.....	3\$993
Cabo de manilha, kilo.....	2\$439
Cabo de aço trançado de 1/8" a 3/8", kilo.....	9\$993
Colla da Bahia, kilo.....	2\$280
Cadeados de latão com duas chaves, um.....	3\$500
Cadeados de ferro com duas chaves «Yole», tamanho igual á amostra, um.....	9\$993
Cramones de ferro completos de dois ou tres metros, um.....	4\$773
Contrapinos de ferro, grossa.....	3\$663
Capachos de ferro galvanizados de 0,90x0,40, um.....	12\$440
Capachos de corda de 0,80x0,40, um.....	11\$000
Cestos de bambu de 0,80 de bocca, um.....	4\$893
Chaves inglezas de 10", toda de ferro, uma.....	8\$343
Chaves inglezas de 14", toda de ferro, uma.....	13\$993
Chaves para fenda «Americanas», uma.....	1\$000
Chaves para fenda com catraca «Americanas», uma.....	4\$000
Carrinhos «Americanos» de ferro, um.....	44\$000
Carrinhos com caixa de madeira «Americanos», um.....	36\$990
Colheres para pedreiros de 8", uma.....	2\$099
Colheres para pedreiros de 12", uma.....	3\$999
Colheres de metal «Nevada» legitima para sopa, uma.....	2\$090
Colheres de metal «Nevada» legitima para chá, uma.....	\$994
Corda de linho franceza, kilo.....	4\$949
Caldeirão de ferro fundido estanhado, kilo.....	4\$893
Concha estanhada de 10 centímetros, uma.....	\$993
Cravos 7 ch., milheiro.....	15\$449
Dobradiças de ferro «Americanas» 1" e 1/2, par.....	\$149
Dobradiças de ferro «Americanas» 2", par.....	\$209
Dobradiças de ferro «Americanas» 2 1/2", par.....	\$293
Dobradiças de ferro «Americanas» 3", par.....	\$373
Dobradiças de metal coroa 2", par.....	1\$000
Dobradiças de metal coroa 2 1/2" a 3", par.....	1\$800
Enxadas de aço 3 1/2 L, uma.....	5\$993
Estanho em verguinhas «Carneiro», kilo.....	5\$900
Estopa branca, kilo.....	1\$120
Facas cabo de madeira «Anjos» para mesa, duzia.....	28\$449
Facas punhal para cozinha 16", uma.....	13\$489
Facas para cortar capim, uma.....	1\$893
Folhas «Collins», uma.....	8\$490
Fechaduras a gorges, uma.....	1\$992

Pechaduras de caixa com trinco, uma.....	35797
Pechaduras de ferro para gaveta, uma.....	25000
Pechaduras de latão para gaveta, uma.....	27897
Pechaduras de ferro para caixa, uma.....	35000
Pecho do ferro com dobradiça, palmo.....	5519
Comões sortidos 1/8 a 2", jogo.....	218993
Folhas de serpa para ferro de 12x1/2", uma.....	5293
Garfos de metal «Novada» legítimos, um.....	25090
Garfos para capim, um.....	55449
Giz, kilo.....	5700
Gomma laca, clara, kilo.....	195000
Grampos para cerca, kilo.....	18000
Lixa para madeira, folha.....	5060
Lixa esmóvil Davies para ferro, folha.....	5180
Pis inglezas de 3 1/2x3/4, uma.....	65439
Pis duplas americanas, uma.....	195000
Picareta do aço inglez sem cabo, uma.....	55897
Plainas de ferro americanas, uma.....	205000
Potassa commercio, kilo.....	5630
Pontas de paris 27 a 36, kilo.....	28193
Pontas de paris 82 a 84, kilo.....	28049
Parafusos de ferro com porca, kilo.....	65319
Parafusos de ferro com fenda, até 1", grossa.....	15000
Parafusos de ferro com fenda de 1 1/4" a 2", grossa.....	3530
Parafusos de ferro com fenda de 2 1/4" a 4", grossa.....	95000
Palhinha n. 2 para cadeira, chicote.....	55197
Palhinha n. 3 para cadeira, chicote.....	45930
Pregos de cobre, kilo.....	85349
Raspadeiras para animaes, toda de ferro, uma.....	15397
Rebites do ferro, kilo.....	45893
Serrotes Greaves 21", um.....	65893
Serrotes de costas 14", um.....	75190
Serrotes de ponta 15", um.....	45190
Targetes de metal para carro, um.....	35448
Taxas de ferro americanas, kilo.....	35693
Telhas de zinco, pé.....	15010
Torquizes para ferrador 16", uma.....	85000
Trena de alarço com 25 metros, Chestromat, uma.....	225497
Verrumas «Fr» com cabo de madeira, jogo.....	125000
Zinco liso, e n. folha, kilo.....	15993

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua do General Camara n. 100-1º, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços strictos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921.—
Silva, Macedo & Comp.

Grupo n. 14 — Ferro e mate. ia prima

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921.

Especificação dos artigos—Preços

Chumbo em lençol, largura 0,70, kilo.....	15750
Chumbo em barra, kilo.....	5982
Chumbo em tubo para agua, kilo.....	15170
Ferro em chapa preta, kilo.....	18500

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua Visconde Inhamuna ns. 23 e 25, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços strictos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Propomos para o ferro patente em barra ou vergalhão redondo ou quadrado o preço de \$980 réis o kilo, menos o ferro de 1/4, cujo preço é de \$8200 o kilo.

Para o ferro em cantoneiras propomos somente o preço de \$1500, o kilo, para as cantoneiras de 2, 2 1/4, e 2 1/2, não concorrendo ao resto.

Capital Federal, 13 de janeiro de 1921.—
Por procuração de Dias Garcia & Comp., Fortunato Zorice.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921.

Especificação dos artigos—Preços

Arame de ferro, qualquer grossura galvanizado, kilo.....	15730
Ferro patente, chapa, barra, vergalhão, redondo ou quadrado, kilo.....	15200
Ferro em chapa preta, kilo.....	15530
Metal em chapa ou vergalhão, Muntz, kilo.....	55400
Zinco liso em lençol, kilo.....	15800

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 17, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços strictos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921.—
Por procuração de Marques Couto & Comp., Felix de Mattos Cimpestre.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921.

Especificação dos artigos—Preços

Chumbo em lençol, kilo.....	15000
Chumbo em barra, kilo.....	5960
Ferro em chapa preta, kilo.....	15330
Ferro galvanizado em chapa ou tubo, kilo.....	15590
Metal nickel XXXX, kilo.....	75900
Metal em chapa ou vergalhão, Muntz, kilo.....	45900
Zinco liso em lençol, kilo.....	15790

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 17, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços strictos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 12 de janeiro de 1921.—
Borlido Maia & Comp., Por procuração, F. Zorice.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921.

Especificação dos artigos—Preços

Aço para mola de carro, kilo.....	
Arame de ferro, qualquer grossura, galvanizado, kilo.....	15730
Chumbo em lençol, kilo.....	15730
Chumbo em tubo para agua, kilo.....	15190
Ferro patente, chapa, barra, vergalhão, redondo ou quadrado, kilo.....	15190
Ferro patente, em cantoneira, meia canna e tres quinas, kilo.....	15800
Ferro em chapa preta, kilo.....	15600
Ferro em viga, V., T., L., e double T., kilo.....	15980

Os abaixo assignados, estabelecidos á avenida Passos ns. 105 e 107, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços strictos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921.—
Pinto Garcias.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921.

Especificação dos artigos—Preços

Arame de ferro, qualquer grossura, galvanizado, kilo.....	15490
Chumbo em lençol, kilo.....	15718
Chumbo em barra, kilo.....	5987
Chumbo em tubo para agua, kilo.....	15186
Ferro patente, chapa, barra, vergalhão, redondo ou quadrado, kilo.....	15163
Ferro patente, em cantoneira, meia canna e tres quinas, kilo.....	15543
Ferro em chapa preta, kilo.....	15185
Ferro em viga, V., T., L., e double T., kilo.....	15783
Ferro galvanizado em chapa ou tubo kilo.....	15621
Latão em chapa, folha, vergalhão ou verguinhas, kilo.....	45883
Metal nickel XXXX, kilo.....	85000
Metal em chapa ou vergalhão, Muntz, kilo.....	45993
Zinco liso em lençol, kilo.....	15797

Os abaixo assignados estabelecidos á rua General Camara n. 100 1º, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços strictos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelas mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921.—
Silva, Macedo & Comp.

Grupo n. 15 — Forrajem

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921.

Especificação dos artigos—Preço

Alfafa nacional, kilo.....	5178
Farelo, kilo.....	5187

Fubá grosso, kilo.....	\$389
Milho, kilo.....	\$310
Sal grosso, kilo.....	\$215

O abaixo assignado estabelecido á praça do Engenho Novo n. 20, além dos artigos constantes da lista, fica obrigado a fornecer pelos preços extractos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Fica também obrigado a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921.—
Antonio Monteiro de Souza.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921:

Especificação dos artigos — Preços

Alfafa nacional, kilo.....	\$478
Farelo, kilo.....	\$180
Fubá grosso, kilo.....	\$389
Milho, kilo.....	\$310
Sal grosso, kilo.....	\$215

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua Seta de Setembro n. 111, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços extractos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921.—
Carvalho Rocha & Comp.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921:

Especificação dos artigos — Preços

Alfafa nacional, kilo.....	\$477
Farelo, kilo.....	\$180
Fubá grosso, kilo.....	\$390
Milho, kilo.....	\$309
Sal grosso, kilo.....	\$218

O abaixo assignado, estabelecido á rua do Mercado n. 34, além dos artigos constantes da lista, fica obrigado a fornecer pelos preços extractos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Fica também obrigado a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921.—
Por procuração do Fernando Morgira, Alberto Soares, Brasil

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921:

Especificação dos artigos — Preços

Alfafa nacional, kilo.....	\$478
Farelo, kilo.....	\$185
Fubá grosso, kilo.....	\$390
Milho, kilo.....	\$310
Sal grosso, kilo.....	\$220

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua de Carumbó n. 2, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços extractos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1921.—
Por procuração de Cruz & Motta, Antonio Rodrigues da Costa.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921:

Especificação dos artigos — Preços

Alfafa nacional, kilo.....	\$470
Farelo, kilo.....	\$179
Fubá grosso, kilo.....	\$380
Milho, kilo.....	\$305
Sal grosso, kilo.....	\$217

Os abaixo assignados, estabelecidos no Mercado Municipal n. 163 e 165, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços extractos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921.—
Santos Martins & Comp.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921:

Especificação dos artigos — Preços

Alfafa nacional, kilo.....	\$465
Farelo, kilo.....	\$179
Fubá grosso, kilo.....	\$370
Milho, kilo.....	\$303
Sal grosso, kilo.....	\$213

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua Evaristo da Veiga n. 126, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços extractos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921.—
Pereira de Mattos & Comp.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921:

Especificação dos artigos — Preços

Alfafa nacional, kilo.....	\$460
Farelo, kilo.....	\$178
Fubá grosso, kilo.....	\$360
Milho, kilo.....	\$300
Sal grosso, kilo.....	\$210

Os abaixo assignados estabelecidos á Avenida Mem de Sá n. 63 e 68, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços extractos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Fica também obrigado a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921.—
Soares, Lavrad & Comp.

Grupo n. 17 — Louça

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921:

Especificação dos artigos — Preços

Assucareiro de granito para 1/2 kilo, um.....	45000
Assucareiro de granito para 1 kilo, um.....	65000
Assucareiro de porcellana para 1/2 litro, um.....	65000
Bacias de granito, 0,35 de boca, uma.....	115000
Bule de granito por litro, um.....	65000
Calico de vidro, um.....	5700
Chicaras de porcellana para café, uma.....	15000
Copos de vidro, fortes, um.....	3850
Moringues de barro com tampa e prato, um.....	3800
Moringues de barro da Bahia, um.....	15500
Talha de barro com filtro para 30 litros, uma.....	135400
Terrinas de granito de 14", uma.....	145000

Os abaixo assignados, estabelecidos á avenida Passos ns. 10 e 107, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços extractos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921.—
Fontes Garcia & Comp.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921:

Especificação dos artigos — Preços

Moringues de barro com tampa e prato, um.....	15300
Talha de barro com filtro para 30 litros, uma.....	155000

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua Buenos Aires n. 48, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços extractos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Fica também obrigado a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921.—
Navio & Ennes.

Grupo n. 18 — Madeira

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos

Artigos abaixo declarados, durante o anno de 1921:

Especificação dos artigos — Preços

Peça de ferro, serrada, metro cubico.....	287\$000
Peça de peroba de Campos, serrada, metro cubico.....	267\$000
Peça de oleo vermelho, serrada, metro cubico.....	287\$000

Os abaixo assignados, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços exstrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes, pelas mesmas preços do contracto, os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921. — Arthur Donato & Comp.

Grupo n. 19 — Máquinas e lubrificantes

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921:

Especificação dos artigos — Preços

Asbesto em lençol, qualquer grossura, kilo.....	3\$240
Asbesto em gacheta, qualquer grossura, kilo.....	9\$600
Borracha em lençol, qualquer cor e grossura, kilo.....	8\$400
Oleo de ricino neutro, litro.....	1\$440
Palha de aço, pacote.....	2\$000
Rebollo de pedra de 0,80 x 0,15, um.....	102\$000
Rebollo de pedra de 0,70 x 0,10, um.....	68\$000
Serra de fita de 1/2", metro.....	1\$990
Serra de fita de 3/4", metro.....	2\$740
Rebollo de esmeril de 12" x 1/2", «Carburandum», um.....	19\$500
Rebollo de esmeril de 12" x 3/8", «Carburandum», um.....	17\$800
Torcida para lampeão ns. 1, 2 e 3, metro.....	\$600

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua da Lasso, n. 105/107, além dos artigos constantes da lista fica obrigado a fornecer pelos preços exstrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921. — Fontes Garcia & Comp.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921:

Especificação dos artigos — Preços

Asbesto em lençol, qualquer grossura, kilo.....	2\$393
Asbesto em gacheta, qualquer grossura, kilo.....	9\$393
Borracha em lençol, qualquer cor e grossura kilo.....	7\$739
Fio de algodão torcido, kilo.....	6\$010
Prozexo «Brilhante», caixa.....	31 493
Oleo de mocho, litro.....	1\$483
Oleo de ricino neutro, litro.....	1\$079
Papelão chita, kilo.....	7\$000
Palha de aço, pacote.....	3\$099
Rebollo de pedra de 0,80 x 0,15, um.....	110\$000
Rebollo de pedra de 0,70 x 0,10, um.....	80\$000
Serra de fita de 1/2", metro.....	2\$500

Rebollo de esmeril de 12" x 2", «Carburandum», um.....	60\$009
Rebollo de esmeril de 12" x 1/2", «Carburandum», um.....	20\$000
Rebollo de esmeril de 12" x 3/8", «Carburandum», um.....	18\$000
Torcida para lanterna archote, metro.....	1\$500
Torcida para lampeão ns. 1, 2 e 3, metro.....	\$390
Vidro de crystal para indicador de nivel, pollegada.....	\$148

Os abaixo assignados estabelecidos á rua General Camara n. 100, 1º andar, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços exstrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921. — Silva, Macedo & Comp.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921:

Especificação dos artigos — Preços

Asbesto em lençol, qualquer grossura, kilo.....	3\$270
Asbesto em gacheta, qualquer grossura, kilo.....	9\$270
Oleo de ricino neutro, litro.....	1\$240
Palha de aço, pacote.....	2\$900
Rebollo de pedra de 0,80 x 0,15, um.....	137\$000
Rebollo de pedra de 0,70 x 0,10, um.....	77\$000
Rebollo de esmeril de 12" x 2", «Carburandum», um.....	59\$000
Rebollo de esmeril de 12" x 1 1/2", «Carburandum», um.....	19\$000
Rebollo de esmeril de 12" x 3/8", «Carburandum», um.....	17\$000

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua Buenos Ayres n. 48, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços exstrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921. — Navio & Ennes.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921:

Especificação dos artigos — Preços

Asbesto em lençol, qualquer grossura, kilo.....	3\$000
Asbesto em gacheta, qualquer grossura, kilo.....	8\$900
Borracha em lençol, qualquer cor e grossura kilo.....	7\$390
Fio de algodão torcido, kilo.....	5\$490
Oleo de mocho, litro.....	1\$700
Papelão chita, kilo.....	6\$300
Rebollo de esmeril de 12" x 2", «Carburandum», um.....	59\$200
Rebollo de esmeril de 12" x 2", «Carburandum», um.....	19\$700

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua n. , além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços exstrictos do mercado, qualquer

outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 12 de janeiro de 1921. — Borlido, Maia & Comp.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1921:

Especificação dos artigos — Preços

Asbesto em lençol, qualquer grossura, kilo.....	3\$860
Asbesto em gacheta, qualquer grossura, kilo.....	8\$500
Borracha em lençol, qualquer cor e grossura, kilo.....	8\$440
Oleo de mocho, litro.....	1\$720
Oleo de ricino neutro, litro.....	1\$180
Palha de aço, pacote.....	3\$350
Serra de fita de 1/2", metro.....	2\$650
Serra de fita de 3/4", metro.....	2\$830
Rebollo de esmeril de 12" x 2", «Carburandum», um.....	59\$500

Torcida para lanterna archote, metro.....	1\$240
Torcida para lampeão ns. 1, 2 e 3, metro.....	\$630
Vidro de crystal para indicador de nivel, pollegada.....	\$180

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 17, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços exstrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1921. — Procuração de Marques Couto & Comp., Felix de Mattos Campestre.

Grupo n. 20 — Materiaes de construção

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1921:

Especificação dos artigos — Quantidade — Preços

Areia fina d'agua doce, metro cubico.....	19\$900
Areia grossa d'agua doce, metro cubico.....	19\$800
Barro (saibro), metro cubico.....	9\$940
Barro refractario, kilo.....	4\$480
Ca-calhinho, metro cubico.....	34\$100
Cal de Cabo Frio, litro.....	\$978
Curva de barro até 2", manilhas, uma.....	1\$980
Curva de barro de 2 1/2" a 4", manilhas, uma.....	2\$900
Curva de barro de 4 1/2" a 6", manilhas, uma.....	3\$600
Curva de barro de 6 1/2" a 8", manilhas, uma.....	7\$500
Ladrilhos de cimento, duas a quatro cores metro quadrado.....	9\$600
Manilha de barro, até 3", uma.....	1\$500
Manilha de barro, de 3 1/2" a 5", uma.....	2\$500
Manilha de barro de 5 a 8", uma.....	3\$980
Paralelepipedo, cento.....	37\$500
Telha franceza, Ludolf, milheiro.....	89\$3000
Telha franceza para cumieira, Ludolf, milheiro.....	600\$000
Tijolo Porto Rosa, milheiro.....	139\$000
Tijolo Santa Cruz, milheiro.....	14\$4000
Tijolo refractario, milheiro.....	58\$1000

O abaixo assignado, estabelecido á rua Fria

Caneca ns. 35 a 39, além dos artigos constantes da lista, fica obrigado a fornecer pelos preços exstictos do mercado qualquer outro artigo conserente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e outras condições estabelecidas pelo commando do dito Correo.

Fica também obrigado a fornecer aos officiaes e ás praças pelos me-mos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo, mediante pagamento á vista.

Capital Federal, 11 de janeiro de 1921:—
Pela Companhia Fornecedor de Materiaes,
Antonio Soares Narciso Costa, director-gerente.

Grupo 21

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros da Capital Federal para fornecimento durante o anno de 1921 de material cirurgico

Especificação dos artigos — Unidade — Preço

Agulhas para suturas, fundo de 1/2 duzia.....	4\$000
Agulhas para microscopia, uma.....	1\$000
Agulhas de Reverdin, fechantes de Collin, uma.....	24\$300
Agulhas de Cooper cabo de metal, uma.....	6\$000
Algalias de gomma (Nelatón), uma.....	1\$700
Algalias de gomma (Wergue), uma.....	2\$250
Algodão hydrophilo, superior qualidade, kilo.....	—
Algodão boricado, kilo.....	5\$300
Amygdalotomo, tres aneis de Mathien, um.....	4\$5000
Apparelho aspirador de Potain, um.....	7\$5000
Apparelho de Fauché para lavagem de estomago, um.....	10\$000
Ataduras de cambraia, de 5",0 de comprimento, sortidas duzia....	8\$600
Ataduras de gaze hydrophila, de 5",0 de comprimento, sortidas, duzia.....	5\$850
Ataduras de gaze borificada, de 5",0 de comprimento, sortidas duzia.....	4\$600
Bacias de cautehouc para curativo (tamanho pequeno), uma.....	2\$600
Bacia de cautehouc para curativo (tamanho mediano), uma.....	3\$600
Bistoris modernos, cabo de nickel, fechantes Collin, um.....	8\$600
Bistoris modernos, cabo de nickel, fixo um.....	6\$000
Bugias de metal, de Guyon, uma.....	5\$100
Bugias exploradoras de gomma, uma.....	2\$300
Caixa completa e moderna para amputação, uma.....	250\$000
Caixa completa e moderna para autopsias, uma.....	250\$000
Comadre de ferro, de esmalte branco, com tubo para escoamento, uma.....	20\$000
Canula de prata para trachéa, uma.....	30\$000
Canula de platina para seringa hypodermica, uma.....	4\$450
Canula de vidro para feridas, uma.....	\$400
Canula de vidro para lavagens, uma.....	\$400
Carretel de esparadrapo norte-americano de 4",50 de comprimento, sortidos, um.....	—
Catgut Leclerc para suturas, vidro.....	2\$600
Cephalotribo de Brilly, um.....	58\$000
Cranioclastre de Braun, um.....	55\$000
Escalpello metallico para anatomia, um.....	3\$500
Escalpello metallico para autopsia, um.....	6\$000
Escarradeiras de ferro, de esmalte branco, sem tampa especiaes, para conter liquidos desinfectantes sem pé duzia.....	—

Escarradeiras altas, com pé de ferro, modelo Fundição 1 diggers, uma.....	18\$000
Faca para amputação, uma.....	10\$000
Faca para autopsia, uma.....	10\$000
Fio de prata para suturas, rolo.....	3\$000
Fio de seda phenicado, Leclerc, vidro.....	4\$900
Fio de seda phenicado (em solução), vidro.....	\$900
Fio de seda Archimedes, cartão.....	\$900
Funda de ca-neira franceza, de um só lado para hernia crural, uma.....	5\$800
Funda de ca-neira franceza, dupla, para hernia crural, um.....	9\$000
Funda de ca-neira franceza, de um só lado, para hernia inguinal, uma.....	6\$900
Funda de ca-neira franceza, dupla, para hernia inguinal uma.....	11\$000
Funda para hernia umbilical (franceza), uma.....	8\$600
Gaze antiseptica ou hydrophila, da largura de 0m,65 e 5m,0 de comprimento, caixa.....	3\$900
Gaze boratada, da largura de 0m,65 e 5m,0 de comprimento, caixa.....	3\$900
Gaze borificada, da largura de 0m,65 e 5m,0 de comprimento, caixa.....	3\$800
Gaze iodoformada, a 5 %, da largura de 0m,65 e 5m,0 de comprimento, caixa.....	5\$300
Gaze iodoformada a 10 %, da largura de 0m,65 e 5m,0 de caixa.....	8\$000
Gaze phenicada, a 10 %, da largura de 0m,65 e 5m,0 de comprimento, caixa.....	3\$800
Gaze salicylada, da largura de 0m,65 e 5m,0 de comprimento caixa.....	3\$800
Goteira de arame para factura do braço, uma.....	9\$900
Goteira de arame para immobilização, uma.....	30\$000
Goteira de arame para factura da perna, uma.....	16\$000
Irigador Esmarck, de ferro esmaltado, para dous litros, com tampa, com 2m,0 de tubo de borracha vermelha e dous pipos, um.....	9\$600
Irigador Esmarck, de zinco, com tampa, para dous litros, com 2m,0 de tubo de borracha vermelha e dous pipos um.....	4\$800
Lampada de Aesculape para queimar pastilhas de formol, uma.....	15\$000
Laminarias para urethra, duzia.....	8\$500
Laminarias para utero, duzia.....	8\$500
Machina electrica—Faradicas de Gaiiffe, uma.....	35\$000
Machina de bateria simples, de correntes continuas, de Gaiiffe, de 20 elementos completa, uma.....	80\$000
Mackintosh, metro.....	7\$500
Oculos de nickel com graduação, par.....	4\$100
Pessarios, um.....	3\$00
Pilha de Grenet, uma.....	14\$00
Pinça dente de rato, uma.....	3\$200
Pinça de Peau, hemostatica Collin, uma.....	6\$500
Pinça simples para dissecação, uma.....	3\$200
Pinça de torção, uma.....	4\$800
Pinças de Ricord para operação de phimos, uma.....	10\$000
Pinças para applicação de iodo, duzia.....	2\$800
Porta-agulhas Pozzi, um.....	15\$000
Porta-nitrato de prata, todo metallico, um.....	\$5000
Pulverizador a frio (Richardson), um.....	9\$000
Pulverizador a fogo (tamanho mediano), um.....	18\$000

Pulverizador do Lucas Championniere, grande modelo, um.....	75\$000
Sa-jador nickelado de oito laminas, um.....	33\$000
Seringas pequenas de borracha vermelha (para nariz e ouvidos), uma.....	1\$000
Seringas de borracha vermelha de ns. 0,00, 000 e 0000, uma.....	1\$000
Seringas de bor-acha vermelha de ns. 1 a 4, uma.....	2\$000
Seringas de borracha vermelha de ns. 6 a 10, uma.....	3\$000
Seringas de jacto continuo, alpha ou omega, uma.....	6\$000
Seringas de vidro (pequena para urethra), uma.....	\$400
Seringas de vidro (grande, com guarnição de metal para operações), uma.....	26\$000
Seringas de Luer para injeção hypodermica, com ou dous cents. cubs., com caixa, uma.....	18\$500
Seringas de Roux para injeção de soro de 20 cents. cubs., com caixa, uma.....	36\$000
Seringas para 10 cents. cubs., com caixa, uma.....	24\$000
Silk proteccive, metro.....	5\$600
Sonda de gomma de Wergue, uma.....	2\$250
Sonda de gomma de Nelaton Gentile, uma.....	1\$300
Suspensorios communs para escroto, duzia.....	9\$000
Suspensorios Milleret, completo, para escroto, um.....	3\$000
Thermometro Casela, patente, um minuto, com "cartão", um.....	10\$000
Thermometro Block, patente, um.....	1\$000
Thermometro Thompson, um.....	6\$800
Trocater para hydrocele, com torneira, um.....	10\$500
Tesoura cirurgica recta ou curva, Collin, de 0m,12 a 0m,17, uma.....	11\$500
Tesoura commum até 0m,15 a 0m,20, de Vitry, uma.....	—
Tesoura commum até 0m,15, de Vitry, uma.....	8\$900
Tubos de drenagem em solução phenicada, sortidos, vidro.....	2\$000
Tubos de borracha vermelha, para irrigadores de 7 1/2 millimetros de diametro, metro.....	\$900
Albimimetro de Esback em estojo de madeira, um.....	4\$000
Balança de precisão com caixa envidraçada, de nogueira, toda nickelada e sensivel, uma.....	300\$000
Balança para cinco milligrammas, uma.....	30\$000
Balão graduado "jonges", fundo chato de 100 cent. cub., um.....	2\$000
Balão graduado "jonges", fundo chato de 200 cent. cub., um.....	4\$000
Balão graduado "jonges", fundo chato de 250 cent. cub., um.....	12\$000
Balão graduado "jonges", fundo chato de 500 cent. cub., um.....	14\$000
Balão graduado "jonges", fundo chato de 1.000 cent. cub., um.....	19\$000
Barris de vidro com torneira nickelada de 10 litros, um.....	38\$000
Bastões de vidro de 24 a 30 centimetros de comprimento, de cor branca ou sortida, duzia.....	2\$000
Buretas de vidro Gay Lussac 5 c/c, uma.....	7\$500
Buretas de vidro Gay Lussac 10 c/c, uma.....	9\$000
Buretas de vidro Gay Lussac 15 c/c, uma.....	11\$000
Buretas de vidro Gay Lussac 20 c/c, uma.....	13\$000
Buretas de vidro Gay Lussac 30 c/c, uma.....	18\$000

Buretas de vidro, inglesas 30 c/c, uma.....	24\$000
Buretas de vidro, inglesas 5 c/c, uma.....	5\$300
Buretas de vidro, inglesas 10 c/c, uma.....	7\$500
Buretas de vidro, inglesas 15 c/c, uma.....	8\$500
Buretas de vidro, inglesas 20 c/c, uma.....	10\$000
Buretas de vidro, inglesas 30 c/c, uma.....	13\$000
Buretas de vidro, inglesas 50 c/c, uma.....	23\$000
Mohr 5 c/c, uma.....	11\$000
Mohr 10 c/c, uma.....	13\$000
Mohr 15 c/c, uma.....	15\$000
Buretas do Mohr 20 c/c, uma.....	17\$000
Buretas 30 c/c, uma.....	21\$000
Buretas 50 c/c, uma.....	24\$000
Papel tornessol, para reactivos, caixa.....	4\$000
Pipetas de vidro, graduadas, até 15 centímetros, uma.....	3\$000
Pipetas de vidro, graduadas, até 20 centímetros, uma.....	3\$000
Pipetas de vidro, graduadas, até 25 centímetros, uma.....	3\$000
Pipetas de vidro, graduadas, até 30 centímetros, uma.....	3\$800

Os abaixo assignados obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros todos os artigos pelos preços acima mencionados, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Capital Federal, 10 de janeiro de 1921.—
Por procuração de Lutz, Fernando & Co., Limited, Ricardo Asamor.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

SECÇÃO DE ALFAIATARIA

Reforma de fianças

Previne-se que a reforma de fianças para costureiras desta corporação, se fará da presente data até 31 de Janeiro do anno vindouro, constando de requerimento dirigido ao Commando Geral da Policia Militar e da fiança que será firmada somente por officiaes activos de terra e mar.

Na secção de alfaiataria encontrarão as candidatas a matricula os esclarecimentos necessarios.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, em 27 de dezembro de 1920.
— João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Primeira divisão do Exército e Primeira Região Militar

SEGUNDA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Junta Permanente de Alistamento Militar do Municipio de Iguaçu.

Edital de convocação de sorteados

O coronel Dr. Octavio Ascoli, presidente da Junta Permanente do Alistamento Militar do Municipio de Iguaçu, faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 27 de dezembro de 1920 na Capital do Estado, os cidadãos constantes das relações abaixo transcritas, que deverão se apresentar até o dia 1 de fevereiro de 1921; os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e no Código Penal do Exército.

Para obter os meios de transporte, deverão se dirigir os sorteados ao presidente desta junta, no edificio da Camara Municipal de Iguaçu, até o dia 1 de fevereiro de 1921, afim de serem encaminhados, munidos dos competentes certificados de apresentação, á sede desta circumscripção de recrutamento, em Niteroy, onde serão inspecionados de saúde.

Ministerio da Guerra

Secretaria de Estado

Convidam-se os bachareis Diogenes Penna, Eduardo Rubens Alvim Wanderley, Washington Vaz de Mello, Bôlivar Barreira, Vicente de Paula Pessoa, Francisco Torquato Paes Barreto, José Fernandes Dias, Joaquim Leonel de Rezende Filho, Clovis Dunshoe de Abranches e Romulo de Magalhães Pacheco, nomeados, os tres primeiros promotores da 6ª, 8ª e 14ª circumscripções da Justiça Militar, respectivamente; o quarto, quinto, sexto e sétimo advogados em comissão, na 1ª, 3ª e 4ª; o oitavo e nono na 6ª e o ultimo na 7ª circumscripções da mesma Justiça, a comparecerem a esta Secretaria de Estado até 17 de fevereiro vindouro, munidos dos respectivos documentos, afim de receberem os respectivos titulos, sob pena de ficarem sem effeito as nomeações.

Secretaria de Estado da Guerra, 3 de janeiro de 1921.— Valeriano Cesar de Lima, director.

Directoria de Saúde da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. General Director da Saúde da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. Ministro da Guerra e de accordo com as intruções publicadas no Boletim do Exército, n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta Directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos, pharmaceuticos e veterinarios do Exército, para o preenchimento das vagas ora existentes e das que se verificarem nos quadros acima mencionados durante o anno de 1921.

Cada candidato, deverá para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos, (certificação de idade em original) folha corrida, diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possua aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta capital, perante a Junta Superior de Saúde.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta Directoria ou aos chefes do serviço de saúde nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 4 de janeiro de 1921.— Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, Coronel Chefe do Gabinete.

Primeiro Grupo de Obuses

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. commandante interino do Grupo e presente do Conselho de Administração, faço publico que o mesmo Conselho reuniu-se no dia 28 de dezembro ultimo para recebimento das propostas referentes á concorrência de generos alimenticios, material de limpeza e artigos de expediente, e visto como para fornecimento de alguns generos os proponentes não se quizessem sujeitar ao preço das bases, bem assim porque não se apresentassem concurrentes ao fornecimento de material de limpeza e artigos de expediente,—chamo nova concorrência para o fornecimento destes dous ultimos grupos de artigos, bem como para os generos abaixo discriminados, da seguinte maneira: a) as condições para este fornecimento são as mesmas do edital de concorrência publicado no Diario Official de 22 de dezembro ultimo; b) o material de limpeza e os artigos de expediente são os mesmos com as mesmas quantidades e respectivos preços basicos; c) as propostas devem ser apresentadas na Secretaria deste grupo até o dia 20 do corrente ás 13 horas, dia este em quo será realizada a 1ª sessão de concorrência; d) os generos desta nova concorrência com suas quantidades e respectivos preços basicos são:

Classificação—uridade—quantidade a ser fornecida durante o anno—preços das bases:

Banha Rosa (lata de 2 kilos) lata.....	25	48000
Carne secca, kilo.....	3.000	28330
Carne verde, kilo.....	5.400	18300
Feijão preto novo, kilo.....	2.000	3435
Goiabada, kilo.....	50	2820
Lombo de Minas, kilo.....	500	2400
Massa branca, kilo.....	250	15280
Matte em folhas, kilo.....	60	18000
Peixe fresco, kilo.....	700	28000
Pães de 100 e 120 grammas, kilo.....	2.100	14130
Queijo de Minas, kilo.....	40	35000
Rações para sobre mesar 2 bananas ou 2 laranjas, rações.....	18.400	3058
Vinagre, litro.....	150	3450
Vinho nacional Rio Grande, litro.....	180	18400
Temperos e verduras, kilo.....	1.800	3680

Secretaria do 1º Grupo de Obuses, Quartel em São Christovam, 11 de janeiro de 1921.— Levy de Oliveira Machado, 2º tenente secretario.

Os sorteados que obtiveram os numeros de 1 a 34 (primeiro grupo) serão incorporados, até 1 de fevereiro proximo vindouro, nas unidades com sede neste Estado; os que obtiveram os numeros de 35 a 215 (segundo grupo) nas unidades com sede no Districto Federal; tambem até a mesma data; e, finalmente, os que obtiveram os numeros de 216 a 303 (terceiro grupo) constituirão com as demais classes anteriores, ainda não convocadas, o contingente suplementar, destinado a preencher, em ordem numerica crescente, os contingentes, na conformidade dos arts. 86 e 92 do regulamento do serviço militar.

São chamados desde já á incorporação os sorteados dos primeiro e segundo grupos, e previne-se os do contingente suplementar, para que se achem promptos, afim de suprirem as lacunas que se forem verificando nos referidos grupos.

Os sorteados que não se apresentarem até o dia 28 de fevereiro de 1921 serão declarados insubmissos, e em tal caracter processados criminalmente.

E para que chegue ao conhecimento de todos, affixa-se o presente edital, que será affixado na porta principal do edificio onde

funciona esta junta e publicado no *Diário Oficial* e na imprensa local, depois de assignado pelos presidentes e secretario desta junta. Cidade de Nova Iguaçu, 8 de janeiro de 1921. — O coronel presidente da junta, Octavio Ascoly. — O capitão secretario da junta, Eugenio Cruz.

Numero da sorte — Numero de alistamento — Nomes dos sorteados — Filiação

Primeiro Grupo -- Estado do Rio de Janeiro

1. 29. Antonio, filho de Militão Antonio Moura.
2. 81. Benedicto, filho de Maria Rita de Azevedo.
3. 15. Izidro, filho de João Bento do Nascimento e Francisca Maria de São José.
4. 224. Manoel Mendonça, filho de José Guia de Mendonça e Antonio, Joaquina do Espírito Santo.
5. 115. Eugenio Ribeiro dos Santos, filho de Rozendo Ribeiro dos Santos e Olinda Maria das Chagas.
6. 41. Antonio, filho de João de Deus Silva e Geronça Maria da Conceição.
7. 212. Luiz Dias dos Santos, filho de Anelia Brigida dos Santos e José Dias de Andrade.
8. 126. Francisco Gomes Pereira, filho de Evaristo Dias Pereira e Thomazia Gomes do Monte.
9. 194. Jayme, filho de Presciliana Luiza.
10. 144. Henrique Pereira de Lemos, filho de Antonio Francisco Pereira de Lemos e Ernesta Francisco Miranda Lemos.
11. 90. Candido Nogueira, filho de Fernando Nogueira e Maria Luiza Macedo.
12. 273. Ricardo, filho de Maria Rosa da Conceição.
13. 18. Eduardo, filho de Maria Jovita da Conceição.
14. 51. Antonio, filho de João Rodrigues Flores e Anna Candida de Paiva Flores.
15. 88. Carlos Gomes de Castro, filho de Maria Francisca de Castro.
16. 44. Antonio, filho de Leonor de Jesus.
17. 123. Francisco Brandão, filho de Eurasio Joaquim Brandão e Maria Antonia dos Reis.
18. 40. Antonio, filho de Manoel Domingues da Rocha e Ermeninda Rosa dos Santos.
19. 3. Adriano, filho de Claudio José Ferreira e Maria Rosa Ferreira.
20. 232. Manoel, filho de Manoel Felix de Oliveira.
21. 230. Manoel José de Oliveira, filho de Antonio José de Oliveira e Rita Rosa de Moraes.
22. 105. Elpidio, filho de Maria Pereira da Silva.
23. 43. Antonio, filho de Marciana Maria da Conceição.
24. 133. Florencio, filho de Cyriaca Leocadia da Conceição.
25. 135. João Soares da Silva, filho de Guilherme Soares da Silva e Joanna Balbina da Conceição.
26. 9. Alcides Silva, filho de Aristides Silva.
27. 172. José Deocleciano Madeira, filho de Viriato Deocleciano Madeira e Procopia Anna David.
28. 115. Heraclydos, filho de Luiza Soares da Silva.
29. 103. Elidio Lourenço, filho de Ernestina Bolisaria da Conceição.
30. 99. Decio Soares de Souza e Mello, filho de Alberto Soares de Souza e Mello e Francisca Soares de Mello.
31. 18. Amaro de Abreu, filho de Beites Salonica de Abreu.
32. 66. Arthur, filho de Amelia Gomes da Silva Coelho.
33. 213. Luiz da Silva, filho de Francisco Antonio da Silva e Izidra Maria da Conceição.
34. 30. Antonio, filho de Joaquim Ferreira Monteiro.
35. 262. Paulino, filho de Guilherme Antonio Luiz e Olivia Laurinda da Conceição.
36. 214. Mauricio, filho de Manoel Antonio de Souza e Maria Polucena de Souza.
37. 95. Christiano, filho de Joanna da Silva Amaral.
38. 293. Thiago, filho de Quintiliano dos Santos Cunha.
39. 168. Joaquim Gomes da Silva, filho de Joaquim Gomes da Silva e Emilia Angelica Bastos.
40. 164. João, filho de Ponzia Maria da Conceição.
41. 106. Evaristo da Silva, filho de Marcellino José da Silva e Cantalina Rita da Silva.
42. 87. Carlos do Monte, filho de Juvencio Gomes do Monte e Veronica Raymunda Montes.
43. 241. Mario de Andrade, filho de Tibercio de Andrade e Eva Virginia da Conceição.
44. 196. Job, filho de Miguel Archanjo.
45. 96. Cauby de Alcantara, filho de Alfredo Pedro de Alcantara.
46. 94. Constancio, filho de Bella Damilla da Conceição.
47. 127. Francisco Cabral de Oliveira, filho de Alfredo Rodolpho de Oliveira e Anna de Oliveira.

48. 191. José, filho de Nicolau José da Fouseca e Christina Francisca de Moura.
49. 5. Agnello, filho de Pedro Antonio da Silva.
50. 271. Ramiro Alves Lopes Junior, filho de Ramiro Alves Lopes e Joaquina Mendes Lopes.
51. 48. Antonio, filho de Manoel Luiz de Souza e Maria Luiz da Silva.
52. 50. Antonio, filho de Manoel José Fernandes de Souza Francisca Maria Fernandes.
53. 289. Tertuliano, filho de Tertuliano Pimonta de Moraes Zolferina Maria Rosa.
54. 274. Roberto, filho de Belmiro Antonio Guimarães Freitas.
55. 249. Nelson C. Santa Rita, filho de Joaquim Nery Cotrim Santa Rita e Maria Luiza Cotrim de Carvalho.
56. 52. Antonio, filho de Simpliciano Joaquim da Silva e Amelia Luiza da Silva.
57. 284. Sergio Joaquim, filho de Amâncio Joaquim e Veridian Hortencia da Paixão.
58. 128. Francisco, filho de Sylvestre José Ferreira e Thomazi Maria da Conceição.
59. 109. Estanislau Rosa de Mendonça, filho de Belmiro José de Rosa e Bernardino Mendonça de Jesus.
60. 83. Benedicto, filho de Paulina Brigida de Jesus.
61. 71. Azamor Giammattey, filho de Paulino Giammattey.
62. 17. Amancio Rodrigues, filho de Felix José Rodrigues.
63. 267. Perronilho, filho de Adelaide Rosa da Silva.
64. 11. Alexandre, filho de Antonio Ferreira dos Santos e Silvina Carolina dos Santos.
65. 275. Rodolpho José de Souza Junior, filho de Rodolpho José de Souza e Francisca Araujo Guimarães.
66. 242. Mariano, filho de Antonia Maria da Conceição.
67. 130. Francisco, filho de João da Rocha Ferreira.
68. 134. Galvino, filho de Antonia Maria da Conceição.
69. 61. Arthur de Oliveira Rangel, filho de Manoel de Oliveira Rangel e Avelina de Oliveira Rangel.
70. 138. João Quintino da Silva (vulgo «Para-Quedas»), filho de Suzana Maria da Conceição.
71. 218. Manoel Antonio de Oliveira, filho de Anna Maria da Conceição.
72. 1. Adamastor, filho de Justino Cesar.
73. 22. Angelo, filho de João Baptista Guimbarelli e Maria Magdalena Licurce.
74. 209. Lourenço, filho de Lourenço Luiz Pereira de Mattos Irene Pereira de Mattos.
75. 139. Godofredo, filho de Marcellina Angelica Barbosa.
76. 136. João Alves dos Santos, filho de Manoel Antonio Alves e Maria Alves.
77. 239. Mario de Sá Freire Sant'Anna, filho de Francisco Sant'Anna de Sant'Anna e Emerenciana Rosa de S. Freire.
78. 234. Sebastião, filho de João Lopes Machado e Leopoldin de Almeida.
79. 227. Manoel da Silva, filho de Francisco José da Silva Porcina Joaquina de Moura.
80. 98. Damasio Furtado de Mendonça, filho de Sabino Furtado de Mendonça.
81. 65. Ariston, filho de Senhorinha Maria de Jesus.
82. 232. Sebastião, filho de Justina Maria de Almeida.
83. 160. João da Cruz, filho de Joaquina Felismina da Conceição.
84. 73. Bento Chaves Lopes, filho de Evaristo José Lopes.
85. 246. Martinho, filho de Manoel de Souza Costa e Luiz Bastos da Costa.
86. 46. Antonio, filho de João Manoel da Silva e Emerencian Antonia de Souza.
87. 162. João, filho de Eduardo Antonio Rangel e Anna Baptista Rangel.
88. 236. Olegario, filho de Manoel Amancio do Sampaio e Rita Rufina da Conceição.
89. 283. Sebastião, filho de Martiniano Antonio da Silva Alexandrina Rosa de Menezes.
90. 164. João, filho de Manoel Ferreira de Oliveira e Antonia Maria de Oliveira.
91. 176. José Nicoláo André, filho de Antonio André e Antonieta André.
92. 235. Olegario Menezes, filho de Manoel José Pinto de Menezes e Maria Jacintha Rosa.
93. 184. José, filho de Honorato de Oliveira Pires e Maria Iracema Ferreira.
94. 243. Marcello Izidorio de Oliveira, filho de Izidorio José Marcellino Oliveira e Carlota Antonia Rosa.
95. 388. Modesto Pinotti, filho de Victorio Pinotti e Placid Borelli.
96. 292. Theotonio Monteiro, filho de Francisco Ferreira Monteiro e Francisca Maria de Souza.
97. 64. Aulicio, filho de Bernarda Senhorinha da Conceição.

98. 15. Alfredo, filho de Alfredo José Coutinho e Julia Maria da Silva.
99. 56. Arlindo, filho de Fernanda Corrêa da Silva Pinto.
100. 278. Rufino da Costa, filho de Joaquim Ferreira da Costa e Honoria Maria da Conceição.
101. 217. Lino, filho de Candido Felix de Moura e Amantina Francisca da Silva.
102. 63. Arcebio Conceição de Oliveira, filho de Armando Conceição de Oliveira e Julieta Costa.
103. 204. Lauriano Joaquim, filho de Manoel Joaquim e Helena Maria da Conceição.
104. 238. Osvaldo Pacheco da Costa, filho de Bento José da Costa e Amalia Pacheco.
105. 270. Quirino Ribeiro, filho de Maximiana Maria da Conceição.
106. 104. Esmeraldino Moreira, filho de José Moreira e Marcelina Amélia de Freitas.
107. 215. Luiz Francisco de Oliveira, filho de Cecília Maria da Silva e João Francisco de Oliveira.
108. 226. Manoel Jacob, filho de Miguel Jacob e Margarida da Conceição.
109. 116. Eugenio, filho de Henriqueta Thereza.
110. 124. Fabio, filho de Laurentina Joaquina da Conceição.
111. 122. Fausto Manoel de Assumpção, filho de Carlos Manoel de Assumpção.
112. 82. Benedicto, filho de Anna Angelica da Conceição.
113. 4. Agnôr, filho de Luiza Ferreira dos Santos.
114. 117. Edmundo, filho de Delphina Maria dos Prazeres.
115. 57. Antenor Machado, filho de Preciliana Antonia Machado.
116. 210. Mario, filho de João Carneiro da Cunha e Maria Rosa da Cunha.
117. 92. Cyrillo, filho de Adelaide Maria de Oliveira.
118. 102. Deoclecio, filho de Lindolpho José de Souza e Maria Ferreira de Souza.
119. 268. Placido, filho de Brasilina Deolinda da Conceição.
120. 24. Antenor Jayme da Silva, filho de Israel Benedicto da Silva e Emilia da Silva.
121. 68. Arlindo, filho de Manoel Antonio Ferreira e Rosa Olimia Ferreira.
122. 153. João de Araujo, filho de Benedicto José do Araujo e Virginia Maria José.
123. 42. Antonio, filho de Manoel Firmino e Vitalina Firmina.
124. 276. Roropiano, filho de Marcolino Honorio e Manoela Maria da Conceição.
125. 234. Manoel, filho de José da Matta e Nestora Bernardina da Silva.
126. 33. Antonio Ribeiro de Souza, filho de Victorino de Souza.
127. 38. Antonio, filho de Joanna Maria de Jesus.
128. 211. Ludgerio, filho de Vicente Antonio da Conceição e Maria Antonia Justina de Souza.
129. 59. Aydano de Souza, filho de Durval de Souza.
130. 69. Augusto, filho de Antonio dos Santos Barbosa e Virginia Ferreira Barbosa.
131. 89. Cesario Rodrigues de Almeida, filho de Leopoldo Rodrigues Montes e Amelia Rodrigues.
132. 47. Antonio, filho de Rodolpho Augusto Andrade Araujo.
133. 21. Angelino, filho de Albino Marcos e Helena de Menezes.
134. 149. Ilam, filho de Elpidio Paula.
135. 182. José de Souza, filho de Feliciano Antonio de Souza e Joaquina Querino de Souza.
136. 307. Waldemar José Ferreira, filho de José Narciso Ferreira e Clara das Neves Ferreira.
137. 277. Roldão de Mello Leite, filho de Manoel de Mello Leite e Rita Mello da Conceição.
138. 197. Jonathas, filho de Marieta Pereira do Couto.
139. 97. Domingos Francisco Serra, filho de Idalina Rosa Dias.
140. 45. Antonio, filho de Manoel Ignacio Soares e Thereza Maria da Conceição.
141. 192. José, filho de Laurentina Maria Rosa da Conceição.
142. 237. Macario Monteiro, filho de Galdino Monteiro.
143. 157. João Francisco Braga, filho de Leopoldina Angelica da Conceição.
144. 129. Francisco, filho de Adolpho Custodio de Oliveira e Rosalina de Oliveira Pires.
145. 159. João Vianna, filho de Raphael G. J. dos Santos Vianna e Aleixa Francisca da Luz.
146. 113. Epiphany Coelho Marinho, filho de Miguel Coelho Marinho e Antonia Marinho do Espirito Santo.
147. 305. Vital, filho de Thereza Maria de Jesus.
148. 233. Manoel, filho de João Linhares e Francellina da Silva.
149. 166. João, filho de Antonio Pereira e Maria do Rosario.
150. 131. Francisco, filho de Maria Feliciano Barbosa.
151. 291. Thalys Francisco Aguiar, filho de Calixto Francisco de Aguiar e Catulina de Aguiar.
152. 75. Brasiliano Cunha, filho de Alfredo José da Cunha e Maria Francisca da Conceição.
153. 107. Euclydes Nogueira, filho de Manoel Joaquim Lopes Nogueira e Maria da Gloria Nogueira.
154. 14. Alfredo, filho de Etelvina Maria da Conceição.
155. 31. Antonio, filho de João Marques da Silva.
156. 220. Manoel de Carvalho, filho de Justino Dias de Carvalho e Januaria Rosa da Jesus.
157. 223. Manoel de Jesus, filho de Cornelio José da Cunha e Jacintha Juliaua.
158. 287. Simplicio Moreira, filho de Juvencio Moreira e Maria Aguida da Conceição.
159. 222. Manoel Seraphim, filho de Thimothoo Jayme Seraphim e Manolita Maria Paulina.
160. 49. Antonio, filho de Jesuina da Conceição.
161. 25. Anthero, filho de José Agostinho da Costa.
162. 169. Joaquim, filho de Emiliana Carlota do Nascimento.
163. 152. João, filho de Margarita Joaquina do Espirito Santo.
164. 20. André, filho de Joaquim Telles de Brito.
165. 193. José, filho de Altina da Conceição.
166. 119. Elyseu, filho de Alexandre Magalhães e Idalina Dias Magalhães.
167. 202. Julio, filho de Manoel Ferreira de Oliveira e Antonia Maria de Oliveira.
168. 146. Homero da Silva, filho de Elisio da Silva e Maria Luiza.
169. 247. Miguel Ferreira da Silva, filho de Raphael Antonio Ferreira e Ernestina Ferreira da Silva.
170. 213. Maurilio José da Rocha, filho de Felicio José da Rocha e Carolina Maria de Jesus.
171. 269. Placido Suzano, filho de Miguel Antonio Suzano e Maria Eulalia da Conceição.
172. 389. Astolpho Salles Teixeira, filho de Manoel Francisco Salles Teixeira.
173. 142. Ernesto, filho de Benjamin Portella e Josephina Pereira de Faria.
174. 193. Jayme, filho de Leopoldina Maria da Conceição.
175. 114. Estevão Quirino dos Santos, filho de Estevão Quirino da Rocha e Maria Isabel da Conceição.
176. 218. Narciso Luiz Furtado, filho de Pedro Luiz Furtado e Rosalina Clara de Jesus.
177. 27. Alvaro Pereira da Silva, filho de José Pereira da Silva.
178. 208. Leoncio, filho de Maria Isabel.
179. 280. Saturnino, filho de Manoel Bernardo e Josephina Maria da Conceição.
180. 232. Octavio, filho de João José Firmino e Maria Pinheiro.
181. 137. Getulio Martins, filho de Tito José Martins e Delina Maria da Conceição.
182. 70. Aristoteles, filho de Martinho Verano Barbosa e Anna Maria da Gloria Barbosa.
183. 285. Silvino Marques, filho de Quirino Antonio Marques e Eva Thereza de Jesus.
184. 79. Benedicto Eulalio Lemos, filho de Americo Carlos Monsores e Aleixa Telles Lemos.
185. 288. Synval, filho de Francisco de Castro Pereira e Maria Delphina da Conceição.
186. 136. Genesio de Mattos Sant'Anna, filho de José Thezaz de Sant'Anna.
187. 301. Vergulino, filho de Joaquim Maria dos Reis e Thereza Maria da Conceição.
188. 290. Tertuliano, filho de Euprosino José da Costa e Justina Maria da Conceição.
189. 35. Antonio Fernandes de Souza, filho de Manoel de Souza.
190. 86. Bernardo, filho de Dionizia da Conceição.
191. 214. Luiz dos Santos, filho de Aleixo dos Santos e Bernarda Anna da Costa.
192. 58. Alvaro de Oliveira, filho de Antonio de Oliveira.
193. 36. Antonio Rodrigues de Moraes, filho de Pedro Rodrigues de Moraes e Francisca de Moraes.
194. 170. José Ignacio da Luz, filho de Jorge da Luz Ventura e Francisca Rosa.
195. 23. Antenor, filho de Honorata Maria Rosa.
196. 175. José de Alvarenga Cintra, filho de João de Alvarenga Cintra e Adelia de Alvarenga.
197. 201. Julio Chambarelli, filho de João Baptista Chambarelli e Magdalena Chambarelli.
198. 236. Manoel, filho de Antonio Alves de Moura e Carlota Marianna de Souza.
199. 300. Valerio, filho de Antonio dos Santos e Maria Souza Guimarães.
200. 257. Oscar da Silva, filho de Juvenal Ignacio da Silva e Julieta Rosa da Silva.
201. 85. Bernardino, filho de Maria da Conceição.
202. 180. José Antonio Pires, filho de Joaquim Antonio Pires e Francisca Garcia Pires.
203. 177. José Honorato, filho de João Honorato e Julia Maria Rita da Conceição.

204. 32. Antonio Teixeira, filho de Hermenegildo e José Teixeira.
 205. 272. Reynaldo, filho de Reynaldo Tolentino de Menezes e Maria Vieira da Silva.
 206. 53. Antonio, filho de Ananias Alves de Aguiar e Francisca Rosa de Carvalho.
 207. 26. Anthero, filho de Florindo José dos Santos.
 208. 142. Henrique, filho de Antonia Maria Joaquina.
 209. 238. Urias, filho de Joaquim José da Silva e Francisca Rosa da Conceição.
 210. 266. Pedro, filho de Eva Maria de Jesus.
 211. 143. Henrique Scheid, filho de Custodio Scheid e Rosalina Luiza Cordeiro.
 212. 171. José Pinto, filho de Sebastião Eduardo Pinto e Elisa da Costa e Souza.
 213. 7. Alberto, filho de Izidro de Castro Rocha e Catharina Peixoto Rocha.
 214. 77. Berílio, filho de Manoel da Silva e Maria Ferreira da Conceição.
 215. 304. Vicente da Costa, filho de Arlindo José da Costa e Delminda Maria da Conceição.
- 3º grupo — Contingente suplementar**
216. 216. Luiz, filho de Olympio Claudino de Menezes.
 217. 122. Francisco Mello, filho de Adolpho Pereira de Mello e Adelia Moreira Azambuja Mello.
 218. 19. Amaro, filho de Elvira Barbosa.
 219. 10. Deiane, filho de Paulina Lucinda de Abreu.
 220. 11. Ernesto, filho de Maria Anna da Conceição.
 221. 296. Tunico, filho de Helena Monteiro.
 222. 18. José, filho de Antonio Marques da Cunha e Rosa Candida de Oliveira.
 223. 205. Lauriano Cunha, filho de Laureano José da Cunha e Antonia Francisca da Cunha.
 224. 190. José, filho de Ezequiel Ferreira de Menezes e Cecilia de Souza Menezes.
 225. 26. Leandro, filho de João Turibio do Espirito Santo.
 226. 53. Armiro, filho de Rita de Aguiar.
 227. 188. José, filho de José da Matta e Nestora Bernardida da Silva Mattos.
 228. 121. Emphraim, filho de Maria Matta.
 229. 254. Odon Pimenta de Moraes, filho de Honorio Pimenta de Souza Moraes e Margarida Appollonia de Moraes.
 230. 13. Alfredo, filho de Brites Salomé de Abreu.
 231. 265. Paulino, filho de Adelaide Maria da Conceição.
 232. 37. Antonio Lopes, filho de Francisco Antonio Lopes e Marcelina Lopes.
 233. 187. José, filho de Manoel Alexandre da Silva e Emilia Maria da Conceição.
 234. 219. Manoel Lobo, filho de Manoel Lobo de Alarcão Netto e Emelinda Maria da Conceição.
 235. 238. Matilde, filha de Maria Rita da Conceição.
 236. 76. Brasilino, filho de Manoel Gonçalves Teixeira e Rosa Amelia da Conceição.
 237. 167. João, filho de Miguel Furtado e Antonia C. de Jesus.
 238. 8. Alberto, filho de João Antonio e Francisca Marcelina.
 239. 91. Cyrillo José de Britto, filho de Athanasio José de Britto e Adeline Maria da Conceição.
 240. 205. Julio, filho do tenente João Bezerra Paula Paiva e Rosa Braga Paiva.
 241. 93. Tostano, filho de Maria Andreza Carolina.
 242. 173. João de Assis Vieira, filho de Rosalina Maria da Conceição e Manoel de Assis Vieira.
 243. 228. Manoel Lopes, filho de Pedro Lopes e Maria Perciliana Lopes.
 244. 72. Bartholomeu Miranda, filho de Barnabé Antonio de Miranda e Antonia Fructuosa da Conceição.
 245. 261. Paulino Barbosa de Carvalho (vulgo «Donda»), filho de Paulino Barbosa da Silva e Alzira Antonia de Carvalho.
 246. 163. João, filho de Laurinda Luiza da Rosa.
 247. 265. Pedro Alencar Pinheiro de Faria, filho de Augusto Pinheiro de Faria e Rosa Pinheiro de Faria.
 248. 255. Manoel, filho de Maria Gomes dos Santos.
 249. 264. Paulo, filho de Paulo José da Silva e Virgolina Maria da Silva.
 250. 294. Tiburcio, filho de Galdino Pinheiro da Silva e Armanda Leopoldina Barbosa.
 251. 74. Braz da Silva, filho de Geraldo Adão da Silva e Oceilina Maria da Silva.
 252. 23. Manoel, filho de Alberto Gomes e Ignaz Ferreira.
 253. 253. Octavio, filho de Laurinda da Conceição.
 254. 146. Alfredo Maria de Araujo, filho de Joaquim Moreira e Emilia Martins de Araujo.
255. 54. Antonio Macuado Bezerra, filho de Henrique dos Santos Teixeira.
 256. 225. Manoel Monteiro, filho de Thomaz Ferreira Monteiro e Ignacia Figueira de Souza Monteiro.
 257. 10. Alcides, filho de Francisco Ignacio da Cunha e Perfeita Rosa Cordeiro.
 258. 52. Agenor, filho de João José de Mattos.
 259. 80. Benedicto Botelho, filho de Euphrasia Botelho.
 260. 150. Izidro Pimentel, filho de Ricardo José Pimentel e Marianna Ribeiro Barbosa.
 261. 207. Leoncio Francisco Barbosa, filho de Antonio Francisco Barbosa e Francisca Cesaria da Silva.
 262. 141. Henrique Blanc de Freitas, filho de Domingos Baptista de Freitas e Luiza Blanc de Freitas.
 263. 78. Benedicto Silva, filho de Tertupiano José da Silva.
 264. 140. Gonçalo de Almeida, filho de Frederico Corrêa de Almeida.
 265. 302. Veitilino, filho de João Luiz.
 266. 295. Tolentino Silva, filho de Manoel José da Silva e Lodovina Rosa de Britto.
 267. 67. Anthero, filho de Maria Jacintho Luiza do Oliveira.
 268. 28. Antonio, filho de Maria Francisca da Conceição.
 269. 486. José, filho de Candida Maria Bella Cruz.
 270. 94. Bernardino Magalhães, filho de Miguel Moreira Coelho e Maria Rita da Conceição.
 271. 199. Joventino Carlos de Moraes Souza, filho de Antonio José Carlos Junior e Clementina Fortunata de Menezes Souza.
 272. 138. Geraldo José da Rocha, filho de Candido José da Rocha e Floribella Paulina de Castilho.
 273. 60. Arthur Lucio de Oliveira, filho de Manoel Lucio de Oliveira e Maria Francisca da Conceição.
 274. 132. Franklin Ferreira dos Santos, filho de Patricio Ferreira dos Santos e Olivia Maria da Conceição.
 275. 286. Sylvio da Silva, filho de Januaria Thereza da Silva.
 276. 108. Euclides, filho de Quirino Dias dos Santos e Carolina Dias de Jesus.
 277. 165. João, filho de Lindolpho da Rocha Goulart e Maria Medeiros da Rocha.
 278. 39. Antonio, filho de João Rocha Chaves.
 279. 154. João Antonio da Silva, filho de Antonio J. Braga e Antonia Joaquina da Conceição.
 280. 123. Fernando dos Santos, filho de Samuel Mendes dos Santos e Carolina Francisca do Nascimento.
 281. 135. Genesio, filho de Maria Francisca de Jesus.
 282. 303. Virgolino, filho de Euphrosino Leordino de Campos e Joanna Baptista Arêas.
 283. 200. Jovino, filho de Joaquim de Queiroz.
 284. 62. Avelino, filho de Frederico José da Rocha e Angelica Maria da Rocha.
 285. 100. Delmiro Mucció, filho de José Mucció e Honorata Joaquina da Conceição.
 286. 199. Jorge, filho de Claudina Maria da Conceição.
 287. 239. Ottilio, filho de Candido José Alves da Rocha e Joann Maria Ribeiro.
 288. 297. Uliseo Lourenço, filho de Nicoláo Lourenço e Edviges Pereira Ramos.
 289. 183. José Miguel, filho de Lucas Miguel.
 290. 12. Alexandre, filho de Maria Amelia da Conceição.
 291. 174. José Maria, filho de João Maria e Isidora da Conceição.
 292. 179. José Antonio da Moita, filho de Germano da Moita e Francisca da Conceição.
 293. 189. José, filho de Jesuina Baptista de Oliveira.
 294. 221. Manoel Olympio, filho de Torquato Pompeu Olympio e Deolinda Virginia da Conceição.
 295. 2. Adelino, filho de Manoel José da Cunha.
 296. 210. Lourenço Vianna, filho de Antonio Rodrigues Vianna e Margarida Vieira de Jesus.
 297. 299. Valentin, filho de Dolores Rosalina de Jesus.
 298. 220. Manoel José de Marins, filho de Bernardo José de Marins.
 299. 260. Olivio Ferreira, filho de Pedro José Ferreira e Maria Josepha da Conceição.
 300. 250. Nelson, filho de Izidro José da Cunha Junior e Francisca Antonia de Souza.
 301. 181. José Antonio de Lucas, filho de Francisco de Lucas e Maria José Vigorito.
 302. 178. José Cypriano da Silva, filho de Auaclea Anna da Jesus.
 303. 148. Hugo Monteiro, filho de Cypriano Monteiro.

Junta Permanente de Alistamento Militar do Município de Iguaçu, cidade de Nova-Iguassu, 8 de janeiro de 1921.—O coronel presidente da junta, O. Soares de Azevedo.—O capitão secretario da junta, Eugenio Cruz.

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, faço publico que no dia 20 do corrente mez de janeiro, ás 10 horas, se chama nova concorrência para o fornecimento de rações preparadas aos officiaes e praças desta Escola, durante o corrente anno.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. tenente-coronel commandante, e encontrarão, na Secretaria desta Escola, nos dias uteis, das 8 ás 12 horas, todas as informações de que carecerem, e os cardapios das refeições organizados para os sete dias das semanas.

As rações serão servidas diariamente ás horas estabelecidas, preparadas com generos de primeira qualidade e em quantidade sufficiente.

Taes rações serão assim divididas:

Para os officiaes

Primeira refeição (pela manhã): Leite com café em chicara média, assucar, manteiga e pão;

Segunda refeição (almôço): Feijão, arroz, farinha de mandioca, dous pratos de carne ou legumes, de accordo com o menu, bife de grelha, pão, café em canequinha, assucar, manteiga, queijo, bananas ou laranjas e doce, podendo ser marmelada, peçegada, bananada ou goiabada;

Tercera refeição (lunch): Café, chá de matte ou Lipton em chicara média, pão, manteiga e assucar;

Quarta refeição (jantar): Arroz, feijão, farinha de mandioca, dous pratos de carne, peixe ou legumes, sendo um de sopa, de accordo com o menu, queijo, doce, conforme está estabelecido para o almoço; bananas ou laranjas, pão, café em canequinha e assucar. Nos dias quentes será servido gelo nas refeições de almoço e jantar.

Para praças

Primeira refeição (pela manhã)—Café adoçado em chicara média, pão de 100 grammas com manteiga.

Segunda refeição (almôço)—Feijão, arroz, farinha de mandioca, um prato de carne e verdura ou legumes, de accordo com o menu, bife simples, café adoçado em chicara média, pão de 100 grammas com manteiga.

Tercera refeição (lunch)—Café ou chá de matte adoçado em chicara média, pão de 120 grammas com manteiga.

Quarta refeição (jantar)—Arroz, feijão, farinha de mandioca, dous pratos, sendo um de sopa e outro de carne ou peixe, de accordo com o menu, duas bananas ou duas laranjas, café adoçado em canequinha.

Os preços das refeições devem ser fixados nas propostas de forma que a somma geral delles seja o de uma ração diaria, devendo tambem ser declarado o da ração extraordinaria, que será fornecida ás praças nos dias feriados e que se compõem dos generos seguintes: carne de porco ou gallinha, doce, queijo de Minas e vinho virgem ou cerveja.

Os quantitativos desses generos extraordinarios obedecerão o determinado em tabella regulamentar.

O numero de rações ou refeições a fornecer diariamente será tanto quanto se fizer necessario e será pedido de vespore, salvo casos especiaes em que haverá um aviso previo.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

I. As propostas devem ser feitas em triplicatas, acompanhadas dos cardapios que serão fornecidos por esta escola aos interessados,

sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo além do sello na primeira via a data e assignatura do proponente.

II. As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas com declaração exterior do nome do proponente, que deve a comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobrecarta fechada deverão apresentar os documentos de idoneidade a que se refere a clausula III, os quaes serão restituídos depois de julgados.

III. Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista de generos de que faz parte a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter cumpri-do o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

c) ter depositado a caução de 500\$ na secretaria da Escola, afim de garantir a assignatura do contracto, caução essa que revertirá em favor dos cofres publicos se o proponente não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data em que for notificado para tal fim; as cações dos proponentes desclassificados serão restituídas mediante requerimento, depois da abertura e julgamento das propostas.

IV. O licitante que se recusar a assignatura do respectivo contracto, ao qual tenha direito em face da concorrência publica a que se submetten, tornar-se-ha não idoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

V. No caso de duas propostas ou mais inteiramente iguaes será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o fornecedor que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte no caso do nenhum ser fornecedor.

VI. Não serão tomadas em consideração as propostas com offertas de quaisquer vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII. Os proponentes devem declarar que se sujeitam, por occasião da assignatura do contracto e para assegurar a sua execução, a depositar uma caução correspondente a 10 % do fornecimento que lhe compete, si este não exceder de 50.000\$, e mais 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia; não procede, porém, a caução inferior a 500\$000.

VIII. No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

IX. O preço das refeições diarias para officiaes, não deverá exceder a 3\$516 e o das praças a 2\$275; e o das extraordinarias para praças a 1\$151.

X. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências e contidas nas instrucções acima especificadas.

Villa Militar, 14 de janeiro de 1921.—Georgio de Queiroz, 1º tenente secretario.

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18º DISTRICTO

Edital de convocação para o alistamento

O capitão Dario de Brito, presidente da junta de alistamento militar do 18º districto:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca

a todos os jovens da idade de dezanove annos, feitos no anno anterior (e os maiores de 17 annos, querendo), e domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia trinta de abril do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo vinte annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento do interessado, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio: «Artigo 45. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 20 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto (vide letras a e b do § 2º do art. 50) ou verbalmente á Junta de Alistamento Militar do districto em que reside, ou a de qualquer outro da circumscripção, seu nome, filiação, profissão, residencia e a data de nascimento. § 1º. A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo Correio, dentro de dez dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento (ou a caderneta militar, quando houver). § 2º. O certificado (ou declaração) correspondente na caderneta) só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes dentro de dez dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito; por sua vez, as juntas exigirão, quando entenderem necessario, a certidão de idade (de inteiro teor) dos alistados. § 3º. O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido (ou a caderneta militar com a devida declaração) ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta do alistamento não se tenha alistado até aos 20 annos. § 4º. Os alistados de 30 annos de idade feitos no anno anterior, ou mais, dirigem-se para todos os efeitos á Delegacia de 2ª Linha e na Capital Federal ao D. G. II, Art. 50. § 2º. O alistamento militar pôde ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 49, ou ainda, por meio de uma communicação escripta: a) do proprio alistado; b) a rogi deste, com duas testemunhas; c) por tres cidadãos quaesquer; d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possível, apresentar a certidão de idade, os signaes característicos, o estado civil, a profissão e a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar. Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas pelo tabellião ou por official do Exercito. A correspondencia de que trata este paragrafo tem franquia postal; caso as communicações não deem resultado, seus autores reclamarão á Junta de Revisão. Art. 60. Os cidadãos que, por qualquer motivo, deixarem de ser alistados dentro dos quatro primeiros mezes (10 na 2ª zona) do anno em que completarem 20 annos de idade, serão incluídos na alistamento que se estiver executando, na devida classe, desde que as omissões sejam conhecidas, concorrendo ao sorteio e á incorporação na forma deste regulamento.»

Nos domingos serão affixadas na porta principal do edificio em que funcio-
na esta junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funcionará todos os dias uteis no edificio da Agencia da Prefeitura, á Rua Arobas Cordeiro n. 111, das 11 ás 16 horas, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril.

E para conhecimento de todos lavrei o presente edital, que será affixado nos lugares mais publicos, por mim feito e assignado.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1921.
Mário de Brito, presidente.

1º Regimento de Infantaria

VILLA MILITAR

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do sr. coronel commandante e de conformidade com as instrucções publicadas em Boletim do Exército, n. 110, de 5 e «Diário Official» de 6, tudo de janeiro de 1918, con-
sultando os srs. negociantes que quizerem con-
tribuir ao fornecimento de viveres, forragem,
ferragem e mais artigos necessarios a este re-
gimento durante o corrente anno a apresen-
tarem suas propostas na concorrência pu-
blica, que terá lugar neste quartel, ás 12 horas
do dia 21 do corrente.

Artigos—Unidades

Arroz nacional, kilo.
Assucar refinado, branco, kilo.
Azeite doce, litro.
Alfafa nacional, kilo.
Batata nacional, kilo.
Bacalhão de caixa, kilo.
Bacalhão de fina, kilo.
Carne secca de 1º, kilo.
Carne verde, kilo.
Carne verde de porco, kilo.
Café moído especial, kilo.
Feijão preto, kilo.
Feijão manteiga, kilo.
Feijão de côr, kilo.
Feijão mulatinho, kilo.
Farinha de mandioca, kilo.
Goiabada, kilo.
Lombo de porco salgado, kilo.
Manteiga nacional, kilo.
Matte em folha, kilo.
Massa branca para sopa, kilo.
Milho vermelho, kilo.
Peixe fresco, limpo, kilo.
Pão de trigo, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Sal commum, kilo.
Sobre-mesa (ração de duas fructas—banana
ou laranja), kilo.
Toucinho mineiro, kilo.
Verduras, kilo.
Vinagre branco, litro.
Vinagre tinto, litro.
Vinho virgem, litro.
Todos os artigos a fornecer serão de 1ª qua-
lidade.

Os pretendentes a este fornecimento deve-
rão inscrever-se mediante requerimento,
com firma reconhecida e dirigido ao Sr. co-
ronel commandante do regimento, até ás 12
horas do dia 20 do corrente.

As propostas deverão conter o preço das
mercadorias transportadas por conta do for-
necedor e por conta do regimento.

As propostas e apresentação dos documen-
tos relativos á idoneidade dos proponentes
serão apresentados na 1ª sessão, marcando-se
o prazo para a respectiva apuração (letra d,
§ 1º do art. 16).

Os concorrentes preferidos devem, no acto
da assignatura do contracto, depositar como
garantia do mesmo 10 % sobre a importancia
provavel dos artigos a fornecer.

A apuração das propostas só se realizará
na 2ª sessão.

Pela secretaria do regimento, serão forne-
cidas em tres vias relações dos artigos a
contratar, de modo que os proponentes só
têm que mencionar por extenso e por al-
garismos os respectivos preços, datando-os e
assignando-os, sendo a 1ª via sobre estampil-
has fedaes de 600 réis, por meia folha de
papel.

Para a habilitação a esta concorrência,
cada proponente deverá juntar ao requeri-
mento de inscripção documentos que pro-
vem:

a) haver pago como negociante e especia-
lista dos generos alimenticios e dos artigos
de que é objecto esta concorrência, os impos-
tos fedaes e municipais da casa commer-
cial, relativos ao semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa
importadora, bastando ás firmas commer-
ciaes a apresentação da certidão do respecti-
vo contracto social, registrado na Junta Com-
mercial, ou estar constituida legalmente nos
termos do dec. n. 454 de 4 de julho de 1891,
quando for sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contra-
to ou ajuste celebrado com o governo, no
caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho
administrativo do regimento, a quantia de
500\$000, para garantir a assignatura do con-
tracto.

Os artigos a fornecer serão entregues den-
tro de tres dias, desde que dependam de
transporte por estrada de ferro; no caso con-
trario, dentro de 21 ho'as.

No caso de irregularidade de preços entre
duas propostas, será preferida a do licitante
que propuzer por scripto e secretamente
maior abatimento; e no caso de novo empate
será preferido o que já estiver fornecendo,
procedendo-se á sorte si este não tiver cou-
rri-lo.

Não serão tomadas em consideração quaes-
quer ofertas de vantagens não previstas neste
edital, nem as propostas que contiverem ape-
nas offerecimento de uma redução sobre a
proposta mais barata.

O conselho se reserva o direito de annullar
a concorrência, caso os preços pedidos sejam
superiores aos da base, que serão lidos antes
de abertas as propostas.

No caso de não comparecimento do propo-
nente ou de seu representante legal, a apu-
ração da proposta entregue correrá á sua
revelia.

O proponente p'ferido que se recusar a
assignar o respectivo contracto, o que deve
ser feito dentro de tres dias, a contar da data
da publicação do convite feito, publicado no
«Diário Official», perderá em favor dos cofres
publicos a caução de que trata a letra d,
tornando-se desso modo não idoneo para as
futuras concorrências pelo prazo de tres an-
nos, de accordo com o aviso do Ministerio da
Guerra n. 564, de 30 de agosto ultimo.

O contractante é obrigado a fornecer a
dinheiro á vista aos officiaes, pelo preço do
contracto.

Para mais esclarecimentos, poderão os in-
teressados dirigir-se á secretaria do regi-
mento, nos dias uteis, das 10 ás 15 horas.

Quartel na Villa Militar, 11 de janeiro de
1921.—Sebastião Pinto de Carvalho, 1º tenente
secretario do 1º R. I.

Primeiro Corpo de Trem

VILLA MILITAR

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel comman-
dante faço publico, para sciencia dos interes-
sados, que tendo sido annullada pelo Conselho
Administrativo deste Corpo a concorrência

realizada no dia 11, para o fornecimento de
generos alimenticios, forragens, ferragens,
expediente e outros artigos, durante o 1º se-
mestre de 1921, em virtude de terem sido
exagerados os preços apresentados pelos pro-
ponentes para diversos artigos, recebem-se
por isso novas propostas, no dia 18 do cor-
rente, ás 12 1/2 horas, para o fornecimento
dos mesmos artigos constantes dos editaes pu-
blicados no «Diário Official» até o dia 11 e nas
condições alli estabelecidas.

Quartel na Villa Militar, 12 de janeiro de
1921.—Benjamin Pereira da Silva, 1º tenente
ajudante e secretario.

Quinta Região Militar

ALISTAMENTO E SORTEIO MILITAR

JUNTA DO 20º MUNICIPIO, IRAJÁ

José Alexandrino Corrêa, presidente da
Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem
ou delle tiverem conhecimento que esta junta
se acha funcionando no local acima e por-
tanto convoca a todos os jovens da idade de
dezenove annos feitos no anno anterior (e os
maiores de dezesete annos, querendo) e do-
miciliados neste districto a virem se alistar
até o dia 30 de abril do corrente anno e bem
assim todos aquelles que, tendo 20 annos ou
mais, ainda não estejam inscriptos nos regis-
tros militares como determina o regulamento
para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a
apresentarem esclarecimentos ou reclamações
a bem de seus direitos affirm de que a junta
possa bem orientada ficar da verdade e dar
as informações precisas a esclarecer o juizo
da Junta de Revisão que tem de apurar este
alistamento.

A junta funciona todos os dias uteis no edi-
ficio da Administração da Villa Proletaria,
estação de Marechal Hermes, das 11 ás 15
horas.—José Alexandrino Corrêa, capitão pre-
sidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTA- MENTO

JUNTA DO 22º DISTRITO DE ALISTAMENTO MILITAR

Edital de convocação para o alistamento

O major José Marcelino de Vasconcellos
Ramos, presidente da Junta do 22º Districto
de Alistamento Militar, faz saber aos que o
presente edital lerem ou delle tiverem conhe-
cimento, que nesta data foram installados os
trabalhos desta junta e, portanto, convoca a
todos os jovens da idade de 19 annos, feitos
no anno anterior, e os maiores de 17 annos
querendo e domiciliados neste districto, a
virem se alistar até o dia 30 de abril do cor-
rente anno, e bem assim, todos aquelles que
tenham 20 annos ou mais, ainda não oste-
jam inscriptos nos registros militares, como
determina o regulamento para execução do
sorteio militar. Convoca tambem todos os
interessados a apresentarem esclarecimentos
ou reclamações a bem de seus direitos, affirm
de que a junta possa bem orientada ficar da
verdade e dar as informações precisas a
esclarecer os juizos da junta da revisão, que
terá de apurar esse alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento
dos interessados, transcreve os seguintes ar-
tigos da lei do sorteio: Art. 50, § 1º. No
dia immediato ao da primeira reunião o pre-
sidente da junta mandará affixar editaes nos
lugares mais publicos do districto, no «Diário
Official» e, se possivel, na imprensa local, an-
nunciando a abertura do alistamento mi-
litar, duração do mesmo, sede da junta e

horas do expediente. **Art. 43.** Todo o brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros meses do anno civil em que completar 20 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Nos domingos serão affixados, na porta principal do edificio em que funciona esta junta no antigo quartel da 4ª companhia de estabelecimentos, a Estrada Real de Santa Cruz, na estação do Realengo, as relações dos alistados durante os sete dias anteriores. A junta funcionará em todos os dias uteis das dez ás 15 horas. Compõem este districto das ruas e praças seguintes, das estações do: Realengo, Bangü, Santissimo, Senador Vasconcellos, Campo Grande, Engenheiro Trindade e Paciencia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, fiz o presente edital, que além, das publicações neste orgão, é affixado em logradouros publicos.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1921.
Major José Marcellino de Vasconcellos Ramos, presidente.

1ª Região Militar

ALISTAMENTO E SORTEIO MILITAR JUNTA DO 19º DISTRICTO (Inhaúma)

Edital de convocação para o alistamento militar

Alipio Lopes de Lima Barros, 2º tenente reformado e presidente interino da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta, e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de dezoito annos, feitos no anno anterior (e os maiores de dezesete annos querendo) e domiciliados neste Districto, a virem se alistar até o dia 15 de abril do corrente anno e hem assim todos aquellos que, tendo vinte annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento do interessado transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 43. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros meses (10 na 2ª zona) do anno civil em que completar 20 annos de idade; podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto ou verbalmente a junta de alistamento militar do districto em que reside, ou a de qualquer outro da circumscripção, seu nome, filiação, profissão, residencia e a data de nascimento.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio, dentro de 10 dias, todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento (ou a caderneta militar, quando houver).

§ 2.º O certificado (ou a declaração correspondente na caderneta) só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas de alistamento, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito; por sua vez, as jun-

tas exigirão, quando entenderem necessario, a certidão de idade (de inteiro teor) dos alistados.

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido (ou a caderneta militar com a devida declaração) ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até aos 20 annos.

§ 4.º Os alistados de 30 annos de idade feitos no anno anterior, ou mais, obrigam-se para todos os efeitos a Delegacia de 2ª linha e na Capital Federal ao D. G. II.

§ 2.º do art. 5.º O alistamento militar pôde ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 49, ou ainda por meio de uma comunicação escripta:

- a) do proprio alistado;
- b) a rogo deste, com duas testemunhas;
- c) por tres cidadãos quaesquer;
- d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convido, sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, os signaes caracteristicos, o estado civil, a profissão e a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito.

A correspondencia de que trata este paragrafo tem franquia postal; caso as communicações não deem resultado seus autores reclamarão á junta de revisão.

Art. 60. Os cidadãos que, por qualquer motivo, deixarem de ser alistados dentro dos quatro primeiros meses (10 na 2ª zona) do anno em que completarem 20 annos de idade, serão incluídos no alistamento que se estiver executando, na devida classe, desde que as omissões sejam conhecidas, concorrendo ao sorteio e a incorporação na forma deste regulamento.

Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funcionará todos os dias uteis no edificio da agencia da Prefeitura de Inhaúma, á rua Elias da Silva n. 21, das 11 ás 15 horas, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril de 1921.

E para constar a todos lavro o presente edital por mim feito e assignado, que será affixado na porta principal do edificio em que funciona esta Junta.

Capital Federal, 13 de janeiro de 1921. — Alipio Lopes de Lima Barros, 2º tenente reformado.

Limites deste Districto

Estrada da Penha (exclusive) a partir da estrada de Santa Cruz, até ao bifurcamento da estrada do Porto de Inhaúma, e o caminho da Freguezia, seguindo por este (exclusive) o caminho de Itararé (exclusive) até encontrar a linha divisoria das aguas da serra da Misericordia; por esta divisoria ao alto do morro do Caricó; deste alto, por uma linha que seguindo pelo divisor das aguas da serra da Misericordia, vá cortar a estrada da Pavuna na garganta entre as estações do Engenho do Matto e Vicente de Carvalho; dahi por uma linha subindo ao alto do morro do Juramento, em frente ao campo do Dende,

deste alto continuando a linha divisoria das aguas até ao cume da serra conhecida pelo nome de José Maria, deste cume em linha recta ao cruzamento da rua Iguaçu com a rua da Estação; por esta (inclusive) atravessando a Estrada de Ferro Central do Brasil até ao principio da rua do Campinho, deste ponto subindo em linha recta a divisoria das aguas que passando pelos morros da Bica, Ignacio Dias, Serra do Matheus, vá terminar na rua Dr. Dias da Cruz, pelo contraforte comprehendido entre as ruas Camarista Meyer e Maranhão; continuando pela rua Dr. Dias da Cruz (exclusive) até á rua do Engenho de Dentro; e pela mesma (inclusive) e Dr. Manoel Victorino (inclusive) até o começo; dahi atravessando a Estrada de Ferro Central do Brasil em direcção á rua Padilha; por esta (exclusive) estrada de Santa Cruz (exclusive) até ao cruzamento da estrada da Penha, ponto inicial.

Cofina este districto com o 20º, 21º, 18º e 17º districtos.

Terceira Companhia de Metralhadoras

De ordem do Sr. 1º tenente commandante interino e presidente do conselho de administração previne-se aos interessados que no dia 18 do corrente, ás 12 horas neste quartel, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos de expediente, forragem e ferragens durante o 1º semestre de 1921.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1ª, as propostas devem ser feitas em uma ou mais meias folhas de papel que não excedam de 0m,33 por 0m,22 escriptas sem rasuras ou emendas, em tres vias, contendo além do selo de primeira via data e assignatura, nome e preço de cada artigo em algarismo e por extenso; e prazo da entrega de accordo com a clausula 9ª, e declaração de sujeitar-se ao typo escolhido e todas as condições do edital;

2ª, os concurrentes deverão apresentar:

a) documento de haver pago como negociante especialista dos generos que propõe fornecer, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) documento que prove ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão do livro de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de julho de 1891, quando fór uma sociedade anónima.

c) documento que prove ter cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositado a caução de 500\$ no cofre do conselho de administração, afim de garantir a assignatura do contracto; caução essa que reverterá para os cofres publicos si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias a contar da data em que fór notificado para tal fim, devendo essa caução ser restituída aos proponentes classificados;

3ª, no caso de duas propostas inteiramente iguaes ou apenas de artigos do mesmo preço, será preferida a do licitante que propuzer por escripto secretamente o maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o fornecedor que já estiver fornecendo; proce-

endo-se á sorte no caso de nenhum ser fornecedor;

4.º, não serão aceitas as propostas dos artigos cujos preços excedam os da base, que serão lidos antes de abertas as propostas;

5.º, os artigos serão todos de primeira qualidade;

6.º, os artigos serão embarcados pela Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo o transporte por conta do fornecedor até a estação de S. Christovão;

7.º, os proponentes devem declarar que se sujeitam, por ocasião da assignatura do contracto e assegurar á sua execução, a depositar uma caução correspondente a 10 % do fornecimento que lhe compete, si este não exceder de 50:000\$, e mais 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância; não procede porém, a causa inferior a 500\$000;

8.º, as quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o semestre, não sendo prefixadas desde já por absoluta impossibilidade;

9.º, não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre proposta mais barata;

10.º, no caso de não comparecimento do proponente ou do seu representante legal a apuração da proposta correrá á revelia;

11.º, todas as informações que por acaso sejam necessarias aos concorrentes serão prestadas na secretaria desta companhia, das 10 ás 15 horas.

Os artigos de concorrência são os seguintes:

Expediente:

	Preços da base
Canetas de madeira, duzia	3\$500
Colchetes para papel, caixa	1\$000
Cartões memorandum, timbrado, mil	10\$000
Fitas para machinas Royal e Underwood, uma	2\$000
Gemma arabica, vidro	2\$000
Barbante grosso, novello	\$500
Barbante fino, novello	\$500
Lapis preto Faber, duzia	1\$000
Lapis bicolor Faber, duzia	15\$000
Lapis de borracha Faber, duzia	15\$000
Papel almasso pautado superior (sete kilos), resma	12\$000
Papel almasso pautado regular (cinco kilos), resma	10\$000
Papel liso superior (sete kilos), resma	14\$000
Papel liso regular (cinco kilos), resma	9\$000
Papel Hollanda 70 por 50, caderno	\$500
Papel Hollanda 50 por 35, caderno	\$400
Papel mata-borrão, folha	\$200
Papel carbono, caixa	3\$000
Papel pardo para embrulho, caderno	\$500
Papel timbrado liso para officio, resma	10\$000
Papel para machina de escrever typo n. 13, caixa	10\$000
Papel semanacs, mil	10\$000
Papel timbrado para carta, caixa	10\$000
Penna Mallat n. 12, caixa	3\$000
Tinta Sardinha, litro	4\$000
Tinta da China, litro	1\$000
Borracha para desenho, uma	\$400
Porcevejos, caixa	1\$500
Tinta carmin, vidro	2\$000
Tinta para carimbo, vidro	\$800
Livro pautado de 150 folhas, 30 por 35 um	8\$000

Livro pautado de 150 folhas, 42 por 28, um 7\$000

Livro pautado de 100 folhas, 24 por 36, um 6\$000

Livro pautado de 250 folhas, 35 por 48, um 10\$000

Giz branco, caixa 10\$000

Giz de cor, caixa 10\$000

Enveloppes timbrados grandes, 35 por 20, cem 5\$000

Enveloppes timbrados grandes, 27 por 36, cem 4\$000

Enveloppes timbrados grandes, 14 1/2 por 9 1/2, cem 6\$000

Enveloppes timbrados de 15 1/2 por 12 1/2, cem 6\$000

Artigos de forragem:

Alfafa, kilo \$220

Milho, kilo \$180

Farelo, kilo \$080

Capim, kilo \$040

Artigos de ferragem:

Cravos, milheiro 12\$000

Carvão forja, tonelada 200\$000

Ferro para ferradura, kilo 1\$000

Escola regimental:

Cartilha Vianna, uma \$200

Caderno de calligraphia, um \$100

Lousa para escrever, uma \$600

Lapis para lousa, duzia \$400

Primeiro livro de leitura, um \$800

Segundo livro de leitura, um \$900

Iluminação e electricidade:

Fuziveis, cartuchos de 50 ampères, duzia 6\$000

Limpeza e conservação do material:

Antioxydo, kilo 2\$000

Kaol, litro 4\$000

Oleo lubrificante amarello H. P., kilo 2\$000

Radiol, litro 4\$000

Rupi, litro 3\$000

Roupas de cama:

Colchas de algodão branco para solteiro, uma 5\$000

Fronhas de cretone de 0m,70 por 0m,36, uma 1\$000

Lengões de cretonne de 2m,40 por 1m,55, um 4\$000

Remonta de calçado:

Meia sola para borzeguim, uma 4\$000

Alimentação preparada.

Os proponentes apresentarão documentos que provem: a) sua idoneidade; b) ter caucionado no cofre de administração a importância de 200\$ estabelecida para garantia da assignatura do contracto, que reverterá em favor do cofre do conselho quando o proponente, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo; c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo no caso de já ter sido fornecedor; os proponentes ficam sujeitos por ocasião da assignatura do contracto ao deposito de 10 % até 50:000\$ e mais 5 % sobre a importância que exceder dessa quantia do fornecimento provavel durante o anno; este fornecimento é calculado em 30.000 etapas a 2\$ ou sejam 60.000\$; e) no caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; f) não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (letra c do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909; g) ao go-

verno fica reservado o direito de annular a presente concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de abertas as propostas (letra b do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909); h) o fornecimento só será accedido no caso em que haja uma economia de 20 % sobre o valor da etapa fixada para 1921; i) si o proponente ou seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue, essa correrá á sua revelia; j) os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos na instrução approvada por aviso do Ministerio da Guerra, de 24 de dezembro de 1917, publicado no *Diário Official*, de 6 de janeiro de 1918; k) dos editaes de concorrência publica constará como uma das condições essenciaes a que se refere o art. 15 das instruções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917, a declaração de que a recusa á assignatura de contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face de concorrência publica a que se submetteu, a torna não idonea para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos (aviso n. 564, de 30 de setembro de 1920).

As refeições serão servidas nas horas regulamentares, constando dos generos abaixo: 1.ª refeição café com leite pela manhã (pão de 100 grammas com manteiga); 2.ª refeição, almoço (feijão, arroz, carne com verduras ou peixe, café, pão de 100 grammas com manteiga); 3.ª refeição, café com pão e manteiga; 4.ª refeição, jantar (sopa, feijão, arroz, carne verde ou peixe, verduras, duas laranjas ou duas bananas, café). Os generos para rações devem ser de 1.ª qualidade e examinados ao entrarem para a cozinha. A companhia fornecerá todo o material necessario para o serviço do rancho e bem assim as requisições necessarias pela Estrada de Ferro Central do Brasil, para o transporte dos generos, quando a companhia estiver acampada ou em exercicios á margem das estradas de ferro e na distancia maxima de 60 kilometros. A quantidade a servir a cada praça deve ser tal que a satisfaca, podendo ser pedida nova porção, não sendo porém permitido pedir somente uma das iguarias fornecidas. Para os officiaes as refeições acima serão melhoradas, mediante prévia combinação, podendo os interessados obter informações a respeito na secretaria da companhia das 10 ás 15 horas.

Quartel em S. Christovão, 14 de janeiro de 1921. — *Euclydes Zenobio da Costa*, 2.º tenente, secretario.

1.ª Circumscripção de Recrutamento

O general da brigada graduado José Candido Rodrigues, chefe da 1.ª Circumscripção de Recrutamento e presidente da Junta de Revisão e Sorteio:

Faz saber que são convocados a se apresentarem na sede desta Circumscripção no Quartel General da 1.ª Região Militar (Praça da Republica), os cidadãos nascidos no anno de 1899 constantes da relação abaixo, para constituir o contingente que deve ser incorporado ás unidades do Exército nesta Capital, de 1.848 jovens, accessido de 50 %, perfazendo o total de 2.772.

Os sorteados que se apresentarem dentro do periodo comprehendido até 31 do corrente, terão probabilidades de encontrar na incorporação o melhor distribuição, visto existir claros em todas as unidades; não poderão, entretanto, exceder de 28 de fevereiro vindouro, o prazo para a apuração, sob pena de serem declarados insomissos, de accção do com-

o art. 101 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918 e p ocessados criminalmente.

A inspecção de saúde a começar do dia 18 do corrente, terá lugar diariamente das 12 horas em diante, convindo que o conscriptos se apresentem na repartição ás 11 horas, afim de serem relacionados depois do exame do identidade.

Outrosim, declara-se mais, que o sorteio da classe de 1899 tendo atingido a 10.422 cidadãos, a publicação nominal fica addiada por conveniencia do serviço, em face desse elevado numero, que não permite uma publicação integral, como vem acontecendo com a relação alphabetica que está sendo publicada pelo *Diario Official* desde 16 de dezembro ultimo (*Diario Official* n. 200, pagina 20.979).

E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se este edital, que será publicado no *Diario Official*. E eu, o 1º tenente Henrique José da Costa Guimarães, secretario, fiz e subscrevo. — Henrique José da Costa Guimarães, 1º tenente secretario.

Capital Federal, 12 de janeiro de 1921. — General José Candido.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

ALISTAMENTO DE 1920

PRIMEIRO DISTRITO — CANDELARIA

Relação nominal dos cidadãos sorteados Classe de 1899

Numero de ordem do sorteio — Numero do alistamento — Nomes — Observações

1. 242. Paulino Alves Bezerra.
2. 80. Eduardo Maranhães da Silveira.
3. 168. José Pinto Rodrigues.
4. 73. Dionisio Ribeiro Cerqueira.
5. 175. José Joaquim da Silva Anachoretta.
6. 225. Octacilio Barbosa de Souza.
7. 93. Felix Bernardo de Hora.
8. 107. Germano Alves de Sant'Anna.
9. 266. Sizesmando Borges.
10. 42. Arthur Xavier Saldanha.
11. 15. Alfredo Lopes Martins.
12. 384. Oswaldo Bastos de Azevedo Vianna.
13. 261. Roberto Guimarães.
14. 215. Nestor Rodrigues.
15. 145. João Salse.
16. 226. Odorico Braz da Cunha.
17. 372. Ruy Lordio.
18. 239. Oswaldo Pereira Barcellos.
19. 102. Francisco Ventura Mourão.
20. 136. José Pereira dos Reis.
21. 180. José Antonio Quinn Lopes.
22. 271. Silvio Machado Carlos.
23. 166. Jorge Hals.
24. 51. C n lio Almeida Mattos.
25. 37. Antonio de Oliveira e Silva.
26. 177. José Peres.
27. 67. Cladino Amorim Goulart de Andrade.
28. 7. Agenor Souza Azevedo.
29. 378. Walter da Almeida Baptista.
30. 62. Casimiro da Costa Montenegro.
31. 128. Ismael Costa.
32. 238. Antonio Fernandes da Silva.
33. 230. Oswaldo de Oliveira.
34. 59. Carlos Paixoto de Mello.
35. 170. José Ferreira de Moraes Junior.
36. 137. Jeronymo da Costa.
37. 334. José da Silva Jorge.
38. 264. Rodolpho Brandão.
39. 284. Waldemar Franklin Tavora.
40. 11. Albino Gomes Alves Junior.
41. 103. Forandino Luiz.
42. 329. Hilto Diniz Rees.
43. 376. Waldemar da Souza Araujo.
44. 4. Adhemar de Mello.
45. 50. Bernardino Brazão Filho.
46. 138. João Baptista Caldeira.

Numero de ordem do sorteio — Numero do alistamento — Nomes

47. 277. Valentim Massonat.
48. 306. Augusto Cruz.
49. 29. Annibal Saraiva Cypriano.
50. 185. Justino Coelho Pinto.
51. 90. Eurico Duarte.
52. 184. Julio Lyra.
53. 49. Belmiro Figueiredo.
54. 234. Raymundo da Motta Leite.
55. 349. Jayme Pereira Saraiva.
56. 246. Polydoro Coelho da Costa.
57. 49. Alfredo da Silva Lopes Filho.
58. 247. Ponciano de Lima Rocha.
59. 216. Nelson Ferreira.
60. 284. Alvaro Gonçalves.
61. 87. Ernesto Speranza.
62. 330. Heliantho Peceira Leite.
63. 249. Pedro Soyto.
64. 133. Jayme Fernandes Gódes.
65. 342. João Martins Pereira.
66. 259. Robin da Motta.
67. 86. Eudyles Pereira dos Santos Braga.
68. 12. Alexa de Joaquim Americo Duarte.
69. 279. Victo Manoel de Oliveira Junior.

2º DISTRITO SANTA RITA

Relação nominal dos cidadãos sorteados Classe de 1899

Numero de ordem do sorteio — Numero do alistamento — Nomes — Observações

1. 472. José Fernandes Guerra.
2. 511. José Ventura, isento por ser arrimo de mãe.
3. 244. Celesiu Ojeda.
4. 473. José Ferreira Coelho.
5. 210. Bartholomeu Cerqueira Nascimento.
6. 155. Antonio Vidal.
7. 33. Algemiro Pereira das Neves.
8. 323. Flavio Carvalho de Moraes.
9. 614. Nestor Bernardo Maciel.
10. 762. Vidal Rodrigues Baitros.
11. 773. Waldemar Fernandes Gil.
12. 494. José Pedro Ferreira.
13. 743. Simeio Mendes Pinto.
14. 619. Marcos da Rocha Conceição.
15. 578. Manoel Mattos.
16. 256. Davis Estover.
17. 664. Olegario Ferreira Belem.
18. 523. Lauro Firmiano da Silva.
19. 423. João de Oliveira.
20. 156. Apparicio Augusto Camara.
21. 141. Antonio P redes de Moraes.
22. 167. Arlindo da Silva.
23. 612. Mario E. Gomes Rosa.
24. 60. Alvaro Maria Monteiro.
25. 6. Octavio Pereira Caldas.
26. 438. Joaquim Cavalcanti dos Santos.
27. 289. Eduardo Francisco Alves.
28. 401. Jayme de Pinho.
29. 330. Francisco Antonio Pimentel.
30. 67. Alvaro Griffo Taveira.
31. 227. Carlos Henrique.
32. 582. Manoel Monteiro.
33. 234. Carlos Ribeiro.
34. 351. Gilberto Marques.
35. 313. Gervasio Vieira da Rosa.
36. 392. Jayme Augusto.
37. 387. James Coelho de Carvalho.
38. 4. Abel Gonçalves de Oliveira.
39. 497. João Baptista da Motta.
40. 488. José Marcelino Cabrera.
41. 794. Willian Bessa.
42. 416. João Ferreira.
43. 497. José Pinheiro dos Santos.
44. 517. Luiz de Oliveira Conversa.
45. 265. Domingos Gifferra Rego.
46. 376. Hygino de Araujo.
47. 609. Mario Carlos da Silva.
48. 536. Luiz Bem Santo.
49. 123. Antonio Gomes da Cunha Junior.

Numero de ordem do sorteio — Numero do alistamento — Nomes

50. 335. Francisco Fernandes Dias.
51. 187. Arthur José Garcia.
52. 361. Helvecio Castro.
53. 125. Antonio Gonçalves Ferreira.
54. 105. Antonio Barbosa de Lima.
55. 704. Peter Alves da Silva.
56. 274. Domingo Gonçalves.
57. 120. Antonio Joaquim Xavier.
58. 418. João Galino Teixeira da Costa.
59. 530. Lino da Cunha.
60. 789. Waldemiro José Ferreira.
61. 508. José Vidreira.
62. 332. Francisco Coelho de Mello.
63. 83. Alvaro Agostinho da Costa.
64. 75. Alvaro de Souza.
65. 263. Djalma Vignol dos Santos.
66. 573. Manoel Fernandes Brag.
67. 299. Emílio Silva.
68. 59. Alvaro Affonso Dias.
69. 139. Antonio da Oliveira Carvalho.
70. 69. Octovio Telles da Rocha.
71. 788. Waldemiro José Caldas.
72. 383. Izidoro João Luiz.
73. 668. Orlando de Souza Lima.
74. 7. Adamastor Luiz Pereira.
75. 434. João Vieira Marques.
76. 26. Alberto Soares Dias.
77. 214. Benedito Barbosa.
78. 589. Manoel de Queiroz.
79. 364. He menogildo Brccellos de Miranda.
80. 429. João d Silva Machado.
81. 255. Dante Cardoso.
82. 49. Alfredo do Nascimento Assumpção.
83. 292. Eloy dos Anjos Walter.
84. 269. Domingos dos Santos.
85. 771. Waldemar Alves Bragança.
86. 350. Geraldino Dias de Almeida.
87. 722. Roldão Ramalho.
88. 464. José Augusto dos Reis Brito.
89. 576. Manoel Dias.
90. 305. Ernesto V. cente.
91. 214. Chrisnim Seraphim dos Anjos.
92. 682. Oswaldo Correa de Oliveira.
93. 592. Manoel de Sá Rodrigues.
94. 510. José Vieira da Fonseca.
95. 608. Mario Cabral.
96. 710. Raul Castanhola.
97. 776. Waldemar José Antonio Coelho.
98. 489. José Mathews da Silva.
99. 381. Isaias Barbosa da Conceição.
100. 153. Antonio Teixeira Amorim.
101. 420. João Gonçalves.
102. 4. Absalão Barbosa de Macedo e Silva.
103. 130. Antonio José Gonçalves.
104. 535. Luiz de Barros.
105. 708. Ramon Alves Peres.
106. 326. Francisco de Abreu Vaz.
107. 50. Alfredo Teixeira Novaes.
108. 319. Fernando da Costa.
109. 91. Anzilio Teixeira Carvalho.
110. 621. Mariano da Silva.
111. 282. Edgard da Costa Lima.
112. 307. Esydio Roque de Freitas.
113. 386. Jacob Belain.
114. 665. Olympio Pereira dos Santos.
115. 134. Antonio Teixeira de Lemos.
116. 549. Luiz Pinto de Faria.
117. 795. Sebastião Verissimo da Silva.
118. 786. Waldemar Duarte.
119. 55. Alipio José Ferreira.
120. 271. Djalino Dias Guerra.
121. 391. Manoel Rodrigues de Oliveira.
122. 484. José Lopes Teixeira.
123. 374. Humberto Ginnini.
124. 507. José Vaz Figueira.
125. 408. João Baptista Pinto.
126. 673. Olavo Santos.
127. 189. Arthur Pinto Cardoso.
128. 124. Antonio Gomes Ferreira.
129. 697. Marcylio Rebelo da Silva.
130. 568. Manoel Dias.

Numero de ordem do sorteio — Numero
do alistamento — Nomes

131.	369.	José de Oliveira (2º), filho de José de Oliveira.
132.	373.	Horacio José Lopes.
133.	526.	Leopoldo Barbosa.
134.	247.	Claudio Nor Paulo.
135.		
136.	552.	Ludvino Ribeiro Leite.
137.	47.	Alfredo do Nascimento Assumpção.
138.	583.	Manoel Oliveira Trindade.
139.	641.	Nelson Valladao.
140.	43.	Alfredo Corrêa Netto.
141.	717.	Roberto Campos.
142.	363.	Horcilio Julio da Silva.
143.	510.	Luiz Ferreira Novaes.
144.	481.	José Fepervolo.
145.	421.	João José Gomes Brara.
146.	753.	Valeiano Barbosa de Rezende.
147.	368.	José de Oliveira, (1º), filho de Justino da Costa.
148.	249.	Constante Rodrigues do Nascimento.
149.	772.	Waldemar Castro.
150.	775.	Waldemar José Alves.
151.	770.	Waldemar Affonso de Castro.
152.	275.	Dorvalino Alexandre de Souza.
153.	705.	Perciliano Neves da Silva.
154.	515.	Juliano Soares de Lucena.
155.	774.	Waldemar Ferreira Maia.
156.	165.	Arlindo Manoel Crescente.
157.	222.	Carlos Alves do Nascimento.
158.	14.	Admar Licio de Jesus.
159.	79.	Alexandre Dutra Borges.
160.	500.	José Rodrigues da Silva.
161.	178.	Armando dos Reis.
162.	527.	Leosippe Romão da Silva.
163.	278.	Durval José Antunes.
164.	784.	Waldemar Soares.
165.	397.	Jayme José Dias.
166.	693.	Pedro Nolasco Chaves.
167.	217.	Brasil Mauricio de Lemos.
168.	718.	Roberto de Magalhães.
169.	250.	Custodio, filho de Custodio Gomes Dias Torres.
170.	779.	Waldemar Rodrigues.
171.	121.	Antonio Garcia.
172.	102.	Antonio de Almeida Socorro.
173.	389.	Jayme Antonio da Silva.
174.	185.	Arthur Corrêa.
175.	33.	Alberto de Oliveira.
176.	645.	Nicanor Medeiros.
177.	629.	Miguel Mangia.

3º DISTRITO — SACRAMENTO

Relação nominal dos cidadãos sorteados
Classe de 1899

Numero de ordem do sorteio — Numero
do alistamento — Nomes

1.	300.	Renato Bomfim.
2.	324.	Tancredo Fayão Pinheiro.
3.	202.	José, filho de Joaquim Moreira Silva.
4.	210.	José, filho de Antonio Fiuza Junior.
5.	27.	Alvaro Augusto de Souza.
6.	218.	Leocicio, filho de Saturnino Gomes.
7.	163.	Jayme, filho de Joaquim Vicente da Costa.
8.	261.	Moacyr Magalhães.
9.	245.	Manoel, filho de Luiz Ferreira Orphão.
10.	236.	Manoel Luiz Simões.
11.	112.	Gentil, filho de Manoel Antonio Gomes.
12.	229.	Manoel de Araújo Filho.
13.	125.	Ferdinando Brizzo.

Numero de ordem do sorteio — Numero
do alistamento — Nomes

14.	112.	Emilio, filho de Antonio Francisco da Silva.
15.	329.	Vicente Lauria.
16.	333.	Virgilio Americo Campos.
17.	319.	Silva Costa.
18.	247.	Manoel, filho de Manoel Ferreira dos Santos.
19.	183.	Francisco Oliveira.
20.	62.	Aristoteles Domiciano dos Santos
21.	334.	Virgilio Montenegro.
22.	53.	Antonio Souza Araujo.
23.	177.	João, filho de João Manoel Almeida.
24.	68.	Arnaldo, filho de Antonio José Soares Braga.
25.	52.	Antonio da Silva Araujo.
26.	180.	Joaquim Pereira Pinheiro.
27.	234.	Messias, filho de Francisco Figueiredo.
28.	274.	Nicolau Maio, filho de José Maio.
29.	38.	Angenor, filho de Manoel Flores.
30.	173.	João, filho de Arthur José Gomes.
31.	156.	Humberto, filho de Antonio Luiz Bessa.
32.	323.	Sylvio, filho de Maria Benedicta de Oliveira.
33.	181.	Joaquim, filho de José Maria Gomes.
34.	171.	João de Oliveira.
35.	164.	Jeronymo Ferreira Porto.
36.	327.	Tito Vieira de Rezende.
37.	332.	Victorino Gaudencio Antonio.
38.	257.	Miguel Martins Rodrigues.
39.	119.	Euclydes Henrique Pereira.
40.	268.	Nelson Magalhães Pereira.
41.	292.	Patolino, filho de José Alves Dias.
42.	113.	Evaldo de Castro Chaves.
43.	50.	Antonio dos Santos Carvalho.
44.	129.	Florianio Arnizant.
45.	288.	Oswaldo Ferreira Barros.
46.	117.	Ernesto José Olive.
47.	213.	José, filho de Jacintho do Queiroz.
48.	280.	Octavio, filho de Antonio Julio da Rocha.
49.	223.	Lombardo Pereira.
50.	196.	José da Costa.
51.	303.	Ricardo, filho de Ricardo Joaquim da Cunha Junior.
52.	313.	Saturnino, filho de Adolino Ferraz.
53.	116.	Ernani Ferreira Tavares.
54.	43.	Antonio Gonçalves.
55.	81.	Belmonte Neves de Araujo.
56.	178.	Joaquim Lacerda Carneiro.
57.	104.	Dionysio, filho de Horacio da Costa e Silva.
58.	24.	Alfredo Coelho de Faria, isento por ser arrimo de mão.
59.	237.	Manoel de Menezes.
60.	336.	Waldemar Almeida.
61.	9.	Adid, filho de Espiridiao Hamaty.
62.	122.	Enrico Martins.
63.	138.	Francisco, filho de José Laurindo.
64.	30.	Alvaro Martins Oliveira.
65.	18.	Alberto da Silva Braga.
66.	205.	José Pinheiro Barreira.
67.	266.	Mozat Soares.
68.	128.	Flavio Queiroz de Moraes.
69.	172.	João, filho de Francisco Argento.
70.	2.	Acy, filho de Carlos Martins da Silva.
71.	320.	Sylvio de Abreu.
72.	297.	Pio Ribeiro da Silva.
73.	133.	Francisco Ferreira Pereira.
74.	301.	Ricardo de Almeida Pernambuco.
75.	155.	Ildebrando da Silva Castro.
76.	238.	Manoel Ramos de Oliveira Filho.

4º DISTRITO S. JOSÉ

Relação nominal dos cidadãos sorteados

Classe de 1899

Numero de ordem do sorteio — Numero
do alistamento — Nomes

1.	356.	Jacintho Santoro.
2.	24.	Albino Latta.
3.	545.	Luiz de Oliveira.
4.	660.	Napoleão de Castro.
5.	50.	Alfredo Moldar.
6.	516.	José Isaltino Filho.
7.	326.	Hilario Guiseppo.
8.	143.	Arlindo de Souza.
9.	141.	Arlindo Claudio Machado.
10.	406.	João Vieira Tosta Junior.
11.	108.	Antonio Francisco Azevedo Silva.
12.	130.	Antonio Valentim de Castro.
13.	125.	Antonio Ribeiro.
14.	184.	Brasil, filho de Izidoro Francisco Moreira.
15.	209.	Casimiro Cardoso.
16.	644.	Martins Lauriano Costa.
17.	386.	João de Jesus.
18.	422.	Jordão Monteiro dos Santos.
19.	142.	Arlindo José das Neves.
20.	98.	Antonio de Campos Pinto.
21.	622.	Manoel, filho de Antonio Salaisa Novas.
22.	681.	Raphael Muto.
23.	618.	Manoel, filho de Antonio de Souza Barros.
24.	415.	Joaquim de Oliveira.
25.	262.	Ernesto Villardo.
26.	193.	Carlos Antunes Ferreira.
27.	610.	Manoel da Silva.
28.	746-c.	Mario Amaral.
29.	598.	Manoel Gomes Ribeiro Junior.
30.	289.	Francisco Gomes Alarcão.
31.	321.	Homero Guimaraes.
32.	746-i.	Humberto Vieira.
33.	585.	Manoel Dias.
34.	299.	Francisco Rosario Teixeira Leite.
35.	499.	José da Silva, filho de Manoel da Silva.
36.	564.	Oscar Chagas.
37.	57.	Alvaro Luiz Geddes.
38.	694.	Ruy da Silva Ramos.
39.	410.	Joaquim Corrêa.
40.	93.	Antonio de Almeida.
41.	248.	Edgard Costa.
42.	4-a.	Ildefonso da Silva Santos.
43.	609.	Manoel dos Santos.
44.	743.	Waldemar, filho de José Fernandes Rollin.
45.	613.	Manoel Soares Valverde.
46.	12.	Adolpho, filho de José Soares Teixeira.
47.	546.	Luiz de Souza.
48.	686.	Rezério Corvo. (*)
49.	627.	Mario Alexandre dos Santos.
50.	486.	José Moreira Junior.
51.	685.	Reynaldo Teixeira de Andrade.
52.	302.	Franklin Nunes.
53.	157.	Arthur de Tefê.
54.	198.	Carlos, filho de Diamantino de Oliveira Guimarães.
55.	704.	Severo Alvarez.
56.	123.	Jorge Alves.
57.	210.	Castorino da Silva Gualter.
58.	631.	Mario Corrêa de Sá.
59.	506.	José da Silva Alves.
60.	430.	Jorge dos Santos.
61.	603.	Manoel Moreira.
62.	409.	Joaquim Camara-Moreira.
63.	579.	Manoel Alonso Gonçalves.
64.	394.	João Pedro Soares.
65.	612.	Manoel Soares Campos.
66.	567.	Paulo Francisco Pavão.
67.	306.	Gastão Barreira.
68.	675.	Pio Lourenço da Costa.
69.	350.	Jayme Fibiger.

(*) Isento, por ser arrimo de mão.

Numero do alistamento	Nome	Numero do alistamento	Nome	Numero do alistamento	Nome
70.	324. n. nor. Gama.	146.	359. Jacob Petermann.	27.	545. Romen, filho de Eulalia Christina das Dors.
71.	571. Oswaldo Guerra.	147.	641. Mario Rozeira.	28.	511. Othello Pereira da Costa.
72.	51. Alfredo Pereira de Oliveira.	148.	319. Henrique Pinheiro.	29.	94. Antonio Pereira Aguiar.
73.	484. José Militão de Oliveira.	149.	432. Julio Cordello.	30.	550. Salvador, filho de Antonio Poleu.
74.	17. Afonso, filho de Avelino Pitta Rozende.	150.	656. Miguel Mináu.	31.	281. Henrique, filho de Leão Celerier.
75.	377. Jo o la Fonte.	151.	147. Armando Ferreira de Souza.	32.	432. Mamede, filho de José Martins Teixeira.
76.	379. João Fernandes da Silva.	152.	445. José de Araujo Caldeira.	33.	373. José, filho de Francisco José Sor-rano.
77.	400. José Giamarella.	153.	647. Marcilio Piranga dos Guarany.	34.	543. Roldão, filho de Maria Benedicta da Conceição.
77.	91. Antonio, filho de Manoel Do-mingos Ferreira.	154.	41. Alexandre Monteiro.	35.	566. Vicente Pessoa da Silva.
79.	713. Talvani Telmos Cruz.	155.	565. José da Silva, filho de José Fran-cisco.	36.	58. Ambrosio, filho de Mercedes Fer-reira da Conceição.
80.	680. Ramiro Pereira.	156.	654. Miguel Carneiro.	37.	445. Manoel, filho de Gonçalves.
81.	523. Lindolpho de Almeida.	147.	626. Manoel, filho de Manoel Dias de Oliveira.	38.	16. Adriano José Bernardo.
82.	410. João Rodrigues Domingues.	158.	70. Hamilton dos Santos.	39.	531. Raul, filho de Venancio Alves da Silva.
83.	649. Ma o i Perez.	159.	71. Angelo Cezario.	40.	392. José Gonçalves da Cruz Filho.
84.	11. Ademar de Lima o Silva.	160.	407. João Zacharias de Oliveira.	41.	35. Alexandre, filho de Arthur Ra-mos Maia.
85.	7. Adamastor de Souza Corrêa.	161.	565. Oca Costa.	42.	441. Manoel, filho de João Marcon Romeiro.
86.	378. João Felipe da Matta.	162.	292. Francisco Guiglianelli.	43.	579. Waldemar Torres Ribeiro.
87.	51. José Vasconcellos.	163.	150. Armando da Silva Santos Cher-mont.	44.	125. Arthur, filho de Ernesto da Cu-nha Guimarães.
88.	129. Antonio da Silva Cardoso.	164.	60. Jacintho Tavares.	45.	462. Manoel Peres de Mello.
89.	357. Jacintho Silva.	165.	601. Manoel Maciel.	46.	174. Celso Vieira.
90.	628. Mario Antonio da Silva.	166.	619. Mario Pires.	47.	389. José Floriano.
91.	206. Carlos Pralor.	167.	362. João Muniz de Oliveira Bastos.	48.	324. João, filho de Vicente Romão.
92.	154. Arthur, filho de Archanjo de Mattos.	168.	342. Humberto Figueiredo Bennaforte.	49.	292. Isaac, filho de Firmino da Gama.
93.	690. Sebastião Ferreira.	169.	676. Porphirio Carvalho.	50.	62. Americo, filho de Nicoláo André.
94.	587. Manoel Ferreira.	170.	9-A. Antonio Thomaz.	51.	286. José, filho de Luiz Reixchi.
95.	420. Joaquim, filho de Daniel Rocha.	171.	177. Belmiro da Silva Couto.	52.	98. Antonio Vianna da Silva.
96.	290. Francisco Gomes.	172.	746-B. Adhemar de Toledo.	53.	383. José, filho de José Lopes.
97.	731. Waldelino Alves de Menezes.	173.	40. Alexandre, filho de Alexandre Co rea.	54.	578. Waldemar, filho de Augusto Moreira.
98.	133. Aracyr de Carvalho Rezo.	174.	463. José do Carmo.	55.	488. Nelson, filho de Francisco Fer-nandes Gouvêa.
99.	353. Jayme da Silva, filho João Ma-noel Fernandes da Silva.	175.	167. Aurelio Salustiano.	56.	341. Joaquim, filho de Francisca Ma-ria da Conceição.
100.	469. José Francisco da Silva.	176.	405. João Vieira de Sá.	57.	107. Arlindo, filho de Carmen Mar-ques.
101.	245. D rmevil de Souza Lacerda.	177.	458. Arthur Machado Espindola.	58.	302. Francisco Simões Prudente.
102.	339. Humberto Argente.			59.	241. Elio, filho de Antonio Rodrigues de Faria.
103.	164. Augusto Bernardes.			60.	260. Francisco, filho de Mathildes Reis.
104.	273. Fernando de Souza Lobo.			61.	504. Oscar, filho de Flavio Barbosa da Silva.
105.	140. Arlindo de Almeida.			62.	316. João, filho de Henrique Nicolau de Azevedo.
106.	104. Antonio Fernandes Faria.			63.	438. Manoel, filho de Agostinho Rodri-gues Lorangeira.
107.	561. Orlando Amendola.			64.	567. Vicente Poppolino.
108.	77. Annibal, filho de Luiz Monteiro dos Santos.			65.	228. Ernesto, filho de Anna Fran-cisca.
109.	449. José Beltran.			66.	3. Abelardo Rangel da Silva.
110.	274. Floriano, filho de Vicente Ge-naro.			67.	560. Thomaz, filho de Antonio Ayron.
111.	684. Renê Nunes Galvão.			68.	554. Severino Moura da Fonseca.
112.	646a. Adalberto Guatemossyne.			69.	167. Carlos Gaspar.
113.	653. Miguel Cano.			70.	179. Claudemiro, filho de Anna Theo-dora da Conceição.
114.	760. Ary de Almeida Rego.			71.	163. Carlos, filho de Manoel Mon-teiro.
115.	662. Nestor de Oliveira Natal.			72.	454. Manoel, filho de Pedro dos Santos.
116.	46. Alfredo do Siqueira.			73.	183. Daniel, filho de Joaquim Lopes.
117.	714. Telmo Silveira.			74.	129. João Mathias Gomes.
118.	670. Pedro Isaias Lima.			75.	534. Reccioti Lattari.
119.	353. Jayme, filho de Agostinho Ribeiro da Silva.			76.	394. José Julio Teixeira.
120.	531. Luiz de Assempção.			77.	32. Alexandre, filho de Alexandre Angelo Rabello.
121.	3. Accacio Camargo Macedo.			78.	537. Renato, filho de Jesé Augusto Vinhaes.
122.	328. Honorio Santos.			79.	301. João Carlos Collas.
123.	344. Ivo Furtado Soares Meirelles.			80.	228. Esaú, filho de Noemia Medeiros.
124.	90. Antonio, filho de Geovani Rosa.			81.	431. Luiz Xavier.
125.	341. Humberto Detrano.			82.	53. Alvaro, filho de Maria Lopes de Oliveira.
126.	422. Antonio Passos.			83.	502. Octavio Ribeiro Carvalho.
127.	278. Florencio Lopes.			84.	359. José Cordeiro Raposo.
128.	666. No berto Schmeitzer.			85.	527. Raphael, filho de Raphael Mar-tins.
129.	225. Daniel Teixeira.				
130.	131. Arnaldo Gomes.				
131.	187. Camillo Rogerio.				
132.	568. Oscar de Souza Reis.				
133.	716c. Carlos Mariano Machado.				
134.	418. Joaquim da Silva.				
135.	373. João da Conceição.				
136.	590. Manoel Garcia.				
137.	39. Alc Pruhus.				
138.	75. Angelo Pagotto.				
139.	6a. Luiz Loiva Massot.				
140.	669. Pedro Antonio Gonçalves.				
141.	541. Luiz José da Rosa.				
142.	565. Oscar de Castro.				
143.	633. Mario Mendes.				
144.	330. He acilito Ferreira.				
145.	89. Antonio, filho de José Joaquim Mirandella.				

QUINTO DISTRITO — SANTO ANTONIO

Relação nominal dos cidadãos alistados

Classe de 1899

Numero do alistamento	Nome
1.	405. Juvenal, filho de Maria da Fon-seca.
2.	563. Valentim, filho de Valentim José Alves.
3.	109. Armando Berbardino Vianna.
4.	285. Horacio, filho de Horacio Luiz da Franca.
5.	315. João, filho de Francisco Mar-tins.
6.	269. Germano Nogueira Bastos.
7.	72. Antonio, filha de Gergina da Conceição.
8.	307. João, filho de Cesar Martins.
9.	176. Cicero Augusto de Almeida.
10.	371. José, filho de Francisco Ber-nardo de Araujo.
11.	467. Mario Antonio da Silva.
12.	134. Augusto, filho de José Lopes Lou-renço.
13.	332. João Pereira dos Santos.
14.	11. Adolpho, filho de Antonio Pe-reira Henrique.
15.	182. Custodio, filho de Victorino Sa-bino da Costa.
16.	444. Manoel, filho de Julio Antonio Munhoz.
17.	248. Floriano de Souza Nogueira.
18.	64. Agenor, filho de Benedicto Au-gusto de Oliveira.
19.	363. José Domingos de Carvalho.
20.	302. João de Almeida.
21.	453. Manoel, filho de Paulina Maria da Conceição.
22.	253. Francisco de Assis Oliveira.
23.	39. Alfredo, filho de Alfredo da Sil-va Vinha.
24.	423. Luiz Dias das Almas.
25.	78. Antonio, filho de Antonio Peres.
26.	296. Jeronymo, filho de Eduardo Joa-quin de Araujo.

Numero de ordem do sorteio — Numero do alistamento — Nomes

36. 473. Mario, filho do Antonio Gustavo Rinck.
87. 135. Augusto Francisco de Oliveira.
88. 4. Abilio, filho de Antonio Raymundo Candido.
89. 479. Mario Leandro da Costa.
90. 110. Armando, filho de Manoel Bernardino Vianna.
91. 277. Heitor, filho de Benedito Maria Ferreira.
92. 555. Simplicio Francisco Barbosa.
93. 412. Leocadio Lage.
94. 205. Edmundo, filho de José Cáo Ribeiro.
95. 268. Germano, filho de Joaquim Ferreira Coutinho.
96. 413. Leopoldo Geraldo Casas.
97. 461. Carlos, filho de Eugenio de Castro.
98. 525. Ramiro, filho de João Facom.
99. 8. Anselmo, filho de Antonio Augusto Seraphim.
100. 54. Alvaro, filho de Urselina de Oliveira Gomes.
101. 246. Florentino de Souza Bardão.
102. 270. Gilberto dos Santos Netto.
103. 6. Accacio Americo de Carvalho.
104. 131. Agostinho de Oliveira Carvalho.
105. 326. João Garritano.
106. 23. Alberto, filho de Alberto Mendonça Maleiro.
107. 379. José, filho de José da Costa Paes.
108. 440. Manoel, filho de Joaquim Luiz da Fonseca.
109. 160. Carlos, filho de Carlos Francisco Labanca.
110. 465. Manoel Ribeiro.
111. 45. Alfredo, filho de José Mathews.
112. 77. Antonio, filho de Maria Catharina de Lucas.
113. 466. Manoel Serrano Rabadad.
114. 261. Francisco José Saraiva.
115. 465. Carlos, filho de Maria da Conceição.
116. 25. Alberto, filho de Bernardo Mendes Soares.
117. 101. Domingos, filho de Antonio Jorge de Almeida.
118. 516. Paulo, filho de José Celestino Cabral.
119. 69. Antonio Alves de Oliveira.
120. 33. Alexandre, filho de Augusto da Silva Ferreira.
121. 483. Miguel de Castro.
122. 114. Armando, filho de Francisco Alves Santiago.
123. 447. Manoel, filho de Manoel Pavão de Souza.
124. 140. Basilio Rodrigues da Rocha.
125. 42. Alfredo, filho de José Cabral.
126. 352. Joaquim Nunes.
127. 495. Norberto, filho de João de Almeida Quirino.
128. 215. Emilio Bianco.
129. 235. Augusto Roberto Otho.
130. 154. Carlos Bordier.
131. 424. Luiz Estevão Delhuas.
132. 289. Edylio, filho de Francisco Pugol.
133. 209. Edmundo, filho de Behnriro Alves Costa.
134. 93. Antonio Joaquim dos Santos.
135. 266. Geages, filho de Frederico Leon Frachez.
136. 411. Lauro, filho de Alfredo Moreira Liro.
137. 156. Carlos dos Santos.
138. 330. João Paula Carneiro de Alvarenga.
139. 344. Joaquim, filho de Joaquim Varella Guedes.
140. 335. João Vaz da Silva.
141. 413. José Soares Ferreira.
142. 578. Waldemar, filho de José Pinho França.
143. 349. Joaquim Machado de Souza.
144. 149. Bernardo Baptista.

SEXTO DISTRITO — SANTA TEREZA

Relação nominal dos cidadãos sorteados no corrente anno

Classe de 1899

Numero de ordem do sorteio — Numero do alistamento — Nomes

1. 124. Etelvino Macedo de Moraes.
2. 238. Ladislau Lepolsky.
3. 304. Orlando Tartarini.
4. 248. Luiz, filho de José Joaquim Gomes da Penna.
5. 224. José da Silva.
6. 169. Henrique, filho de Josepha Pinheiro.
7. 173. Isaac, filho de Alfredo de Lima Rocha.
8. 1. Abilio Lopes de Almeida.
9. 212. Manoel, filho de Manoel José Guimarães da Silva.
10. 267. Manoel Augusto.
11. 80. Ary, filho de Manoel Gratulino Soares.
12. 216. José, filho de Antonio Vieira.
13. 161. Gilberto, filho de Antonio José Martins.
14. 169. Gustavo, filho de Manoel Pinto dos Santos.
15. 138. Francellino, filho de Victor Manoel.
16. 196. João Francisco Samvem.
17. 144. Francisco Gaforo.
18. 162. Gilberto, filho de Antonio Rodrigues Mourão.
19. 219. José, filho de José Thomé.
20. 264. Manoel, filho de Joaquim Tertuliano de Souza.
21. 132. Fernando Ferreira dos Reis.
22. 216. Lucio, filho de Claudio José Ferreira.
23. 110. Francisco Madeira.
24. 142. Francisco, filho de Mathias Barone.
25. 22. Alexandre, filho de Annibal José de Carvalho.
26. 306. Oscar, filho de Alfredo da Rocha Vianna.
27. 13. Albano Teixeira Barroso.
28. 288. Moacyr Rodrigues Manso.
29. 212. Jorge, filho de Manoel Brum da Silveira.
30. 253. Manoel, filho de Clemencia Charolote.
31. 45. Antonio, filho de Manoel José de Almeida.
32. 333. Rodolpho Alves Nogueira.
33. 301. Onilio, filho de Luiz Fragana.
34. 318. Umberto, filho de Antonio Januzzi.
35. 104. Clementino Dias.
36. 57. Antonio Domingos da Silva.
37. 105. Clodomiro Martins Pontes.
38. 47. Antonio, filho de Pedro Dias da Silva.
39. 318. Pericles de Azevedo Moll.
40. 226. José Ferreira Maia.
41. 54. Antonio da Silva Januario.
42. 237. Ladislau, filho de Ladislau Albino de Souza.
43. 37. Americo da Cunha Araujo.
44. 108. Deocleciano Frederico.
45. 191. João Chrisostomo.
46. 185. João, filho de José Guzzo.
47. 47. Amadeu Antonio Bernardes.
48. 89. Calixto, filho de Antonio Ribeiro Pinna.
49. 61. Antonio Moreira de Mattos.
50. 210. Jany, filho de Theophilo Ferreira Massa.
51. 2. Abilio Pinta Alvarenga.
52. 335. Rudolf Khun.
53. 53. Antonio da Franca Navarro.
54. 303. Orlando, filho de Pedro Joaquim Ferreira.
55. 306. Orlando José da Cunha.

Numero de ordem do sorteio — Numero do alistamento — Nomes

56. 237. Moacyr, filho de Antonio de Azevedo Athayde.
57. 148. Francisco Marques dos Santos.
58. 160. Georges, filho de Ernesto Victor Congalinon.
59. 312. Victor, filho de Alexandre Lacerre.
60. 351. Vicente Rodrigues.
61. 234. José Rosa.
62. 41. Annibal, filho de Antonio Pereira de Azevedo.
63. 49. Antonio, filho de Francisco Borges.
64. 83. Atílio, filho de Vicente Pola.
65. 25. Alfredo da Rocha Azevedo.
66. 79. Arthur Eduardo Mascarenhas.
67. 164. Guilherme, filho de Antonio José Tavares.
68. 86. Augusto de Gouveia Mendonça.
69. 158. Gabriel Ivaré de Oliveira.
70. 73. Anizio, filho de Bento Furtado de Faria.
71. 384. Miguel Martins.
72. 60. Antonio Monteiro França.
73. 190. Nelson, filho de Francisco Souza da Silva.
74. 218. José, filho de Pedro Pereira Bago.
75. 183. João, filho de Bernardino José Rocha.
76. 78. Arthur de Souza.
77. 85. Augusto Dutton Gonçalves.
78. 117. Eduardo, filho de Lucio Martins Pimenta.
79. 327. Raymundo Soares.
80. 8. Affonso Corrêa Barreto.
81. 133. Fernando Novelle.
82. 52. Antonio Castro do Pinho.
83. 243. Lourival, filho de Francisco Sampaio Amorim.

DISTRITO GLORIA

Relação nominal dos cidadãos sorteados no corrente anno

Classe de 1899

Numero de ordem do sorteio — Numero do alistamento — Nomes

1. 761. Oswaldo dos Santos.
2. 497. Arnaldo Ballester.
3. 379. Horodilto Fialho Pereira.
4. 760. Octavio da Cunha.
5. 610. Moacyr Furtado de Mendonça.
6. 881. Waldemar de Souza.
7. 377. Gastão Hermithe Midamy.
8. 393. Henrique Fernandes Ribeiro.
9. 416. Heitor de Paiva.
10. 530. João Ludovico.
11. 518. José Antonio Teixeira da Silva.
12. 484. Joaquim Pires.
13. 316. Ermir de Oliva.
14. 364. Felipe Ferreira Pinto.
15. 632. Maurino Vaz.
16. 411. Humberto Eltere.
17. 34. Alvaro Moreira Martins.
18. 293. Evaristo Martins.
19. 531. Joaquim Villaga.
20. 292. Ernesto de Souza.
21. 323. Elessão Gonçalves.
22. 516. João Subil.
23. 365. Domingos Jayme de Aguiar.
24. 230. Cyrio Pereira Dias.
25. 607. Luiz Botelho.
26. 634. Manoel Ramos.
27. 327. Eduardo Coelho.
28. 34. Armando Pereira.
29. 318. Francisco Edmundo Faria.
30. 87. Antonio dos Santos.
31. 130. Anenor Gomes Moreira.
32. 111. Adolfo Goulart.
33. 59. Anizio Conceição.
34. 415. Heitor de Aguiar.
35. 300. Luiz Felipe Flores.

Numero de ordem do sorteio — Numero
do alistamento — Nomes

36. 242. Carlos Almeida.
37. 472. José Abellio Coimbra.
38. 260. Dejanio Oliveira Gomes.
39. 233. Claudionor Maria de Jesus.
40. 234. Christiano Machado.
41. 420. Antonio da Trindade.
42. 469. José Maria Garcia Castro.
43. 189. Amparo Saret.
44. 40. Antonio Marque da Silva.
45. 818. Renato Conceição.
46. 831. Sylvio Siqueira.
47. 203. Bernardette Ribeiro.
48. 661. Mario de Oliveira.
49. 883. Waldemar Barcellos Junior.
50. 376. Gastão Eugenio Prél.
51. 238. Carlos Monteiro.
52. 462. João Bernardo.
53. 132. Abilio Cruz.
54. 188. Alfredo Lourenço Martius.
55. 816. Seraphim da Silva.
56. 808. Jorge da Conceição.
57. 93. Mario Ferreira Pinto.
58. 331. Francisco da Motta.
59. 911. Pereciano Brito.
60. 346. Jorge Penna Teixeira.
61. 613. Luiz Kattembach.
62. 812. Ramiro de Vasconcellos.
63. 309. Edmundo Ferreira Baptista.
64. 237. Carlos de Oliveira Adams.
65. 417. Irineu Pinto da Silva.
66. 910. Peiro da Silva Berg.
67. 9. Antonio Eugenio Avelanã.
68. 674. Manoel Barreira.
69. 815. Raul Freitas.
70. 394. Henrique Paulo de Frontin.
71. 111. Antonio Mario Soares.
72. 305. Eduardo Coutinho Macias.
73. 395. Eduardo Co-deiro Uchôa.
74. 824. Reginaldo Colgenhorne Sherford.
75. 598. Luiz Felipe de Andrade Figueira.
76. 834. Sylvio Pontoura Oliveira.
77. 15. Anizio Ignacio de Souza.
78. 610. Luiz Vicente.
79. 82. Abelardo Ribeiro Graça.
80. 69. Altino Ribeiro.
81. 153. Antonio Teixeira.
82. 244. Claudionor da Costa Monteiro.
83. 167. Affonso de Araujo.
84. 455. Joaquim Rodrigues.
85. 653. Mario Vasconcellos.
86. 641. Luiz Saldanha Gama.
87. 708. Mario Noronha.
88. 307. Eduardo Carvalho.
89. 264. Djalma Lessa.
90. 151. Antonio da Silva Cardeal.
91. 689. Matheus Camara.
92. 173. Antero Elario de Paiva.
93. 526. Jayme Rodrigues.
94. 848. Sebastião de Patrocínio.
95. 98. Astrogildo da Cunha Barbosa.
96. 803. Raul Sodré.
97. 672. Manoel Teissent.
98. 547. José Belmiro.
99. 559. José Felicio dos Santos.
100. 779. Pedro Graça.
101. 95. Armando Ribeiro Peixoto.
102. 685. Manoel Tristão.
103. 183. Ascendino de Siqueira.
104. 331. Floriano Renzo Turi.
105. 578. Luiz Caetano da Silva.
106. 44. Abilio Lopes.
107. 378. Gerbert Peisse Moreira.
108. 859. Thiago da Costa.
109. 481. João Bidy.
110. 600. Laudelino Pereira.
111. 6. Arthur Amorim Borges.
112. 357. Francisco de Araujo.
113. 442. Heitor Galvão.
114. 449. Jair Soares Pereira.
115. 641. Manoel Bessa.
116. 246. Carlos Jose Lopes.
117. 39. Adamastor Souza.
118. 872. Waldemar de Magalhães.

Numero de ordem do sorteio — Numero
do alistamento — Nomes

119. 443. José Geraldo Braga.
120. 190. Aristides Gomes de Oliveira.
121. 284. Domingos de Camros.
122. 702. Mario Manoel dos Reis.
123. 591. Joaquim Vallertero Rodrigues.
124. 172. Arthur Dutra Marcedo.
125. 538. Joaquim da Silva Roberto.
126. 265. Decio Gaudaguy.
127. 48. Adão de Mequeiros.
128. 782. Pedro de Souza Brandão.
129. 461. José Carlos Guimarães.
130. 733. Oscar de Medeiros Ferreira.
131. 297. Eustaquio Rodrigues da Silva.
(Isento por ser arrimo de mãe).
132. 557. José Caetano de Mattos.
143. 276. Doval Barreto.
144. 616. Leopoldo José de Castro.
145. 609. Lourival de Lima.
146. 553. João Mauricio de Macedo Costa.
147. 468. José Martins Gonçalves.
148. 388. Henrique Gonçalves.
149. 47. Alfredo Venancio dos Reis.
140. 626. Manoel Rodrigues da Silva.
141. 577. Luiz dos Santos.
142. 907. Lincoln Celestino.
143. 335. Francellino Antonio Esteves.
144. 574. Joaquim de Moura.
145. 239. Carolino Dias.
146. 876. Waldemar da Silva Moreira.
147. 549. José Machado.
148. 722. Nestor Malonado.
149. 573. Julio Firmiano dos Santos.
150. 333. Francellino Manoel Cosmes.
151. 53. Antonio Marques.
152. 572. José Sinalicio Nunes.
154. 164. Arthur das Chagas.
154. 306. Eduardo Bonifacio Maschhousen.
155. 888. Waldemar Soares.
156. 332. Frederico Biskholz Junior.
157. 680. Miguel Dias.
158. 300. Eduardo de Azevedo Mello.
159. 350. Frederico Emmanuel Nietzsche.
160. 483. Pedro Cabral.
161. 635. Marcos Augusto.
162. 106. Antonio de Oliveira Maia.
163. 866. Victorino Teixeira.
164. 398. Heraldo Manoel Porderneiras.
165. 369. Francisco Gomes Teixeira.
166. 772. Paulino da Silva.
167. 223. Cesarino Procopio da Silveira.
168. 303. Edmundo da Cruz Ferreira.
169. 838. Sylvio Martins Costa.
170. 374. Genesio Mendonça.
171. 736. Orimezaque Mello.
172. 569. José Fernandes de Farias.
173. 272. Domingos Moreira.
174. 700. Manoel Fernandes.
175. 587. Luiz Gonçalves Senna e Silva.
176. 426. Joaquim José da Silva.
177. 706. Manoel Teixeira Leite Guimarães.
178. 523. José Vianna.
179. 200. Braz Wagner.
180. 89. Arnaldo Goulart Andrade.
181. 230. Cicero Maria da Silva.
182. 723. Narareth Lopes.
183. 40. Armando Silva.
184. 362. Felipe da Motta.
185. 3. Arthur Cordeiro da Silva.
186. 195. Alcides Cunha Barreto.
187. 166. Alberto dos Santos.
188. 431. João Pereira da Silva.
189. 695. Manoel de Oliveira.
190. 256. Carlos Coelho.
191. 790. Pedro Olavo Menezes.
192. 277. Durval Ferreira.
193. 338. Frederico Buhurheim.
194. 679. Mario Magalhães.
195. 7. Aristides José Tavares.
196. 308. Enso Borlido Maia.
197. 602. Luiz Felipe.
198. 533. José dos Santos.
199. 12. André Rodrigues Santos.
200. 5. Arnaldo Baptista Paulo.
201. 66. Augusto Costa Bastos.

Numero de ordem do sorteio — Numero
do alistamento — Nomes

202. 167. Valentim de Carvalho.
203. 586. Lauro de Sousa Chaves.
204. 899. Cizenando Alves de Sousa.
205. 92. Alfredo de Almeida.
206. 896. Eugenio Gonçalves de Carvalho.
207. 142. Antonio J. Silva.
208. 460. João Baptista.
209. 861. Venancio Teixeira.
210. 832. Sergio Bianco.
211. 547. José Olympio Bitencourt.
212. 774. Paulino Baptista.
213. 332. Manoel Luiz Simões.
214. 784. Paulo Rodrigues de Paiva.
215. 393. Hymacy Leite.

OITAVO DISTRITO LAGOA

Relação nominal dos cidadãos alistados no
corrente anno

Classe de 1899

Numero de ordem do sorteio — Numero
do alistamento — Nomes

1. 94. Clovis Rodocanachi.
2. 176. Julio da Silva.
3. 317. Oscar da Conceição.
4. 122. Felipe Medeiros Gomes.
5. 386. Washington Dias de Araujo.
6. 284. Manoel Corrêa Machado.
7. 293. Manoel Pimenta.
8. 278. Milton Accacio de Araujo.
9. 142. Gabriel Poada.
10. 356. Romeu Gonzanini.
11. 82. Cesar Pereira da Motta.
12. 308. Oswaldo Luiz de Mello.
13. 96. Dexicio dos Santos Lima.
14. 253. Manoel José da Silva.
15. 281. Manoel dos Santos Flores.
16. 258. Mario Gonçalves de Brito.
17. 325. Octavio de Oliveira.
18. 105. Elpidio José Anastacio.
19. 390. Oswaldo da Costa Miranda.
20. 104. Eurico da Silva.
21. 231. João Silva.
22. 227. José Mendes da Silva.
23. 270. Moacyr P. de Azevedo Soares.
24. 341. Rodolpho Pinto Pimenta.
25. 367. Sebastião Giglio.
26. 337. Pindaro da Fonseca.
27. 199. José Cyrillo Costoso Filho.
28. 214. Lafayette Valle.
29. 9. Antonio Astolpho Vieira.
30. 279. Manoel Ferreira Lessa.
31. 166. José de Camargo.
32. 251. Laurentino Ferreira Dias.
33. 296. Nelson Daniel Mendes.
34. 68. Arthur Francisco de Oliveira.
35. 117. Frederico Gaisen.
36. 54. Angenor Domingos dos Santos.
37. 72. Basilio Rodrigues.
38. 213. José Alves da Silva Peixoto.
39. 345. Rubem Prazeres.
40. 301. Nerval Alcofra.
41. 30. Antonor Nunes da Silva.
42. 352. Romeu Ferraz.
43. 361. Rubem Machado.
44. 35. Acacio de Moraes Carneiro.
45. 274. Miguel Pereira da Motta.
46. 144. Hermano de Almeida.
47. 283. Mario Santos Braga.
48. 258. Mauricio Stuart Fox.
49. 359. Ramiro Porto.
50. 292. Mario Ferreira da Silva.
51. 307. Oscar Frederico Hermano Gerlach.
52. 128. Fernando Albuquerque.
53. 58. Alfredo Mendonça.
54. 42. Antonio Manhães.
55. 355. Reynaldo Xavier.
56. 8. Aprigio Silva.
57. 370. Sylvio Balthor de Oliveira.
58. 346. Roberto Steele.
59. 178. Jorge Leal Buflamaqui.

Numero de ordem do sorteio — Numero
do alistamento — Nomes

60. 21. Antonio Rossi.
61. 89. Carlos Fonseca Lima.
62. 109. Esmeraldo Antonio Lelis.
63. 14. Antonio Pereira da Silva.
64. 266. Mario de Castro Macedo.
65. 37. Alberto da Fonseca Carneiro.
66. 59. Armando Baptista.
67. 15. André Rich Chaque.
68. 51. Alarico Lima Ferreira.
69. 310. Oswaldo Paulo da Silva.
70. 221. John Georges Pullem.
71. 329. Paulo Varzea.
72. 160. José Ignacio.
73. 135. Genaro Luiz de Souza.
74. 358. Ricardo José Maria.
75. 136. Godofredo de Araujo Bastos.
76. 333. Paulo Aguirre Neiva.
77. 116. Edgard de Siqueira.
78. 163. José Rodrigues de Moraes.

2º DISTRICTO — GAVEA

Relação nominal dos cidadãos sorteados
no corrente anno

Numero de ordem do sorteio — Numero
do alistamento — Nomes

- Classe de 1899
1. 38. João José Cardoso.
 2. 44. José de Assis Marques.
 3. 36. João dos Santos Rodrigues.
 4. 10. Antonio Franco.
 5. 60. Rivadavia Platão Azambuja.
 6. 1. Adalberto José de Oliveira.
 7. 37. João dos Santos Silva.
 8. 23. Edgard Velloso.
 9. 66. Sylvio Langley de Queiroz Ferreira.
 10. 61. Salvador Ribeiro.
 11. 43. José Bezerra de Carvalho.
 12. 26. Eudoxio Corrêa.
 13. 24. Elisário de Souza Branco.
 14. 6. Antenor Augusto da Silva.
 15. 22. Durival José Fernandes Garcia.
 16. 16. Carlos dos Santos Cruz.
 17. 7. Antenor Machado.

10º DISTRICTO — SANT'ANNA

Relação nominal dos cidadãos sorteados
no corrente anno

Classe de 1899

Numero de ordem do sorteio — Numero
do alistamento — Nomes

1. 653. Ramiro Vieira.
2. 519. Manoel Delfonso Norys.
3. 261. Elesbão Custodio.
4. 211. Carlos Martins Loureiro.
5. 256. Eduardo Gaspar Ferreira.
6. 251. Edgard de Freitas.
7. 463. José de Souza Motta.
8. 180. Avelino José da Cunha.
9. 497. Lourival Travasso Soares.
10. 411. Jorge Lopes de Oliveira.
11. 325. Henrique Domingos da Silva.
12. 536. Manoel Pinto Claro.
13. 232. Dario Carvalho.
14. 34. Alexandre Carvalho.
15. 88. Antonio Barbosa.
16. 117. Antonio Rodrigues Filho.
17. 291. Fernando Joaquim Pereira.
18. 581. Modesto Pereira da Silva.
19. 359. João Baptista Leal.
20. 544. Manoel Simeão de Freitas.
21. 726. Annibal de Figueiredo.
22. 603. Octavio José Maria.

(*) Isento por ser arrimo de mãe.

Numero de ordem do sorteio — Numero
do alistamento — Nomes

23. 109. Antonio Martins da Rocha.
24. 133. Archimedes Alves de Britto.
25. 608. Odilon Francisco dos Santos.
26. 146. Armando Conrado da Silva.
27. 450. José Mendes.
28. 413. José Affonso Lens.
29. 169. Augusto Gloria Pereira da Cruz.
30. 309. Francisco Oliveira.
31. 549. Manoel Villela Guedes.
32. 532. Manoel Luiz dos Santos.
33. 403. Joaquim da Silva Paixão.
34. 548. Manoel Tavares do Amorim.
35. 244. Domingos Rodrigues da Silva.
36. 221. Cicero José dos Santos.
37. 391. Joaquim Augusto de Oliveira.
38. 249. Dydimio Paes da Costa.
39. 695. Sebastião Joaquim de Oliveira.
40. 469. Julio Achinellis Martinez.
41. 164. Ascanio de Assumpção Ribeiro.
42. 12. Adolpho Antonio Rodrigues.
43. 431. José Dionysio de Barros.
44. 153. Arnaldo Carignapa.
45. 392. Joaquim Borges Valladão Filho.
46. 195. Bento Costa.
47. 168. Augusto Francisco da Silva.
48. 254. Edmundo Ferreira de Souza.
49. 223. Claudionor Gomes de Araujo.
50. 190. Benjamin de Castro Leite.
51. 661. Raul Mario de Azevedo.
52. 500. Luiz Bustamante.
53. 311. Francisco Silveira Carvalho.
54. 188. Benesio Pacheco.
55. 395. Joaquim Gomes de Oliveira.
56. 340. Ignacio Gurupire.
57. 241. Domingos Fernandes Perez.
58. 554. Marcilio Felix Barbosa.
59. 615. Oscar de Araujo Braga.
60. 555. Margarino Gonçalves Pineres.
61. Avelino Carneiro Lourenço. (*)
62. 459. Arthur Jesus Pereira.
63. 426. José Custodio.
64. 11. Admaure Braune.
65. 293. Firmão de Araujo.
66. 461. José Soares Dias Filho.
67. 182. Avelino da Silva Vallim.
68. 316. Genival Soares Londres.
69. 139. Aristides Vieira da Cunha.
70. 258. Eduardo Pinto Ribeiro.
71. 364. João Evangelista de Paula.
72. 98. Antonio José da Silva.
73. 17. Aguiinaldo Leal Nogueira Seabra.
74. 170. Augusto Gonçalves da Souza.
75. 575. Miguel Carlos de Oliveira.
76. 634. Paulo Mendes Ribeiro.
77. 699. Sebastião Salicio.
78. 730. Wilson Dantas.
79. 383. João Ribeiro.
80. 726. Waldemar Rodrigues Silveira.
81. 224. Claudionor de Souza.
82. 250. Eeyno Medella.
83. 333. Hydebrando Silva.
84. 307. Francisco Moacyr.
85. 648. Pericles Reis.

(*) Isento por ser arrimo de mãe.

Numero de ordem do sorteio — Numero
do alistamento — Nomes

86. 637. Pautillo Fernandes.
87. 570. Mario Ribeiro.
88. 712. Tito Meirelles.
89. 6. Alamarstor da Cunha Pereira.
90. 710. Theodulo Nelson da Costa.
91. 646. Pedro Raphael dos Santos.
92. 341. Itamar Carlomano.
93. 173. Augusto Nunes das Neves.
94. 545. Manoel Soares Brandão.
95. 330. Heredito Renaut Lima.
96. 125. Antonio de Souza Guimarães.
97. 314. Gestão do Rego Meddo.
98. 45. Altivo Liberal de Castro.
99. 613. Onelio Pereira Gracel.
100. 235. Decleciano de Souza.
101. 548. Jacomo Lucas.
102. 620. Oscar Evangelista de Mattos.
103. 623. Oscar Salvador Russo.
104. 456. José Queiroz.
105. 205. Carlos da Costa Ramalho.
106. 273. Euclydes Damasio dos Santos.
107. 93. Antonio França Sobrinho.
108. 305. Francisco Guimarães.
109. 563. Manoel Francisco Ribeiro.
110. 701. Seraphim Alves dos Reis.
111. 189. Benicio Candido dos Reis.
112. 432. José Evaristo de Avila Neiva.
113. 328. Herculano Cataldo.
114. 479. Lauriano Fernandes Rodrigues.
115. 682. Rubens Moraes.
116. 490. Lincoln de Souza Lima.
117. 618. Oscar do Couto Junior.
118. 727. Waldomiro Climaco Bittercourt.
119. 204. Carlos da Conceição.
120. 171. Augusto Izidoro de Medeiros.
121. 46. Alvaro Augusto de Freitas.
122. 89. Antonio Carlos Dias.
123. 110. Antonio Neves de Queiroz.
124. 418. José Baptista Pereira.
125. 408. Jorge Barreto Cardoso de Mello.
126. 20. Agostinho Teixeira.
127. 647. Pedro de Souza Gomes.
128. 60. Ambrozio Constantino da Rocha.
129. 320. Guilherme da Cunha.
130. 628. Oswaldo José Ferreira da Carvalho.
131. 398. Joaquim Resinger.
132. 612. Olympio Ribeiro.
133. 111. Antonio de Oliveira Monteiro.
134. 175. Augusto de Sá Vieira Filho.
135. 465. José Viveiros.
136. 15. Adriano Vieira de Castro.
137. 534. Manoel Oliveira Barbosa.
138. 56. Amadeu Caputo.
139. 55. Alvaro Noronha da Motta.
140. 654. Ranulpho Martins dos Santos.
141. 187. Benedito Pessanha.
142. 332. Hydebrando Pacheco.
143. 65. Americo Medeiros Passaro.
144. 443. José Hermenegildo de Souza.
145. 539. Manoel Seabra.
146. 23. Alberto Moreira da Silva Villaga.
147. 651. Possidonio Miranda.
148. 478. Laudelino Rodrigues Marinho Paes Lome.
149. 488. Licinio Martins Ferreira.
150. 19. Agostinho Souro.
151. 137. Aristides Manoel Baptista.
152. 562. Manoel Ferreira de Souza.
153. 369. João Gomes de Oliveira.

Numero de ordem do sorteio — Numero
do alistamento — Nomes

154. 595. Nicanor Gomes da Silva.
155. 149. Armando Vasconcellos.
156. 734. Waldemar Moreira.
157. 125. Arthur Felismino da Silva.
158. 627. Oswaldo Fernandes do Valle.
159. 269. Ernesto Pereira da Fonseca.

11º DISTRITO — GAMBÔA

Relação nominal dos cidadãos sorteados
no corrente anno

Classe de 1899

Numero de ordem do sorteio — Numero
do alistamento — Nomes

1. 757. Marcellino José da Silva.
2. 289. Celestino Cerca.
3. 489. João Pereira.
4. 45. Albino Martins.
5. 832. Rademacker da Fonseca.
6. 618. José Joaquim Barbosa.
7. 463. Isidório Pereira Santos.
8. 464. Jayme José Rocha.
9. 245. Augusto Walter de Menezes.
10. 775. Narciso Mendes.
11. 734. Manoel do Nascimento.
12. 185. Antonio Gomes.
13. 738. Manoel Monteiro.
14. 70. Alvaro Jacintho de Mello.
15. 44. Alcides Dantas.
16. 552. João Dias Teixeira.
17. 576. José Alegre.
18. 449. Horacio Morel.
19. 801. Oscar Antonio Clapp.
20. 20. Aginello Teixeira.
21. 855. Ruy Rodrigues.
22. 166. Antonio Ferreira Chaves.
23. 377. José Santos Menezes Lucas.
24. 563. José Coelho.
25. 129. Antonio Maria Martins.
26. 444. Horacio Eusebio dos Anjos.
27. 399. Francisco Caetano.
28. 505. João Pinto Filho.
29. 679. Luiz Pereira da Rocha.
30. 153. Antonio Augusto.
31. 803. Oscar Baptista do Nascimento.
32. 67. Alípio Athaulda dos Santos.
33. 96. Anacleto Bertholino.
34. 242. Augusto Geraldo.
35. 116. Antonio de Araújo.
36. 724. Manoel de Souza.
37. 158. Antonio Teixeira.
38. 270. Bernardino Gomes de Oliveira.
39. 423. Guicínio Himenes.
40. 60. Alfredo Lima Mello.
41. 624. José Luiz Sanches.
42. 538. João Padovane.
43. 507. João da Cruz Rezende.
44. 470. Joaquim Duarte.
45. 420. Godofredo de Spuzza Reis.
46. 568. José Rodrigues dos Santos.
47. 310. Declydes dos Santos.
48. 657. José de Barros.
49. 22. Affonso Costa Leite.
50. 348. Euclides Soares de Assumpção.
51. 895. Umbelino Antonio Alves.
52. 300. Sipliano Dias da Silva.
53. 442. Horacio Esteves Meiras.
54. 696. Manoel Elias Botelho.
55. 899. Vicente Latorraca.
56. 117. Antonio Ferreira.
57. 347. Euclides Mazillo.
58. 267. Renicio Soares Ferreira.
59. 557. Jonathas Muniz Barreto.
60. 920. Donato Gallo.
61. 896. Valentim de Carvalho.

Numero de ordem do sorteio — Numero
do alistamento — Nomes

62. 673. Lourenço Augusto Passos.
63. 699. Manoel José da Silveira.
64. 708. Manoel Ferreira Bastos.
65. 574. José Pinto de Andrade.
66. 38. Alberto Cerqueira.
67. 33. Alberto Pereira da Costa.
68. 759. Mario Leal do Amaral.
69. 909. Waldemar Alves da Motila Reis.
70. 650. Juvenal Gomes de Mello.
71. 52. Alfredo Coelho.
72. 475. Joaquim dos Santos Ferreira.
73. 250. Ayres Pinto da Fonseca.
74. 120. Antonio Pimenta.
75. 179. Antonio Mesquita.
76. 1. Abedelin Ribeiro de Vasconcellos.
77. 542. João Godofredo dos Santos.
78. 565. José dos Santos.
79. 419. Godofredo Miguel.
80. 795. Orlando Aquino dos Santos.
81. 494. Antonio Farias.
82. 840. Roberto Carvalho.
83. 743. Manoel Alves Feitosa.
84. 339. João Martins de Paiva.
85. 219. Armando Marzano.
86. 614. José da Silva Marques.
87. 622. José Malaquias Soares.
88. 451. Isidro Cesarino Guimarães.
89. 438. Hildebrando de Paula e Silva.
90. 575. José Cordeiro de Mello.
91. 697. Manoel Luiz Rocha.
92. 232. Arthur Teixeira dos Santos.
93. 394. Francisco Soria.
94. 535. João Leite Mendes.
95. 344. Euclides Francisco Porto.
96. 474. Antonio Miranda.
97. 563. José Vianna Mattos.
98. 747. Manoel Pedro Dias.
99. 816. Paulo Christovão de Oliveira.
100. 876. Secundino Augusto Dantas.
101. 190. Antonio Bastos.
102. 562. Feliciano Pereira Madeiros.
103. 562. Jorge Matheus Luiz.
104. 764. Mario Francisco da Silva.
105. 618. Juvenio Domingos.
106. 460. Antonio de Barros.
107. 460. Japhet Alves Pinho.
108. 480. Antonio dos Reis Melgacão.
109. 516. João Baptista Martins.
110. 646. Jarandyr Ibirajara Igua-timy.
111. 736. Manoel Figueira de Mello.
112. 62. Alfredo Corrêa de Azevedo.
113. 94. Almerino Gomes Simão.
114. 497. João Machado Rosa.
115. 85. Amadeu Alvares.
116. 761. Mario Passos.
117. 217. Armando Soares Loureiro.
118. 447. Antonio E. Fabiano.
119. 204. Argemiro Corrêa.
120. 367. Fidelis Perrota.
121. 371. Flausino da Costa.
122. 811. Otto Mattos.
123. 294. Claudionor Santos.
124. 273. Caetano Carlos Alexandre.
125. 138. Antonio Dias.
126. 477. Joaquim Silva.
127. 690. Luiz Serrano.
128. 856. Ruy Alves Barbosa.
129. 651. Juvenal Walderley.
130. 227. Arthur de Morass.
131. 773. Moysés Soares Gonzaga.

Numero de ordem do sorteio — Numero
do alistamento — Nomes

132. 11. Adelino de Souza.
133. 529. João Barroso.
134. 330. Elpidio Mesquita.
135. 335. Estanislau Silva Brandão.
136. 425. Gumercindo Telles de Carvalho.
137. 345. Euclides Rufino de Souza.
138. 172. Antonio Diniz.
139. 424. Guilherme Fernandes Castro.
140. 777. Nelson Verissimo.
141. 875. Sebastião Luiz Linhares.
142. 332. Ernesto Farias.
143. 833. Raphael Caruzo.
144. 102. Antonio José Pereira.
145. 922. João Azevedo Ramos.
146. 862. Santiago Manoel Riello.
147. 942. Waldemar Martins.
148. 328. Elisario Antonio Rodrigues.
149. 884. Sideney dos Santos Silva.
150. 493. João Cardozo.
151. 405. Frutuoso Augusto Gaspar.
152. 21. Affonso José Pacheco.
153. 368. Fileno Araújo.
154. 74. Alvaro Farias.
155. 796. Oscar Bernardino da Costa.
156. 157. Antonio Ribeiro.
157. 684. Leonel Francisco de Souza.
158. 255. Ascendino Peixoto.
159. 600. José Mariano dos Santos Filho.
160. 551. João Paulino de Azevedo.
161. 682. Luiz Pinto.
162. 97. Angelo Custodio de Araújo Lima.
163. 151. Antonio Fontes.
164. 386. Francisco Cavalcante de Lamenha Lins Filho.
165. 792. Olympio Dias.
166. 500. João Messina.
167. 556. João Gomes Ferreira Braga.
168. 585. José Matheus Filho.
169. 66. Alfredo de Souza Nogueira.
170. 127. Antonio Francisco da Silva.
171. 82. Alvaro da Silva Oliveira.
172. 826. Pedro Gomes da Silva.
173. 34. Alberto Bevilacqua.
174. 850. Rubem Moreira.
175. 598. José Ferreira Machado.
176. 58. Alfredo Pereira Dias.
177. 820. Paulino Jorge.
178. 118. Antonio Duarte da Silva.
179. 24. Affonso Pereira da Paixão.
180. 703. Manoel da Silva.
181. 312. David Jordão.
182. 723. Manoel David de Oliveira.
183. 398. Francisco Antunes da Silva.
184. 528. João Machado Tosta.
185. 288. Casemiro Sotero Placido.
186. 39. Alberto da Silva Fontes.
187. 316. Diamantino Marques.
188. 810. Oswaldo Marques.
189. 781. Manoel Aragão.
190. 298. Custodio Basilio dos Santos.
191. 578. José Sant'Anna.
192. 626. José Fernandes.
193. 819. Paulino Palombo.
194. 322. Doratheo Alpheu Costa Filho.
195. 688. Luiz da Costa.
196. 845. Rodomiro Augusto Mattos.
197. 378. Francisco Pinciano.
198. 709. Manoel Cardoso.
199. 593. José Domingos da Silva.
200. 385. Francisco Godinho da Costa.
201. 299. Cicero Gonçalves Carneiro.
202. 331. Epaminondas de Souza Campos.
203. 569. José Mathias.
204. 627. José Lopes da Costa.
205. 526. João Martins de Oliveira.
206. 102. Antonio Fernandes Cabral.

Numero de ordem do sorteio — Numero do alistamento — Nomes

207.	817.	Paulo Alves Peixoto.
208.	187.	Antonio Pecanha.
209.	389.	Francisco Duarte da Rocha
210.	265.	Benedicto Ricardo Pereira.
211.	260.	Benedicto Antonio Martins.
212.	617.	José Ramos Teixeira Junior.
213.	210.	Aristotelino Corrêa Dantas.
214.	559.	Jorge Gil.
215.	903.	Victorino José Vieira.
216.	842.	Roberto Silva Bastos.
217.	846.	Rodrigues Pires da Silva.
218.	812.	Ovidio Pereira Villa.
219.	890.	Thomaz das Neves.
220.	906.	Vergilio Soares dos Santos.
221.	214.	Armando Joaquim Mendonça.
222.	519.	João Matta.
223.	649.	Juvenal da Costa Pinto.
224.	672.	Lindolpho João Machado.
225.	377.	Francisco Alves Corrêa.
226.	579.	José Barbosa.

Nota — Continúa a relação que comprehendendo do 12º ao 26º districto. — Henrique Guimarães, 1º tenente, secretario.

Directoria de Saude da Guerra

Proposta que faz Luiz Macedo, negociante articulado, estabelecido á rua da Quitanda n. 74, á Directoria de Saude da Guerra, para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, durante o exercicio de 1921, de accordo com o edital publicado no *Diario Oficial* de 22 de janeiro de 1921.

Barbante grosso, novello.....	3850
Barbante fino, novello.....	3980
Block para memorandum, duzia....	225000
Blocks para calculos, duzia.....	78000
Borracha Ruby 212 e 224, uma.....	8800
Bonard, um.....	25900
Canetas de madeira de primeira qualidade, duzia.....	28400
Carimbo com data mutavel para protocollo, um.....	225000
Carimbo de borracha com almofada um.....	58000
Cesta de vime para papel, uma.....	38900
Colchetes para papel, n. 2, caixa....	4760
Colchetes para papel n. S 2, caixa....	48700
Colchetes de pressão, para papel, caixa.....	48500
Colchetes Niagara Clips caixa....	48500
Espanjeira completa, uma.....	48900
Enveloppes para cartões, cento.....	38500
Enveloppes para cartas, cento....	38500
Enveloppes para telegrammas, cento	48900
Fita para machina de escrever, bicolor, uma.....	58000
Fita para machina de escrever, uma cor, uma.....	58000
Gomma arabica Sardinha, vidro....	48700
Lapis bicolor, 1ª qualidade, duzia	88400
Linha penna, um.....	48900
Papel carbonado, caixa de 10 folhas	48800
Papel almaço pautado, 33 linhas,	
Piume, sete kilos, resma.....	218000
Papel liso para machina do escrever, resma.....	48900
Papel absorvente, minographo, caixa	98900
Papel pardo para embrulho, mão de 25 folhas.....	78800
Papel quadriculado, resma.....	385000
Papel matta-borrão grosso, 430 linhas, folha.....	3400
Papel matta-borrão em tiras, cento.	38800
Papel para officios sem pauta, resma.	295500
Papel para minutas em meias folhas, resma.....	318000
Pasta grande de oleado, uma.....	78000
Pasta Perry, com molas de aço formatado abasado, uma.....	98800

Pegadores grandes para papel, um...	48900
Pennas Leonard douradas, caixa....	68000
Percevejos, caixa.....	28500
Regua graduada, de 0,30, uma.....	38800
Idem, idem de 0,40, uma.....	38100
Sobre-cartas para officios 0,13x0,19, cento.....	68500
Idem, idem 0,17x0,27, cento.....	78000
Idem, idem 0,20x0,28, cento.....	418000
Idem, idem 0,40x0,15, cento.....	98800
Idem, idem em papel pardo 0,28x0,19, cento.....	98800
Tinta preta Sardinha, litro.....	38600

Rio de Janeiro, 14 de janeiro 1921. — Por procuração, Plinio Macedo Bellem.

Collegio Militar de Barbacena

RESULTADO DOS EXAMES DOS 3º, 4º, 5º E 6º ANOS DO CURSO, RELATIVOS AO ANNO LECTIVO DE 1920

Sexto anno

Historia geral

Approvados—Distincção, grão dez: Aderbal Ferreira de Souza, Almir Campello, Nathan Paes Leme e Armando de Souza e Mello; plenamente, grão nove: Adriano Metello Filho, Frederico Ernesto da Cunha, Odeval de Menezes Dias, Ary de Mesquita, Levy Doval Henriques, Edison Pires Condeixa, José Victorino Corrêa, Marcio de Azevedo Franco, Theotônio Teixeira Guimarães, Augusto Alberto Cesar Portella e Flordoval Elizeu Xavier Leal; grão oito: Celio Martins Ferreira, Antonio Pedro de Paiva, Othon Pereira de Carvalho, Miguel Archanjo de Aguiar, Osmar Cyrino, Raphael Tobias de Magalhães, Cassiel Cylleno, Nelson Corrêa Netto, Pedro do Amaral Sobreira e José Candido Cortez Villela.

Topographia

Approvados—Plenamente, grão oito: Celio Martins Ferreira e Odeval de Menezes Dias; grão sete: Adriano Metello Filho, Edison Pires Condeixa, Pedro do Amaral Sobreira, Otto Pereira de Carvalho; grão seis: Nathan Paes Leme, Nelson Corrêa Netto, Augusto Alberto Cesar Portella, José Victorino Corrêa, Ary de Mesquita, Levy Doval Henriques, Miguel-Archanjo de Aguiar, Almir Campello, Marcio de Azevedo Franco, Antonio Pedro de Paiva, Aderbal Ferreira de Souza, Theotônio Teixeira Guimarães, Raphael Tobias de Magalhães e Flordoval Elizeu Xavier Leal; simplesmente, grão cinco: Cassiel Cylleno, Frederico Ernesto da Cunha, Armando de Souza e Mello, Osmar Cyrino e José Candido Cortez Villela.

Historia Natural

Approvados: plenamente, grão oito, Natan Paes Leme, Theotônio Teixeira Guimarães, grão sete, Edison Pires Condeixa, Odeval de Menezes Dias, Augusto Cesar Alberto Portella, Cassiel Cylleno, Almir Campello e Frederico Ernesto da Cunha; grão seis, Pedro do Amaral Sobreira, Adriano Metello Filho, Antonio Pedro de Paiva, Raphael Tobias de Magalhães, Nelson Corrêa Netto, Otto Pereira de Carvalho, Levy Doval Henriques, Miguel Archanjo de Aguiar, Marcio de Azevedo Franco, Aderbal Ferreira de Souza, Armando de Souza e Mello, Celio Martins Ferreira, e José Victorino Corrêa; simplesmente, grão cinco, Ary de Mesquita, Flordoval Elizeu Xavier Leal, José Candido Cortez Villela e Osmar Cyrino.

Inglez

Approvados: simplesmente, grão quatro, Armando de Souza e Mello, Otto Pereira de Carvalho.

Chimica

Approvados: plenamente, grão nove, Natan Paes Leme, Odeval de Menezes Dias, Theotônio

Teixeira Guimarães: grão sete, Cassiel Cylleno, Marcio de Azevedo Franco, Edison Pires Condeixa, Almir Campello, Adriano do Metello Filho, Augusto Cesar Alberto Portella; grão seis, Celio Martins Ferreira, Nelson Corrêa Netto, Otto Pereira de Carvalho, Pedro do Amaral Sobreira, José Victorino Corrêa, Antonio Pedro de Paiva, Frederico Ernesto da Cunha, José Candido Cortez Villela, Raphael Tobias de Magalhães, Levy Doval Henriques, Aderbal Ferreira de Souza, Armando de Souza e Mello; simplesmente, grão cinco, Flordoval Elizeu Xavier Leal, Miguel Archanjo de Aguiar, Osmar Cyrino e Ary de Mesquita.

Chorographia e Historia Patria

Approvados: distincção, grão dez, Almir Campello, Natan Paes Leme; plenamente, grão nove, Aderbal Ferreira de Souza, Theotônio Teixeira Guimarães, José Victorino Corrêa, Armando de Souza e Mello, Otto Pereira de Carvalho, Odeval de Menezes Dias, Marcio de Azevedo Franco; grão oito, Raphael Tobias de Magalhães, Miguel Archanjo de Aguiar, Levy Doval Henriques, Frederico Ernesto da Cunha, Adriano Metello Filho, Celio Martins Ferreira, Ary de Mesquita, Flordoval Elizeu Xavier Leal, José Candido Cortez Villela, Edison Pires Condeixa, Cassiel Cylleno, Nelson Corrêa Netto, Pedro do Amaral Sobreira, Augusto Alberto Cesar Portella, Antonio Pedro de Paiva; grão sete, Osmar Cyrino.

Geometria

Approvados: distincção, grão dez, Odeval de Menezes Dias, Natan Paes Leme; plenamente, grão oito, Levy Doval Henriques, Antonio Pedro de Paiva, Augusto Cesar Alberto Portella, Celio Martins Ferreira; grão sete, Miguel Archanjo de Aguiar, Adriano Metello Filho, Marcio de Azevedo Franco, Armando de Souza e Mello, Edison Pires Condeixa; grão seis, Cassiel Cylleno, Almir Campello, José Candido Cortez Villela, José Victorino Corrêa, Raphael Tobias de Magalhães, Osmar Cyrino, Nelson Corrêa Netto, Theotônio Teixeira Guimarães, Pedro do Amaral Sobreira, Otto Pereira de Carvalho, Flordoval Elizeu Xavier Leal; simplesmente, grão cinco, Aderbal Ferreira de Souza; grão quatro, Frederico Ernesto da Cunha, Ary de Mesquita.

Natação

Approvados: plenamente, grão oito, Natan Paes Leme, Nelson Corrêa Netto Osmar Cyrino, Antonio Pedro de Paiva, Cassiel Cylleno, Frederico Ernesto da Cunha, Adriano Metello Filho, Otto Pereira de Carvalho, Flordoval Elizeu Xavier Leal, Miguel Archanjo de Aguiar, Raphael Tobias de Magalhães, Augusto Cesar Alberto Portella, Armando de Souza e Mello, Levy Doval Henriques, Pedro do Amaral Sobreira, Edison Pires Condeixa.

Equitação

Approvados: distincção, grão dez, Nelson Corrêa Netto, Natan Paes Leme, Osmar Cyrino, Antonio Pedro de Paiva, Cassiel Cylleno, Frederico Ernesto da Cunha, Adriano Metello Filho, Otto Pereira de Carvalho, Flordoval Elizeu Xavier Leal, Miguel Archanjo de Aguiar, Raphael Tobias de Magalhães, Augusto Cesar Alberto Portella, Armando de Souza e Mello, Levy Doval Henriques, Pedro do Amaral Sobreira, Edison Pires Condeixa.

Tiro ao alvo

Approvados: distincção, grão dez, Natan Paes Leme, Otto Pereira de Carvalho, Augusto Cesar Alberto Portella, Armando de Souza e Mello, Levy Doval Henriques, Pedro do Amaral Sobreira, Edison Pires Condeixa; plenamente, grão oito, Osmar Cyrino, Antonio Pedro de Paiva, Cassiel Cylleno, Frederico

ri o Ernesto da Cunha, Adriano Metello Filho, Flordoval Eliseu Xavier Leal, Miguel Archânjo de Aguiar, Raphael Tobias de Magalhães, grão sete, Nelson Correia Netto.

Infantaria

Approvados: distincção, grão dez, Natan Paes Leme, Nelson Correia Netto, Otto Pereira de Carvalho, Flordoval Eliseu Xavier Leal, Raphael Tobias de Magalhães, Augusto Cezar Alberto Portella, Pedro do Amaral Sobreira, Edison Pires Codeixa; plenamente, grão oito, Miguel Archânjo de Aguiar, grão sete, Adriano Metello Filho, Armando de Souza e Mello, Levy Doval Henriques, Osmar Cyrino, simplesmente, grão cinco, Cassiel Cyleno, Frederico Ernesto da Cunha, grão quatro, Antonio Pedro de Paiva.

Egrima

Approvados:— distincção, grão dez, Natan Paes Leme, Nelson Correia Netto, Osmar Cyrino, Antonio Pedro de Paiva, Cassiel Cyleno, Frederico Ernesto da Cunha, Adriano Metello Filho, Otto Pereira de Carvalho, Flordoval Eliseu Xavier Leal, Miguel Archânjo de Aguiar, Raphael Tobias de Magalhães, Augusto Cezar Alberto Portella, Armando de Souza e Mello, Levy Doval Henriques, Pedro do Amaral Sobreira, Edison Pires Codeixa.

Topographia (exame p atico)

Approvados: plenamente, grão nove, Odeal de Menezes Dias; grão oito, Natan Paes Leme, Adriano Metello Filho, Levy Doval Henriques, Pedro do Amaral Sobreira; grão sete, Celio Martins Ferreira, Marcio de Azevedo Franco, Antonio Pedro de Paiva, Edison Pires Codeixa; Otto Pereira de Carvalho, Augusto Alberto Cezar Portella; grão seis, Flordoval Eliseu Xavier Leal, Miguel Archânjo de Aguiar, Raphael Tobias de Magalhães, Armando de Souza e Mello, Adherbal Ferreira de Souza, Theotônio Teixeira Guimarães, Ary de Mesquita, José Victorino Correia, Almir Campello, José Candido, Cortez Villela, Nelson Correia Netto, Osmar Cyrino, Cassiel Cylono, Frederico Ernesto da Cunha.

Quinto anno

Inglez

Approvados: plenamente, grão oito, Moacyr Teixeira da Silva, José de Assis Collares Moreira e Ariel Leite Barreto; grão sete, Carlos dos Santos Gomes e Gustavo de Faria; simplesmente, grão cinco, Paulo Kelly de Lima e Moura; grão quatro, Domingo Costa Moreira, José da Cunha Santos Guimarães, Diniz Ferreira Linhares e Walter Machado de Miranda.

Reprovados, 5.

Historia Geral

Approvados: distincção, grão 10, Moacyr Teixeira da Silva, Ariel Leite Barreto, Carlos dos Santos Gomes, José de Assis Collares Moreira e Gustavo de Faria; plenamente, grão nove, Paulo Kelly de Lima e Moura, Domingos da Costa Moreira, Orlando Lage e Plínio Correia; grão oito, Celso da Costa Rodrigues, Walter Machado de Miranda, Diniz Ferreira Linhares, José da Cunha Guimarães, Mauro Moutinho da Costa e Luiz Ernesto da Cunha. Reprovado, um.

Geometria

Approvados: distincção, grão 10, Ariel Leite Barreto, Gustavo de Faria, Paulo Kelly de Lima e Moura, Moacyr Teixeira da Silva e José de Assis Collares Moreira; plenamente, grão oito, Carlos dos Santos Gomes, José da Cunha Santos Guimarães e Domingos Miranda da Costa Moreira; grão sete, Walter Machado de Miranda e Luiz Ernesto da Cunha; simplesmente, grão cinco, Celso da Costa Rodrigues, grão quatro, Diniz Ferreira Linhares,

Orlando Isidoro Lage, Plínio Correia e Mauro Moutinho da Costa.

Physica

Approvados: distincção, grão dez, Ariel Leite Barreto, Gustavo de Faria e Moacyr Teixeira da Silva; plenamente, grão oito, Paulo Kelly de Lima e Moura, Carlos dos Santos Gomes, José de Assis Collares Moreira e Domingos Miranda da Costa Moreira; grão sete, Plínio Correia; grão seis, Walter Machado de Miranda, Elgard Faro, Paulo Xavier; simplesmente, grão cinco, José da Cunha Santos Guimarães e Mauro Moutinho da Costa; grão quatro, Osmar Cyrino, Celso da Costa Rodrigues, Luiz Ernesto da Cunha, Diniz Ferreira Linhares, Humberto Hardman Henriques e Flordoval Eliseu Xavier Leal.

Reprovados: 2.

Topographia

Approvados: plenamente, grão nove, Ariel Leite Barreto; grão oito, Gustavo de Faria, Moacyr Teixeira da Silva, Paulo Kelly de Lima e Moura, José de Assis Collares Moreira e Carlos dos Santos Gomes; simplesmente, grão cinco, José Cunha Guimarães Junior, Domingos de Miranda-Costa Moreira, Luiz Ernesto da Cunha, Orlando Isidoro Lage, Walter Machado de Miranda, Diniz Ferreira Linhares e Paulo Xavier; grão 4, Elgard Faro, Mauro Moutinho da Costa e Humberto Hardman Henriques.

Reprovados: 2.

Quarto anno

Historia Geral

Approvados: distincção, grão dez, Alvaro Barroso de Souza Junior, Antonio Alves Cabral, Tasso Rego Serra, Paulo Alves Cabral, Antonio Bastos, Carlos Luiz Guedes e José Alvaro Cerqueira Coelho; plenamente, grão nove, Carlos Augusto Collares Moreira, Carlos Vandoni de Barros e Abelardo Marcondes dos Santos; grão oito, José Osorio, José Luiz Guedes, Erico da Fonseca Moraes, Clorindo de Campos Valladares e Oswaldo Mozzilli; grão sete, Humberto Hardman Henrique e Manoel Ribeiro; grão seis, Benedicto Theodoro Cordeiro; simplesmente, grão cinco, Jacy Guimarães e Armando Lustosa Moreira Barroso.

Reprovados, 2

Algebra

Approvados: distincção, grão dez, Antonio Bastos, Carlos Luiz Guedes, Antonio Alves Cabral, Tasso Rego Serra e José Alves Coelho; plenamente, grão nove, Carlos Collares Moreira; grão oito, Paulo Alves Cabral, Carlos Vandoni de Barros e Alvaro Barroso de Souza Junior; simplesmente, grão cinco, José Osorio e Gabriel Raphael da Fonseca; grão quatro, Manoel Ribeiro, Abelardo Marcondes Pimentel, Frederico Drummond, André Puchini, Armando Lustosa Moreira Barroso, José Luiz Guedes e Luiz Ladeira.

Reprovados, 5.

Portuguez

Approvados: plenamente, grão nove, Tasso Rego Serra; grão oito, Alvaro Barroso de Souza Junior, Antonio Alves Cabral e Carlos Luiz Guedes; grão sete, José Alvaro de Cerqueira Coelho, Paulo Alves Cabral e Antonio Bastos; grão seis, Carlos Augusto Collares Moreira; simplesmente, grão cinco, Flavio Suplicy de Lacerda, Jacy Guimarães, Narciso José Ferreira Guimarães, José Luiz Guedes, Domingos Miranda C. Moreira, Erico da Fonseca Moraes, Benedicto Theodoro Cordeiro, José Osorio, Conrado Erichsen Guimarães e Joaquim José Gomes da Silva Junior; grão quatro, Gabriel Raphael da Fonseca, Carlos Vandoni de Barros, Clorindo Campos Valladares, Luiz Gonzaga Ladeira, Frederico Drummond e André Puchini.

Reprovados, 9.

Geometria

Approvados: distincção, grão dez, Antonio Alves Cabral, José Alvaro Cerqueira Coelho e Paulo Alves Cabral; plenamente, grão nove, Antonio Bastos, Tasso Rego Serra e Carlos Luiz Guedes; grão oito, Alvaro Barroso de Souza Junior, Carlos Vandoni de Barros, Carlos Collares Moreira e José Osorio; grão seis, José Luiz Guedes, Clorindo de Campos Valladares e Jacy Guimarães; simplesmente, grão cinco, Abelardo Marcondes dos Santos, Erico da Fonseca e Moraes, Armando Lustosa Moreira Barroso, Oswaldo Mozzilli e Humberto Hardman Henriques.

Reprovados, 7.

Francez

Approvados: simplesmente, grão cinco, Paulo Kelly de Lima e Moura; grão quatro, Walter Machado de Miranda, Narciso José Teixeira Guimarães, Joaquim José Gomes da Silva, Mauro Moutinho da Costa, Abelardo Marcondes dos Santos, Frederico Drummond e Luiz Ladeira.

Reprovados: 10.

Desenho

Approvados: distincção, grão dez, Antonio Alves Cabral, Antonio Bastos e José Alvaro Cerqueira Coelho; plenamente, grão nove, Carlos Luiz Guedes, Paulo Alves Cabral, Tasso Rego Serra, Gabriel Raphael da Fonseca e José Luiz Guedes; grão oito, Clorindo de Campos Valladares, Carlos Vandoni de Barros, Erico da Fonseca Moraes, Manoel Ribeiro, José Osorio, André Puchini, Alvaro Barroso de Souza, Carlos Collares Moreira; grão sete, Conrado Erichsen Guimarães e Jacy Guimarães; grão seis, Orlando Teixeira de Carvalho e Abelardo Marcondes dos Santos; simplesmente, grão cinco, Frederico Drummond e Plínio Corrêa; grão quatro, Benedicto Theodoro Cordeiro, Juvenio Teixeira Netto e Oswaldo Mozzilli.

Reprovados: 2.

3º Anno

Portuguez

Approvados: distincção, grão dez, Cornelio de Castro Pinto e Antonio Pereira Lopes Filho; plenamente, grão nove, Augusto Roque Dias Fernandes; grão oito, Seraphim Miguel e Waldemar M. Lopes; grão sete, Ivanhês Gonçalves Martins, Chrispim Alves dos Santos, Carlos das Chagas Diniz e Ismar de Góes Monteiro; grão seis, Aldo Leite Barreto, Domingos Ignácio Viagas, Haroldo d'Avila Garcez, Antenor O' Reilly de Souza, José de Campos Continentino e Osorio Ericken Guimarães; simplesmente, grão cinco, Hillebrando A. Meirelles, João Baptista Mendes Filho, Luiz Felipe de Figueira Souto, Ivans do Monte Lima, Paulo Trajano Gomes da Silva e Theodoro Ribeiro de Oliveira e Silva; grão quatro, José Moacyr da Silva Castro, Nominato Ferreira de Aguiar, Magnus de Campos Rozas, Wilton de Mattos, Candido Flarys da Cruz, João Miranda, Hugo de Faria, Antonio de Oliveira Cunha, Marcos Fournier, Francisco de Lacerda de Aguiar, Mario Custodio Nunes, Sebastião Nogueira de Paiva e Luiz Salustiano Zeferino.

Reprovados, 9.

Francez

Approvados: plenamente, grão nove, Cornelio de Castro Pinto; grão oito, Waldemar M. Lopes; grão sete, Ivanhês Gonçalves Martins; grão seis, Antonio Pereira Lopes Filho, Carlos das Chagas Diniz, Luiz Felipe Figueiras Souto, Augusto Roque Dias Fernandes, Chrispim Alves dos Santos e Antenor O' Reilly de Souza; simplesmente, grão cinco, Ignar Góes Monteiro, Milton Coelho de Vasconcelos, Aldo Leite Barreto; grão quatro, Domingos Ignácio Viagas, João Baptista Mendes Filho e Samuel de Oliveira Netto.

Reprovados, 22.

Arithmetica

Approvados: plenamente, grão nove, Ismar de Góes Monteiro; grão sete, Chrispim Alves dos Santos, Cornelio de Castro Pinto, Augusto Roque Dias Fernandes e Antonio Pereira Lopes Filho; grão seis, Carlos das Chagas Diniz, Wilton de Mattos, Milton Coelho de Vasconcellos, Samuel de Oliveira Motta e Francisco de Paula M. Lopes; simplesmente, grão cinco, Haroldo Rocha d'Avila Garcez, Theodoro Ribeiro de O. e Silva, Nominato Ferreira da Aguiar, Celso Soares de Queiroz e Seraphim Migueis; grão quatro, Ivanhoé Gonçalves Martins, José Moacyr de Salvo Castro, Osorio Erichsen Guimarães, Domingos Ignacio Viegas, Hugo de Faria, Luiz Felipe de Filgueiras Souto, Ivens do Monte Lima, Aldo Leite Barreto e Mario Barbosa da Fonseca. Reprovados 22.

Geographia:

Approvados: Distinção, grão dez, Augusto Roque Dias Fernandes; plenamente, grão nove, Antonio Pereira Lopes Filho, Hildebrando Meirelles, Ismar de Gomes Monteiro, Carlos das Chagas Diniz e Cornelio de Castro Pinto; grão oito, Haroldo Rocha d'Avila Garcez, Domingos Ignacio Viegas e Osorio Erichsen Guimarães; grão sete, Francisco de Paula Magalhães Lopes, Candido Flarys da Cruz, Ivanhoé Gonçalves Martins, Chrispim Alves dos Santos e Celso Soares de Queiroz; grão seis, João Baptista Mendes Filho, Antenor O'Reilly de Souza, Aldo Leite Barreto e Antonio de Oliveira Cunha; simplesmente, grão cinco, Lourival Gus Toscano Barreto, Nominato Ferreira da Aguiar, Wilton de Mattos, Mario Custodio Nunes, José Campos Continentino, Annibal Pacheco de Campos Guimarães, Francisco Lacerda de Aguiar, Luiz Felipe Filgueiras Souto e Maximiano de Araujo Martins; grão quatro, Sebastião Nogueira de Paiva, Seraphim Migueis, Luiz Sustiano Zeferino, João Miranda, Castorino Virgilio de Carvalho, Hugo Faria, Marcos Fournier, José Cambrala Diniz, José Maria Ribeiro de Castro, Ivens do Monte Lima, Onésio Penna, Mario Barbosa da Fonseca e Pedro Julio de Miranda Correia. Reprovado, um.

Algebra:

Approvados: Simplesmente, grão nove, Francisco de Paula Magalhães Lopes e Ismar Góes Monteiro; grão oito, Samuel de Oliveira Motta, Ivanhoé Gonçalves Martins, Aldo Leite Barreto e Antonio Ferreira Lopes Filho; grão sete, Mario Barbosa da Fonseca, Chrispim Alves de Souza, Augusto Roque Dias Fernandes, Wilton de Mattos e Cornelio de Castro Pinto; grão seis, José Moacyr de Salvo Castro, Haroldo Rocha d'Avila Garcez, Luiz Felipe de Filgueiras Souto, Celso Soares de Queiroz e Milton Coelho de Vasconcellos; simplesmente, grão cinco, Theodoro Ribeiro de Oliveira e Silva, Carlos das Chagas Diniz, Domingos Ignacio Viegas e Ivens do Monte Lima; grão quatro, Osorio Erichsen Guimarães, Nominato Ferreira da Aguiar e Seraphim Migueis. Reprovado, um.

Aristoteles Maximiano Estanislão, 1º tenente secretario.

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes
CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, faço publico que a concorrência que se deveria ter realizado a 15, ás 12 horas, nesta escola, foi transferida por motivo de força maior para o dia 20, tudo do corrente, ás 10 horas, obedecendo ás mesmas condições estabelecidas em o *Diario Official* de 12 e rectificações transcritas nos de 14 e 16 deste mez.

Villa Militar, 16 de janeiro de 1921.
Globerth de Queiroz, 1º tenente, secretario

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes
RECTIFICAÇÃO

No edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 12 do corrente, leia-se, sob o titulo — «Material de limpeza»:
Espanador de cabelo, um.... 2\$500
Oleo vulcanico, litro 2\$000
Villa Militar, 16 de janeiro de 1921.
Globerth de Queiroz, 1º tenente, secretario.

Directoria Geral de Contabilidade

São convidados a comparecer a esta Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, afim de serem pagos do soldo a que tem direito, de accordo com o decreto n. 14.472, de 11 de novembro de 1920, os voluntarios da Patria seguintes, directamente ou por seus procuradores, ou herdeiros devidamente habilitados:

1. Capitão Tertuliano Marinho de Mello (fallecido a 9 de janeiro de 1910).
2. Tenente Vasco Xavier de Carvalho.
3. Alferes Aureliano Augusto de Arantes Noronha.
4. Musico de 2ª classe Francisco de Paula Araujo Libero.
5. Musico de 3ª classe Manoel Feliciano do Espirito Santo.
6. Cabo Manoel Basilides do Amaral Coutinho.
7. Cabo Clementino José do Nascimento.
8. Anspençada João Saldanha dos Santos.
9. Anspençada João Evangelista da Senne.
10. Soldado José Luiz Gomes.
11. Soldado Cyrillo Jacintho de Medeiros.
12. Soldado José Cosme de Maria.
13. Soldado Cecilio Teixeira dos Santos.
14. Soldado Gabriel da Silva Pinto.
15. Soldado Galdino Francisco Corrêa.
16. Soldado Hermenegildo Antonio Gomes.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, 15 de janeiro de 1921. — O director geral, Eduardo C. Duque Estrada de Barros.

Escola de Sargentos de Infantaria

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor capitão commandante da Escola de Sargentos de Infantaria e presidente do Conselho de Administração, faço publico, que a partir da presente data até o dia 25 do corrente mez, no quartel desta escola, sito á Villa Militar, serão recebidas propostas para o fornecimento de rações preparadas, bem como dos artigos abaixo especificados, necessários durante o anno de 1921, e cujas quantidades serão as que se fizerem precisas, não se declarando desde já por ser impossível a sua prefixação.

A concorrência obedecerá as seguintes condições:

I. As propostas devem ser escriptas sem emendas ou rasuras, em tres vias, contendo além do sello da 1ª via (\$600), data, assignatura e preço em algarismos e por extenso e a declaração de sujeitar-se o concorrente ás exigências do presente edital.

O Conselho annullará toda proposta que consignar preços superiores aos estipulados acima, base da presente concorrência.

II. As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas com a declaração exterior do nome do proponente que de-

verá comparacere ou fazer-se representar legalmente na ocasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta fechada deverão apresentar os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

III. Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos artigos de que é objecto esta concorrência, os impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao semestre anterior;

b) que cumpriu o contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

c) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo desta Escola a quantia de 200\$, estabelecida para garantia da assignatura do termo do contracto, perdendo taes caucões os concorrentes preferidos que não comparecerem no prazo de tres dias, para firmar o respectivo contracto.

IV. Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno para garantia da execução de seu contracto, sendo o respectivo documento exhibido por ocasião da assignatura do mesmo e ficando estipulada como minima a caução de 500\$000.

V. No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, verificando-se novo empate terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo; procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

VI. Não serão tomadas em consideração as ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII. A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concorrentes.

VIII. No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração da proposta entregada correrá a sua revelia.

IX: Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências e previstas nas instrucções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicadas no Boletim do Exército n. 149, de 5 de janeiro de 1910 e *Diario Official* de 6 do mesmo mez e anno.

X. Os concorrentes devem declarar em suas propostas si aceitam além das clausulas acima as condições especiais que se acham á sua disposição na secretaria da escola das 11 ás 15 horas e onde serão prestadas outras informações.

Ração completa para praça.... 2\$100

Forragem:
Alfafa nacional, kilo..... \$400
Milho, kilo \$220
Capim, kilo \$080
Farelle, kilo \$130

Material de limpeza:

Crolina, lata 1\$300
Potassa, kilo \$530
Sabão especial, kilo 1\$050
Sapólio, um \$220
Tijolo de areiar, um..... \$420
Vassouras de piassava, duzia.. 19\$000
Vassouras de cabelo, duzia... 38\$000

Vassouras escovas, duzia.....	15\$000
Rupi, litro	2\$700
Vaselina branca, kilo.....	4\$000
Antioxydo, kilo	4\$000
Balistol, lata	2\$300
Kaol, litro	3\$000
Estopa branca, kilo.....	1\$500
Verniz Nubian, vidro.....	1\$500
Lixa esmeril, folha.....	\$200
Alcool de 40°, litro.....	1\$450
Lixa para ferros, folha.....	\$160
Expediente:	
Cartão memorandum, cento.....	6\$000
Barbante grosso novello.....	\$900
Barbante fino, novello.....	\$800
Colchetes para papel, caixa...	1\$500
Canetas de madeira, duzia.....	2\$200
Bloco memorandum, um.....	1\$000
Enveloppes timbrados para cartões memorandum, cento	4\$000
Enveloppes timbrados para carta, cento	3\$000
Enveloppes para officio, 0,30×0,45, timbrados, milheiro	4\$500
Enveloppes para officio 0,40×0,45, timbrados, cento....	5\$500
Enveloppes de papel de cor timbrado, para officio, mil..	50\$000
Enveloppes de papel pardo timbrado, para officios, 0,32×0,23, milheiro	70\$000
Fitas para machinas, uma.....	4\$500
Limpa-pennas, um	3\$000
Gomma liquida brasileira, vidro	2\$000
Duzia de lapis preto.....	2\$100
Lapis bi-color, duzia	7\$200
Lapis de borracha, duzia.....	10\$000
Papel de linho timbrado para cartas, caixa	7\$000
Papel carbono azul, caixa de 100 folhas	11\$000
Meias folhas de papel para officio timbrado, milheiro....	38\$000
Papel fino para machina, caixa	11\$000
Papel de linho para machina, caixa	13\$000
Papel almasso typo Fiume, pautado, resma	23\$000
Idem liso, resma	16\$000
Papel Hollanda, 65 pautas, resma	65\$000
Papel pardo para embrulho 1,00×1,5, caderno	1\$500
Papel mata-borrão, folha.....	\$250
Penna Mallat, n. 12, caixa.....	4\$000
Tinta preta Sardinha, litro.....	4\$000
Tinta carmin, vidro.....	2\$500
Tinta para carimbo, vidro.....	2\$600
Bisnagas de tinta para Duplicador Ellams, uma	11\$000
Papel Stencil B 19, n. 3, caixa	11\$500
Papel absorvente para mimio-grapho, caixa	11\$500
Quartel da Escola de Sargentos de Infantaria, na Villa Militar, 15 de janeiro de 1921. — Alfredo Soares dos Santos, 2º tenente secretario.	
Collegio Militar do Rio de Janeiro	
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL E FARDAMENTO DURANTE O 1º SEMESTRE DO ANNO DE 1921, OU DURANTE TODO O REFERIDO ANNO	
Do ordem do Sr. coronel director deste collegio e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que, no dia 20 do corrente, ás 12 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento do enxoval e fardamento, durante o 1º semestre ou durante o corrente anno, a saber:	
Almofada de paina de flexa com capa de linho pesando depois de cheia mil grammas e tendo 0m,57×0m,35, uma	5\$000

Botinas gaspadas de couro preto, par	16\$390
Colchão de clina vegetal com capa de linho, pesando depois de cheio dez kilogrammas e tendo 1m,75×0m,67, um	26\$000
Cobertor de lã encarnada, tendo 2m,×1m,40, um	24\$900
Colcha branca adamascada e embainhada, tendo 2m, × 1m,50, uma	17\$470
Ceroula branca de cretone, uma	3\$480
Camisa de cretone para dia, peito com prégas e fraldas compridas, uma	3\$900
Camisa de cretone para dormir, uma	5\$550
Collarinho de algodão recto e fechado sem trasparse com as pontas redondas, um..	\$770
Calção para banho, um	4\$880
Chinello de couro amarelo, par	4\$500
Escovas para dentes, uma... ..	1\$400
Fronha lisa de cretone com uma só abertura lateral tendo tres botões de madrepérola, com 0m,56 × 0m,41, uma	1\$475
Guardanapo branco de algodão adamascado e embainhado, um	1\$485
Luvas brancas de algodão, par	5\$200
Luvas marron, par	8\$000
Lençol de cretone, embainhado, tendo 2m,×1m,30, um	6\$830
Lenço branco de algodão, embainhado, tendo 0m,40 × 1m,40, um	\$550
Meias de algodão, sem costura e cano alto, par	1\$600
Pellerine de panno azul ferrete, cujo comprimento deve ultrapassar de cinco centimetros a extremidade do dedo médio, estando o braço pendente, gola virada sem ponteiros com castellos de metal branco por distinctivos. Esta peça é abotoada na frente com quatro botões apparentes de massa preta com castellos, uma.....	60\$400
Pennacho de lã, um	4\$700
Pennacho de pennas, um	9\$800
Punhos de algodão sem trasparse tendo a largura unica de nove centimetros, com duas frentes, par	1\$530
Pente fino, um	\$890
Pente de alisar, um	1\$180
Polainas de brim branco com cinco botões e fivelas de metal nickelado, par	8\$000
Toalhas brancas felpudas para rosto, tendo 1m,10 × 0m,60, uma	3\$190
Toalhas brancas felpudas para banho, tendo 1m,50 × 0m,90, uma	6\$780
Toalhas brancas adamascadas e embainhadas para mesa, tendo 5m, × 1m,60, uma	29\$500
Perneiras de couro preto typo da Intendencia, par	13\$450
Charlateiras para alumnos, par	9\$450
Cinto para gymnastica, um	9\$500
Dragonas para alumnos officiaes, par	27\$600
Fiadores dourados, um.....	7\$800
Fiadores de couro preto envernizado, um	4\$800
Guia de couro preto envernizado com ferragem, uma	5\$300

Fardamento de panno garance, composto de tunica marron, calça garance e kepi de capa garance com dispositivo para pennacho, um..... 129\$000

Fardamento de brim kaki, composto de blusa, calça e gorro, um 24\$300 |

Declara-se que as quantidades são as que se fizerem necessarias durante o semestre, ou durante o anno, por não se poder prever desde já.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás 15 horas da vespéra daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou a este celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fructuoso;

d) ter caucionado no cofre do conselho deste collegio a importancia de 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto.

Por este collegio serão fornecidas, em tres vias, relações impressas dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão que mencionar, por extenso e por algarismos sem emendas ou razuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de 600 réis por meia folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser em qualquer dia, desde já examinadas pelos licitantes, na intendencia do collegio.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concorrentes, ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente, ou seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito, na razão de 10% até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulada, como minima a caução de réis 1:000\$000. Esse deposito será feito no cofre do Conselho do Collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto, e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já es-

liver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

O prazo máximo para a entrega dos pedidos será de 20 dias a contar da data da entrega dos mesmos.

A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito em face da concorrência publicas a que se submetteu a torna não idonea para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração quassquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O contracto será lavrado semestral ou annual, de accordo com a lei que vigorá no de 1921.

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores ao da base, que se acha publicada nesse edital.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921. — João Alves de Moura, 1º official, sub-secretário.

Intendencia da Guerra

REPARTIÇÃO DE COSTURAS

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar ás senhoras costureiras matriculadas sob ns. 1.701 a 2.200, nos dias 18, 20 e 22, do corrente mez, até ás 14 horas.

Intendencia da Guerra, 15 de janeiro de 1921. — Capitão Sá Laranjeira, encarregado.

Ministerio da Fazenda

—Thesouro Nacional

EDITAL DE CONCURRENCIA PÚBLICA

Do ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional e em virtude do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 2 de outubro de 1920, no respectivo processo, declaro que, no dia 29 de janeiro proximo futuro, serão recebidas propostas para a venda de 15.400 telhas, sendo 12.000 em perfeito e tado e 3.000 estragadas e 400 telhões proprios para espigão — telhas de cumieira, material esse do tipo de Marselha, retirado da cobertura do edificio da Delegacia Fiscal de Bello Horizonte, que está depositado nos pateos do edificio dos Correios da mesma cidade.

As propostas devem ser apresentadas na Directoria do Patrimonio, no Thesouro Nacional, no dia 29 de janeiro proximo futuro, ás 13 horas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem rasuras e emendas, em envoltorios perfeitamente fechados e lacrados, com a declaração do objecto da concorrência.

Será aceita a proposta mais vantajosa e cujo preço seja acima de 3:600\$, valor dado a esse material.

O proponente, cuja proposta for aceita, fica obrigado a retirar esse material no prazo máximo de duas mezes, depois da entrada da devida quantia no Thesouro Nacional.

Findo o prazo, si não for retirado, considerará-se abandonado a favor da Fazenda Nacional.

Sub-directoria Technica, 29 de dezembro de 1920. — Edras do Prado Seixas, sub-director, interino.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Machinas

ESCOLA DE MACHINISTAS AUXILIARES

Acham-se abertas, até o dia 31 de março do corrente anno, as inscrições para matricula no curso desta escola, de accordo com o decreto n. 42.023, de 12 de abril de 1916.

Será permitida a matricula: aos foguistas e mais marinheiros artifices, aprendizes e operarios das offcinas do Estado ou particulares, que declararem desejar abraçar a carreira de machinistas auxiliares ao serviço da Marinha de Guerra.

São condições de matricula:

Ser brasileiro, ter sido vaccinado ou revaccinado, não ter defeitos phísicos e possuir saúde e robustez necessarias á vida do mar, ter idade comprehendida entre 17 e 25 annos, saber ler e escrever correctamente (dictado e composição facil), mostrar-se habilitado nas operações fundamentais sobre números inteiros e fraccionarios, systema metrico decimal e em morphologia geometrica, e prestar conhecimentos em um dos officios de ajustador, torneiro, caldeireiro de cobre e caldeireiro de ferro.

Inspectoria de Machinas, 11 de janeiro de 1921. — Henrique Felis dos Santos, sub-inspector.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES

Brasil — Estado do Ceará

Restabelecimento do caracter de luz do pharol de Mucuripe

Por ordem do Sr. vice-almirante Americo Brazilio Silveira, superintendente de Navegação, e á vista da participação telegraphica do capitão do porto do Estado do Ceará, avisa-se aos navegantes que na noite de 22 do mez corrente em diante serão exhibidos os característicos do supracitado pharol que estava com a sua machina de rotação parada.

Directoria de Pharões, no Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921. — Tiburcio Marciano Gomes Carneiro, capitão-tenente, no impedimento do director.

Nota — Uma cópia do autographo do aviso supra, foi enviada nesta data, ás seguintes companhias: Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação, Lloyd Nacional e Lloyd Transatlantico Brasileiro.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HIDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 3

Argentina — Bahía Blanca — Canal balizado — Boias luminosas — Mudança de característicos

Observação — Foram mudados os característicos das boias de luz fixa do canal balizado de Bahía Blanca, que se enumeram como se segue:

Numero	Novos característicos de luz	Posição approximada	
		Lat. S	Long. W
Boia n. 10.....	Branca e lampejos.....	38° 58'.....	61° 59'
Boia n. 11.....	Branca e lampejos.....	38° 57'.....	62° 04'
Boia n. 12.....	Vermelha e lampejos.....	38° 55 1/4'.....	62° 07'
Boia n. 13.....	Branca e lampejos.....	38° 55'.....	62° 07 1/2'
Par n. 14.....	Vermelha e lampejos a..... BE e branca e lampejos..... a BB.....	38° 54 1/2'.....	62° 08'
Boia n. 15.....	Branca e lampejos.....	38° 54'.....	62° 10 1/2'
Boia n. 16.....	Vermelha e lampejos.....	38° 53 1/2'.....	62° 11 1/4'

O aparelho de luz das boias é do typo A. G. A. com um relampago cada 3º sendo 0º,5 de luz e 2º,5 do eclipse.

Cartas affectadas: Argentina 8 (boias 10 a 13).

Releiros affectados: Argentino 1916. 3º supplemento (1919).

(Do aviso aos navegantes n. 164, do n. 20, de 1920, da Republica Argentina).

Directoria de Hydrographia, no Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921. — Rogério Siqueira, capitão de corveta, director interino.

Nota — Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada nesta data, ás seguintes companhias: Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação, Lloyd Nacional e Lloyd Transatlantico Brasileiro.

Ministerio das Relações Exteriores

Por esta Directoria Geral se faz publico que foi concedido exequatur ao Sr. H. F. Palm, nomeado Consul Geral dos Paizes Baixos no Distrito Federal com jurisdicção nos Estados do Rio de Janeiro e Minas.

Directoria Geral dos Negocios Commercialles e Consulares do Ministerio das Relações Exteriores em 31 de dezembro de 1920. — *Raul A. de Campos*, director geral.

Ministerio da Viação e Obras Públicas**Directoria Geral dos Correios**

Pelo presente, fica intimado o ex-conductor de malas desta directoria, Angelo Augusto Domingues Gomes, a recolher aos cofres desta directoria dentro do prazo de 30 dias, a partir da primeira publicação deste, a quantia de 10%, proveniente da multa que-lhe foi imposta por portaria n. 189, de 2 de março de 1914.

Sub-directoria de Contabilidade, 16 de dezembro de 1920. — Servindo de sub-director, *Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho*.

Directoria Geral dos Correios

Faço publico, de accordo com o que dispõe o art. 73 da lei n. 3.991 de 5 de janeiro de 1920, que a Directoria Geral dos Correios vae adquirir dos Srs. Navio & Ennas, estabelecidos á rua Buenos Aires n. 48, nesta Capital:

2 caixas de «Mobil Oil» a 105\$	
cada uma.....	210\$000
40 caixas de gasolina, a 42\$...	420\$000
50 kilos de estopa, a 1\$800....	90\$000
50 kilos de graxa, a 2\$.....	100\$000
40 kilos de oleo de linhaça, a 3\$500.....	35\$000
50 kilos de sabão, a 1\$200.....	60\$000
50 kilos de potassa, 1\$200.....	60\$000
50 folhas de lixa esmeril, n. 1 a 2\$200.....	10\$000
40 chicotes de palha, a 6\$.....	60\$000
5 kilos de cola de 1ª, a 2\$.....	10\$000
40 latas de Rupi, a 4\$500.....	45\$000
20 latas de croolina.....	30\$000
48 litros de alcool (40 graus) a 4\$500.....	27\$000
2 kilos de breu a 1\$400.....	28\$000
	4:159\$800

No total de (um conto cento e cinquenta e nove mil e oitocentos réis).

Sub-directoria de Contabilidade, em 12 de janeiro de 1921. — Servindo de director, *Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho*.

Directoria Geral dos Correios

De conformidade com o que dispõe o Artigo 73, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que a Directoria Geral dos Correios vae adquirir, nesta preço, os seguintes artigos de que necessita:

Na firma F. R. Moreira, estabelecida á Avenida Rio Branco:

100 lampadas de 50 velas	350\$000
100 lampadas de 32 velas	350\$000
100 lampadas de 100 velas	500\$000
	1:200\$000

Na firma Abilio Areias & Comp., estabelecida á Avenida Passos n. 112: 200 kilos de barbante (fio fino), igual á amostra, a 8\$ o kilo.....

1:600\$000

Na firma Peixoto Serra & Comp., estabelecida á rua do Ouvidor:

10 caixas de velas Pau-	
listas a razão de 45\$000	
a caixa.....	450\$000
Total.....	3:250\$000

Sub-directoria de Contabilidade, 14 janeiro de 1921. — Servindo de sub-director, *Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICÁ DESTINADA AO ACCIONAMENTO DE MOTORES E A ILLUMINAÇÃO ENTRE ANCHIETA E BARRA DO PIRAHY

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 25 do corrente mez, nesta Secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de energia electrica destinada ao accionamento de motores e á illuminação entre Anchieta e Barra do Pirahy, em 1921.

A concurencia versará apenas sobre a idoneidade do proponente e preço em réis, com o maximo de 4:000\$000 mensaes.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (600 réis).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$000, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A caução poderá ser feita desta data até ás 12 horas do dia do recebimento das propostas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, ficando entendido que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso as concorrentes se façam representar por procuradores.

Fica reservado á estrada o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de janeiro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

BASES DO CONTRACTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICÁ DESTINADA AO ACCIONAMENTO DE MOTORES E A ILLUMINAÇÃO ENTRE ANCHIETA E BARRA DO PIRAHY

1ª

A energia será fornecida para a alimentação dos motores (block e diversos) entre Anchieta e Belém, para a illuminação dos edificios das estações e seus annexos de Anchieta a Barra do Pirahy, inclusive, e das demais casas da Estrada de Ferro Central do Brasil situadas neste trecho.

2ª

O fornecimento da energia será feito por medidor ou sob um forfait mensal, correspondente á potencia de 65 kilowatts para a illuminação e motores auxiliares do block-system. Para accionamento dos motores de outra natureza a energia será fornecida á medidor.

3ª

A corrente fornecida será triphasica, de 50 periodos com a voltagem de 6.000 volts nas linhas de alimentação, podendo o fornecedor se utilizar das installações de Nova Iguaçu, Palmeiras e Barra do Pirahy para obter aquella voltagem.

4ª

A Estrada obriga-se a utilizar-se da corrente fornecida pelo contractante em serviço normal. No caso, porém, de faltar a corrente a Estrada poderá agir como melhor lhe convier.

5ª

No caso de falta de corrente serão impostas multas ao fornecedor, nas importancias de Rs. 20\$000 por hora; réis 150\$000 por dia de dez horas e réis 300\$000 por vinte e quatro horas, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso em que o fornecedor se limitará a indemnizar a Estrada da importância que tiver despendido com o supprimento de energia electrica por outra fonte geradora.

6ª

Durante a vigencia do contracto ficará a cargo do fornecedor a conservação das linhas de transmissão e a do motor e appparelhos de transformação existentes em Nova Iguaçu, Palmeiras e Barra do Pirahy, de propriedade da Estrada.

7ª

O contractante poderá tirar derivações das linhas de alimentação para casos particulares desde que forneça nos secundarios dos transformadores installados nas estações de Anchieta a Barra do Pirahy, as tensões de 120 e 240 volts e offereça em troca compensações que a Estrada julgar poder aceitar.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de janeiro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA NO ANNO DE 1921

De ordem do senhor doutor director, faço publico que, no dia tres do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e um, ás 15 horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos materiais, necessarios aos serviços da Estrada, durante seis mezes do anno de mil novecentos e vinte e um, de accordo com a relação publicada no fim do presente edital.

1.ª

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

2.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem rasuras emendas ou que duvidas faça.

3.ª

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria desta Estrada, em Bello Horizonte, a caução de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias contados da data do convite que para esse fim lhe fará a secretaria da Estrada.

4.ª

Antes da assignatura do respectivo contracto o proponente escolhido depositará na thesouraria desta via-ferrea, uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

5.ª

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

6.ª

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

7.ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.ª

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope, reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula terceira.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

9.ª

A estrada reserva-se o direito de reduzir de 30 % ou de augmentar de 30 % a quantidade de material do contracto, condição a que ficando sujeitos os contractantes.

10.ª

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferência ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

11.ª

Fica a Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concorrentes.

12.ª

No caso de se recusar o contractante a cumprir literalmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interposição judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

13.ª

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiais, ficando estabelecido que esta será feita dentro do prazo de sessenta (60) dias contados da data do registro do contracto pelo Tribuna de Contas e que a verificação da quantidade e qualidade do material se fará no almoxarifado da Estrada, em S. João d'El-Rey e só depois dessa verificação será havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despesas de embalagens e carretos bem como os riscos de transporte.

14.ª

Não serão aceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

15.ª

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

RELAÇÃO DOS DIVERSOS MATERIAES A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL E RESPECTIVOS PREÇOS MAXIMOS

375 litros de alcool de 36° em latas de 18 litros, litro...	1\$600
500 kilos de arame para sellar carros, em rolos de 1/2 e 1 kilo, conforme amostra, kilo.....	38\$00
200 baldes de zinco de 14" de bocca, reforçados, um....	5\$100
100 bocceas para lanternas de signal, iguaes a amostra, uma.....	1\$200
60 bocceas para lampêdes tulypa, iguaes a amostra, um	1\$500
75 blocos de carbolacene, em blo- os de 250 grammas, com galolas, um.....	2\$000
1.250 kilos de carboreto, kilo.....	\$800
27 duzias de cadeiras Austriacas, legitimas, duzia.....	30 \$000
25 espanadores de penna, de 50 c/ms., um.....	5\$000
25 escarradeiras hygienicas, uma.....	15\$000
150 metros de fillete de lá, branco, de 50 c/ms. de largura, metro.....	2\$000
250 metros de fillete de lá verde, de 50 c/ms. de largura, metro.....	2\$000
400 metros de fillete de lá, encarnado, de 50 c/ms. de largura, metro.....	2\$000
75 caixas de gazolina, caixa.....	40\$000
75 kilos de gomma-arabica, clara, em pedra, kilo.....	2\$000
750 caixas de kerozene, caixa.....	34\$000
750 latas de liquido para limpar metaes, Kaol ou Rupl, latas de 250 grammas, lata.....	1\$200
10 lampêdes para mesa, completos, belgas, nickelados, n. 1, um.....	40\$000
10 lampêdes para centro, completos, belgas, nickelados n. 1, um.....	40\$000
300 lanternas de signaes, de accordo com a amostra, uma	18\$000
50 lanternas para cauda de trens, com tres signaes, conforme amostra, uma.....	80\$000
400 kilos de potassa, kilo.....	\$500
100 kilos de prussiato de potassa, kilo.....	2\$500
10 relógios de parede, com mostrador de 33 c/ms. de diametro, um.....	50\$000
400 kilos de sabão virgem, superior, em caixas, kilo....	1\$000
250 litros de sabão liquido, typo Orlando Rangel, engarrafado, litro.....	1\$500
100 toalhas de linho, de 1,00x0,55, uma.....	3\$300
250 tijolos de arear, typo inglez, um.....	\$500
250 torcidas belgas n. 1, uma.....	\$250
100 metros de torcida tulypa, de 25 m/ms., metro.....	\$600
50 talhas de barro, para agua, capacidade de 20 litros, uma.....	10\$000
50 talhas de barro, para agua, capacidade de 20 litros, com filtro, uma.....	20\$000
20 caixas de velas locomotoras n. 6, caixa.....	40\$000
500 maços de vela de peso, typo grande, Stearica, maço.	1\$800
1.000 vassouras de palha, de cinco fios, uma.....	1\$000
150 vassouras de cabelo, de 50 c/ms., uma.....	2\$000
500 vassouras de piassava, de varrer, uma.....	\$900
100 vassouras pequenas, de piassava, uma.....	\$400

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, doze de Janeiro de mil novecentos e vinte e um.—E. de Oliveira Lima, secretario da Estrada.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

ACTA DA CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS AOS SERVICOS DA ESTRADA, DURANTE SEIS MEZES DO ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E UM

Aos doze dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e um, ás treze horas, presentes na Secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, a commissão abaixo assignada, designada pelo senhor doutor director, para presidir os trabalhos desta concorrência, e os senhores Armando Martini, representante de Borlido Maia & Companhia; Manoel F. de Oliveira, representante de Dias Garcia & Companhia, foram recebidos os envolveros dos proponentes Borlido Maia & Companhia, contendo a guia numero cento e trinta e cinco da caução exigida pelo edital e outros do-

cumentos de idoneidade, dos proponentes Dias Garcia & Companhia contendo a guia numero oito da caução exigida pelo edital e outros documentos de idoneidade. Tendo examinado todos os documentos de idoneidade apresentados por esses concorrentes e julgando-os habéis e suficientes, a commissão considerou idoneos todos os proponentes, restituindo-lhes os mesmos documentos. Em seguida a commissão recebeu e abriu os envolveros contendo as propostas apresentadas, de accordo com o edital que regula a presente concorrência, de dezete de dezembro de mil novecentos e vinte, publicado em diversos numeros do *Diario Official*, entre outros em o numero duzentos e noventa e cinco, de vinte e dois de dezembro de mil novecentos e vinte, ás paginas vinte e um

mil duzentos e oitenta e quatro a vinte e um mil duzentos e oitenta e seis. As propostas, em duplicata, foram lidas e rubricadas pela commissão e pelos presentes. E, nenhuma reclamação sendo feita, lavrou-se a presente acta que, lida e achada conforme, vae assignada pela commissão e pelos presentes. Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, doze de janeiro de mil novecentos e vinte e um.—*João Baptista de Almeida*. — *Edgard de Oliveira Lima*. — *Fernando Dias Paes Leme*. — Por procuração de Borlido Maia & Companhia, *Armando Martini*. — Por procuração de Dias Garcia & Companhia, *Manoel F. de Oliveira*. Conforme o original. 12 de janeiro de 1921. — *José Pinto da Silva*, 3º escripturario. Visto. 12 de janeiro de 1921. — *E. de Oliveira Lima*, secretario da estrada.

Concorrência para o fornecimento de materiaes necessarios aos serviços da estrada durante seis mezes do anno de 1921.

50 metros de correia Balata de 1", metro.....	1\$650
50 metros de correia Balata de 2-1/2", tres dobras, metro.....	4\$190
50 metros de correia Balata de 4", quatro mezes, metro....	8\$970
5 cadinhos Morgan n. 60, um.....	25\$000
5 cadinhos Morgan n. 80, um.....	34\$700
3 cadinhos Morgan n. 100, um.....	40\$000
100 cadeiados reforçados, (tipo E. F. C. B.), cada cadeiado abrindo com duas chaves, um.....	9\$950
250 kilos de enxofre em pedra, kilo.....	\$540
40 limatões redondos de 1", um.....	5\$860
75 limatões redondos de 3/4", um.....	3\$390
75 limatões redondos de 5/8", um.....	2\$890
75 limatões redondos de 1/2", um.....	1\$890
75 limatões redondos de 3/8", um.....	1\$480
75 limatões redondos de 1/4", um.....	\$780
75 limatões quadrados de 1", um.....	5\$870
75 limatões quadrados de 3/4", um.....	3\$870
75 limatões quadrados de 1/2", um.....	2\$170
75 limatões quadrados de 3/8", um.....	1\$650
75 limatões quadrados de 1/4", um.....	\$890
50 limas meia cana bastardas de 8", uma.....	1\$460
100 limas paralelas bastardas de 8", uma.....	1\$270
150 limas paralelas murças de 14", uma.....	3\$470
100 limas paralelas murças de 12", uma.....	2\$890
50 machados Collins, sortilhos, um.....	8\$870
20 grosas de parafusos de ferro cabeça chata de 3/4", n. 8, grossa.....	1\$260
15 grosas de parafusos de ferro cabeça chata de 1-1/2", n. 14, grossa.....	3\$000
15 grosas de parafusos de ferro cabeça chata de 2", n. 10, grossa.....	3\$390
15 grosas de parafusos de ferro cabeça chata de 1-1/2", n. 10, grossa.....	2\$760
15 grosas de parafusos de ferro cabeça chata de 7/8", n. 8, grossa.....	1\$630
100 metros quadrados de tecido de palhinhas, conforme a amostra, metro quadrado.....	29\$400

Bello Horizonte, 12 de janeiro de 1921. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., *Edgard Vianna*.

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á Rua General Camara ns. 37 a 43, nesta Capital, de accordo com o edital de 17 de dezembro publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Oeste de Minas os materiaes abaixo mencionados:

23 armações para serras de 12", um.....	5\$000
5 arcos de pua, com seis brocas diversos tamanhos, uma.....	20\$000
50 kilos de co. da franceza de 5/8" e 1", kilo.....	4\$000
3 cadinhos Morgan n. 10, um.....	5\$000
3 cadinhos Morgan n. 60, um.....	30\$000
5 cadinhos Morgan n. 80, um.....	40\$000
3 cadinhos Morgan n. 100, um.....	50\$000
100 cadeados reforçados em serie de 10, um.....	6\$000
250 kilos de enxofre em pedra, kilo.....	\$600
50 fechaduras com trinto e maçanetas, reforçadas, uma.....	7\$000
100 folhas de Flandres de cinco cruzes, uma.....	2\$510
3 lamparinas para soldar a kerozene, uma.....	50\$700
20 kilos de latão em chapa de 1/16" e 1/32", kilo.....	6\$000
50 machados Collins sortidos de 3 a 4 libras, um.....	9\$000
5 grosas de parafusos de latão, cabeça chata 1 1/4" x 12", grossa.....	12\$000

25 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata 1" x 10", grossa.....	2\$000
15 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata 1 1/2" x 12", grossa.....	2\$900
15 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata 1 1/2" x 10", grossa.....	2\$800
100 serras para metaes de 12", uma.....	\$400
25 tra os Greaves de 1", um.....	7\$000
25 tra os Greaves de 1 1/8", um.....	8\$000
10 tra os Greaves de 1 1/4", um.....	9\$000
100 metros quadrados tecido palinha de 1m, 10 e 1m, 20, metro quadrado.....	35\$000
3 jogos tarrachas com machos de 1/4" a 2", jogo.....	150\$000
3 jogos tarrachas com machos de 1/8" a 1/2", jogo.....	80\$000
50 torquizes com corte de aço, uma.....	2\$300
250 vidros lisos de 24 x 24 x 1/8", um.....	7\$000
50 vidros lisos de 20 x 30 x 1/8", um.....	5\$000
50 vidros lisos de 19 1/2 x 15 x 1/8", um.....	4\$000
25 vidros translucidos de 26 x 16 1/2 x 1/8", um.....	8\$000
100 vidros lisos de 24 x 24 x 3/32", um.....	5\$000
200 vidros lisos de 24 x 28 x 3/32", um.....	6\$000

Não ha precisão na espessura dos vidros.

Este material é entregue na estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920. — Por procuração de Dias Garcia & Comp. — *Manoel F. de Oliveira*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS E MATERIAES DE PINTURA, NECESSARIOS AOS SERVICOS DAS 3ª E 4ª DIVISÕES DURANTE SEIS MEZES DO ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E UM

De ordem do senhor doutor director, faço publico que, no dia primeiro de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e um, ás quinze horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos e materiaes de pintura, necessarios aos serviços das 3ª e 4ª divisões da Estrada, durante seis mezes do anno de mil novecentos e vinte e um, de accordo com a relação publicada no fim do presente edital.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem rasuras, emendas ou ou o que duvida faça.

III

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesauraria desta Estrada, em Bello Horizonte, a caução de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias contados da data do convito que para esse fim lhe fará a Secretaria da Estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesauraria desta via ferrea uma caução de cinco por cento (5%), da quantia em que importar o fornecimento. Esta caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope reúnir-se-á o proponente as provas que puder apresentar da sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula terceira.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A Estrada reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a presente concorrência, sem direito a qualquer reclamação pelos concorrentes.

X

A Estrada reserva-se o direito de reduzir de 30% ou de augmentar de 30% a quantidade de material contractado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

XI

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferença do direito ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir literalmente quaesquer das cláusulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiais ficando estabelecido que essa será feita dentro do prazo de sessenta (60) dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e que a verificação da qualidade e quantidade do material será feita no almoxarifado da Estrada, em S. João d'E. Rey, e só depois dessa verificação será havida como effectivada. Correrão por conta dos fornecedores as despesas de embalagens e carretos bem como os riscos de transporte.

XIV

Não serão acceptas propostas cujo preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos artigos e materiais a que se refere o presente edital e respectivos preços maximos

1.500 kilos de agua raz, kilo.....	4\$000
200 kilos de amarello chromo, legitimo, kilo.....	1\$000
2.500 kilos de alvalade de zinco Vicille e Montagne, kilo..	1\$300
200 kilos de azul ultra-mar legitimo, kilo.....	4\$000
10 litros de benzina, litro.....	3\$500
30 betumadeiras, tamanhos sortidos, uma.....	2\$000
50 brochas francezas n. 16, uma.....	3\$000
140 brochas francezas n. 10, uma.....	1\$400
140 brochas francezas n. 8, uma.....	1\$200
50 brochas francezas n. 6, uma.....	1\$200
200 brochas de cabelo, para caiação, uma.....	3\$000

120 brochas chatas para verniz, de 5, 6 e 6 1/2 c/ms, uma.....	2\$500
40 kilos de esponja para lavar, kilo.....	30\$000
50 kilos de gomma laca, kilo.....	8\$000
250 kilos de gesso cru, kilo.....	3\$00
100 kilos de Jalt-chromo, kilo.....	1\$000
5.000 folhas de lixa de madeira, de 00 a 2, em partes iguaes, folha.....	\$050
500 kilos deocre nacional, kilo.....	\$150
800 kilos de pó de sapato superior, kilo.....	\$600
100 kilos de preto marfim, kilo.....	2\$000
150 pinceis encastoados, de 20 a 30, em partes iguaes, um.....	1\$000
75 pinceis de pello de marta, sortidos, um.....	1\$000
100 pinceis encastoados de ns. 8 a 20, em partes iguaes, um.....	\$500
100 pães de ouro, em livros, um.....	3\$500
1.000 kilos de seccante em pacotes 0,5, kilo.....	1\$000
1.000 kilos de vermelhão francez legitimo, kilo.....	3\$500
1.000 kilos de vermelhão da sapateiros, kilo.....	\$200
250 kilos de verde Louira legitimo, kilo.....	2\$000
1.500 kilos de tinta cinzenta Lagolina ou Imperial, em latas, kilo.....	3\$200
10 kilos de vermelhão da China, kilo.....	11\$000
10 galões de verniz isolante, preto, kilo.....	1\$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 7 de janeiro de 1921. -- E. de Oliveira Lima, secretario da Estrada.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DE ESCRITORIO, NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, NO ANNO DE 1921

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, no dia vinte e nove do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e um, ás quinze horas, na secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes de escritorio, necessarios aos serviços da Estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e um, de accordo com a relação publicada no fim do presente edital.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minimá que seja a differença entre ella a qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Antes da apresentação das propostas, os concorrentes deverão depositar na thesouraria desta Estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a secretaria da Estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria da Estrada, uma caução de cinco por cento (5%) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

VIII

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

IX

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a cláusula terceira.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

X

A Estrada reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concorrentes.

XI

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, haverá a preferencia de direito ao proponente que se oferecer a fazer maior redução nos preços propostos.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaisquer das cláusulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpeção judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia.

O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

O contractante entregará o fornecimento até metade da quantidade contractada trinta (30) dias depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e o restante trinta (30) dias depois da primeira entrega.

XIV

Os materiaes de escriptorio que tiverem de ser feitos de accordo com o modelo ou amostra poderão ser examinados no almoxarifado da Estrada em S. João d'El-Rey e na agencia de compras, á rua Sete de Setembro n. 73, 1º andar, no Rio de Janeiro.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital, será rejeitada.

XVI

Não serão aceitas propostas cujos preços excedam os máximos estabelecidos na relação constante ao fim do presente edital.

Relação dos materiaes de escriptorio a que se refere o presente edital e respectivos preços máximos

4.000 carteiras para passes, conforme amostra, uma...	25500
12 canetas indies, conforme modelo, um.....	65000
100 copiadores, papel Japonez superior, de 200 folhas, com indices, um.....	105000
4.000 discos para relógio de ronda, conforme amostra, um.....	3015
10.000 etiquetas, conforme amostra, uma.....	3030
12 indices almaso com 100 folhas, capas de carneira, um.....	55000
12 indices pequenos, capa de cartão, um.....	25000
20 kilos de alinetes sortidos, em caixas de 25 grammas, kilo.....	285000
12 almofadas para carimbo, com armação de ferro de 12x10 c/ms, com dobradiça e tampa, uma.....	105000
100 borchas para mata-borrão, de 16x8 c/ms, de madeira, um.....	35500
500 borchas «Ruby» n. 224, uma.....	3800
30 borchas com escova, para machina, uma.....	3800
500 blinder-clips, sortidos, um.....	3800
15 kilos de barbante de 0,8 m/m de diametro, kilo.....	83000
3 clips de madeira de 38x24 c/ms., um.....	35500
100 canetas de madeira, Eagls n. 1, uma.....	3300
300 canetas de madeira, Eagls n. 2, uma.....	3300
100 canetas de madeira, Eagls n. 3, uma.....	3300
24 canetas de Ebonite, de 9 m/ms. de diametro, uma.....	5800
100 caixas de colchetes sortidos, de S 1 a S 6, caixa.....	15000
120 costas de vime, reforçadas, para papeis, uma.....	35500
100 carimbos de borracha, sortidos, um.....	45500
60 descancos para canetas, um.....	25000
40 jogos de esquadros de madeira, de 33 c/ms. de maior lado, um.....	85000
60 esponjas para molhadores, de 7 c/ms., de diametro, uma.....	15000
1 estojo para desenho, Kern, typomedio, um.....	85000

40 kilos de fio de algodão sortido, em novellos de 250 grammas, kilo.....	85000
10.000 rodas de fita para aparelho telegraphico, de 200 grammas, roda.....	3800
120 fitas de cópia, para machina de escrever, «Royal» uma.....	45000
120 fitas de cópia, para machina de escrever, «Remington», uma.....	45000
20 caixas de 100 paus de giz, uma.....	45000
300 vidros de 150 grammas de gomma-arabica, vidro.....	25000
150 caixas de 100 colchetes nickelados, conforme amostra, caixa.....	15500
24 godets de louça, sortidos, um.....	15000
1.200 lapis, bi-color, azul e vermelho, um.....	3800
300 lapis de borracha, duas extremidades, para tinta e lapis, um.....	15000
400 caixas de lacre «Sardinha», n. 14, uma.....	25000
30 molhadores, com esponja de borracha, um.....	55000
120 caixas de papel carbono, typo «Derby», ca.....	105000
20.000 folhas de papel carbono, de duas faces, de dimensão almaso, folha.....	5150
1.000 maços de papel hygienico, Zig-Zag, com mil folhas, maço.....	15200
200 maços de papel hygienico, Aguiá, com mil folhas, maço.....	15200
120 caixas de papel para machina de escrever, de 33x22 c/ms., conforme amostra, caixa de mil folhas.....	145000
20.000 folhas de papel para machina, de 33x44 c/ms., conforme amostra, folha.....	8050
2.000 folhas de papel machina, de 33x44 c/ms., de linho, conforme amostra, folha.....	5050
15 resmas de papel manilha para embrulho, de 1,20 x 0,80, conforme amostra, resma de 400 folhas.....	555000
2.000 folhas de papel impermeavel, folha.....	3300
6 resmas de papel mata-borrão, regular, resma de 400 folhas.....	100500
1 resmas de papel mata-borrão, superior, resma de 400 folhas.....	1505000
20 peças de papel de ferro prussiato de 1,00 de largura, peça de 10 metros.....	20500
10 prensas para copiar, chapas de ferro batido, de 28 x 38 c/ms, uma.....	2005000
500 caixas de 100 pennas Mallat n. 12, caixa.....	65000
200 caixas de 100 pennas Mallat n. 10, caixa.....	65000
30 caixas de 100 pennas Leonard, coradas, caixa.....	75000
24 caixas de 25 pennas Brandauer, caixa.....	35000
25 caixas de 75 pennas J, caixa.....	25500
25 caixas de 25 pennas Rond, ns. 1, 1 1/2, 2, 2 1/2 e 3, caixa.....	35000
60 pinces para copiar, de 7 c/ms de largura, um.....	35000
36 pesos de vidro, para papeis, um.....	25000
50 caixas de 100 percevejos, conforme amostra, caixa.....	25000
20 pastas para papeis, tamanho almaso, com molas, pasta.....	85000
100 reguas de ebonite, de 50 c/ms, uma.....	55000
60 raspadeiras Rodgers, uma.....	75000
20 kilos de sabonete em barras, Rosa e Caco, marca Tabarra, kilo.....	85000
24 vidros de tinta Nankin, em vidros de 25 gms, vidro.....	15500
30 paus de tinta Nankin, paus de 30 grammas, um.....	65000
60 tijolinhos de 5 grammas, de tinta para aquarella, cores sortidas, tijolo.....	15500
60 litros de tinta preta «Stephens», litro.....	78000
600 meios litros de tinta preta «Sardinha», um.....	25500
600 quartos de litros de tinta preta «Sardinha», um.....	15500
300 quartos de litros de tinta de cópia «Sardinha», um.....	15500
500 oitavos de litros de tinta encarnada, um.....	15500
1.000 vidros de tinta para aparelho telegraphico, superior, vidro de 120 grammas, um.....	15200
10 kilos de tinta preta para impressao de bilhetes, kilo.....	105000
5 kilos de tinta vermelha para impressao de bilhetes, kilo.....	105000
200 tinteiros, simples, grandes, um.....	35000
500 caixas de grampos para machina «Grampon», conforme amostra, caixa.....	15500
200 duzias de lapis preto, Faber n. 2, duzia.....	35000
50 duzias de lapis preto, Faber n. 3, duzia.....	35000
200 duzias de lapis tinta, superior, duzia.....	65000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 7 de janeiro de 1921. — E. de Oliveira Lima, secretario da Estrada.

Inspectoria Federal de Navegação				
A comissão de concorrência publica, hontem reunida, ás 14 horas, julgou a unica proposta apresentada em concorrência publica para fornecimento do material de expediente, realizada a 29 de dezembro de 1920.				
Em obediencia ás determinações legais, foram aceitos os artigos cujos preços estão dentro dos preços basicos adoptados pela inspectoria e publicados no <i>Diário Official</i> .				
No mappa junto, se acham consignados estes preços basicos, os da firma J. L. Costa & Comp., proponente e a declaração: «aceito» ou «rejeitado», conforme esse criterio acima citado.				
Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1921.—A. F. Medeiros, chefe da seção de Expediente e Contabilidade.				
Mappa da apuração da proposta apresentada pelo unico concorrente J. L. Costa & Comp. e sua confrontação com os preços basicos, publicados no «Diário Official»				
Numero — Artigos — Unidade	Quantidade	Preço basico	Preço de J. L. Costa & Comp.	Observações
1. Almofadas para carimbos «Antoine», uma.....	12	5\$000	4\$800	Accepto.
2. Blocos pautados, compridos e estreitos um.....	100	3\$500	3\$450	»
3. Blocos pautados, formato peso, timbrados, um.....	70	3\$500	3\$450	»
4. Blocos lisos, formato peso, um.....	120	1\$500	1\$400	»
5. Blocos pautados e timbrados, formato 1/4, um.....	25	2\$000	1\$890	»
6. Blocos pequenos e lisos, formato 1/3, um.....	75	4\$500	4\$450	»
7. Blocos quadriculados, um.....	15	2\$500	2\$450	»
8. Blocos milimetrados (papel superior), um.....	6	\$500	6\$400	Rejeitada.
9. Blocos para telegraphia com 200 folhas, segundo o modelo, um.....	24	6\$500	6\$400	Accepto.
10. Barbante branco de algodão, novelo grande, um.....	15	3\$500	3\$450	»
11. Borracha Ruby n. 224, duzia.....	12	40\$000	3\$500	»
12. Borracha Ruby n. 210, duzia.....	6	40\$000	3\$500	»
13. Borracha para machina c/ escova, duzia.....	6	9\$000	9\$000	»
14. Bexco para mata-borrão, um.....	12	4\$500	4\$400	»
15. Boléas de visita, com 100 folhas, segundo o modelo, bloco.....	100	4\$500	4\$400	»
16. Borracha de miolo de pino, uma.....	18	1\$500	1\$450	»
17. Bobinas de papel para machina de sommar, uma.....	100	3\$000	2\$900	»
18. Bobinas para block-note, uma.....	24	1\$500	1\$450	»
19. Block-note «Hansa», um.....	12	8\$000	7\$800	»
20. Canetas Eagle ns. 1, 2 e 3, duzia.....	8	3\$500	3\$400	»
21. Carimbo Air Cushion, segundo o modelo, um.....	35	15\$000	15\$000	»
22. Colchetes «Star» ns. 1, 2 e 3, caixa.....	70	2\$000	1\$850	»
23. Canetas tinteiro, uma.....	12	30\$000	28\$000	»
24. Cantoneiras de metal Soennecken, caixa.....	6	4\$000	3\$500	»
25. Cadernetas especiaes para visita a bordo segundo o modelo com 100 folhas, uma.....	60	3\$000	2\$900	»
26. Capilador com 200 folhas, um.....	2	15\$000	14\$500	»
27. Cestas de vime para papel usado 30x40, uma.....	12	5\$000	4\$800	»
28. Classificadores «Gela», um.....	12	14\$500	13\$900	»
29. Classificadores Frussel n. 36 S, um.....	6	24\$000	23\$000	»
Numero — Artigos — Unidade	Quantidade	Preço basico	Preço de J. L. Costa & Comp.	Observações
30. Cartões para estatística, segundo o modelo, cento.....	100	12\$000	12\$000	Accepto.
31. Cartões estatísticos por vapor, segundo o modelo, cento.....	10	14\$000	13\$500	»
32. Cartões estatísticos por linha, segundo o modelo, cento.....	10	14\$000	13\$500	»
33. Cartões estatísticos de exportação, segundo o modelo, cento.....	30	14\$000	13\$500	»
34. Cartões estatísticos de importação, segundo o modelo, cento.....	30	14\$000	13\$500	»
35. Creolina nacional, la.....	12	2\$000	2\$000	»
36. Envelope para officios, timbrados 25x14, cento.....	50	9\$000	8\$800	»
37. Envelope 40x15, cento.....	15	15\$000	14\$500	»
38. Envelope 35x26, cento.....	40	23\$000	22\$000	»
39. Envelope timbrado 25x14, segundo o modelo, cento.....	40	9\$000	8\$800	»
40. Envio-p, e para memorandum, timbrado, cento.....	20	6\$000	5\$800	»
41. Encadernações de minutas e do <i>Diário Official</i> , uma.....	36	11\$000	11\$000	»
42. Elasticos Eberhard Faber, caixa.....	6	6\$000	5\$800	»
43. Esp. njeiros, uma.....	12	5\$500	5\$400	»
44. Fitas bi-cores para machina Underwood & Royal, uma.....	48	6\$500	6\$400	»
45. Fitas para machina de sommar Burroughs, uma.....	6	10\$000	9\$800	»
46. Folhas de linho perfurado para livros, Standart, cento.....	20	7\$000	6\$500	»
47. Folhas perforadas para block-notes, cento.....	20	2\$000	2\$000	»
48. Furadores de aço, um.....	3	3\$500	3\$500	»
49. Gomma atalica Sarlinha, 230 grammas, um.....	20	3\$000	2\$800	»
50. Gomma arabica Sardinha, 150 grammas, um.....	20	2\$000	2\$000	»
51. Grampos lap-oved, caixa.....	75	2\$000	1\$800	»
52. Grampos Mothorn Clips, caixa.....	24	2\$000	1\$800	»
53. Grampos Ideal ns. 1 e 2, caixa.....	24	4\$000	3\$900	»
54. Grampos linher para a machina, cento.....	400	\$300	\$480	»
55. Livro de ponto segundo o modelo Hep., um.....	3	55\$000	51\$000	»
56. Livro de protocolo segundo o modelo, um.....	4	240\$000	230\$000	»
57. Livro de saída de officio segundo o modelo, um.....	44	55\$000	51\$000	»
58. Livro de protocolo da portaria segundo o modelo da repartição, um.....	1	240\$000	230\$000	»
59. Livro de registro de minutas, segundo o modelo, um.....	2	35\$000	35\$000	»
60. Livro de registro de «cartão de pedra», segundo o modelo, um.....	2	40\$000	39\$000	»
61. Livro de registro de pagamento, segundo o modelo, um.....	2	55\$000	51\$000	»
62. Livro para a portaria, segundo o modelo, um.....	30	6\$000	5\$800	»
63. Livro para notas 25x25, um.....	24	8\$000	7\$500	»
64. Livro para recortes do <i>Diário Official</i> , segundo o modelo, um.....	2	15\$000	14\$000	»

Numero — Artigos — Unidade

65. Livro Standard n. 4.346, um.....2
66. Livro em octavo, segundo o modelo, um. 48
67. Lapis «Faber», ns. 1, 2 e 3, duzia.... 48
68. Lapis Venus HB. de graphite, duzia.... 42
69. Lapis bi-color «Faber», duzia..... 12
70. Lapis tinta, duzia..... 9
71. Lapis Nauria n. 2, caixa..... 6
72. Limpa-pedras de porcelana, um..... 42
73. Matia-borrão para berço, em tiras, cento..... 50
74. Matia-borrão em folha, folha..... 200
75. Memorandum, de accôrdo com os modelos, cento..... 20
76. Mapas estatísticos «por vapor e viagem», segundo o modelo, cento..... 70
77. Mapas estatísticos «movimento do porto», segundo o modelo, cento.... 50
78. Machina para lapis, uma..... 4
79. Minutas de officio para fiscoes, segundo o modelo, cento..... 40
80. Minutas para officios, segundo o modelo, cento..... 40
81. Miolo para minutas, cento..... 40
82. Nankin «Higgins», vid. o..... 12
83. Oleo para machina de escrever e sommar, fino, vidro..... 42
84. Papel para officio para fiscoes, segundo o modelo, cento..... 40
85. Papel para officio, folhas duplas, segundo o modelo, resma..... 2
86. Papel para officios, folhas simples, caixa com 500 folhas, caixa..... 4
87. Papel Joannot para copia, timbrado, caixa com 500 folhas, caixa..... 2
88. Papel para machina, Linen Bond n. 23 P, caixa..... 48
89. Papel para machina, de linho, caixa... 9
90. Papel para machina, Linen Bond, fino, caixa..... 36
91. Papel timbrado para machina, Linen Bond n. 23 P, caixa..... 20
92. Papel millimétrico n. 106, peças..... 2
93. Papel para machina de sommar Burroughs de 95×18, cento..... 20
94. Papel para copia, segundo o modelo, cento..... 40
95. Papel de linho para machina 65×33, Joannot, folha..... 1.500
96. Papel quadriculado 75×55, Hollanda, folha..... 300
97. Papel tela «Imperial», 4,38×10 metros, peça..... 4
98. Papel vegetal, de 4,40×10 metros, peça. 4
99. Papel caçou, n. 145, folha..... 30
100. Papel almasso pautado, Flor de Liz, sete kilos, resma..... 9
101. Papel almasso pautado, com 50 linhas, resma..... 4
102. Papel almasso pautado, com 50 linhas, resma..... 4

Observações

103. Papel carbonado «Webster», azul, caixa... 40
104. Papel carbonado «Ault Viborg», 8 1/2×13, caixa..... 20
105. Papel carbonado «Webster», 50×70, folha..... 60
106. Papel para 1-l-gramma, segundo o modelo, cento..... 20
107. Papel para carias, timbrado, caixa..... 48
108. Papel para a autuação, segundo o modelo, resma..... 8
109. Papel para pelido, segundo o modelo, cento..... 40
110. Papel «Krafft» para embrulho, 1,30×X96, r sua..... 2
111. Papel hygienico, com mltas o paco, parafuto..... 42
112. Pennas Ma lat, caixa..... 20
113. Pennas lat n. 2.114, caixa..... 40
114. Pennas finches, caixa..... 6
115. Pennas lat a book, caixa..... 8
116. Pennas Leonard n. 303, caixa..... 40
117. Pennas Leonard n. 303, caixa..... 7
118. Pennas Leonard donadas, n. 808, caixa..... 3
119. Pennas Gillot, n. 850, caixa..... 2
120. Pennas John Haerth, caixa..... 3
121. Passas para archivar papel, dorso de aço, uma..... 1
122. Passas para papel «Perry», formato officio, uma..... 10
123. Pesos de vidro para papel, um..... 24
124. Perceijos de metal, caixa..... 12
125. Papel para mimio-grapho, caixa..... 3
126. Papel para mimio-grapho, timbrado, caixa..... 6
127. Raspadeira Rodger, uma..... 24
128. Regua de borracha com 25 centimetros, uma..... 6
129. Reguas de borracha com 50 centimetros, uma..... 6
130. Reguas de borracha com 50 centimetros, uma..... 6
131. Tinta «Waterman», preta, vidro pequeno, um..... 6
132. Tinta «Waterman», encarnada, um..... 3
133. Tinta «azul preta» Sardinha, 1/2 litro, um..... 15
134. Tinta «Stephen e Carter's», vidro de 125 grammas, um..... 30
135. Tinta carmin «Stephen e Carter's», litro. 40
136. Tesoura Rodger de 25 centimetros, uma..... 8
137. Tinteiro duplo de vidro, um..... 9
138. Tinta para carimbo, vidro, um..... 12

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1924. — A. R. Medeiros. — H. de Barros — A. Pimentel

Brasão.

Quantidade

Preço basico

Preço de J. L. Costa & Comp.

Observações

103. 40 45\$000 44\$900 Aceito.
104. 20 48\$000 47\$500 »
105. 60 48\$200 48\$100 »
106. 20 25\$000 24\$500 Rejeitado.
107. 48 45\$000 42\$500 Aceito.
108. 8 55\$000 54\$000 »
109. 40 45\$300 45\$400 »
110. 2 420\$500 418\$000 »
111. 42 45\$00 45\$40 »
112. 20 68\$000 59\$00 »
113. 40 65\$000 58\$00 »
114. 6 35\$000 35\$30 »
115. 8 58\$000 58\$30 »
116. 40 35\$300 35\$400 »
117. 7 45\$500 45\$400 »
118. 3 85\$700 78\$00 »
119. 2 35\$300 35\$30 »
120. 3 75\$000 68\$00 »
121. 1 42\$000 41\$900 »
122. 10 42\$000 41\$900 »
123. 24 75\$000 68\$00 »
124. 12 68\$000 63\$400 Rejeitado.
125. 3 44\$000 43\$000 Aceito.
126. 6 22\$000 21\$500 »
127. 24 63\$000 59\$900 »
128. 6 35\$000 35\$000 »
129. 6 45\$000 45\$000 »
130. 6 53\$000 53\$000 »
131. 6 35\$000 28\$950 »
132. 3 35\$000 25\$950 »
133. 15 45\$500 44\$400 »
134. 30 25\$500 25\$450 »
135. 40 35\$000 28\$950 »
136. 8 41\$000 40\$950 »
137. 9 42\$000 41\$800 »
138. 12 44\$000 43\$800 »
139. 12 25\$000 48\$50 »

Inspectoria Federal das Estradas (Intendencia)

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE 290 TONELADAS DE FERRO VELHO EXISTENTES NOS DEPOSITOS DAS OFFICINAS DE PONTA DA AREIA — E. F. BAHIA A MINAS.

De ordem do Sr. Dr. inspector federal das Estradas, de accordo com a autorização constante do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 730, de 28 de outubro de 1920, faço publico que ás 14 horas do dia 31 de janeiro do anno de 1921, na Intendencia desta Inspectoria á Praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para a compra de ferro velho e imprestavel existente nos depositos das officinas da Ponta d'Areia, da E. F. Bahia e Minas, com um peso approximado de 290 toneladas, sob as seguintes condições:

1.ª) As propostas devem ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de um envolvero fechado e lacrado com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Este envolvero deve ser acompanhado de um outro nas mesmas condições, contendo os documentos de idoneidade do concorrente.

2.ª) No acto da entrega das propostas os proponentes deverão exhibir o recibo de caução de 1:000\$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Contabilidade desta Inspectoria, caução esta que servirá para garantir a assignatura do contracto de compra do referido material, e que reverterá para os cofres do Thesouro Nacional, se o proponente preferir não effectuar o pagamento dentro do prazo estipulado na condição IX, ficando então nulla a venda do alludido material e sem direito a reclamação de qualquer especie, o concorrente escolhido.

3.ª) Todas as despesas effectuadas com o transporte, carga e descarga, etc. do alludido material, que se acha nos depositos das officinas na Ponta d'Areia correrão exclusivamente por conta do proponente preferido.

4.ª) A concorrência versará sobre o preço em réis por tonelada de 1.000 kilogrammas, cabendo a preferencia ao signatario da proposta com offerta a preço mais elevado, por minima que seja a diferença entre elle a qualquer outra.

5.ª) Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicados. O inspector reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos interesses da União.

6.ª) As propostas não poderão ter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

7.ª) Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas offertas de vantagens sobre a proposta mais elevada.

8.ª) No caso de absoluta egualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso em concorrência de desempate. Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o edital não será tomada em consideração.

9.ª) O proponente escolhido desde que receba aviso desta Inspectoria, deverá effectuar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida pela secção de contabilidade desta Inspectoria, o pagamento correspondente á 290 toneladas de ferro velho dentro do prazo de

20 dias, contados da data do aviso desta Inspectoria.

10.ª) Caso se verifique a existencia de quantidade superior a 290 toneladas o proponente aceito poderá adquiril-a mediante o pagamento do excesso, pelo mesmo preço unitario, e caso se verifique a existencia de quantidade menor, o governo restituirá a diferença paga.

11.ª) Esta Inspectoria, só depois de satisfeita a condição IX, providenciará sobre a entrega do material ao proponente aceito.

12.ª) Toda a proposta com preço inferior a 180 réis (cento e oitenta réis o kilo) não será tomada em consideração.

Rio, 19 de novembro de 1920.—Abreu e Lima Junior.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DAS OBRAS NOVAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Prorogação de prazo

De ordem do Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, faço publico que fica transferida para ás 13 horas do dia 28 de janeiro de 1921 a concorrência para a construção das obras novas do porto do Rio de Janeiro, convocada para o dia 8 do referido mez, por edital de 11 de outubro do corrente anno, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1920. — Manoel da Silva Couto, chefe da 3.ª secção.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DA CADEIRA VAGA DE DESENHO DE ORNATOS E ELEMENTOS DE ARCHITETURA E COMPOSIÇÃO ELEMENTARES DE ARCHITECTURA

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 34 do regulamento vigente, acha-se aberta por espaço de 120 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso ao provimento da cadeira vaga de Desenho de Ornatos e Elementos de Architectura e Composições Elementares de Architectura, desta escola, devendo os candidatos requererem ao director a respectiva inscripção, juntando folha corrida e certidão de idade, provando ser maior de 21 annos, *caderneta de reservista ou certificado de alistamento*.

Poderão inscrever-se tanto nacionaes como estrangeiros, satisfeitos os exigencias do artigo 35 do regulamento.

O referido concurso, constará na conformidade do art. 28 do regimento interno, de:

a) uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatória;

b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato em tempo e de modo que se possa verificar se elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica final da materia ensinada na cadeira em concurso.

A prova pratica constará, de accordo com o art. 42 do referido regimento, de um pormenor e de uma composição architectonica ornamental em estylo determinado, sendo uma parte aquarellada.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 7 de março de 1921, ás 14 horas.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 6 de novembro de 1920.—J. C. Rodrigues Horta, secretario.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director da escola, Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, faço publico para conhecimento dos interessados, que se acham abertas na Secretaria da Escola, do dia 12 a 22 do corrente, as inscripções para os exames vestibulares a que se refere o Decreto 11.530, de 18 de março de 1915.

Os requerimentos devem ser entregues na Secretaria, de 11 ás 3 diariamente.

Os candidatos devem instruir as suas petições com os seguintes documentos:

a) recibo da taxa de 80\$ paga na thesouraria da escola.

b) certificado de preparatorios prestados no Collegio Pedro II ou equiparados.

Secretaria da Escola Polytechnica, Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1921.—Dr. Andrade Neves, sub-secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE ENGENHARIA SANITARIA

(Serviço de Esgotos)

AVISO AO PUBLICO

Esta inspectorie previne ao publico que em conformidade com os contractos que a União tem com a Companhia City Improvements e regulamentos em vigor, ninguém poderá construir quaesquer obras de esgoto, mesmo as adicionais ou extraordinarias, sobre as canalizações da referida companhia e alterar ou reconstruir as já existentes, sob pena de multa e demolição immediata das obras a expensas do infractor.

Quando os proprietarios desejarem quaesquer obras dessa natureza, deverão dirigir-se a esta inspectorie por meio de petições convenientemente selladas.

Si se tratar de predios novos ou de reconstruções, taes petições devem ser acompanhadas de duas cópias da planta e da elevação do predio, indicando o local para os dispositivos sanitarios, aprovadas essas plantas pela Prefeitura do Districto Federal e com a certificação de numeração ou o ultimo recibo do imposto predial.

Sobre desarranjos e obstruções deverá tambem o publico dirigir-se a esta inspectorie, das 11 ás 16 horas.

Inspectorie de Engenharia Sanitaria do Departamento Nacional de Saude Publica, (rua D. Manoel n. 10), 6 de outubro de 1920.—O engenheiro-chefe da 3.ª secção, Conrado Penafiel.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

A Inspectorie de Fiscalização de Generos Alimenticios avisa a todos os interessados que, a partir de 1 de abril de 1921, punirá a todos os infractores do art. 589 e seus paragraphos do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica:

Art. 589. Nenhum individuo que esteja eliminando germens de doenças transmissiveis ou affectado de dermatose nas partes expostas poderá lidar com generos alimenticios, uma vez que, a critério da inspectorie, possam dahi resultar maleficios para a saude publica.

§ 1.º Os encarregados ou dirigentes dos locais ou estabelecimentos de generos alimenticios reclamarão dos seus empregados attestado medico, para os effeitos deste artigo, ou então exigirão que se submettam a inspecção pela autoridade sanitaria, cabendo, em qualquer hypothese, á inspectorie a sua acção fiscalizadora.

§ 2.º Aos infractores do § 1.º serão impostas multas de 500\$ a 1.000\$, dobradas no caso de reincidência.

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 3 de janeiro de 1921. — Dr. *Alberto da Cunha*, inspector de fiscalização dos generos alimenticios.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, é intimado a comparecer na 5.ª Delegacia de Saude, a avenida Pedro II n. 158, das 11 as 16 horas, afim de tomar conhecimento do termo de intimação numero 26.107, expedido para o predio n. 34 da rua S. Christovam, o proprietario Sr. Dr. Bernardino Esteves de Almeida ou seu procurador.

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 14 de janeiro de 1921. — Pelo secretario, *Eurico Mancebo*, 2º official.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Pelo presente fica intimado o Sr. pharmaceutico José Bessa Alfredo de Carvalho, morador a rua General Camara n. 225, sobrado, para pagar neste departamento a multa de 100\$ que lhe foi imposta por esta inspeccoria, por infracção do art. 178, § 4º do Regulamento Sanitario vigente, no prazo de cinco dias contados desta data, findo o qual será processado no juizo competente.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1921. — *Abilio de Carvalho*, 3º official. Visto—Dr. *Th. Torres*.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Pelo presente fica intimado o Sr. Ignacio Bittencourt, estabelecido a rua Voluntarios da Patria n. 18, para pagar neste departamento a multa de 1.000\$ que lhe foi imposta por esta inspeccoria, por infracção dos artigos ns. 155 e 157 do Regulamento Sanitario vigente, no prazo de cinco dias contados desta data, findo o qual será processado no juizo competente.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1921. — *Abilio de Carvalho*, 3º official. Visto—Dr. *Th. Torres*.

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres

Para conhecimento e comparecimento dos interessados, faço saber que no dia 17 do corrente mez, serão effectuadas as vistorias sanitarias ás horas abaixo indicadas, nos seguintes predios:

Rua do Cotovello, n. 52 ás 14 horas.
Rua do Ouvidor, n. 63, ás 14 e meia horas.
Rua General Camara, n. 87, ás 15 horas.
Rua da Alfandega, n. 356, ás 15 e meia horas.

Para conhecimento e comparecimento dos interessados, faço saber que nos dias e horas

abaixo indicados, serão effectuadas as vistorias sanitarias nos seguintes predios:

Janeiro, dia 21, rua Dr. Ezequiel, n. 16, ás 14 horas.

Janeiro, dia 24, rua Dr. Corrêa Dutra, numero 139, ás 13 horas.

Janeiro, dia 24, rua do Cattete, n. 221, ás 14 horas.

Janeiro, dia 24, rua do Cattete, n. 223, ás 15 horas.

Janeiro, dia 26, rua Bella de São João, numero 153, ás 14 horas.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 14 de janeiro de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario

Prophylaxia da Lepra no Districto Federal

O Departamento Nacional de Saude Publica faz sciencia aos clinicos e ao publico desta Capital que, de accordo com o que preceituam os arts. 261 a 264 do regulamento em vigor, ficam sujeitos á notificação obrigatoria os casos de lepra confirmados ou suspeitos e a mudança de domicilio dos leprosos.

Nestas condições incumbc fazer a notificação:

a) ao chefe da casa, ao parente mais proximo que nella residir com o doente ou suspeito, ao enfermeiro ou pessoa que o acompanhe;

b) nas casas de habitação collectiva, aos que as dirigirem ou por ellas responderem ainda que a notificação já tenha sido feita por outra pessoa;

c) ao que tiver a seu cargo a direcção do estabelecimento commercial, industrial ou agricola, collegio, escola, asylo, casa de saude ou hospital onde estiver o doente ou suspeito;

d) ao medico que o examinar, ainda que não assuma a direcção do tratamento e aos proprios doentes da lepra.

De accordo com o art. 262 § 3º é tambem obrigatoria a notificação dos obitos de lepra.

As notificações deverão ser feitas á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas á rua Tenente Possolo, 15 (local do antigo morro do Senado), ou ás delegacias de saude da zona em que residir a pessoa doente ou suspeita. Para maior facilidade do serviço deverão os Srs. clinicos declarar si o doente foi examinado no consultorio ou em domicilio.

Não dispondo ainda o Departamento de um leprosorio, de accordo com a lettra i, do artigo 1º do dec. 3.987 e do art. 429 do Regulamento, serão transitoriamente hospitalizados, na medida do possivel, os leprosos indigentes que já residirem no Districto Federal, ficando todos os outros, que tambem residirem neste Districto, sob vigilancia sanitaria ou, em certos casos, isolados em seu proprio domicilio.

Quanto aos leprosos que provierem de outros Estados, não poderão presentemente ser internados, por dispor o Departamento apenas de reduzido numero de leitos e lhe competir primordialmente a assistencia dos leprosos deste Districto, de accordo com a lettra i do artigo acima citado; ficará o isolamento dos leprosos dos Estados dependentes dos contractos em via de organização entre elles ea União.

E' forçoso, pois, que não sejam enviados para o Districto Federal doentes de outros Estados.

Sendo necessario executar desde já a prophylaxia da lepra no Districto Federal, o Departamento Nacional de Saude Publica conta com os bons officios dos senhores medicos e com a boa vontade do publico para a efficaçia das medidas regulamentares.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1921. — *J. Pedrosa*, secretario geral.

Policia do Districto Federal INSPECTORIA DE VEICULOS DO DISTRICTO FEDERAL

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 17 do corrente, ás 15 horas, nesta inspeccoria:

Antonio da Silva.
Claudionor Percei a.
José Alves Valente.
José Beneditelli.
Astolpho Mendonça.
Felicio Scafuto.
Antonio Fernandes da Silva.
Alberto Torres Mendes.
Tude Neiva de Lima Rocha.

Turma suplementar

Abilio Antonio.
Nicola de Santis.
Armando Fernandes.
João Lopes da Silva.
Novaes Nazianzuo.
Antonio José da Cruz.
Antonio de Azevedo Neves.

Prova regulamentar

Americo Candido de Oliveira.

Prova pratica

Antonio Lopes dos Santos.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal, em 15 de janeiro de 1921. — O inspector, capitão *J. Müller*.

Policia do Districto Federal

O Dr. Carlos de Faria Souto, 1º delegado auxiliar de policia do Districto Federal, faz publico, para conhecimento dos interessados, que estando em cobrança na Prefeitura do Districto Federal o imposto de vehiculos terrestres, deverão os seus proprietarios, uma vez pago o alludido imposto, apresental-os para registro na Inspectoria de Vehiculos de de accordo com o estatuido nos artigos 1º e 18º do Decreto Municipal n. 931, de 16 de setembro de 1913, sob pena de incorrerem na multa prevista na tabella annexa ao alludido decreto.

Primeira Delegacia Auxiliar, 14 de janeiro de 1921. — *Carlos de Faria Souto*, 1º delegado auxiliar.

Policia Militar do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE 2º TENENTE DENTISTA

Faço saber, de ordem do Exmo. Sr. general commandante, que, existindo uma vaga de 2º tenente dentista nesta corporação, estará aberta na secretaria geral a inscripção para o respectivo concurso, todos os dias uteis, das 10 ás 17 horas, a partir de hoje, e pelo prazo de 30 dias, de accordo com o art. 37, alinea 1ª, do regulamento vigente.

Os concorrentes deverão, na forma do artigo 36, §§ 1º e 2º do citado regulamento, juntar aos requerimentos de inscripção, folha corrida ou carteira de identidade, titulos de idoneidade e outros documentos que julgarem convenientes, como provas de serviços prestados á sciencia e á Republica e bem assim a caderfnetta de reservista do Exercito, realçados, porém, os direitos adquiridos em virtude do art. 128 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

Na referida secretaria serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

Quartel General á avenida Salvador de Sá, 13 de janeiro de 1921. — Primeiro tenente *Eulides Guimarães*, secretario interino.

Policia Militar do Districto Federal
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA
DE 2º TENENTE PHARMACEUTICO

Faço saber, de ordem do Exmo. Sr. general commandante, que, existindo uma vaga de 2º tenente pharmaceutico nesta corporação, estará aberta na secretaria geral a inscripção para o respectivo concurso, todos os dias uteis, das 10 ás 17 horas, a partir de hoje, e pelo prazo de 30 dias, de accordo com o artigo 37, alinea 1ª, do regulamento vigente.

Os concurrentes deverão, na forma do art. 36, §§ 1º e 2º do citado regulamento, juntar aos requerimentos de inscripção, folha corrida ou carteira de identidade, titulos de idoneidade e outros documentos que julgarem convenientes, como provas de serviços prestados á sciencia e á Republica e bem assim a caderneta de reservista do Exército, reservados, porém, os direitos adquiridos em virtude do art. 128 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

Na referida secretaria serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

Quarte general á avenida Salvador de Sá, 31 de dezembro de 1920. — *Euclydes Guimarães*, 1º tenente secretario, interino.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.358 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em gazometros», para que pretende privilegio John Stewart, domiciliado em Glasgow, Escocia

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em gazometros do typo de aspiração e pressão, tendo duas ou mais camaras productoras de gaz, e a invenção é abaixo descripta com referencia a um gazometro de duas camaras em que uma funciona pelo principio de força para baixo e outra pelo de força para cima e em que a direcção da força através do gazometro é geralmente invertida, a intervallos. A invenção tem por objecto: a construcção de um gazometro de camara multipla, abaixo descripto como de duas camaras, em que a força sempre passa atravez das camaras na mesma direcção, de modo que uma funciona pelo principio da força para baixo e outra pelo da força para cima; aperfeiçoamentos pelos quaes todo o combustivel ou parte, alimentado nas camaras de força para baixo, é aquecido na outra camara; a provisão de meios pelos quaes algum ou todo o gaz gerado na camara de força para baixo é descarregado no tubo de sahida do gazometro ou dentro da parte inferior da camara de força para cima, e aperfeiçoamentos na construcção e disposição geracs do gazometro.

Nos desenhos annexos: fig. 1 é elevação parcialmente seccional do gazometro de accordo com a invenção; figura 2, diagramma representando um gazometro com uma camara horizontal de força para baixo e com ambas as camaras com camisa d'agua; e fig. 3, diagramma representando um gazometro com uma só camara de força para cima e duas de força para baixo. De accordo com a invenção, como se vê das

figs. 1 e 2, o gazometro tem uma camara a sempre funcionando pelo principio de força para baixo e de preferencia inclinada para a sahida da mesma e tambem uma camara vertical b sempre funcionando pelo principio de força para cima. Estas camaras são encerradas em caixas de ferro 1 e 2 e providas de revestimento de tijolo 3 e 4. No fundo da camara b ha uma grelha 5, fixa ou montada nos pivots 6 e movida a intervallos por um eixo 7 e alavanca 8. Abaixo da grelha ha uma caixa impermeavel ao ar c, fechada por uma tampa 9, que tem uma cobertura 11 e meios para fixal-as e que se emprega para remoção de cinzas e semelhantes.

A caixa c) é de preferencia carregada de agua, podendo haver um recipiente, de fecho, de agua no fundo da camara b ou caixa c. Na parte superior da camara b ha, na disposição representada, uma valvula 12, que tem a forma de um tubo curto e é empregada para abrir, fechar e regular o tamanho da sahida 13, da camara a. Em outra disposição a camara 12 é dispensada e o gaz gerado na camara a passa directamente ao tubo de sahida de gaz 18. Na disposição representada, a valvula 12 é levantada ou abaixada por um parafuso 14, rodas conicas 15 e um eixo 16, de qualquer posição conveniente, mas a valvula 12 póde ser operada por uma alavanca, cremalheira e rodete ou outro mecanismo. O topo da camara b é fechado pela tampa 17, que traz um guia para o parafuso 14, é provida de olhal e outras aberturas necessarias, e á qual se prende o tubo de sahida de gaz. Este tubo póde estar em qualquer posição sobre a tampa 17 e tem ou póde ter um tubo ou moega 19, pela qual póde ser alimentado o combustivel para atacar fogo na camara b ou para supprir combustivel ao dito fogo.

Na parte posterior da parte revestida de tijolos, da camara a ha uma caixa de metal 41, e dentro desta a grelha 20 é disposta para ir e vir e actuada por uma cremalheira e rodete 20 ou outros dispositivos. A parte superior da grelha tem uma correção 22, que é bastante para fechar o passador 23, da moega 24, quando a grelha está adeante, como se mostra, e fecha-a quando a grelha está atraz. No extremo posterior da caixa 41 ha um cinzeiro 25, e este tem abertura e tampa 28 para remoção de cinzas. A caixa de igual construcção de da caixa 41 é para ser usada como evaporador, e a agua nella é mantida em nivel constante pelos meios usuas.

Junto da frente da camara a ha ou póde haver uma ou mais sahidas de gaz 29, cobertas por uma grelha adequada e ligada pelo tubo 30 e valvula 42 a um tubo 31, que circunda a camara b e é ligado ao interior da mesma por tubos Tuyre 32. Quando, porém, o gaz gerado na camara a vae directo ao tubo 18, a sahida 29 e as peças connexas podem ser dispensadas, e isto depende do typo de combustivel empregado. O ar é admitido no evaporador 27 pelo tubo 33 e sahe por um tubo 34 que se abre em 35 dentro da caixa de ar c no extremo inferior da camara b e por um tubo 36 a uma abertura 37 atraz da grelha 20. O tubo 36 tem um ramal 39 que póde ser ligado a um ventilador para atacar os fogos ou para soprar para aspiração forçada e os varios tubos tem todas as valvulas necessarias para regular e controlar a aspiração.

Na modificação representada pela fig. 3, as camaras a e b tem camisas de agua 40 que permitem que o tijolo refractario seja reduzido em espessura e tambem uma redução no peso e dimensão externa do gazometro. Este gazometro representa tambem uma camara horizontal de força para baixo, mas prefere-se camara inclinada porque facilita a descida do combustivel para a camara b. Na modificação representada na fig. 4 ha duas ou mais camaras de força para baixo a para cada camara de força para cima b, e aquellas podem ter qualquer angulo com a horizontal e qualquer angulo uma com outra, bem como podem ter camisas de agua.

No gazometro representado nas figs. 1 e 2, os fogos são iniciados nas camaras a e b substancialmente na forma usual, e quando o gazometro está em ordem a funcionar e a sahida b estiver fechada pela valvula 12, o ar ou o ar e vapor, passam pelos tubos 34 e 36 atraz da grelha 20 na camara a e pelo tubo 34 abaixo da grelha 5 na camara b. A camara a funciona então pelo principio da força para baixo e os gazes gerados passam pela sahida 29 e os tubos 30, 31 e 32 para o interior da camara b e nesta todo gaz não fixado, vindo da camara a, é convertido em fixo. Quando se introduzir mais combustivel no gazometro, a valvula 12 se fecha e a grelha 20 é recuada para destampar o passador 23 e deixar o combustivel na moega 24 cair na camara a. Então a valvula se levanta e a grelha avanca. Esta accão empurra todo o combustivel na camara a e algum combustivel do parcialmente consumido na frente da camara é forçado pela abertura 43 dentro da camara b, que é assim alimentada intermitentemente com o aquecido, vindo da camara a.

Em uma modificação do processo de funcionar, a valvula 12 fica aberta ou é dispensada, de modo que o gaz gerado na camara a póde passar directamente aos tubos de sahida, e a camara b póde ser alimentada por qualquer combustivel pela sua propria moega, ou as valvulas 12 e 42 são manejadas de modo a permitir que algum gaz gerado na camara a passe á camara b e algum passe directamente á sahida de gaz. O funcionamento varia de accordo com a qualidade do combustivel, com as condições em que funciona o gazometro e o fim para que se emprega o gaz.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um gazometro, a combinação de uma camara vertical funcionando pelo principio da força para cima, uma ou mais camaras em angulo á vertical e sempre funcionando pelo principio da força para baixo, e meios pelos quaes a camara vertical póde ser alimentada de combustivel aquecido vindo das outras, substancialmente como especificado;

2º, em um gazometro do typo acima reivindicado e em combinação com elle, meios pelos quaes todos ou alguns dos gazes gerados na camara ou camaras, que não sejam a vertical, são descarregados na parte inferior desta camara, substancialmente como especificado;

3º, gazometros do typo de camara multipla, construídos, dispostos e funcionando substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho annexo.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919.
 Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 11.359 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em aparelhos de cocção, para que pretenda privilegio Robert Brown, domiciliado em Donaghmore, Irlanda

Antes desta invenção, propunha-se fornecer um aparelho compreendendo uma base e uma série de tampas dispostas umas dentro de outras, deixando entre ellas um espaço de ar separado, sendo as tampas ligadas juntamente para se poder levantar-as da base. Não se combinava com este aparelho qualquer dispositivo de aquecimento, mas propunha-se tirar de qualquer forno ou fogão comum a vasilha contendo o alimento parcialmente cozido e collocar-o sobre a base embaixo da tampa, julgando-se que o calor fornecido pelo alimento parcialmente cozido completaria a cocção.

O aparelho, de accordo com a invenção, differa da acima e comprehendendo uma camara isolada de fogão e um producto de calor, tal como um bico de gaz, de modo a completar o aparelho em si mesmo. Essa camara, provida de abertura ou aberturas de ventilação reguladas por valvula, contém uma chapa ou chapas quentes de qualquer material absorvente de calor, que o conserva depois de cessado o fornecimento, completando a cocção depois dessa cessação. Então, quando a temperatura interna do fogão se eleva sufficientemente, a abertura ou aberturas reguladas por valvula se fecham, interrompe-se automaticamente o fornecimento, e o calor residual contido na camara e o absorvido pelas chapas quentes não podem escapar e completam a cocção. Isto não só economiza muito combustível, mas também evita a cocção demasiada. A tampa pôde ter uma abertura para inspecção, e, quando completa a cocção, pôde ser levantada ou retirada, de modo a expor as chapas quentes e o alimento cozido.

A invenção é explicada neste relatório com referencia ao desenho, em que: fig. 1 é elevação seccional do aparelho e fig. 2 vista de ligeiras modificações. Quanto á fig. 1, o aparelho comprehende uma chapa ou chapas quentes 1 montadas em uma base adequada 2, um aquecedor, um elemento electrico de aquecimento ou outro como um bico de gaz 3, e uma tampa ou tampas 4 feitas de forma a deixar uma camara 5 para conter as chapas. As chapas 1 que suportam as vasilhas, como em 6, em que se colloca o alimento a cozer, são, como se disse, de material absorvente de calor, e a tampa 4 é feita interna e externamente de metal, ou outros revestimentos, entre os quaes se colloca qualquer material não conductor, asbestos, de modo a conservar o calor na camara. Esta tampa tem, no topo, uma abertura ou aberturas 7 reguladas por valvula 8, e esta pôde ser aberta formando um ventilador para deixar que os productos de combustão se escapem quando os combustores 3 estiverem em operação, ou, quando extinctos os combustores, pôde ser fechada para conservar o calor residual dentro da camara 5 e evitar o seu escapamento. O fornecimento de calor é operado manual ou automaticamente por mecanismo de relógio ou semelhante, ou pôde ser interrompido da mesma forma quando houver armazenado calor sufficiente e a camara 5 atingir sufficiente temperatura. Ha dentro da camara um thermostat, por meio

do qual pôde soar um avisador e que pôde ser empregado para suspender automaticamente o calor. Este thermostat pôde comprehender um berço ou trave supportada em munnhões 9 de modo a ter braços desiguaes 10 e 11, sendo o mais curto carregado por uma peça de metal solido 12, de modo a contrabalançar o mais longo e conservar em equilibrio o berço ou travessa. Esta peça funde-se a uma certa temperatura, de modo que, quando o fogão estiver aquecido a um certo grão, o metal se funde e escorre para o outro lado do berço. Isto quebra o equilibrio e o berço 10, 11 se inclina e vae contra os esbarros 13, sendo essa inclinação para operar um alarme sonoro 14 (fechando um circuito electrico de campainha 15 ou de outro modo) e pôde também interromper o gaz no tubo 16 ou outra fonte de calor. O operador então fecha a abertura 7, que se digire a chaminé ou cano e fecha os orificios de entrada de ar dentro da camara do fogão 5, sendo essas operações realizadas manual ou automaticamente pelo thermostat. Assim se conserva o calor na camara e completa a cocção. O elemento 12 pôde, si se quiser, ao inclinar, deslizar para uma tampa isolada para fornecer seu calor por mais tempo. Quando terminada a cocção e esfriado o fogão, o metal liquefeito se reúne no braço maior do berço pela inclinação deste e retoma a forma solida. O berço é revestido e o entalhe 17 faz o repousar no fulcro 9, de modo que o extremo carregado com o metal fica sendo o menor e o berço se equilibra ou pára contra o esbarro 18, prompto para repetir a operação. Um plano conveniente é prover o berço com entalhes espaçados, um dos quaes pôde ser feito para repousar no fulcro ou gume de faca, permitindo a reversão do berço quando necessaria. A tampa 4 tem de preferencia a forma de abobada e as suas paredes, entre as quaes se introduz o material não conductor 4x, podem ser de metal polido de modo a se tirar vantagem da radiação reduzida de taes superficies. Ou si quiser, disponho uma tampa com camisa 19, cuja camisa se enche de uma solução de sal 19x, como acetato de sodio que ao crystallizar-se desprende calor. Posso, por exemplo, ter duas tampas 4 e 20, isto é, uma interna 4 entre cujas paredes se introduz o material não conductor 4x, e uma externa 20, também com esse material, aquella dentro desta deixando um espaço sufficiente para receber uma terceira tampa 19, cuja camisa contém acetato de sodio. O resultado é que o calor da camara se conserva e é impedido de escapar pelo calor irradiante derivado da crystallização do sal.

A fig. 2, mostra uma disposição semelhante do aparelho de cocção, mas neste caso a valvula 8 é pendurada e conjugada por uma haste connectora 21 em um supporte pivotado 22, em que está montada trave 10, 11. A fusão do metal inclina a trave e fecha a valvula 8 pela haste 21, fechando a abertura 7. Fecha também os orificios de admissão de ar 23 por meio de uma valvula de fechamento e escapamento operada por uma haste 24 e também fecha a valvula de gaz 25 pela haste 26. Assim o calor é armazenado e conservado na camara 5 e completa a cocção. O supporte 22 é pivotado em 27 e a posição da trave pôde ser ajustada de modo a habilitar a trave a inclinar de novo. Si se empregar um combustor de oleo, disponho meios para evitar a saída

do fumo. Posso, por exemplo, dispor uma camara ou passagem de material refractario, de dimensões e forma convenientes, e collocada de modo que o calor do combustor provocará uma temperatura elevada; e o fumo do combustor que passa pela camara ou passagem se consumirá nella. Posso dispor uma ou mais caixas capazes de serem suspensas acima do cozedor, enquanto estiver em acção o combustor de gaz ou outro aquecedor, de modo a não interferir com a passagem livre da camara de cocção, sendo a caixa ou caixas externas moveis verticalmente e equilibradas e ligadas com o thermostat de forma tal que, quando este funciona para interromper o fornecimento ao combustor de gaz ou aquecedor, e para fechar a tiragem externa da camara de cocção, a caixa ou caixas externas suspensas baixarão sobre a camara e impedirão a entrada ou saída de ar, do espaço ao redor da camara. A caixa ou caixas externas de conservar calor podem ser facilmente levantadas de novo, quando necessario e isso manual ou automaticamente.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho de cocção, comprehendendo uma camara isolada de fogão provida de um aquecedor e abertura ou aberturas de ventilação reguladas por valvulas, em combinação com um thermostat collocado dentro da camara, por meio do qual se pôde dar um aviso quando o calor atingir um grão determinado, ou por meio do qual o aquecedor pôde ser extincto ou as aberturas automaticamente fechadas quando o calor sufficiente estiver armazenado e a camara aquecida á temperatura desejada;

2º, em um aparelho de cocção, como o reivindicado em 1º, um thermostat comprehendendo uma trave trazida em munnhões de modo tal a ter braços desiguaes, sendo o mais curto carregado com uma peça de metal solido fusivel a certa temperatura, de modo que, quando o fogão estiver aquecido ao grão desejado, o metal se funde e escorre no braço mais longo, fazem o inclinar a trave;

3º, um aparelho de cocção, como reivindicado em 1º, caracterizado por que a camara de fogão é composta de tampas abobadadas com camisa, entre cujas paredes envolventes se introduz material não conductor;

4º, um aparelho de cocção, como reivindicado em 1º, caracterizado por que a camara de fogão é composta de tampas abobadadas com camisa, de metal polido, pelo que se tira vantagem da radiação reduzida de calor, proveniente dessas superficies;

5º, um aparelho de cocção, como reivindicado em 1º, caracterizado por que a camara de fogão é composta de tampas encaixadas umas em outras, sendo uma empanquetada com uma solução de sal, como acetato de sodio, que desprende calor ao crystallizar-se;

6º, um aparelho de cocção, como reivindicado em 1º, caracterizado por que a camara de fogão é composta de duas tampas, uma encaixada na outra, de modo a deixar um espaço, e uma terceira tampa, cuja camisa é empanquetada com uma solução de um sal que desprende calor ao crystallizar-se;

7º, um aparelho de cocção, como o de qualquer das reivindicações supra,

em que se adapta um elemento para ser aquecido e depois guardado por um não conductor, de modo a se regular a proporção da radiação de calor;

8º, um aparelho de cocção, como reivindicado em 1), caracterizado porque a camara de cocção tem uma tampa ou tampas capazes de serem levantadas de modo a não interferirem com a passagem livre de tiragem pela camara e de serem baixadas para impedir a entrada do ar na camara ou a sua saída do espaço que a rodeia;

9º, um aparelho de cocção, como reivindicado em 1), caracterizado porque a camara de cocção tem uma tampa ou tampas capazes de serem operadas por meios thermostaticos, de modo a não interferirem com a livre passagem de tiragem através da camara e impedir a entrada do ar na camara ou a sua saída do espaço que a rodeia;

10º, um aparelho de cocção construído, disposto e operando substancialmente como acima se descreveu com referencia ao desenho annexo.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.*

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Fiação e Tecidos «Confiança Industrial»

RECTIFICAÇÃO

No balanço desta companhia, publicado no *Diario Official* de 15 do corrente, onde se lê: balanço geral de 30 de dezembro de 1920, leia-se, 31 de dezembro; onde diz no activo, *Edificio da fabrica* 41.828.490\$350; leia-se..... 41.828.490\$350.

Companhia Petropolitana

BALANÇO GERAL DO 2º SEMESTRE DE 1920

Activo

Edificio das fabricas.....	6.311:000\$000	
Propriedades.....	900:000\$000	
Terrenos e estradas.....	639:000\$000	
Novas propriedades:		
Predios da rua da Quitanda n. 177 e rua Visconde da Inhaúma n. 81.....	150:000\$000	8.000:000\$000
Machinismos novos: montados.....		119:634\$950
Movéis e utensilios.....	1:000\$000	
Material de trabalho e semoventes.....	1:500\$000	2:500\$000
Caixa da fabrica.....	603\$580	
Caixa geral.....	6:386\$720	6:990\$300
Manufaturas, almoxarifado, deposito da fabrica.....		422:031\$200
Contas correntes—Saldo.....		1.782:158\$720
Sellos de tecidos.....		108\$30
Accções caucionadas.....		20:000\$000
		10.313:316\$000

Passivo

Capital.....		7.000:000\$000
Reserva mercantil.....	800:000\$000	
Reforma de material.....	70:000\$000	
Reserva especial.....	40:000\$000	
Lucros e perdas.....	550:000\$000	
Fundo de reserva.....	150:000\$000	
Machinismos novos:		
Quota reservada para aquisição de machinismo.....	200:000\$000	2.800:000\$000
Dividendos		
Saldo.....	11:046\$000	
33º a distribuir.....	490:000\$000	501:046\$000
Diversos: Saldo de varias contas.....		32:300\$000
Caução da directoria.....		20:000\$000
		10.353:346\$000

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — *Luiz Gonzaga Vieira Junior*, director-presidente. (293)

Companhia Manufactora Fluminense

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo

Fabricas, terrenos e dependencias.....	9.304:289\$302
Movéis e semoventes.....	30:705\$67
Almoxarifado.....	1.041:826\$19
Manufatura.....	936:465\$80
Algodão.....	378:501\$80
Combustivel.....	10:387\$40
Sello do imposto do consumo.....	4:067\$87
Caução da directoria.....	60:000\$00
Debentures amortizados.....	380:000\$00
Despesas do emprestimo de 1912.....	46:559\$98
Titulos em carteira.....	93:019\$50
Devedores diversos.....	1.720:722\$86
Obrigações a receber.....	848:400\$45
Diversas contas.....	19:030\$76
Caixa da Fabrica.....	41:392\$20
Caixa.....	12\$100
	14.905:383\$227

Passivo

Capital.....		4.500:000\$000
Fundo de reserva.....	480:000\$000	
Fundo de depreciação de machinismos	730:000\$000	
Amortização de debentures.....	415:000\$000	
Seguro em conta propria.....	270:813\$250	
Amortização das despesas emprestimo	34:477\$872	
Reserva especial.....	3:080\$224	
Lucros e perdas.....	248:175\$394	2.181:216\$917
Obrigações de preferencia:		
Resgatados.....	380:000\$000	
Em circulação.....	3.620:000\$000	4.000:000\$000
Accções em caução.....		60:000\$000
Obrigações a pagar (algodão).....		2.551:897\$120
Ferías a pagar.....		183:203\$500
Diversos credores.....		276:849\$350
Endossos.....		842:900\$450
Juros de debentures:		
Não reclamados.....	7:364\$900	
18º Coupon a vencer.....	21:116\$660	28:480\$560
Dividendos:		
Não reclamados.....	17:556\$000	
41º a distribuir.....	225:000\$000	242:556\$000
Porcentagem da directoria.....		27:000\$000
Imposto de dividendo.....		11:250\$000
		14.905:398\$227

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — *João de Deus Freitas*, presidente. — *Luiz G. de Freitas*, guarda-livros.

(287).

COMPANHIA DE SEGUROS «A MUNDIAL»

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM DEZOITO DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE.

Aos dezoito dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte, ás quatorze horas, na sede social, á avenida Rio Branco numero cento e trinta e tres, presentes os accionistas abaixo assignados, o Sr. Antonio Rodrigues Ferreira Botelho, assumindo a presidencia da assembleia nos termos dos estatutos, convidada para primeiro e segundo secretarios os Srs. Dr. Daciano Goulart e Hermogenes Sampaio, respectivamente, que, accetando o convite, tomam logar á mesa. O Sr. primeiro secretario lê a lista de presença de accionistas, com o numero de acções de que são possuidores e votos que representam, pela qual se verificando numero legal de accionistas, representando a maioria do capital social, isto é, mil e sessenta e duas acções, de conformidade com o que preceituam os estatutos e o decreto numero 431, de 4 de julho de 1891, o Sr. presidente declara aberta a sessão. Lida e approvada a acta da sessão anterior, o Sr. presidente manda o Sr. primeiro secretario proceder a leitura da publicação relativa á convocação da assembleia, pela qual se verifica que o fim da reunião, em ter-

ceira convocação, é para a eleição de um director para occupar o cargo vago de director-secretario. Em seguida, usando da palavra o Sr. director-presidente, depois de salientar os altos meritos e competencia reconhecida do Sr. Dr. Antonio Joaquim Alves de Farias, propõe aos suffragios da assembleia o nome deste nosso accionista, de quem a companhia muito poderá esperar para o seu desenvolvimento e progresso. Suspensa a sessão para a distribuição das cédulas, afim de que os Srs. accionistas deem os seus votos, e reaberta quinze minutos depois, foi a votação colhida, sendo logo após procedida a apuração, que accusou o seguinte resultado: Dr. Antonio Joaquim Alves de Farias noventa e oito votos e Dr. Hermano de Villemor Amaral cinco votos. Em vista da apuração, o Sr. presidente proclama eleito o Sr. Dr. Antonio Joaquim Alves de Farias, que toma posse do cargo. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão, mandando lavrar a presente acta, que assigna juntamente com os secretarios e accionistas presentes. — Antonio Rodrigues Ferreira Botelho. — Dr. Daciano Goulart. — Hermogenes Sampaio. — Abelardo A. de Mello Fernandes. — Oscar da Costa. — Hermano de Villemor Amaral. — Octavio Reis. — Manoel B. Pereira Borges. — Arnaldo da Silveira Hautz. — Antonio Joaquim Alves de Farias. (297)

Banco Commercial do Rio de Janeiro

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo

Apólices do fundo de reserva.....	168:156\$840
Contas correntes garantidas.....	5.970:863\$110
Idem idem diversas.....	1.413:183\$780
Titulos descontados.....	6.434:497\$480
Idem em liquidação.....	4.777:889\$975
Edificio do Banco.....	1.000:00\$000
Juros e dividendos a receber.....	134:103\$390
Diversas contas.....	468:633\$803
Titulos em penhor.....	23.037:584\$162
Idem em deposito.....	54.491:953\$416
Letras em cobrança.....	2.388:087\$943
Hypothecas.....	1.228:123\$780
Apólices da Divida Publica.....	3.906:038\$320
Debentures de diversas companhias.....	559:490\$000
Acções de bancos e companhias.....	491:623\$730
Caixa.....	4.061:102\$337

406.933:148\$318

Passivo

Capital.....	8.300:000\$000
Fundo de reserva:	
Em apólices.....	168:156\$840
A applicar.....	33:768\$580
Fundo de liquidação.....	1.438:751\$724
Fundo de previdência.....	5:060\$000
Lucros e perdas.....	871:003\$207
Contas correntes com e sem juros.....	12.083:444\$816
Idem idem de prazo.....	573:098\$340
Letras a premio.....	263:327\$500
Juros e descontos:	
Dividendos:	
Saldo anterior.....	52:494\$000
Pelo 108 % de 9 % ao anno.....	373:500\$000
Diversas contas.....	4.868:131\$210
Penhores, garantias titulos pertencentes a terceiros, e em cobrança, mencionados no activo.....	81.444:860\$331
	406.933:148\$318

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1921. — Dr. Lourival J. M. Souto, presidente. — Eugênio Colin, contador. (301)

ANNUNCIOS

Banco Commercial do Rio de Janeiro

Do dia 17 em diante, das 10 ás 14 horas, pagar-se-ha neste Banco o 108º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1920, á razão de 9\$ por acção.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1921. — Dr. Lourival J. de M. Souto, presidente. (295)

Banco Nacional Brasileiro

37º DIVIDENDO

Na thesouraria deste Banco, das 12 ás 14 horas, se pagará do dia 18 do corrente em diante, excepto aos sabbados, o dividendo deste Banco, referente ao 2º semestre de 1920, na razão de 9\$ por acção ou 9 % ao anno.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921. — A directoria. (302)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

46º DIVIDENDO

A começar do dia 24 a 31 do corrente e depois desta ultima data sómente ás quintas-feiras, será pago o 46º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1920, no escriptorio central da companhia, á rua da Candelaria n. 91, do meio-dia ás 2 horas da tarde, á razão de 6\$ por acção.

Os Srs. accionistas que ainda não substituíram as antigas cautelas e certificados das acções, pelos novos certificados, são convidados a effectuar a troca na occasião de virem receber o dividendo. As transferencias de acções ficam suspensas até ao primeiro dia de pagamento.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921. — Herminio Maria de Novaes, director-presidente. (289)

Companhia Brasileira de Armazens Geraes

No dia 17 do corrente deverá ser feita pelos Srs. accionistas a entrada de 50 % do valor de suas acções para a integralização do capital subscrito, de accordo com o disposto nos estatutos. — João Lopes Ribeiro, director. (290)

Companhia de Fiação e Tecidos S. João

Na sede desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 116, do dia 20 do corrente em diante, das 12 ás 16 horas, se procederá ao pagamento do dividendo correspondente ao anno de 1920, á razão de 24\$ por acção.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1921. (291)

Companhia Editora do Anuario Brasileiro do Commercio e da Industria

ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA

Convocamos os Srs. accionistas para uma reunião no dia 18, ás 3 horas da tarde, á avenida Rio Branco n. 102, 2º, para tratar da renuncia do presidente e de outros assumptos urgentes. — A directoria. (292)

Banco Português do Brasil

A partir de 20 do corrente será pago na thesouraria deste Banco o quinto dividendo á razão de 10 % ao anno.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1921. — O presidente, Visconde de Moraes. (174)

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

Não tendo havido numero legal de accionistas para a sessão convocada para hoje, convidam-se novamente os Srs. accionistas a se reunir, em assembléa geral extraordinária, a realizar-se no escriptorio da companhia, á rua São Pedro n. 30, 1º andar, no dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde, para deliberar sobre a cessão de bens immoveis pertencentes ao accão social e que dizem respeito a um dos objectos essenciaes da sociedade.

Sendo esta a terceira convocação, a assembléa deliberará seja qual for o numero de accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921. — O presidente, *Paulo de Castro Maya*. (309)

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1

As inscripções seguintes foram contempladas durante esta semana:

Inscrição 188, correspondente aos tres algarismos finais do premio maior 19.188, da primeira Loteria da Capital Federal da semana, segunda-feira, 10 de janeiro de 1921.

Inscrição 153, correspondente aos tres algarismos finais do premio maior 47.153, da segunda Loteria da Capital Federal da semana, quarta-feira, 12 de janeiro de 1921.

Inscrição 325, correspondente aos tres algarismos finais do premio maior 75.325, da terceira Loteria da Capital Federal da semana, quinta-feira, 13 de janeiro de 1921.

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Araujo Coelho.

N. B. — Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações pagas semanalmente.

Cada prestação concorre a tres sorteios e o preço das prestações varia de accordo com o valor da mercadoria.

Geodolo Labourian & Décourt

RELOJOEIROS

61, Rua da Quitanda, 51

(303)

Companhia Hotels Palace

Avenida Rio Branco n. 185

Do dia 18 do corrente mez, em diante, das 13 ás 15 horas, pagar-se-ha no escriptorio da companhia o 2º dividendo relativo ao anno de 1920, á razão de 20% ao anno, ou seja 200\$ por acção.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921. — A directoria. (296)

Banco do Commercio

91º DIVIDENDO

Do dia 17 em diante pagar-se-ha, das 11 ás 14 horas, o 91º dividendo das acções deste banco, relativo ao semestre findo em 31 de dezembro de 1920, á razão de 8\$ por acção integrada.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1921. — Conde de Avellar, presidente. (141)

Banco dos Funcionarios Publicos

Avisa-se aos Srs. accionistas que terá começo no dia 21 deste mez o pagamento do dividendo relativo ao 2º semestre de 1920, a 3\$000 por acção.

Os interessados serão attendidos na sede do Banco, á rua da Constituição n. 61, nos dias 21 e 22, das 12 ás 17 horas, e nos demais dias, das 15 ás 17 horas.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1921. — O director, *Alfredo de Azevedo Alves*.

America Foot-ball Club

AVISO

De ordem do Sr. presidente, convido a todos os socios quites a se reunirem em assembléa geral em 21 do corrente, ás 20 horas, para deliberarem sobre interesses sociaes urgentes.

Secretaria, 12 de janeiro de 1921. — *Aluizio de Siqueira*, 1º secretario. (280)

Sociedade Anonyma Lavanderia. Confiança

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança a se reunirem em assembléa geral extraordinária no dia 19 de janeiro corrente, ás 15 horas, na sede social, á rua Riachuelo n. 70, afim de ser discutida a reforma dos estatutos da mesma sociedade.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia 19 de janeiro de 1921.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1921. — A Directoria. (39) (.)

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

PAGAMENTO DE DIVIDENDO

A começar no dia 19 do janeiro de 1921, pagar-se-ha na sede desta Sociedade, á rua Riachuelo n. 70, das 14 ás 16 horas, o 1º dividendo de acções correspondente ao 2º semestre do corrente anno, á razão de 12% ao anno, ou seja 12\$ por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o referido dia 19.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — A Directoria. (39) (.)

Declaração

Joaquim Maciel Didier, pharmaceutico, declara que por conveniencias commerciaes, passa d'ora avante a assignar-se Joaquim Didier Soares.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921.

Sociedade Anonyma Cooperativa Economica

Acha-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o arr. 147 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, relativo ao a. n. findo.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921. — *Luiz Vernet*, presidente interino. (233.)

Sociedade em commun. ta por acções Instituto La-Fayette

La Fayette Cortes & Comp.

Na forma dos Estatutos e de accordo com o parecer do Conselho Fiscal, são convidados os Srs. accionistas desta sociedade a virem realizar a 4ª e ultima entrada de 25% do capital social, até o dia 20 do corrente, na secretaria, á rua Haddock-Lobo n. 253, das 8 ás 16 horas.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1921. — *La-Fayette Cortes*, director-gerente. (96)

Banco da Lavoura e do Comercio do Brasil

63º DIVIDENDO

Do dia 17 do corrente em diante pagar-se-ha, na thesauraria deste banco, das 11 ás 14 horas, o 63º dividendo relativo ao semestre findo em 31 de dezembro proximo passado, á razão de 6\$ por acção.

Depois do dia 31 o pagamento desse dividendo, assim como dos atrasados, será feito ás quintas-feiras.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1921. — *Leonidas Detsi*, director-presidente. (127)

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena

Rua 1º de março n. 31

A partir desta data, ficam suspensas as transferencias de acções, até o dia em que começar o pagamento do 19º dividendo relativo ao segundo semestre de 1920.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921. — Os directores, *Arthur de Souza Gomes*. — *Eduardo A. Ballar*. — *M. de Siqueira*. (246).

Sociedade Nacional de Agricultura

ASSEMBLÉA GERAL

Primeira convocação

De accordo com o art. 27 dos estatutos, convido os Srs. socios desta sociedade a se reunirem em assembléa geral, no dia 15 do corrente, ás 4 horas da tarde, na sede social, á rua P. meiro de Marco n. 15, sobrado, afim de procederem á eleição da directoria e conselho superior, cujo mandato terminará no dia 16 do corrente.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1921. — *Hannibal Porto*, director 1º secretario. (56) (.)

Departamento Nacional de Saude Publica

Acha-se exposto á venda, na thesauraria da Imprensa Nacional, o folheto contendo os decretos numeros 3.987, de 2 de janeiro de 1920 (reorganiza os serviços da Saude Publica) e 14.354, de 15 de setembro de 1920 (aprova o regulamento para o Departamento Nacional de Saude Publica). Preço do exemplar = 3\$000.